SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3457

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 042/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019

8º Termo Aditivo de Prazo nº. 042/2023
Contrato Administrativo nº. 277/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: 137.773,44 (cento e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendidos entre 19 de março a 18 de julho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6CAE6588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2023

PROCESSO: 047/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

V. FERNANDES EIRELLI - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PÃO FRANCÊS".
R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:21F5A514

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

PROCESSO: 008/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89
C.V. MOREIRA

CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: "Estimativa de despesa com aquisição de combustível mediante procedimento de gerenciamento de frotas, cartão de abastecimento, por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 Pregão Eletrônico nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura"**.**

R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Base Legal Art. 25 caput Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0409DCE3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2023

PROCESSO: 089/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

A COSTA DE JESUS EIRELLI ME
CNPJ: 20.966.997/0001-46

OBJETO: "Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de veículos".
R$ 4.915,05 (quatro mil novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AD93EA33

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2023

PROCESSO: 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

AMÉRICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CNPJ: 09.649.116/0001-20

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE MERCADOS".
R$ 751,01 (setecentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1A4FD680

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2023

PROCESSO: 005/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELLI
CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE MERCADOS".
R$ 1.849,73 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2A17A570

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2023

PROCESSO: 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ALLYSSON VICTHOR BUENO
CNPJ: 34.649.043/0001-14

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE MERCADOS".
R$ 3.456,10 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B0FD82FA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2023

PROCESSO: 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS - ME
CNPJ: 12.218.504/0001-61

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE MERCADOS".
R$ 3.371,47 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D48797FA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2023

PROCESSO: 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS DE MERCADOS".
R$ 281,76 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EA19F552

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2023

PROCESSO: 094/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

GLORIA VIEIRA CANDIDA
CPF: 614.963.242-34

OBJETO: "ESTIMATIVA DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA REALOCAR O MOBILIÁRIO PRESNETE NO PLRENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PODER LIBERAR O ESPAÇO PARA AS DEVIDAS REFORMAS".
R$ 6.000 (seis mil reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D27A97D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 35/DL-2023

PORTARIA Nº 35/DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 22 DA LEI 1375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

1 - **ADELSON MANTHAY** – VIGIA – MATRICULA – 51, INSCRITO NO CPF SOB N. 312.478.222-49 E RG N. 306308SSP/RO, RETROAGINDO A MARÇO DE 2023.

2 – **NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO** – ZELADORA – MATRICULA – 50, INSCRITA NO CPF SOB N. 340.437.722-20 E RG N. 474745SSP/RO, RETROAGINDO A MARÇO DE 2023.

3 – **DARLENE LOPES HAESE –** CONTADORA - MATRICULA – 119, INSCRITA NO CPF SOB 947.651.542-20 E RG N. 978054SESDEC/RO, RETROAGINDO A ABRIL DE 2023.

4 – **ROBSON VENENCIO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 120 INSCRITO NO CPF SOB N. 007.780.912-28 E RG N. 1411697 SSP/RO, RETROAGINDO A ABRIL DE 2023.

5 – **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 122, INSCRITA NO CPF SOB N. 861.347.602-34 E RG N. 997069SSP/RO, A PARTIR DE MAIO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS CONFORME DESCRITOS EM SUA REDAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:89BBFFCF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 36/DL-2023

PORTARIA Nº 36/DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Licença Prêmio em pecúnia para a servidora Niura Alves dos Santos Rubinho – ocupante do Cargo de Zeladora – matricula n. 50, portadora da cédula de Identidade sob nº 1684874SSP/RO e CPF nº. 340.437.722-20, conforme o que dispõe o artigo 82 da Lei Municipal nº1.375/2017.

Art. 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-Estado de Rondônia, aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AA4BEE50

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.537/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.537/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 240.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 05 e 25%.	R$ 240.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	R$ 240.000,00
TOTAL	**R$ 240.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 240.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 240.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 05 e 25%.	R$ 240.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 240.000,00
TOTAL	**R$ 240.000,00**

Total de Redução----------R$ 240.000,00
Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F309BAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 031/CMAAP/2023
Processo n° 063/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.063 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz do Hospital. A agenda passa por itinerário junto ao DER-RO, SEOSP, SEAGRI, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:66622F03

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 032/CMAAP/2023
Processo n° 064/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.064 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz do Hospital. A agenda passa por itinerário junto ao DER-RO, SEOSP, SEAGRI, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diária para o Edil.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AC882C8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 033/CMAAP/2023
Processo n° 065/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.065/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz do Hospital. A agenda passa por itinerário junto ao DER-RO, SEOSP, SEAGRI, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A83FA5CE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 034/CMAAP/2023
Processo n° 066/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.066/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz do Hospital. A agenda passa por itinerário junto ao DER-RO, SEOSP, SEAGRI, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F8A2989

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 035/CMAAP/2023
Processo n° 067/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.067/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:76081A51

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 036/CMAAP/2023
Processo n° 068/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.068/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
***Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de participar de Seminário sobre a Transição e Aplicabilidade da Nova Legislação de Licitações, n° 14.133/2021, que acontecerá entre os dias 03 e 05 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B30154D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 037/CMAAP/2023
Processo n° 069/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.069/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Julieverson Fernandes Teixeira**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 133.5165/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 022.165.052-00, na função de Dir. Adm. Geral.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de participar de Seminário sobre a Transição e Aplicabilidade da Nova Legislação de Licitações, n° 14.133/2021, que acontecerá entre os dias 03 e 05 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EE32965

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 038/CMAAP/2023
Processo n° 070/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.70/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Luzia de Oliveira Felipe**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1000313-SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 973.014.002-25, na função de Controladora Interna.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de participar de Seminário sobre a Transição e Aplicabilidade da Nova Legislação de Licitações, n° 14.133/2021, que acontecerá entre os dias 03 e 05 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C178FDC4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 039/CMAAP/2023
Processo n° 071/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.071/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril deste corrente ano.*
O objetivo, deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de participar de Seminário sobre a Transição e Aplicabilidade da Nova Legislação de Licitações, n° 14.133/2021, que acontecerá entre os dias 03 e 05 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:12ACF2CF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 040/CMAAP/2023
Processo n° 072/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.072/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor **Marcio Antônio Pereira**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 426.581/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 409.172.742-53, na função de Assessor Jurídico.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 02 e 05 de abril do corrente ano com objetivo de participar de Seminário sobre a Transição e Aplicabilidade da Nova Legislação de Licitações, n° 14.133/2021, que acontecerá entre os dias 03 e 05 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Servidor em deslocamento retorna no dia 05 de abril, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:087F2AA9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 041/CMAAP/2023
Processo n° 074/DOF/2023
30 de março de 2023
Memorando n°.074/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 04 de março do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 04 de abril do corrente ano com objetivo de participar do da Inauguração do Hospital de Reabilitação do Estado de Rondônia. A agenda ainda passa por compromissos na AROM e Assembleia Legislativa, junto ao Gabinete do Deputado Cássio Góes, . Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 04 de abril, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de março do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0160ACBE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 042/CMAAP/2023
Processo n° 076/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.076/2023/DOF

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izaías Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Valceir Gomes de Lima,*** *portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano com objetivo de participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de abril, após cumprir agenda do dia

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A290F0C4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 043/CMAAP/2023
Processo n° 077/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.054/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano com objetivo de participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de abril, após cumprir agenda do dia

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4C80492

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 043/CMAAP/2023
Processo n° 077/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.054/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano com objetivo de participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de abril, após cumprir agenda do dia

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1DA7540

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 044/CMAAP/2023
Processo n° 078/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.078/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 13 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0298E821

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 045/CMAAP/2023
Processo n° 079/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.079/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Jean Carlos da Silva Moura**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano com objetivo de participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 13 de abril de 2023, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD8478B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 046/CMAAP/2023
Processo n° 080/DOF/2023
11 de abril de 2023
Memorando n°.080/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Patrícia Moreira de Oliveira Albres**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1170988 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 215.737.588-09, na função de Assessora Parlamentar.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13 de abril do corrente ano com objetivo de participar do IV Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 13 de abril de 2023, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de abril do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:315C765F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para **Despesas com Aquisição de Material para eventos Festivo e Didáticos**, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se tal solicitação, devido à necessidade da Secretária Municipal de Saúde /SEMUSA na Aquisição de Material para eventos Festivo e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Objetivo é fortalecer as recomendações do Ministério da Saúdevisando sempre na prevenção e conscientização de agravos maiores para a população. A importância da elaboração de plano para realizar das ações e datas comemorativas que são programadas durante o ano é de grande importância, pois através dela conseguimos identificar e buscar casos de certas patologias e de uma maneira que abranja vários pacientes, essas ações podem ser desenvolvidas para as faixas etárias de idade, buscando sempre na prevenção de agravos. Essas ações devem ser desenvolvidas todos os meses, pois todos os meses tem ações programadas que são de suma importância para a população, tentando resolver todas as dúvidas possíveis, de uma maneira clara e sucinta.

DO PREÇO: O valor Global desta dispensa de licitação é de **R$ 1.972,58** (mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), SENDO OS ITENS;

ITEM Nº 01 no valor total de **R$ 322,50** (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) favor da empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.376.250/0001-70;**

ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 08 no valor total de **R$ 774,18** (setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) em favor da empresa: **E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS - DOCES E EMBALAGENS DOCE MEL, CNPJ: 12.218.504/0001-61;**

ITENS Nº 07 e 09 no valor total de R$ 875,90 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) em favor da empresa: **PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA - PAPELARIA NACIONAL, CNPJ: 13.236.729/0001-03.**

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6499A188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 95/2023

DECRETO Nº 95/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de abril de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JHIENIS KARLA BRUNO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 18 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C051E6F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 96/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 96/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de abril de 2023.

NOMEIA AS SERVIDORAS ADMITIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 8º Lugar
NOME: SIRLENE ALVES DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 26º Lugar
NOME: CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 28º Lugar
NOME:JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16E47CE1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 064/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 064/PGM/2022, de 18 de outubro de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 064/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 18/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 17/07/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 749/SEMFA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Winter Macinelli.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4FFE9D7E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/PGM/2023

Espécie: Contrato 022/PGM/2023; **Data do Contrato**: 18/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; **Objeto**: contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAIS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ**"** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 011/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000217.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 17/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1079, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 323; **Valor Global**: R$ 8.718,00 (oito mil setecentos e dezoito reais); **Nota de Empenho:** nº 848 de 31/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wander Luiz do Amaral Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8D453553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1052/2023, cujo objeto é a: **"**Contratação dos Artistas: "KESIA PINHEIRO, KEVYN SIEBRE, GLAUBER E GLEYDSON" para apresentação de show musical no evento 15° Corrida Nacional de Jericos Motorizados**",novalor global de R$ 22.00,00 (vinte e dois mil reais),** em favor das seguintes empresas: **01 -** CLEVERSON SIEBRE – (KEVIN SIEBRE) - CNPJ: 50.139.325/0001-28, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); **02)** DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO ME - (GLAUBER E GLEYDSON) - CNPJ: 07.314.084/0001-87 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e 03) KEZIA PINHEIRO, CPF: 022.594.032-98 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Alto Paraíso – RO, 19 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:03DDA369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GENIVALDO XAVIER DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1169338/SESDEC/RO e do CPF: 014.020.342-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Administração Distrital/Distrito de Tancredópolis, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B9637E4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 420.12.1/SEMAF/2023

O Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído nos termos do disposto no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 420.12.1/SEMAF/2023, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Adriano Alves Franco, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de ferramenta de pesquisa ecomparação de preços (banco de preços/pesquisa de mercado) praticados pelaadministração pública, com sistema de pesquisa baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ouhomologadas**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, do município de Alvorada d'Oeste/RO. Tendo como prestador a Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-010, no valor de **R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais),** conforme justificativa, Projeto Básico, Parecer Jurídico e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1F8B7411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2º REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo.
Local: Biblioteca Municipal.
Data: 29/03/2023às 08:00hrs.

Ata da 2º Reunião conjunta do Conselho Municipal de Culturae Conselho Municipal de Turismo realizada em **29de fevereiro de 2023**na Casa dos Conselhosàs 08h00min, com pauta conforme o edital 002/2023: **1.**Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **2.** Aprovação do plano de cultura de uma associação rural; **3.** Calendário Cultural 2023; **4.**Recursos da LeiPaulo Gustavo; **5.**Aldir Blanc 2e**6**.Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro dá início a reunião às 08h04min contando com a presença de **07instituições**representadas, sendo **07**titulares e **01**suplente,conforme livro de presençacompareceram:Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular);Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA**(suplente);Cíntia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO** (titular);Leny da Silva Lima - **DANÇA**(titular);Marcio Noberto de Castro – **CULTURA POPULAR**(titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS**(titular); Mabel dos Santos Daltiba - **FUNCET** (titular)**.**Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do PradoeWanessa Rodriguescomo representantes da Casa dos Conselhos; Uanderson Silvae Diego dos Santos Lima da FUNCET; Ivanilda Jenuario da associação ASPRUPACS; Jeferson Azevedo e Paulo Elias. **Pauta 1.** O presidente André Ribeiro deu ínicio à reunião e passou a fala para o diretor da casa dos conselhos Marco Antonio que fez a leitura da ata que foi aprovada por todos. **Pauta 2.** Presidente André Ribeiro passou a fala para a presidente da associação ASPRUPACS dona Ivanilda, que explicou sobre o projeto Aula de Dança para Mulheres Acima de dezoito anos que é levar aulas de zumba para as moradoras da linha e da região e que o valor de **R$33.000,00**(trinta e três mil reais) que foi destinado para a associação por meio de emenda é para o pagamento da professora durante um ano. O presidente da FUNCET Uanderson explicou que o vereador coloca o valor por meio emenda no orçamento da FUNCET que realiza o repasse através de fomento para a associação que fica responsável de gerenciar a contratação, fazer pagamentos, entre outros e depois fazer a prestação de contas. Os conselheiros elogiaram o projeto da dona Ivanilda e em seguida foi aprovado por todos. **Pauta 3.** O presidente André apresentou para todos o calendário cultural de 2023 e explicou que os eventos começará a partir do mês de abril, pois, os três primeiros meses são muito chuvosos, em seguida o calendário foi aprovado por todos. A conselheira Cintia lembrou a todos para colocarem no calendário a Semana do Livro Infantil, pois, já tem a quatorze anos e esse ano não poderia ficar de fora, a conselheira falou também que é feito no centro cultural e precisaria do espaço para a realização do evento, depois de uma breve discussão, chegou a conclusão que era para a conselheira enviar um memorando para a FUNCET pedindo cedência para o uso do centro cultural do dia 25 ao dia 28 de abril. **Pauta 4 e 5.** Presidente André falou que as leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo estão da mesma forma, não tendo ainda novas informações mas, no dia 05 de abril terá a conferência e que tentariam ter mais informações, o conselheiro Irineu falou que também irá marcar presença na conferência. **Pauta 6.** Conselheira Mabel falou que terá uma competição de pintura na cidade e que precisaria de pelo menos três pessoas para poderem fazer parte da comissão para o Eco Ponto para julgar as pinturas e escolher o vencedor e perguntou ao conselho, quem se disponibilizaria a participar da comissão juntamente com ela, os conselheiros Leny e Marcio se disponibilizaram para fazer parte da comissão que ficou formada por: Mabel, Leny e Marcio. Conselheiro Irineu aproveitou a fala da conselheira e falou que precisaria de três pessoas para serem os júris das barracas e comidas na festa junina de 2023 e que gostaria que o conselho participasse, porém não foi escolhido ainda quem seriam os júris, e para julgar as quadrilhas vão vir júris de fora. Mabel voltou com fala e disse que no dia 28 encerrou a plataforma da atualização do Mapa do Turismo e até agora na rota do vale do Jamarí apenas Ariquemes e Machadinho conseguiram anexar os documentos e já está certo e estão esperando para ver os municípios que vão conseguir ainda, pois, muitos não conseguiram. A conselheira Mabel renunciou o cargo de secretária, pois afirmou não conseguir desempenhar as funções do cargo. Não havendo nada mais a registrar, o presidente André Ribeiro agradeceu a todos e encerrou a reunião ás 09:39m e eu Wanessa Araujo Rodrigues secretaria "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente André Ribeiro e os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
(FUNCET)

CÍNTIA DE JESUS
(Biblioteca)

MARCIA GOMES DA SILVA
(Artesanato)

LENY DA SILVA LIMA
(Dança)

MARCIO NOBERTO DE CASTRO
(Cultura Popular)

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
(FUNCET)

Conselheiro Suplente

GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA
(SEMA)

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretaria"AD HOC"

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AFBC9AC1

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Data:15/02/2023
Horário:08:00
Local: Biblioteca Municipal de Ariquemes

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado no dia 15 de fevereiro de 2023, às 08h00min nas dependências da Biblioteca Municipal de Ariquemes com pauta conforme edital 001/CMEL/2023: 1- Leitura e aprovação da ATA anterior; Pauta 2- Calendário esportivo; Pauta 3 – Avaliação da gestão da FUNCET do ano de 2022; e Pauta 4 – Espaços Públicos; Pauta 5 – Discussão da criação e elaboração de Plano Municipal do Esporte e o incentivo à prática esportiva; Pauta 6 - outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h22min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 04 suplentes a saber: Jailson Ferreira - **SEMED**(suplente);

Daniele de Lima Stopazzoli – **ESPORTES RADICAIS**(titular); Edenir Crozetta - **ESPORTES DE QUADRA**(titular); Jéssica Santos da Silva - **SEMSAU**(titular); Thiago Souza Batista – **FUNCET**(suplente); Lafaiete Ribeiro Batista – **SEMED**(titular); Nikolas Perim – **ESPORTES AQUÁTICOS**(suplente); Osvaldo Ramos Cordeiro Filho – **ESPORTES RADICAIS**(suplente); Gilberto Bogorni – **LUTAS** (titular). Estiveram presentes o Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antônio Lazaretti do Prado, Wanessa Araujo Rodrigues e Marcela Souza. **1- Leitura e aprovação da ATA anterior**; O conselheiro Lafaiete Ribeiro conduziu a reunião pois a Presidente Daniele Lima informou que vai se atrasar para o início da reunião. O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio pede desculpas pois perdeu as anotações da última reunião, que aconteceu no Idaron, não se lembra do conteúdo que foi discutido, por isso não teremos leitura da ATA. **Pauta 2 - Calendário Esportivo;**O conselheiro Thiago Souza e diretor de Esportes da Funcet, apresenta o calendário esportivo para o exercício de 2023 repassando uma cópia para todos conselheiros presentes. Thiago diz que pretende fazer um lançamento do calendário o apresentando para toda a população, cadastrar todos os atletas através de carteirinhas para um maior controle. Lafaiete Ribeiro pergunta a Thiago em que fase está o calendário, se já foi discutido com as equipes. Thiago disse que sim, já foi discutido com as equipes e que o calendário foi feito em cima do recurso do orçamento da Funcet. Lafaiete pergunta: para as competições que acontecerão em março já foram feitas as contratações do pessoal que vai trabalhar nestas competições? Thiago responde que algumas modalidades como futebol vão ter arbitragem pagas pelas equipes, no caso do voleibol de areia a competição será custeado pela Funcet, portanto já estão contratados. O conselheiro Jaílson falou da necessidade de reservar as datas no calendário para a realização do Jiema e Jieminha, os Jogos Escolares Municipais. Marco Antônio diz para Tiago que é importante que o calendário seja cultural pois assim terá uma maior participação, que com o tempo as competições vão acontecer naturalmente. O Conselheiro Osvaldo Ramos disse que tem quatro eventos de esportes radicais pra realizar dentre elas carros rebaixados, dois motocross e um evento de manobras de carros. Marco Antônio fala do Edital de Chamamento para a sociedade civil se cadastrar, pois uma das prerrogativas para o repasse de recurso público para a associação, de acordo com a lei 1.611 que entrou em vigor em janeiro deste ano, será a inscrição no conselho pertinente. Marco Antônio pede para que as associações mandem a documentação para registro em PDF, Lafaiete Ribeiro sugere que seja dado uma capacitação para as associações sobre assinatura digital para validação dos documentos. Marco Antônio diz que vai fazer uma resolução para a aprovação do Calendário Esportivo. **Pauta 3 – Avaliação da gestão da FUNCET do ano de 2022;**Lafaiete Ribeiro pergunta como vamos avaliar, quais critérios, que para isso deveríamos ter em mãos várias informações. Marco Antônio sugere que o conselho crie estes critérios de avaliação das ações do Órgão Gestor, e pediu a Tiago que envie o plano de ação planejado e as atividades realizadas de 2022, que na próxima reunião o conselho possa analisar. **Pauta 4 – Espaços Públicos;**Lafaiete Ribeiro pergunta quem solicitou a pauta, para melhores informações do que se pretende o assunto. Tiago diz que é uma pauta solicitada pela Funcet pois na nossa cidade existe um atraso na questão de espaços públicos esportivos e que existe projetos em andamentos para a revitalização destes espaços e que tem problemas para atender todos os desportistas. Jaílson diz que primeiro tem que revogar uma Lei criada na gestão do Prefeito Confúcio, que as praças esportivas têm que voltar a ser local de treinamento das equipes que representam o município. Perguntado se realmente esta lei existe, Jaílson responde que sim, que seria uma lei pra conceder o espaço para comunidade em geral. Jaílson reclama que quando realiza competições, usuários reclamam de não ter espaço, Jaílson diz que no Ginásio Mané Garrincha tem que voltar a cobrar taxa para uso. Lafaiete diz que o Ginásio é público, porém de toda comunidade e que cabe, a quem faz a gestão, criar as normas e prioridades para atender a todos. Marco Antônio diz que quem faz a gestão tem que impor o calendário oficial do município, sem participação de comunidade, que não consegue entender o que acontece no município, pois a administração pública é uma só, a Prefeitura é o órgão gestor e as secretarias são subordinadas a ela, que as escolas acham que estão em outro planeta, em outra administração, que quem comanda a cidade é a gestão pública, que as escolas tem que abrir para atender o público sim, que tem espaço e está ocioso e que é uma questão de administração pública. Jaílson diz que o gargalo foi a canetada do Confúcio que vetou a Funcet, pois quando o usuário vai na escola e quer usar, aí vem a APP cobra uma taxa, pois tem gastos, aí todos querem usar o Ginásio que não cobra, por isso necessita legalizar a situação, se querem usar o ginásio para jogarem uma pelada tem que pagar uma taxa como é feito em todo o Brasil. Lafaiete pergunta a Jaílson: qual a diferença do direito deles usarem o ginásio do seu direito de usar? Jaílson responde que não tem espaço para todos, que o ginásio é para treinamento e sempre foi. Lafaiete diz que "Construiu com dinheiro público é de todos que o que está precisando é de mais ginásios". Marco Antônio diz que o ginásio tem que ser para treinamento de esporte de alta qualidade e para jogos. Lafaiete diz que se é construído com dinheiro público é para todos. Marco Antônio diz, "não interessa". Lafaiete diz que o gestor deve adequar, mas proibir de usar ele não pode. Lafaiete usa como exemplo a Praça da Bíblia que é construída com recurso público e que a administração não pode proibir uma banda de Rock de se apresentar naquele local. Neste caso Marco Antônio concorda que é errado proibir e Lafaiete reponde que é a mesma coisa. Jaílson diz que alguns usuários querem um local para usar e quando quebra uma torneira eles não se coçam para ajudar a trocar. Daiane disse que infelizmente tem que disciplinar sem ordem não tem progresso. Marco Antônio diz que tem que ter ordem, e se Tiago precisar do conselho o mesmo fará uma resolução para respaldar a Funcet. O conselheiro Gilberto Bogorni diz que concorda com Lafaiete quando diz que o espaço é público, mas que deve ser mais coletivo e organizado, que tem que ser usado pela comunidade com o interesse coletivo para trazer benefício para sociedade em geral e não para uma equipe, ou grupo particular. Lafaiete diz que se pode priorizar os eventos, organizar o uso, mas nunca proibir determinados grupos e pessoas de usarem o espaço público, pois vai ter o dia que vão chegar no ginásio, não vai haver ninguém usando, aí o ginásio estará fechado e pessoas proibidas de usar. Jaílson diz que vai ter ocasiões que o ginásio vai estar fechado e sem uso, pois os atletas sairão para competir. Marco Antônio diz "vai ficar parado, vai ficar parado", que é mais barato, ficar parado e investir nas quadras da praça da vitória, arrumar aquilo lá, mas esse espaço aqui (ginásio Mané Garrincha), vai ser usado para competições. Jaílson disse que os meninos da Liga Nacional não disputaram competições por que não tinham espaço. Marco Antônio diz que se o espaço ficar parado, ficar ocioso aí sim pode mudar a concepção. Jaílson diz que ocioso não vai ficar nunca. Tiago disse que vai adequar os horários para as equipes e se sobrar vai ceder para a comunidade usar. **Pauta 5 – Discussão da criação e elaboração de Plano Municipal do Esporte e o incentivo à prática esportiva;** Marco Antônio diz que é a favor da criação do Plano Municipal de Esportes pois ele define metas e diretrizes para o crescimento do esporte na cidade, mas que é difícil de fazer. Lafaiete diz que o difícil não é elaborar o plano e sim faze-lo ser cumprido, que quando colocar as metas será necessário dizer como elas vão ser alcançadas, e aí esbarra sempre no recurso, pois nunca sobra para as ações culturais e esportivas. Marco Antônio diz que é preciso mostrar os benefícios econômicos que são gerados através dos eventos esportivos, que o gestor tem que provocar a realização do Plano Municipal de Esportes para ser trabalhado dentro do PPA, que nas escolas deveria ser colocado como currículo escolar o que é o PPA para que a comunidade saiba do que se trata. **Pauta 6 - outros assuntos**; Marco Antônio fala da necessidade de reformulação do conselho, que o ideal é que quem ocupasse a cadeira do conselho fosse representante de uma categoria, de um seguimento, e que essa pessoa trouxesse as demandas e levasse para os seus representados as soluções e deliberações, que nós não estamos tendo representatividades dos seguimentos que deveriam estar no conselho, e propõe lançar um edital de chamamento, com uma data para que os representantes das categorias procurarem a Casa do Conselhos para se inscreverem, pois entidades participaram na elaboração da lei mas depois de criadas as cadeiras não vieram para representá-las, que passado esta data passaremos para a sociedade civil interessadas em participar do conselho. Lafaiete propõe que se faça a exigência que os representantes apresentem a ata da ou das reuniões onde o mesmo foi escolhido como representante. Daiane e Marco Antônio diz que que o mundo ideal seria esse mas não consegue representantes dessa forma. Jaílson diz que o representante deveria trazer uma declaração das pessoas ou entidade. Marco Antônio diz que tem dificuldades de encontrar pessoas que tem perfil para ser conselheiros, que tem que ser pessoas comprometidas com o crescimento do esporte. Ficou

acertado que vai fazer o chamamento e será realizado um Fórum para a escolha dos representantes. Sem mais a discutir a reunião se encerra às 09h38min a presidente Daniele agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar eu, Lafaiete Ribeiro Batista,secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros conforme consta no Livro de Registro de Presença página 15 verso. Registra-se as ausências dos representantes**: SEMDES – SEMA – CICLISMO - EDUCADORES FISICOS - ATLETISMO - FUTEBOL. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

JÉSSICA SANTOS DA SILVA -
SEMSAU

EDENIR CROZETTA -
Esportes de Quadra

GILBERTO BOGORNI–
Lutas

Conselheiro Suplente

JAILSON FERREIRA -
SEMED

THIAGO SOUZA BATISTA –
FUNCET

NIKOLAS PERIM–
Esportesaquáticos

OSVALDO RAMOS CORDEIRO FILHO –
Esportesradicais

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

DANIELE DE LIMA STOPAZZOLI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:18BB9530

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL 01 CONCURSO COLORIR PARA REVIVER

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1.Alterar o item 6.8 alínea c)
Onde se lê:

c) Croqui em A2 (Esboço do desenho a ser realizado, em folha de dimensão: A2); um croqui para cada proposta, indicando o projeto intenção principal e os reservas. Por escrito no croqui.
Obs.: para fins deste EDITAL entende[1]se como CROQUI: é um esboço feito à mão, utilizando das técnicas e cores que serão aplicadas ao Mural pretendido. Ele serve para transmitir de forma rápida e detalhada as ideias de um trabalho específico.

Agora se lê:

c) Croqui em A2 ou A4 (Esboço do desenho a ser realizado, em folha de dimensão A2 ou A4); um croqui para cada proposta, indicando o projeto intenção principal e os reservas, se houver. Por escrito no croqui.
Obs.: para fins deste EDITAL entende-se como CROQUI: é um esboço, podendo ou não ser feito a mão, utilizando técnicas se cores que serão aplicadas ao Mural pretendio. Ele serve para transmitir de forma rápida e detalhada as ideias de um trabalho específico.

2.Prorrogar até o dia 25 de abril de 2023 o prazo para inscrição e apresentação das propostas .

3.Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 09 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Fica alterado o item 09 conforme tabela abaixo

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições eApresentação das propostas	25/04/2023
Análise das propostas	27 e 28/04/2023
Publicação resultado	03/05/2023
Recursos	04, 05e 06/05/2023
Publicação final	10/05/2023
Execução	A partir 18/05/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:36B4CEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.705, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUTE DE PAULA.

DECRETO Nº 19.705,DE 18DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUTE DE PAULA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9710/2023
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 17/04/2023 (ID 1537585), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Rute de Paula, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 2163-6, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor(a) - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539496**e o código verificador**12CC1F4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/04/2023 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61DFC6FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.706, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACI PINHEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.706,DE 18DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACI PINHEIRO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9710/2023
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 17/04/2023 (ID 1537585), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Iraci Pinheiro da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 29/3/2006, Matrícula de nº 43087, Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539526**e o código verificador**690717B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/04/2023 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53F71E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 275, DE 19 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-9492/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Leonor Schrammel e Jaqueline Silva Vieira Albanes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°132/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Municipal e a EmpresaGLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 19/04/2023 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1542077**e o código verificador**2A033EA9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B35E396C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 276, DE 19 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 276, DE 19DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

O Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e TurismoAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando Memorando 36 de 17/04/2023 (ID 1537950), advindo do Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Fundação da Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Valcir Alves	04439324069	FUNCET

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Oservidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado o servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Oservidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 19/04/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1542909**e o código verificador**09B45112**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63B045C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONCURSO COLORIR PARA REVIVER.

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONCURSO COLORIR PARA REVIVER.

O Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e TurismoAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandoMemorando 37 de 17/04/2023 (ID 1538155), advindodo Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção do Concurso Colorir para Reviver, âmbito da Fundação de Cultura, esporte e Turismo, na seguinte composição:
MEMBROS
Glauco Rodrigo Kozerski - Representante da SEMA;
Diego Aparecido dos Santos Lima - Representante FUNCET;
Leny da Silva Lima - Representante do COMTUR/COMCA;
Marcio Norberto de Castro - Representante do COMTUR/COMCA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 19/04/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1542995**e o código verificador**854FAF2C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96BEC1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023
Processo nº9.302/2023- Semdes

CELEBRAÇÃO:17.04.2023

PARTES:
1-)Prefeitura Municipal de Ariquemes/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS
2-
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro - Custeio do projetocustear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, para os participantes do projeto Bombeiro Militar Mirim de Ariquemes/RO, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1528102/1528120no atendimento de90 alunos e adolescentes de ambos os sexos entre 12a 17anos, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$79.999,80.

Vigência: até17defevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.302/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B3C70218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 24 2023

Termo de Fomento nº 024/2023
Processo7357/2023- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

e a Instituição Esquadrão da Vida Creche e Pré-Escola Castorzinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada**CONVENENTE**, representada pelo(a) Diretor Presidente ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº7357/2023,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Repasse financeiro para o desenvolvimento do projetoProjetando o Futuro,com pagamento de pessoal e respectivos encargos,compreendendo todas as despesas e encargos referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários,bem como aquisição de materiais de consumo e manutenção (serviços de terceiro - energia, honorários contábeis; vigilância eletrônica,computadores,dentre outros),serviços de educação infantil abrangendoooferecimento de vagas para atender308crianças que na faixa de 0 (zero) a3(três)anos em creche e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade empré-escola, emconsonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação,conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 1480595.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único doArt. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto noArt. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$700.000,00 (setecentos mil reais)em 10 (dez) parcelas.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá naConta bancária Ag 1178-9 conta76.616-XBanco do Brasil, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

Programação: 12.365.0006.3019 Parcerias com Entidades - Creche

Repasse FinanceiroR$280.000,00 NE2958/23Fonte 1.500FME

Programação:12.365.0030.3020.0000Parceria com Entidades Pré-Escola

NE nº 2959Fonte de Recurso: 1.500R$420.0000,00

Elemento da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia18deabrilde 2023, até18defevereirode 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objetoID 1480595.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALpromoverá a prorrogação do prazode vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere oArt. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata oArt. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento ecinquentadias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18de abrilde 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:CA68013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)queaprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia18/01/2023edição3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como,autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conformeProcesso Administrativonº1-4937/2023-Memorando 111 de 10/04/2023 (ID 1523065)eMemorando 116 de 14/04/2023 (ID 1535107),eabaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES-PMA				
Unidade:11-SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade:2600-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEMA				
ALTERAÇÃODEELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONALPROGRAMÁTICA**	**ELEMENTODEDESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	62.180,00
REDUÇÃO	563		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-62.180,00
Fonte:1.500-RecursosdoExercícioCorrente-RecursosnãoVinculados deImpostos				
TOTALDASUPLEMENTAÇÃO				**62.180,00**
TOTALDAREDUÇÃO				**-62.180,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foienviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos aocumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º EstaPortaria entraem vigor nestadata.

Ariquemes,18deAbrilde2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A03347DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7372/SEMDES/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscina, para atender o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idade Viva, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 19.441 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o Nº 008/2023 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, Cód. UASG: 450522, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data da Sessão será dia 27/04/2023 das08h30min. às 14h30min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no sitewww.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de abril de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:397BC25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8696/2023 SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 35.652.184/0001- 59

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, em favor da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, por meio do processo mãe nº 218/SEMPOG/2022, ARP nº 028/SML/2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FISCAL DO CONTRATO: LINDOMAR DE MELO CUNHA

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 17/04/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:619C77A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8432/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ: 16.604.411/0001-26

OBJETO: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Fiscal do Contrato: Rosiane Vieira

Ariquemes/RO, 4 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/04/2023 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0B60C0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ERRATA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO SEGUNDO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 016/AGERB/2023.

ONDE SE LÊ:
§ 1º - O índice de reajuste que trata o *caput*, refere-se a variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2022 à fevereiro/2023 de **1,86%** (hum vírgula oitenta e seis por cento), **a parcela 3 de 3** (Resolução 014/AGERB/2021) **7,23%** (sete vírgula vinte e três por cento), **a parcela 2 de 2** (3º TA) **6,12%** (seis vírgula doze por cento).

LEIA-SE:
§ 1º - O índice de reajuste que trata o *caput*, refere-se a variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2022 à fevereiro/2023 de **1,86%** (hum vírgula oitenta e seis por cento), **a parcela 3 de 3** (Resolução 014/AGERB/2021) **7,23%** (sete vírgula vinte e três por cento), **a parcela 2 de 2** (3º TA) **6,12%** (seis vírgula doze por cento) e o desconto de **1,73%** (hum vírgula setenta e três por cento).

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:7CB21289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023/CPLMS PROCESSO N.º 848/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassonografia**, valor estimado: **R$ 220.502,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos e dois reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4E46AE01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1836/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar, com objetivo de realizar a X Feira das Flores de Holambra em Buritis e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) ao Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar.
Parágrafo único. O repasse que trata o presente artigo, será realizado em uma única parcela, com o objetivo de custear a realização da "X Feira das Flores de Holambra em Buritis" que ocorrerá no período de 28 a 30 de abril de 2023.
Art. 2º Deverá a prestação de contas concernente ao repasse financeiro que trata esta Lei, ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FC902C14

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, localizada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 044/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 023/DPCN/2019 – SICONV 882708/2019.**

Buritis RO, 17 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8159158B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2023

Processo nº 2385.10-2022-SEMAGRI
Chamamento Público nº 001/2023/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – "ASRUV"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS (ASRUV)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 19.02.2001, estabelecida à Linha Santa Helena, Gleba 01, Lote 209, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.599.646/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO, brasileira, agricultora, CPF nº 507.995.396-34 e RG nº 450024 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha Santa Helena, Gleba 01, KM 14, P. A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um), Perfurador Solo, contendo três brocas de 09,12 e 18 polegadas de diâmetros, serie 43207**, **Tombamento municipal 016796,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este

Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS (ASRUV)
CNPJ Nº 05.599.646/0001-50
Representante Legal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4C1F34A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.600, DE 18 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros abaixo relacionados;

Servidor	Representatividade
Douglas Mafra Soares - Presidente	Almoxarifado Central
Huelliton de Oliveira Rocha	Almoxarifado Central
Quemoel da Costa – membro	Almoxarifado Central
Silvia Helena Faria – membro	Controladoria
Katiane Paulina Rodrigues	SEMPLAN

Artigo 2º. Dará suporte a referida comissão um servidor de cada Secretaria ou Departamento, o qual terá a responsabilidade de acompanhar a comissão nomeada no Artigo 1º quando na realização do levantamento, localização e avaliação dos bens móveis pertencentes a sua Secretaria ou Departamento, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 3º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventuras apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 4º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2023 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 6º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 3º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 7º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2022).

Artigo 8º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO 13.600/2023

MEMBROS AUXILIARES	
Servidor	**Representatividade**
Wandriely de Souza Paiva	Secretaria de Administração
Leidimar Muniz Bernardes	Gabinete do Prefeito
Renata Dias Soares	Procuradoria Juridica
Raireson Pereira dos Santos	CRAS
Magda Araújo C. Tavares Lopes	CRAS
Rosimeyre Braz Barbosa	CREAS
Laudicéia Gabriel de Oliveira Silva	Abrigo Municipal
Naiane Claudia Farias	SEMAST
Adriana Souza Lacerda Pacheco	Conselho Tutelar
Douglas Procopio dos Santos	SEMOSP
Márcia dos Santos Costa	SEMMAS
Aelcimon Carvalho Alves	SEMFAZ
Aline Cristina Pereira de Oliveira	SEMPLAN
Wictor Hugo S. C. Lenz	SEMPLAN
Welbert Luiz de Oliveira Vieira	SEMECE
Edson de Oliveira Batista	SEMAGRI
Nathalia Crtisitna de Olibeira Abegg	SEMAGRI

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E0A0DAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARTA MARIA ROSA e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARTA MARIA ROSA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 471.060.422-34 e RG 68.437.609-X SSP/RO do cargo de **Diretora do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2023.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0EDEFFCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.598, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, do servidor **LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO** cargo de Vigilante 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Buritis-RO, 17 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5CD03357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13602 , DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

126 12.361.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 20.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -20.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:09E0C239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.604, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato do servidor MAURICIO SILVA DE PAULO, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo do servidor **MAURICIO SILVA DE PAULO**, cargo Gari 40 horas, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 001/SEMA/2022 – Convocação de nº 003/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:947F40A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.603, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora ANDREIA DE LIMA GUARIN, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo da servidora **ANDREIA DE LIMA GUARIN**, cargo Psicopedagoga 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 – Convocação de nº 004/2023.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5FE602EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.606, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA,** cargo efetivo –Professora Nível I 20 horas e Professora Nível II 40 horas, matrículas 8-1 e 686-1.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Buritis, 19 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7C4AE92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.607, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Conceder e baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Katia Cristina Grigório Colombi	6778-1	Prof. 40h	12h	20 a 31 de março/23

Artigo 2º. Baixar horas excedentes/regime suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Kelli Cristina Ribeiro	2377-2	Prof 40h	14h	06/04/2023
•	Angela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	6h	06/04/2023

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 19 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FCE0C326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.601, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular para atender a SEMAST e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, conforme segue:**

Rosely Domingos Ferreira – Titular
Vagner Lopes de Lima – Suplente
Cirlene Moura da Silva – Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o Decreto 12.152/2022.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2D956FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo 0000833-2014
Assunto: Apurar Fatos Relacionados à Imprudência de Condutores que deram Causa a Multa por Infração de Trânsito na Secretaria de Saúde

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, ACOLHO seus termos, resultado constante nos autos, uma vez que a comissão procedeu às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, e diante dos relatórios de viagem apresentados, ante a ausência de identificação dos veículos nos referidos relatórios, resta controverso afirmar e atribuir multas aos servidores que efetuaram os deslocamentos nos dias 15 de dezembro de 2010; 05 de maio de 2011; 20 de outubro de 2011 – veículo placa NDZ1058, não sendo possível atribuir a este ou aquele a infração em questão. Já com relação a multa por infração aplicada no dia 14 de novembro de 2012 – veículo NDZ1288, no valor de R$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), o servidor **REINALDO ALVES DE SOUZA** compareceu a Corregedoria onde reconheceu a dívida e firmou acordo para quitação e ressarcimento ao erário municipal, o débito ora confessado pelo devedor, autoriza e requer que o valor a ser ressarcido seja descontado em folha de pagamento, em uma única parcela junto ao DRH no referido mês abril de 2023, para ressarcimento ao erário municipal.
Manifesto, diante dos documentos comprobatórios juntados aos autos, **decido pelo arquivamento do processo**, com fulcro no artigo 128, I da Lei 021/97.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:28147410

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1069/2017
Assunto: Apurar fatos ocorridos na Escola Municipal Maria Alves referente à denúncia de possível venda de bebida alcoólica em evento escolar de festa junina realizada no dia 24 de junho de 2017.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, onde aponta que não houve indícios de infração disciplinar, de acordo o Artigo 127 da Lei Municipal 021/97. Manifesto, diante dos documentos comprobatórios juntados aos autos, **decido pelo arquivamento do processo**, com fulcro no artigo 128, I da Lei 021/97.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:BF34308D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.609, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto 12.828/2022 o qual autorizou o afastamento da servidora LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1-654/2017 .

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 12.828/2022 que autorizou a prorrogação do AFASTAMENTO sem remuneração da servidora **LUCIANA MOREIRA SILVA VIEIRA** – cargo de Professora 20h, matrícula 08-1 e Professora 40h, matr. 686-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Buritis, 19 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:3802A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ05.255.167/0001-17

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°311/23** e nota de empenho **N°975/23,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:53C922F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICO
CNPJ 31.455.241/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°466/23 e N°467/23** e nota de empenho **N°1415/23** e **N°1416/23** referente à aquisição de materiais permanente (armários de aço).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:9FEC2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 17 de abril de 2023.

Á empresa
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ28.706.488/0001-96

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°468/23**e nota de empenho **N°1417** referente à aquisição de materiais permanente (Data show).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:71BC848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 17 de abril de 2023.

Á empresa
AC COMÉRCIO LTDA
CNPJ46.221.464/0001-29

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°469/23** e nota de empenho **N°1418** referente à aquisição de materiais permanente (Freezer vertical).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:43CDFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento**N° 310/23**e nota de empenho**N° 974/23**,referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).
Assim sendo,***NOTIFICAMOS***pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a**EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4B49AF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 180/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade aquisição de um DVR MHDX, conforme parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.568.987/0001-00

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Reserva Orçamentária: R$ 1.249,90

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi,RO, 19 de abril de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:16962449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 04/2023
Processo Administrativo nº 443/2022
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação de shows artísticos do cantor Mauri de Jesus no dia 07/07/2023 para apresentação durante a noite gospel, dos festejos alusivos ao 35º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, com duração de 90 min, onde a contratação do Artista Profissional se dará através do seu empresário exclusivo, a empresa **PAULO PERES PRODUÇÕES** , inscrita no CNPJ n.º 18.187.160/0001-57, no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)** e Banda **CHAPA HITS** no dia 08/07/2023 para apresentação durante a noite

cultural, dos festejos alusivos ao 35ª, com duração de 2h, onde a contratação do Artista Profissional se dará através do seu empresário exclusivo, a empresa AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS inscrito no CNPJ: 10.781.968/0001-56, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
Com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 616/2022/GABP.
As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Razão da Escolha: Artistas Consagrados pela crítica e pela opinião pública e com grande potencial para abrilhantar a noite gospel e noite Cultural de celebração pelos 35 anos de nosso município no dia 07 e 08 de julho de 2023.
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.
Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 19 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:90E9091A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2023

APROVA, AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Cacaulândia, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Daniel Marcelino da Silva. Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 00786/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acordão APL-TC 00294/22 e Parecer Prévio PPL-TC 00044/22. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 18 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:34DE286E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM OBRA PÚBLICA PARALISADA NO MUNICÍPIO, CONTENDO, A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA INTERRUPÇÃO COM DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele promulga a seguinte. LEI: Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de placas informativas em obras públicas Municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas. § 1º Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de paralisada a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 60 (sessenta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação. § 2º As placas informativas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações: I Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra; II - Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra; III - Motivos da paralisação da obra; IV - Data de início da paralisação; V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação; VI - Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação. Art. 2° O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 10(DEZ) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º 17/04/2023 Lei Municipal 1191 de 17/04/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 8069 e CRC: FB8550EA). 2/2 do Art. 1º. § 1º O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à mesa diretora e a comissão de obras públicas da Câmara Municipal de Cacaulândia um ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas. § 2º As informações anexadas ao ofício também devem ter caráter de divulgação pública, de modo que sua divulgação seja veiculada nos demais portais e redes oficiais da Prefeitura de Cacaulândia. Art. 3º O descumprimento desta Lei caracteriza-se como improbidade administrativa e obriga aos infratores o pagamento de multa diária de 50 Unidades Fiscais Municipais (UFMs), a contar do dia da omissão da placa até a sua fixação comprovada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:65F0410F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Atas de registro de Preços nº 01/2023.

Processo de Licitação: 029/2023.

Pregão eletrônico: 01/CMC/2023

Objeto: O objeto do presente contrato é o compromisso da **CONTRATADA em fornecer a Câmara Municipal de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**

Detentora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Valor da taxa de Administração Registrado: (-5,30%)

Valor total anual estimado: 50.973,13 (cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos.)

Data de assinatura: 18/04/2023

Signatários: Pela Câmara Municipal o Sr. Joviti Pereira dos Santos, Presidente e pela Empresa a Sra. Renata Nunes Ferreira.

Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024

Cacaulândia/RO, 18 de abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC 2023/2024

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:89CB5B34

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2023 - PROCESSO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.

PROCESSO: Nº 029/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nos seguintes documentos:
I. O edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, e seus anexos;
II. Ata de Registro de Preço nº 001/2023
III. A proposta da contratada

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável, conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o compromisso da **CONTRATADA em fornecer a Câmara Municipal de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO,** devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº001/2023, do processo 029/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 50.973,13 (Cinquenta mil novecentos e setenta e três Reais e treze centavos).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: (-5,30%)

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 19 de Abril de 2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:D869E263

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar republicação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº14/2023tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto:Aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo caminhonete,com o valor total estimado emR$299.796,67 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 04 de maio de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B770145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade que ainda persiste. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de Abril de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Misleide Miranda da Silva	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)

( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (Autenticado Em Cartório), EM CASO DE HAVER PÓS - GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DEVE SER TAMBÉM APRESENTADO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:C36370BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.349/GP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

EXONERA O Sr.EDUARDO NEGREIROS QUEIROZDA FUNÇÃO DE*DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR*DO HOSPITAL MUNICIPAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera o Senhor**EDUARDO NEGREIROS QUEIROZ**, da função de**DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

DANIELMARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:02080804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 199/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO ALESSANDRO GUEDES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 199/NFP/FMS/2023 de 04 de abril de 2023, proveniente do Processo nº 10376/Ordinário/2023, em favor do servidor Marco Alessandro Guedes, conforme despacho constante as ID 132481 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 19 de abril de 2023

DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FC52312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0241/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:
ONDE SE LÊ:
Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (QUATRO) anos,a contar de **23/03/2023a21/03/2027**,para o(a) servidor(a)municipal**JOCILENE FORNAZIER DA SILVA,** ZELADOR(A), matrícula n.7874, inscrito no CPF n 874.395.492-87 lotado (a) naDIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

LEIA-SE
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (QUATRO) anos, a contar de **03/04/2023 a 01/04/2027**, para o(a) servidor(a) municipal **JOCILENE FORNAZIER DA SILVA,** ZELADOR(A), matrícula n. 7874, inscrito no CPF n 874.395.492-87 lotado (a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Abrilde 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62BCDCAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
04	DAYANE DA SILVA BORGES	37,17

Cacoal/RO,19de Abrilde 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F0D657

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 10590/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PROMOCIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 110.241,55. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C80AF826

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 10856/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 1.361.728,36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEF292FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/ /2023

Cacoal, 19 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Saldo repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura a Associação Beneficente São Camilo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada emdezenove deabril de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar saldo de repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura, Conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:

Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 297.820,00 (Duzentos e Noventa e SeteMil e Oitocentos e Vinte reais) para atender a **(Associação BeneficenteSão Camilo)**. CNPJ:

05.836.225/0001-04. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230001; GND-3. Sendo indicado pelo Senador Confúcio Moura.
Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0011; no Valor: R$ 100.00.00 (Cem Mil Reais) para atender a **(Associação BeneficenteSão Camilo)**. CNPJ: 05.836.225/0001-04. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110003492023002; GND-3. Sendo indicado pelo Deputada FederalSilvia Cristina.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D0DF4C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMUSA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES DO TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL-CERNIC.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para atuar como Gestores do Termo de Fomento entre Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC, referente ao Processo n° 11635/2023 nos termos do artigo 38, inciso V do Decreto Municipal n° 6.729/2018.

Art. 2° Para execução do serviço serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ -GESTORES:

- SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS – MATRÍCULA 9518
- GILSON DE SOUZA LIMA – MATRÍCULA 7439

Art. 3° ESTABELECER que a Gestão de que trata o artigo1° terá como competência:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregulares na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovados utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécies, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessário às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4° Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal/ RO, 19 de abril de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8020A284

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 55/2023
b) Licitação Nrº : 12/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 19/042023
e) Objeto da Licitação: TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS VEREADORES JOÃO PAULO PICHEK, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA E OUTROS, QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA / DF, PARA PARTICIPARDA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: Fornecedor:
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56
Valor Total Adjudicado – R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais)
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:CF871F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO SERVIDOR JOÃO DE JESUS MADALENA, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 53/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOÃO DE JESUS MADALENA**, titular do cargo de Vigia , empossado em 13/03/2006, a Progressão Horizontal na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível I – Referência I da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permannte, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINA**R, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6A25D82F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO SERVIDOR GERALDO BRAGA DA SILVA, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 028/2023;
CONSIDERANDO o contido no parecer juridico nº 047/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, titular do cargo de Técnico Legislativo, empossado em 01/03/2006, a Progressão Horizontal na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível III – Referência I da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINA**R, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CB610F61

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO SERVIDOR ADRIANA BOLGENHAGEN, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 027/2023;
CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ADRIANA BOLGENHAGEN**, titular do cargo de Agente Legislativo, empossada em 01/03/2006, a Progressão Horizontal na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível III – Referência I da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINA**R, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D2BD03BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

Processo nº: 00914/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de serviços de mão de obra para a fabricação de bancas de feira em madeira, destinadas à comercialização de produtos pelos Feirantes na Feira Municipal do Produtor Rural em Campo Novo de Rondônia/RO.

Conforme retificação 001 - ID 221116

Valor Total Estimado: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os materiais deverão ser entregues, de forma **integral**em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos.

Forma de Pagamento: A Secretaria de Agricultura, meio ambiente e Turismo procederá o pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e certifico de Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente informada pelo fornecedor no rodapé da Nota Fiscal.

Orçamento: 020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 386.

Contratada: ALDENER MENDES DOS SANTOS JUNIOR, CPF 284.037.622-91.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:661FD2D7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023.

Processo nº: 00897/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículos novos Hyundai HB20, primeira revisão de 10.000(dez mil) km.

Para os veículos/placas: SLK7H40, SLK7H80, SLK7G90, SLG0E40.

Valor Total: R$ 4.033,72 (quatro mil e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço será de 12(doze) horas, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Conforme item 06.1 da Retificação 1 ID 221096.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.122.0002.2011.0000 **-** Atividades do FMS**,** Natureza de Despesa**:** 3.3.90.30.00 **–** Material de consumo**,** Fonte de Recursos, 01.500 004.002 – Saúde 15%, Ficha 150, R$ 2.245,72.

020505.10.122.0002.2011.0000 **-** Atividades do FMS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos, 01.500.004.002 SAUDE 15%, Ficha 153, R$ 1.788,00.

Contratada: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS**,** CNPJ 21.428.039/0001-84**.**

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:E86A5686

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: REFORMA e RECUPERAÇÃO do PRÉDIO da Creche e Escola Municipal Paulo Coelho, localizada na Av. Costa E Silva, nº 1923, Setor 04, Zona Urbana neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 331.871,59 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **09/05/2023** horário: **09h00min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Rua Costa e Silva, 1953, Setor 04. (NO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL)**. Contato: **(69) 3239-2240/2357/2291.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 706/2023. Órgão: SEMEC.

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1C43FE64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR DANILO SANTOS DA COSTA RESPONSAVÉL PELA GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos: VI XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de servidor qualificado na área convênios;

CONSIDERANDO que as atribuições contidas nesta portaria são compatíveis com as do cargo efetivo do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor possui qualificação técnica necessária bem como possui vasta experiência nesta área onde atua desde sua posse em 2014 até o presente ano;

CONSIDERANDO o investimento em qualificação técnica ao servidor com aplicação de vários cursos da área custeado pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** Técnico em Gestão Pública, CPF nº ***.527.652.** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, exercer suas funções na Gerência de Projetos e Convênios na Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I Coordenar e assessorar os Secretários Municipais quanto ao planejamento, celebração, gestão e fiscalização, da execução do objeto, da execução financeira, da prestação de contas e do controle dos convênios, contrato de repasse e equiparados de que seja parte o Município;

II Coordenar os convênios, contrato de repasse e equiparados de recursos oriundos da União e do Estado para o Município;

III Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira dos convênios, contrato de repasse e equiparados;

IV Realizar prestação de contas dos convênios, contrato de repasse e equiparados, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

V Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos convênios, contrato de repasse e equiparados;

VI Acompanhar, monitorar e controlar os prazos e as vigências de todos os convênios, contrato de repasse e equiparados, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de suas vigências;

VII Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

VIII Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;

IX Revisar propostas e/ou planos de trabalho encaminhados pelas demais unidades e/ou secretarias, mantendo banco de projetos;

X Encaminhar ao concedente ou mandatária propostas ou planos de trabalho, na forma e prazos estabelecidos;

XI Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando a celebração de convênios, contrato de repasse e equiparados;

XII Coordenar os mecanismos e requisitos necessários à captação de recursos e linhas de financiamentos para subsidiar projetos;

XIII Coordenar os procedimentos de celebração dos instrumentos, inclusive transferência de recursos para o Município e outras entidades, inclusive os oriundos de emendas parlamentares;

XIV Exercer, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, bem como do Transferegov – Plataforma + Brasil, os perfis de Cadastrador de Usuário do Ente/Entidade, Cadastrador de Usuário de Órgão de Controle do Convenente, Cadastrador de Proposta, Cadastrador de Prestação de Contas, podendo ainda realizar inclusão no Sistema dos atos praticados pela Comissão de Licitação, Fiscal do Convenente e Gestor de Convênio do Convenente;

XV Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado nos instrumentos, inclusive prazos.

XVI Exercer a gestão e supervisionar a fiscalização sobre os contratos administrativos de execução ou fornecimento, cujo objeto seja destinado ao atendimento de metas de convênios, contrato de repasse e equiparados.

XVII Auxiliar o ordenador de despesas em operações financeiras dos convênios, contrato de repasse e equiparados.

XVIII Recomendar à autoridade competente instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao concedente ou mandatária;

XIX Compor juntamente com a área interessada, comissões de seleção e julgamento de planos de trabalhos apresentados pelo Terceiro Setor.

XX Exercer gestão sobre as parcerias com entidades do Terceiro Setor.

XXI Supervisionar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com entidades do Terceiro Setor.

XXII Registrar, sob orientação e supervisão da Setorial Contábil, as etapas de ordem financeira dos convênios, contratos de repasse e similares bem como das parcerias com o Terceiro Setor, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

XXIII Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;

XXIV Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Além das atribuições contidas no artigo anterior aplicam-se todas as atribuições do cargo de Técnico em Gestão Pública dada pela Lei Complementar nº 23/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:146819E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora Rosimara Ferreira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Rosimara Ferreira dos Santos,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 à 02/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2BB58E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 139 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 139/2022 (OBJETO**:** REFORMA E RECUPERAÇÃO NO PRÉDIO MUNICIPAL DA PREFEITURA EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA) referente Processo Eletrônico n° 11-1308/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Leonel Borges de Figueiredo Neto	**24891**
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Ana Paula Berger Correa	24162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DBEF3AC5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Irineia Martins de Medeiros	Enfermeira	39ª	H.P.P.
Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeira	40ª	H.P.P.
Franciele Santos do Nascimento	Enfermeira	41ª	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:78774025

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ricardo da Silva Nascimento	Técnico de Enfermagem	16°	SEMUSA
Fatima Miranda Barreto Prazer	Técnico de Enfermagem	17º	SEMUSA
Jessica Pelogia da Silva	Técnico de Enfermagem	18º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:97B58731

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005/2023 - CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 19 (dezenove) do mês de abril de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao 1º Trimestre 2023 referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, explanando de forma sucinta as informações do ofício Nº 032/2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 31/03/2023 foi de R$ 3.702.191,35, com percentual de 27,13%. O valor a realizar, a Previsão Orçamentária constituiu em R$ 9.942.783,43. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o primeiro trimestre de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 26.001.277,34; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 18.766.993,37; e Itaú Unibanco R$ 4.612.604,01. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas em janeiro, fevereiro e março que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago segue assim: Janeiro/ Aposentadorias R$ 164.134,10; Pensões R$ 42.083,99; Administrativa R$ 27.644,03, Fevereiro/ Aposentadorias R$ 175.027,71; Pensões R$ 52.126,67; Administrativa R$ 36.147,96, Março/ Aposentadorias R$ 179.435,64; Pensões R$ 47.105,33; Administrativa R$ 45.938,69. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 31/03/2023. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês, no primeiro trimestre de 2023 e não constam atrasos, sendo o valor da última, em março/2023 de R$ 187.841,34. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de março/2023, foram quitadas 51/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês no primeiro trimestre de 2023. O valor da última parcela recolhida em março/2023 foi de R$ 70.764,64. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, até a presente data não apontadas falhas nos recolhimentos. Segundo a Superintendente, nesta data 31/03/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 04 (quatro) no ano de 2023. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, entre as várias outras ações, no decorrer do primeiro trimestre de 2023: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023. Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023. Publicidade das Informações; Capacitação de Servidores e Conselheiros no curso oferecido pela Eficaz Previdência com o Tema: XIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA

PÓS-EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº1. 467/22" realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA** a prestação de contas referentes ao primeiro trimestre de 2023. Assim, após os esclarecimentos, foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, às 12h01min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:018C4ADB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-495/2022.
TERMO ADITIVO N. 007/2023, CARTA CONTRATO N.º 035/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72,em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 20.602.045/0001-43, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, **Sr. David Cardial Braz,** portador(a)da carteira deidentidaden° 1.101.864/SESDC/RO, CPF n° 005.948.752-69, doravante denominada **CONTRATADA.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a) A prorrogação da Execução da obra, referente ao Processo 11-495/2022, pelo período de 30 (trinta) dias, de **28/04/2023 á 28/05/2023**.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

D. C. Braz & CIA LTDA
CNPJ n°20.602.045/0001-43
DAVID CARDIAL BRAZ

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal SEAMAT

Campo Novo de Rondônia 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:CDFDE0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 003 AO CONTRATO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1232/2022.

TERMO ADITIVO N. 003/2023, CARTA CONTRATO N.º 009/2023, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG xxxxxx2.8 SSP/PR, CPF xxxxxxxx9-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** CNPJ: **33.341.658/0001-16**, localizada na Av. Amazonas, n° 1205, sala A, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO - CEP: 76.916-000, tendo como representante legal, **Lindomar Gonçalves Pereira** RG nº: xxxx60 SSP/RO e CPF sob o nº: **xxxxxx2-53**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1848/2019, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 009/2023, referente ao processo nº 1232/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo o aditivo de Execução dos Serviços, de 05 (cinco) dias, ficando estendido o Prazo de Execução dos Serviços de 18/04/2023 até 22/04/2023.

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de abril de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port.639/2021/GAB-PMCNR
Contratante

LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N° 33.341.658/0001-16
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8F6317E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023/SEMEC DO CONTRATO Nº 069/2022/SEMEC

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2023/SEMEC DO CONTRATO Nº 069/2022 DE Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA CNPJ: 16.528.020/0001-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** resolve apostilar o Contrato nº 069/2022, conforme Processo Administrativo nº 00422/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 069/2022 de SRP Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local No Município De Campo Novo de Rondônia - RO, por parte da Administração, visando o encerramento das obrigações contratuais, devido fim da vigência contratual e execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 069/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de abril de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
Contratante
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Matrícula: 24763

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3864C3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023/SEMEC DO CONTRATO Nº 070/2022/SEMEC

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2023/SEMEC DO CONTRATO Nº 070/2022 DE Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA BORGES E SILVA BORGES LTDA CNPJ: 08.466.578/0001-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** resolve apostilar o Contrato nº 070/2022, conforme Processo Administrativo nº 00422/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 070/2022 de SRP Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local No Município De Campo Novo de Rondônia - RO, por parte da Administração, visando o encerramento das obrigações contratuais, devido fim da vigência contratual e execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 070/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de abril de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Matrícula: 24763

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:61C3303F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 026/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para auxiliarem a Comissão Processante, conforme solicitado pelo presidente Antônio Serafim da Silva Júnior por meio do ofício 001/CP/2023, 002/CP/2023 e 003/CP/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores que irão auxiliar a Comissão Processante, visando os trabalhos desta Comissão.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Servidor - EDMAR OLIVEIRA AMORIM - Assistente técnico
Servidora - ÉRICA GOMES DE OLIVERIA - Assistente técnico
Servidor - JÚLIO ALMEIDA TAVARES - Secretário

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E90C2052

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CMSCJ

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 125ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 24 de abril de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pautas:

-Apresentação dos Projetos Técnicos Sanitários.
-Apresentação do SISPACTO/2023.

Candeias do Jamari-RO,17 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:B5E34C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº010/LEG/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação dos Membros para Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Castanheiras/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação dos bens da Câmara Municipal de Castanheiras/RO:
Presidente: Vinicius Dias Ermakowich. Matricula 215;
Membro: Helen Cristina Paim Peixoto. Matricula 220;
Membro: Josilaine Gomes de Oliveira. Matricula 214.

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação dos bens da Câmara Municipal de Castanheiras/RO:
Programar e realizar o levantamento dos bens;
Avaliar o estado de conservação dos bens Inservíveis, e todo material que esteja em desuso, obsoleto para o serviço público municipal;
A Comissão de Levantamento e Avaliação da Câmara tem por finalidade coordenar a realização das atividades e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos materiais em desuso com os registros patrimoniais e cadastrais;
Realizar outras atividades correlatas;
Art. 3º - Os membros da Comissão terão prazo de 30 dias a contar da data da publicação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência 19 de abril de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5E8B2502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.838/2023/1Digproc
Objeto: Construção de Creche Pré Escola Proinfância Tipo 2 - Projeto Padrão FNDE.

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza – CPF: 769.106.362-87
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BE355319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

A Prefeitura de Chupinguaia/RO, através de seu pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.207 de 14 de fevereiro de 2023, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E LAVANDERIA SEMUSA. Processo Administrativo nº 622/2023,O certame será suspenso em atendimento ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, onde a mesma detectou a ausência de "Comprovação Técnica" para a execução dos serviços. Sendo assim, prezando pelos princípios da isonomia, legalidade, eficiência e moralidade será suspenso o certame, será realizado as alterações e posterior a isso será remarcada nova data para a abertura do certame.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de abril de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4B354B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.304, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMIRIAN RODRIGUES DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**MIRIAN RODRIGUES DA SILVA,**detentora do cargo deENFERMEIRO,Matricula nº202946-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1482/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas a partir de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.288, de 03 de Abril de 2023.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:398C76AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.303, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o servidorAllana Ramos de Souzadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 15 de Abril de 2023,**Allana Ramos de Souza**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista Saúde - CC 08 - SEMUSA**, nomeada através do**DECRETO Nº 1.073, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E651B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.305, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Alexandro Garcia Siqueirae da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**Alexandro Garcia Siqueira,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**Matricula nº202006-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 692/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2F6B091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.306, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor OZEIAS BISPO DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**OZEIAS BISPO DA SILVA,**detentor do cargo deTRABALHADOR BRAÇAL**,**Matricula nº200946-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 314/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0ACAD50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.307, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Aceita a cedência da servidora Joseani Andreia Appeltnocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Joseani Andreia Appelt**no cargo de**Enfermeira**, matricula nº4013325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá- MT, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaia a partir**de 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembrode 2023**, conforme Termo de Cessão Por Convênio de servidor Público nº 22/2022 do Município de Cuiabá,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 813/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8C5EDA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

HEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;,
Resolve:
I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 757/2023.
IIC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**
III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:16C62DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
Resolve:
I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1933/2021.
IIC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**
III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A6AC6536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.308, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal FLAVIO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 03 de Abril de 2023, pelo período de 03 (três) anos, para o servidor**FLAVIO DO NASCIMENTO,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo deVIGIA, Matricula nº202350-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 732/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D2BF915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.309, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraANA LUCIA DE JESUS SCAPOLANe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora **ANA LUCIA DE JESUS SCAPOLAN,** matricula nº204480-1,ocupante do cargo **Professor D,**lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva, a partir do dia 17 de Fevereiro de 2023, conforme processo nº585/2023.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A307560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.310, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o servidorMaicon Douglas de Castro Modestodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 18 de Abril de 2023,**Maicon Douglas de Castro Modesto**no cargo de**Chefe de Campo -CC 14 - SEMOSP**, nomeado através do**DECRETO Nº 2.055, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35DF91E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.311, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Delega competência para a servidoraMaria Angélica Dos Santose dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Delega competência para o servidor**Maria Angélica Dos Santos**, matricula nº300036701, ocupante do cargo de Professora, para executar as atividades administrativas eauxiliar o Secretário Municipal de Educação na organização, orientação, coordenação e controle de atividades educacionais e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; participar de formações e programas do município ,desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AED0356C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.312, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora SANDRA DE CASTILHOSe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora **SANDRA DE CASTILHOS,** ocupante do cargo de **Professora A,** Matricula nº202301-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 526/2023.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 5% (cinco por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4B62211D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Comitê Municipal Intersetorial de Crise para enfrentamento da Violência nas Escolas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo aumento do número de casos de violência no cenário escolar em âmbito nacional e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;
CONSIDERANDOa necessidade de uma abordagem específica ao tema violência nas escolas visando proporcionar um ambiente que transmita resultados eficientes aos munícipes;
CONSIDERANDOque a necessidade de instrumentalizar os princípios e objetivos referentes e a educação e segurança,
DECRETA:
Art.1º-Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Chupinguaia RO, constituído pelo membros descritos no anexo I, deste decreto;
Art. 2ºSão objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas, sem prejuízo de outros temas a serem construídos ao longo do debate:
I-promover a discussão do tema violência nas escolas e construir ações administrativas e formações temáticas visando o fortalecimento dos vínculos entre a sociedade e a escola;
II-desenvolver com professores, pais e alunos planos de prevenção ás diversas expressões de violência identificadas no âmbito escolar;
III-sistematizar dados e produzir informações que subsidiem políticas de prevenção à violência nas escolas;
IV- buscar a realização de reuniões e ações conjuntas com outros órgãos e esferas de governo de forma a combater a violência escolar.
V- construir um plano articulado de ações intersetoriais de forma a subsidiar as medidas de prevenção a violência no âmbito da comunidade escolar.
VI- realizar outras ações relacionadas ao tema combate à violência nas escolas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

ANEXO I

NOME	CPF
PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE	
ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO	**593.262.712-34**
ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	**647.835.862-00**
^SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
MARIA ANGELICA DOS SANTOS	422.461.302-63
SUELI GUEDES DE SOUSA	388.896.411-34
MARTA FRANCISCA JULIO	610.213.002-25
EDILEUZA NOGUEIRA LIMA	826.870.217-68
SELMA RIBEIRO DA SILVA	629.239.862-53
LENI PAIXAO DA SILVA NORILER	600.354.041-91
LEIDE DE JESUS DOS SANTOS	709.886.172-34
PAIS	
AROLDO MACHADO DE LIMA	692.280.512-72
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES	589.584.792-72
ROZANA CHRISOSTHEMOS SOARES MENDES	668.029.032-53
SEMAS	
LINDAURA FERREIRA DA SILVA	316.621.532-87
DAYANE CEROZINI MARIM SILVA	
CONSELHO TUTELAR	
CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES	606.753.732-04
DALIANE CRISTINA BATISTA	340.801.432-49
CAMARA	
MARIA APARECIDA DA COSTA	524.807.712-53
VANDERCI DE PAULA CAMPOS	390.144.952-34
RUBENS DOS SANTOS PEREIRA	922.831.522-91
PSICÓLOGA	
CAROLLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA	017.416.822-58
SILVANA CRISTINA PIRES	
SOCIEDADE	
CESAR ROMÉRIO LINS DO NASCIMENTO	351.426.502-15
POLICIAIS	
VAGNER RODRIGUES CORREIA	510.809.582-15
IZAQUIEL LOPES BEZERRA	044.313.384-90
CMDCA	
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA	303.431.072-87
HELTON MENDES GARCIA LEONARDE	857.323.202-10

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A13273D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.314 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outrasprovidências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VII e art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo decooperação;
D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.
§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de colaboração e gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:
I.João Higor Chaves da Silva Mello - Chefe de Gabinete
II. Rosangela Evangelista da Silva Malaquias - Secretária Municipal deFazenda
III. Jamil de Souza Mosso - Secretário Municipal de Administração
IV. Magno Jesus dos Santos-Secretário Municipal de Planejamento
V.André de Souza Cruz - Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos
VI. João Vladimir Lopes Barbosa- Secretário Municipal de Meio Ambiente eAgricultura
VII. Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro - Secretária Municipal de Educação
VIII. João Divino Anselmo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
IX. Lindaura Ferreira da Silva - Secretária Municipal de AssistênciaSocial
X.Tarlei Cristian de Lima- Secretária Municipal deSaúde

Paragrafo Único: Fica determinado que cada gestor será responsável pelos acordo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, direcionado a sua secretaria.
Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:
I.- acompanhar e fiscalizar a execução daparceria;
II.- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemasdetectados;
III.- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento eavaliação;
Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I.- os resultados já alcançados e seus benefícios;
II.- os impactos econômicos ou sociais;
III.- o grau de satisfação dopúblico-alvo;
IV.- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a da Lei Municipal nº 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12B1DA55

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 770

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº770/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA,**CNPJ33.221.055/0001-80,, Ata de Registro de Preços nº 06/2023,** com Solicito nº 299/23(ID 375632)e Pedido de Empenho nº 914/23(ID 378149)com o valor decom**R$ 2.073,36(dois mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para atender ao Acordo Judicial nº025/2023 EM FAVOR DO PACIENTE RAIMUNDO SIDOU NETO,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 376187)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 378169), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 15:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378639**e o código verificador**57621768**.

Referência: Processo nº 2-770/2023.	Docto ID: 378639 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:97C1BEF5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/23 PROC. 510

EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº510/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1140 DE 04 DE ABRIL DE 2023

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1141 DE 04 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 39.311,94 (trinta e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2023 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378930**e o código verificador**69EAD9DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 07:45

Referência: Processo nº 1-510/2023.	Docto ID: 378930 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C484A796

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PROC. 521

EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.

JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO 20 LITROS E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0038/23**,**Proc. Adm. Nº 521/2023

DA DOTAÇÃO:02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA

08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 31 DE 06 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)
DO PRAZO:de 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/04/2023 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378911**e o código verificador**8535A8C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 07:45

Referência: Processo nº 5-521/2023.	Docto ID: 378911 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3FFAB054

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 363

HOMOLOGAÇÃO

APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGAo Proc. nº. 363/2023, tendo po objetoAQUISIÇÃODE**01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP,**mediante CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**nº 068/2022/PVH**, vinculada ao Pregão Eeletrônico**nº 133/2022/SML/PVH,**cujo Órgão Gerenciador é aSuperintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicosde Porto Velho/RO,**atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR,para a empresa**NISSEY MOTORS LTDA,**no valor de R$**295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Chupinguaia,18deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 15:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378617**e o código verificador**C1056779**.

Referência: Processo nº 1-363/2023.	Docto ID: 378617 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1B41A6F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**

JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO 20 LITROS E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0038/23**,**Proc. Adm. Nº 521/2023

DA DOTAÇÃO:02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA

08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 31 DE 06 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)
DO PRAZO:de 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/04/2023 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378911**e o código verificador**8535A8C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 07:45

Referência: Processo nº 5-521/2023.	Docto ID: 378911 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F7FB6D3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 511 /2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1142 DE 04 DE ABRIL DE 2023

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1143 DE 04 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 43.712,98 (quarenta e três mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2023 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379167**e o código verificador**1A59EDFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 10:19

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 379167 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E0EB81D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/23 PROC. 513

EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MORENO E MARTINHAGO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº513/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1177 DE 12 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 26.314,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais)
DO PRAZO:11 (onze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2023 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379317**e o código verificador**931B4E72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 12:12

Referência: Processo nº 1-513/2023.	Docto ID: 379317 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D9BA9FD1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/23 PROC. 512

EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
OBJETO:Aquisiçao de materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº512/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1144 DE 04 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)
DO PRAZO:11 (onze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2023 às 12:11,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379260**e o código verificador**8F966222**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2023 12:11

Referência: Processo nº 1-512/2023.	Docto ID: 379260 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:68624C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Execução de Processo Seletivo de Pessoal, desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:

ANDREIA DE MELO ANTONIO
JANETE MARTINS CANTO
SELMA GUEDES DA SILVA
JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN - Suplente

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência de que trata o presente artigo, fica nomeada a Senhora Janete Martins Canto para substituí-la.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como**principais atribuições**as seguintes:
I– Elaborar o Edital do Processo Seletivo;
II – Publicar o Edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet
II– Efetuar as Inscrições dos Candidatos;
III– Analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);
IV– Apresentar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado para que a Presidente da Associação faça sua homologação e publicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 04 de abril de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:14549608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°139 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/04/2023 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**242776**e o código verificador**47FD7217**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68D270E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023 TP 05/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 995161 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 814.542.442-91, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 425/2023 TP 05/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

I.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,nos termos do art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.

II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.07 - Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0011.1025 Obras e Melhorias de Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: CONVÊNIO nº 591/PGE-2022 e contrapartida de Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR

I.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NAESCOLA EMEIF CLAIR DA SILVA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO,CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**.

II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 296.355,51 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e um centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

III. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

IV. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

VIII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
IX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
X. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XI. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIII. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O CONTRATANTEfornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA

ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado

sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.

IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIAE LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA

I. PRAZO DA EXECUÇÃO:

a) O prazo da execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados:: Município de Colorado do Oeste - RO na Escola EMEIF Clair da Silva, localizada na Linha 4 Esq. com 1ª Eixo, Zona Rural;

III.O contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. Será pago em parcelas conforme projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.

II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.

III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULADÉCIMA NONALIVRE ACESSO

I.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULAVIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAVIGESIMA SEGUNDA- DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 19 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Gilvano Da Silva De Bairros EIRELI ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS***

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Mun. De Educação E Cultura - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/04/2023 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/04/2023 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**,**Proprietário**, em 19/04/2023 às 16:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243077**e o código verificador**D37F7394**.

Referência: Processo nº 1-425/2023.	Docto ID: 243077 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:42DFE692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA – RO E A EMPRESA PUBLICA SERVICOS LTDA.;

CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **Publica Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.804.931/0001-01, com sede a Av. Canaã, nº 2828 Bairro: Setor 01 Cidade: Ariquemes Estado de Rondônia, doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo Sr.(a) **André Luiz Antônio Freitas**, sócio administrador, portador do CPF n° 737.694.282-34, e RG nº 764.913 SSP/RO, residente e domiciliado a rua Fortaleza, nº 2961, setor 03, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato nº 114/2022, com prorrogação da vigência por um prazo de **12 (doze) meses** apartir do dia **01 de maio de 2023**.

CLÁUSULA 2ª Fica alterada a Clausula Oitava, item 8.1 do contrato nº 114/2022, ficando com valor mensal de **R$ 25.681,53 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, e o valor anual de **R$ 308.178,36 (trezentos e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 19 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Sócio Administrador: Publica Serviços LTDA
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretario Municipal de Planejamento

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: Ivan Machado da Silva

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:557250CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1361 , DE 19 DE ABRIL DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1361 , DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$129.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 460 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 129.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 129.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de abril de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:88710A61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº141

PORTARIA Nº 141 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO RONISSON FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 15/04/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7C9A1366

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº142

PORTARIA Nº 142 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSISTENTE DE COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA**, o (a) Senhor (a) **ANGELICA ALVES REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:37E75FD3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº143

PORTARIA Nº 143 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O (A) COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo **COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS,** o (a) Senhor (a) **CAMILA JUNIA DA SILVA MONTEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4CCF9DE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº146

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE ANTEÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE ANTEÇÃO BÁSICA**, o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:929A122A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N147

PORTARIA Nº 147 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o Senhor **BRAZ AZEVEDO NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C6B1C13F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº148

PORTARIA Nº 148 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:750EE970

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº149

PORTARIA Nº 149 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado no cargo **COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS,** o (a) Senhor (a) **BRAZ AZEVEDO NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C6A3FECA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F 23 DE MARÇO,localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 27 de Março de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **23.864.271/0001-90**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 318.380,14(Trezentos e Dezoito Mil Trezentos e Oito Reais Quatorze Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 19 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85D5A7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 19 DE ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE ABRIL 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PORTARIA DO CHAMAMENTO PUBLICO DA SEMAGRI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISAR, ATESTAR E FISCALIZAR SISTEMA ELETRONICO INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTAS**.
Os membros representantes serão:
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER MAT:. 68-1
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL MAT:. 661-1
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAT:. 319-1
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT:. 3517-1

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:E58EAFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 19 DE ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE ABRIL 2023.

NOMEIA MEMBROS DACOMISSÃO DE PORTARIA DO CHAMAMENTO PUBLICO DA SEMAGRI**.**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALIZAR, ATESTAR E FISCALIZAR SISTEMA ELETRONICO INFORMATRIZADO INTREGRADO DE GESTÃO DE FROTAS**.
Os membros representantes serão:
LUIZ CLAUDIA DE ARAUJO WAGNER MAT:. 68-1
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL MAT:. 661-1
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAT:. 319-1
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT:. 3517-1

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:CBF89A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO ESPECIAL CONFORME ARTIGO 1°, PARÁGRAFO 6° DA LEI MUNICIPAL 1.108/2018E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃOESPECIAL CONFORME ARTIGO 1°, PARÁGRAFO 6° DA LEI MUNICIPAL 1.108/2018,**que ficará com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
IRISMAR PEREIRA BARROS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDITE DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria de Assistencia Social
ROSIMARY DE ALMEIDA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárioem especial a portaria n°411 de 25 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:F7CA504F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DO PROCESSO SELETIVO 01/2022. DE 19 DE ABRIL 2023

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DO PROCESSO SELETIVO 01/2022. DE 19 DE ABRIL 2023
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS	
1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ASSENTAMENTO 02 DE JULHO RO 205	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02	KARINA DOS SANTOS BONSSI
4. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 05	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
05	ROSIANE VIEIRA LOVO
5. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 07	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	HELENA REIS PINHEIRO

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação
a ser apresentada para fins de nomeação, posse operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de
CPF.
d) Comprovante de
Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3.Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:82FB1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES
CNPJ: 06.089.008/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 005/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo**, em favor da proponente, **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A**, CNPJ: **77.941.490/0120-80**, no valor total de **R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TV 50p Aoc Led Roku Smart 4k Wifi	UND	01	2.451,00	2.451,00
TOTAL					**R$ 2.451,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 18 de abril de 2023.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EE8DB99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO - APP EMEI RAIO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2022 da Associação de Pais e Professores (APP)
EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **EMEI RAIO DE LUZ,** 26 de Abril de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Nº 001/2022, conforme resultado final do Edital 001/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim, localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/2022. Art. 16.1, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos. A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: VIGIA

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
1º	01	José Estevam dos Santos Junior	95
2º	04	Osnir Maia	50
3º	07	Alef Oliveira Carvalho	50
4º	08	Timoteo Mateus Muzeka Bugança	50

Cujubim/RO, 19 de abril de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente Da Associação De Pais E Professores Diretora

ALDINEIA F. DA SILVA
EMEI Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2791A3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 243/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2020
INTERESSADA:**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 2.787,93 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)referente a ao Contrato nº 100/PGM/2020, conforme consta no Ofício nº 92/SEMOD/2023 (ID 491523).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O Contrato nº 100/PGM/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA "GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NESTE MUNICÍPIO", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 060/DPCN/2017. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e tinha como valor total o montante de R$ 412.414,44 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Este contrato teve algumas alterações que tardaram o início de sua execução. Para se ter uma noção, apesar de o contrato ter sido feito em 28/12/2020, ele só veio a ser assinado no dia 25/05/2022 e a ordem de serviço foi recebida em 26/05/2022. Nestas datas que começaram a contar os prazos de vigência e execução, respectivamente. Estas e outras disposições estão inseridas no Parecer nº 181/PGM/2022 (ID 270959).

Pelo fato de o atraso no início do contrato ter ocorrido em razão de uma falha administrativa, e não da empresa, caberia a concessão do reajuste das planilhas, aplicando-se então o valor atual de mercado, de maneira que a Prefeitura Municipal não enriquecesse ilicitamente sobre a obra.

O reajuste solicitado foi no valor de R$ 68.118,62 (sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), conforme consta no Despacho Integrado 57 (ID 374663), nas planilhas que foram feitas a partir dele, (ID 311060) e também com base no Parecer nº 181/PGM/2022, já mencionado. O valor reajustado foi acrescido ao contrato por meio do Termo Aditivo 1 (ID 376321).

O valor inicial do contrato, sem o reajuste, era de R$ 344.295,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Este é o montante inserido na Cláusula 3ª do Contrato nº 100/PGM/2020, apenso ao ID 292914.

Não houve nenhum acréscimo de obras neste contrato, mas apenas o acréscimo de valor derivado do reajuste. O reajuste, por se tratar de uma espécie de reequilíbrio contratual, não entra no percentual previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No dia 23/03/2023, a empresa solicitou a troca de alguns itens da planilha (ID 476074), visando a solução de problemas encontrados na obra. Na ocasião, pediu solução para os seguintes problemas:

1. Solicitar a troca dos eitões do barracão ou até mesmo a solução viável para solucionar o problema, uma vez que, as tesouras da construção impedem a implantação dos eitões por motivos técnicos.
2. Solicitar também ajustes referente a rampa de acesso ao barracão, onde a altura do alicerce do barracão impede a construção de uma rampa de acesso viável, conforme está no projeto.

Foram então emitidos os documentos respectivos para análise e cálculo destes ajustes solicitados. Estes documentos estão inseridos na Proposta Aditivo 1 (ID 483788), na Proposta de Memória de Cálculo (ID 483788), e na Análise Requerimento (ID 483809).

A engenharia constatou que quanto ao item 1, haveria necessidade de realizar o fechamento através do telhamento com telhas de aço, que ocasionaria um custo adicional ao contrato de R$ 2.787,93 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Quanto ao item 2, o engenheiro responsável viu que haveria necessidade de realizar um ajuste no projeto, devido a desnível do terreno ser diferente do previsto originalmente.

Foram anexadas novas planilhas, sendo elas: Memória de Cálculo Oitão (ID 486843), Planilha Orçamentária (ID 490481), Memória de Cálculo (ID 490487) e a Justificativa do Aditivo (ID 490498).

Como o objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA "GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NESTE MUNICÍPIO", o deferimento do acréscimo de valor/serviço não ocasiona alteração do objeto contratual, sendo, portanto, possível a realização de seu aditivo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º**O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais,**os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352)[1]interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral,**modificar o projeto ou suas especificações**para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma**alteração qualitativa**do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de**modificações necessárias**nas quantidades de obras ou serviços**sem**, entretanto,**implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à

realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea a, supra que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, b), pois a quilometragem a ser percorrida pela contratada aumentará.
O Contrato nº 100/PGM/2020 foi firmado sobre o valor inicial total R$ 344.295,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). O aditivo de**valor solicitado foi de R$ 2.787,93 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, sendo que**este valor corresponde a cerca de 0,81% do montante total do contrato**.
Por estar dentro do limite, por não alterar o objeto contratual e por não ter sido emitido nenhum outro aditivo de que acrescesse serviços, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que**é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor R$ 2.787,93 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), previstos no Pedido de Empenho nº 1223/2023, com base no Art. 65, I, b e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.*Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
2.*Dê-se ciência ao interessado;*
3.*Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.*

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51C68F2C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 245/PGM/2023

Processo nº: 798/2023
Interessado: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico quanto a interpretação da alteração da alteração da Lei nº 557/2000 pela lei nº 2.576/2022 o parágrafo único que traz que "ficam isentos ao pagamento de taxa, os estabelecimentos que utilizarem o espaço público para fins de estacionamento".

Segundo o questionamento do setor de fiscalização existem empresas, oficinas mecânicas do ramo de manutenção de motocicletas, triciclos, quadriciclos, que utilizam o espaço público para fins de "guarda/estacionamento" de veículos consertados ou a consertar, e diante da alteração na legislação o setor ficou com dúvidas quanto a interpretação da norma.
A Lei nº 2.576/2022 trouxe a seguinte alteração a Lei nº 557/2000, vejamos:

Art. 11 O artigo 139 da Lei nº.* 557, de 28 de março de 2000*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do edifício ou imóvel sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Ficam isentos ao pagamento da taxa, os estabelecimentos que utilizarem o espaço público para fins de estacionamento.

Pois bem no momento da elaboração da alteração a intenção do executivo foi isentar a ocupação dos espaços públicos as empresas que utilizam o mesmo para estacionamento como por exemplo o Mercado São Paulo, Mercado Casa Branca, Mercado Portuguesa e etc, pois os mesmos atendem a população em geral de forma rotativa.

Já os casos trazidos pela fiscalização não se enquadram na intensão do elaborador da proposta alterada, pois se destinam a finalidade fim da empresa que deve dispor de espaço para armazenar e estacionar os veículos que estão arrumando e aguardando a serem arrumados.

Porem se a empresa tiver um estacionamento como os mencionados no exemplo para atender os clientes que chegam e saem a taxa não deve ser cobrada.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8C6ABD17

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 246/PGM/2023

Parecer n°: 246/PGM/2023

Processo n°: 5783/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto a possibilidade de pagamento da NF 682 (ID 487122) com data de emissão (19/12/22) anterior a notificação à empresa (ID 436051).
A Secretaria menciona ainda que a empresa citada na resposta da empresa à notificação (ID 436070), salientando que até então o almoxarifado não tinha conhecimento a esse respeito, onde a empresa passou uma previsão de entrega que de acordo com o despacho integrado 21 não foi cumprida (ID 448701), e após o recebimento total dos itens encontramos o processo na execução orçamentária que o recebeu e não tramitou para o almoxarifado, com um despacho da procuradoria (ID 451791) que não fora atendido.
DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO
A SEMSAU explicou que os itens foram entregues sem atender a recomendação da Procuradoria de nova notificação para empresa.
Denota-se que a intensão da procuradoria em recomendar nova notificação era de fazer com que a empresa cumprisse com a obrigação assumida junto com o municipio, fato este que restou cumprido sem a necessidade da mesma.
Ao compulsar os autos observa-se que os itens entregues foram devidamente empenhados e entregues ao município ID 487131 desta forma efetivamente cumprida a obrigação da empresa com o município.
O prazo de execução ou entrega dos bens e serviços é previsto no contrato justamente para estipular um período em que a empresa terá que realizar os serviços contratados. Pelo exposto, verificamos que apesar de ter havido um lapso da Administração e da empresa a obrigação efetivamente foi implementada.
Por outro lado, o prazo de vigência é aquele em que a Administração terá para realizar todos os procedimentos internos de recebimento dos serviços, liquidação, pagamento e outros que eventualmente julgar necessários. Este prazo ainda está em vigor, motivo pelo qual é legalmente possível que sejam realizados os procedimentos para pagamento dos bens entregues, independentemente de eles terem sido realizados dentro do prazo de execução ou não.
Independentemente do fato do prazo de execução ter sido ou não aditivado, os serviços efetivamente prestados dentro da vigência deverão ser pagos, de maneira a evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que **assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos itens entregues e recebidos pelo município, visto que efetivamente houve a contraprestação**

pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos por ambas as partes, que não se atentaram ao fato de que o prazo de execução do contrato já tinha vencido.

DA DECISÃO

Portanto, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos itens entregues pela empresa serviços executados pela empresa** BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte do Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 246/PGM/2023.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8FB3389B

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na "cláusula quarta" do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme Pedido de Empenho nº 1200/2023, para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2019, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7BE1F9F1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:102

PROCESSO: 1877/2023
INTERESSADO: HOSANO JACINTO MARTINS
ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 062/CJAM/2023 - (ID 491717),** de **INDEFERIMENTO DO PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3693DA0C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 103

PROCESSO: 1551/2023
INTERESSADA: JOICE REGINA ERDTMANN
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 061/CJAM/2023 - (ID 491703),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de agosto/2023, janeiro e abril/2024.

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5A500F84

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 104

PROCESSO: 2225/2023
INTERESSADA: ROSELI PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE RETROATIVO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CARTÃO SIM)
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de PAGAMENTO DE RETROATIVO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CARTÃO SIM).
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 063/CJAM/2023 - (ID 491721),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o pagamento do retroativo do cartão**SIM**de**14/06/2018 a 31/05/2022**.

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CEE0794C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 105

PROCESSO: 1596/2023
INTERESSADA: MARLI BUTZKE REIS
ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 060/CJAM/2023 - (ID 491693),** de **INDEFERIMENTO DO PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019 e por não haver previsão legal ao artigo que se pede.

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7E1BDC1B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 066/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1887/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: Empresa **JP SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.928/0001-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.
VALOR: R$ 81.209,00 (oitenta e um mil e duzentos e nove reais), no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:
Pedido de Empenho nº 1222/2023,
Dotação Orçamentária 02.07.10.302.0009.3070.33903900
(Ficha 540);
PRAZO DA CONSUMO: As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal, objeto do presente contrato, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.
DATA: 18 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62F3CC18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5552, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 74/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, ID 491625, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 13.548,00**(treze mil quinhentos e quarenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$13.314,30 (treze mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de R$233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).
II.*Superávit Financeiro*,apurado no balanço patrimonial 2022, no valor deR$13.314,30 (treze mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), referentes a saldo remanescente do**CONVÊNIO N° 025/PGE-2022**;
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:032AB4E5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA E TURISMO-SEMELC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e Turismo-SEMELC, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição DeDespesa Contratação de um Engenheiro Elétrico, para emitir ART (fiscalização), fiscalizar a execução do Projeto de Subestação Aérea de 150 KVA na Creche Ilzeni Detman, localizada na rua acre, s/nº - Bairro São José, Município de Espigão do Oeste, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas, acompanhando até a entrega da Obra.**

Às nove horas do dia 19 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **555/SEMELC/2023 de 21/03/2023**, um valor **de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em favor da empresa **GC PROJETOS E EXECUCOES LTDA CNPJ n° 47.352.449/0001-82.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:C0A53B5E

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA AURÉLIO BUARQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

REGIMENTO ESCOLAR

EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

ANO LETIVO: 2023

Sumário
TÍTULO I. 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1
Capítulo I. 1
Da Identificação. 1
Capítulo II. 1
Dos princípios, fins e objetivos da educação. 1
TÍTULO II. 2
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.. 2
Capítulo l 2
Da direção. 2
Capítulo II. 4
Dos serviços técnicos – administrativos. 4
Seção I. 5

Da secretaria escolar 5
Subseção I. 6
Dos instrumentos de registro e escrituração escolar 6
Subseção II. 6
Dos arquivos escolares. 6
Subseção III. 7
Da incineração de documentos. 7
Seção II. 8
Do serviço de apoio administrativo. 8
Capítulo III. 9
Do serviço técnico-pedagógico. 9
Seção I. 9
Do Serviço de Supervisão Escolar 9
Seção II. 11
Da Biblioteca. 11
Seção III. 12
Do Laboratório de Informática. 12
Capítulo IV.. 14
Da assistência complementar ao educando. 14
Seção I. 14
Da assistência alimentar 14
Seção II. 14
Da assistência ao aluno com necessidades especiais. 14
Capítulo V.. 16
Dos órgãos colegiados. 16
Seção I. 17
Do Conselho Escolar 17
Seção II. 19
Do Conselho de Classe. 19
TÍTULO III. 21
DA COMUNIDADE ESCOLAR.. 21
Capítulo I. 22
Do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio. 22
Capítulo II. 22
Do Corpo Docente. 22
Capítulo III. 23
Do Corpo Discente. 23
Capítulo IV.. 23
Dos Pais. 23
Seção I. 23
Dos Deveres. 23
Seção II. 24
Dos Direitos. 24
TÍTULO IV.. 24
DO REGIME DISCIPLINAR.. 24
Capítulo I. 24
Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio. 24
Seção I. 24
Dos Direitos. 24
Seção II. 25
Dos Deveres. 25
Seção III. 25
Das Penalidades. 25
Capítulo II. 26
Do Corpo Docente. 26
Seção I. 26
Dos Direitos. 26
Seção II. 27
Dos Deveres. 27
Seção III. 28
Das Penalidades. 28
Capítulo III. 28
Do Corpo Discente. 28
Seção I. 28
Dos Direitos. 28
Seção II. 29
Dos Deveres. 29
Seção III. 30
Das Proibições. 30
Seção IV.. 31
Das Penalidades. 31
TÍTULO V.. 32
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.. 32
Capítulo I. 32
Do Projeto Político Pedagógico. 32
Capítulo II. 32
Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica. 32
Seção I. 32
Da Educação Infantil 32
Subseção Única. 32
Dos Objetivos da Educação Infantil 32
Seção II. 33
Do Ensino Fundamental 33
Subseção Única. 33
Dos Fins e Objetivos do Ensino Fundamental 33
Capítulo III. 33
Da Estrutura Curricular 33
TÍTULO VI. 36
DO REGIME ESCOLAR.. 36
Capítulo I. 36
Da Matricula. 36
Capítulo II. 38
Da Transferência. 38
Capítulo III. 39
Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem.. 39
Seção I. 39
Da Avaliação. 39
Seção II. 42
Dos Estudos de Recuperação. 42
Seção III. 43
Do Aproveitamento de Estudo. 43
Seção IV.. 44
Da Frequência. 44
Capítulo IV.. 45
Do Calendário Escolar 45
TÍTULO VII. 46
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 46

REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
Da Identificação

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor PA Cachoeira, Lote 23, Gleba 05, município de Espigão do Oeste – RO, foi criada através do decreto nº 480/GP/92, e alterada a nomenclatura e atualizado o endereço pelo decreto nº 2789/11/GP. Mantida pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, - CNPJ – 04.695284/0001- 39 e localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre.

Art. 2º A Escola oferece Educação Infantil – Pré Escolar e Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º ano, nos períodos matutino e vespertino e terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

Capítulo II
Dos princípios, fins e objetivos da educação.

Art. 3º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – Garantia de padrão de qualidade;

VII – Valorização da experiência extraescolar;
VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 5º A Escola, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura administrativa da escola é composta de:
I – Direção;
II – Vice direção;
III – Supervisão;
IV – Serviços técnico-administrativos;
V – Serviço técnico-pedagógico;
VI – Assistência complementar ao educando;
V II – Órgãos colegiados;

Capítulo l
Da direção

Art. 7º A Direção da Escola deve ser exercida por um profissional devidamente habilitado em Administração Escolar ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:
I – Especialistas em Educação habilitado em Pedagogia;
II – Professores com Licenciatura Plena.

Art. 8º O Diretor da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção e o bom funcionamento da escola, contando para isso, com um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.

Art. 9º Compete ao Diretor:
I – Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
II – Administrar a escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis vigentes;
III – Oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
IV – Distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola;
V – Coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
VI – Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
VII – Programar reuniões periódicas;
VIII – Presidir as atividades da escola;
IX – Representar a escola perante as autoridades;
X – Manter a ordem e a disciplina na escola;
XI – corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
XII – responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
XIII – promover junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
XIV – Manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
XV – Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XVI – Informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas preestabelecidas;
XVII – Viabilizar o apoio administrativo à execução da atividade educativa, manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências, Programas e Projetos da Secretária Municipal de Educação.
XVIII – Assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.

Art. 10 Compete ao Vice-Diretor:
I – Responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiado;
II – Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhes for própria;
III – Substituir o Diretor da Escola em sua ausência e impedimento;
IV – Participar da elaboração e Avaliação do Projeto Político Pedagógico;
V – Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico pedagógico mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
VI – Coordenar as atividades relativas à manutenção e a conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
VII – Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
VIII – Assegurar o abastecimento, controle e distribuição de material permanente e de consumo;
IX – Coordenar quaisquer outras atividades educacionais que sejam de ordem superior.

Art. 11 Na ausência ou impedimento do Diretor o Vice-Diretor responderá pela Direção.

Capítulo II
Dos serviços técnicos – administrativos

Art. 12 O Serviço Técnico-administrativo é constituído de seguintes serviços:
I – Serviço de Secretaria;
II – Serviço de Apoio Administrativo.

Seção I
Da secretaria escolar

Art.13 A secretaria é o órgão da escola responsável por toda a escrituração e organização, tanto administrativa quanto pedagógica e dos serviços burocráticos de:
I – Protocolo;
II – Correspondência;
III – Escrituração e arquivo escolar.
Parágrafo único: A secretaria é dirigida pelo secretário com formação mínima em nível médio.

Art. 14 Cabe ao secretário (a)
I – Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares, pertinentes ao corpo discente;
II – Organizar as atividades de escrituração escolar;
III – Manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
IV – Redigir e subscrever, por ordem de Diretor, editais de chamadas para inscrição de matrícula;
V – Expedir transferências devidamente carimbadas, assinadas e vistoriadas;
VI – Controlar frequências e apuração da avaliação de aprendizagem de alunos;
VII – Elaboração dos livros de escrituração;
VIII – Preenchimento e controle dos impressos utilizados;
IX – Manter, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes;
X – Manter atualizado o arquivo ativo das escolas contendo pastas individuais dos alunos matriculados, bem como o arquivo passivo dos alunos transferidos, egressos e desistentes.
XI – Proceder à incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo das escolas.

Subseção I
Dos instrumentos de registro e escrituração escolar

Art. 15 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se, no que couber, outras disposições aplicáveis.

Art. 16 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares ficarão a cargo da secretária e diretor da escola.

Art. 17 Constará dos arquivos os seguintes documentos:

I - Registro de matrícula;
II – Registro de notas bimestrais;
III – Ata de resultados finais;
IV – Atas de incineração de documentos;
V – Termos de visitas;
VI – Outros que se fizerem necessários.

Art. 18 Além dos documentos mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
I – Ficha de matrícula;
II – Ficha de notas bimestrais;
III – Ficha individual;
IV – Pasta individual;
V – Histórico escolar;
VI – Outros que se fizerem necessários.

Subseção II
Dos arquivos escolares

Art. 19 A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Deverão constar do arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
I – Fotocópia de documentos pessoais;
II – Histórico escolar;
III – Fichas individuais, conteúdo, registro de aproveitamento e frequência;
IV – Portaria e demais atos referentes ao aluno;
V – Diário de classe;
VI – Atas de resultados finais;
VII – Pastas individuais.
§ 2º A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do secretário Escolar.

Subseção III
Da incineração de documentos

Art. 20 Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo.
§ 1º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 5 (cinco) anos:
I – Relatório de atividades;
II – Gráficos e tabelas estatísticas;
III – Atas de reuniões;
IV – Diário de classe;
V – Ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
VI – Editais;
VII – Outros documentos sem valor atual.
§ 2º Documentos que poderão ser incinerados transcorridos um (1) ano:
I – Avisos e comunicações internas;
II – Convites e convocações.
§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados documentos que registram a vida escolar dos alunos.
Art. 21 A incineração de documentos deverá ser realizada pelo responsável da secretaria e por um representante da Escola.
***Parágrafo único*:** Deve ser lavrada em ata a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

Seção II
Do serviço de apoio administrativo

Art. 22 Incumbe aos serviços gerais a realização de atividades relativas à vigilância, merendeira, limpeza e conservação do prédio.

Art. 23 Compete ao vigilante:
I – Prestar vigilância noturna e diurna, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio;
II – Proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo Diretor;
III – Manter sob sua guarda as chaves do prédio e de todas as dependências;
IV – Receber as pessoas com cordialidade e encaminhar-las à secretaria;
V – Controlar o acesso e saída de pessoas e materiais e manter a vigilância do prédio e suas dependências;
VI – Observar o abastecimento de água, ligar e desligar a bomba e a energia elétrica;
VII - Ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar à direção no início do expediente;
VIII – Auxiliar na manutenção da disciplina geral;
IX – Manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade.

Art. 24 Compete à Merendeira:
I – Requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
II – Preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma equitativa à clientela escolar;
III – Manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
IV – Responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
V – Realizar trabalhos de copa e cozinha;
VI – Manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola.

Art. 25 Compete ao Zelador:
I – Executar tarefas de limpeza e higiene das salas de aulas e demais dependências da escola;
II – Zelar pelo prédio, instalações equipamentos.
III – Manter limpo o pátio, jardim, horta e toda dependência da escola;
IV – Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;
V – Solicitar providências, junto à Direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares.

Capítulo III
Do serviço técnico-pedagógico

Art. 26 O apoio técnico- pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico Educacional bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.
Seção I
Do Serviço de Supervisão Escolar

Art. 27 O Serviço de Supervisão Escolar deve ser exercido por um profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:
§ 1º - Especialistas em Educação habilitado em Pedagogia;
§ 2º - Professores com Licenciatura Plena.

Art. 28 A Supervisão Pedagógica tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.

Art. 29 Compete à Supervisão Pedagógica:
I – Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II – Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;
III – Orientar, acompanhar, controlar, e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;

V – Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduza e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;
VI – Coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos;
VII – Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VIII – Organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX – Promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
X – Elaborar, programar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;
XI – Operacionalizar, desenvolver, avaliar em trabalho co-participativo os projetos encaminhados do nível central e intermediário;
XII – Criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da Unidade Escolar;
XIII – Proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola comunidade;
XIV – Participar de outras atividades de planejamento, execução e avaliação do Currículo Pleno da Unidade Escolar, realizados com a participação de todo o pessoal técnico, docente e administrativo;
XV – Organizar e documentar o Conselho de Classe;
XVI – Em outras atividades, seja de ordem superior.

Seção II
Da Biblioteca

Art. 30 A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, ex-alunos, e de consultas e estudos de docentes e demais servidores da Escola.
Parágrafo único: A biblioteca é dirigida pelo (a) bibliotecário (a) que tenha no mínimo o Ensino Médio.

Art. 31 O Bibliotecário tem as seguintes atribuições:
I – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II – Elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o Apoio Técnico-Pedagógico;
III – Manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
IV – Colaborar com os professores nas composições de resenhas bibliográficas;
V – Assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
VI – Fazer o controle de entrada e saída de acervos;
VII – Elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;
VIII – Organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela biblioteca;
IX – Manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;
X – Divulgar, periodicamente, no âmbito da Escola, a bibliografia existente na biblioteca;
XI – Organizar e registrar materiais didáticos e manter o controle de sua utilização;
XII – Levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme proposta das várias áreas curriculares;
XIII – Manter o controle de entrada e saída de acervos;
XIV – Elaborar inventário anual do acervo da biblioteca.

Seção III
Do Laboratório de Informática

Art. 32 O Laboratório de Informática é um órgão setorial que visa atender a alunos, ex-alunos, professores e demais servidores da escola na mesma sala da biblioteca.

Parágrafo único: A coordenação do laboratório será exercida por um profissional com experiência em informática, que tenha no mínimo o Ensino Médio, tendo as seguintes atribuições:
I – Elaborar e programar projetos pedagógicos na área de sua competência;
II – Planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalhos a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático do Componente Curricular e outras consideradas importantes para a formação do estudante;
III – Organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos para o laboratório;
IV – Promover reuniões periódicas com os professores que utilizam o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;
V – Compatibilizar os programas dos Componentes Curriculares, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar à direção da unidade de ensino, relatório semestral, das atividades desenvolvidas.

Art. 33 - Compete à equipe gestora:
I – Manter o laboratório em condições de utilização;
II – Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local; (instrução normativa)
III – Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;
IV – Controlar o patrimônio do laboratório;
V – Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

Art. 34 - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para interesse particular.

Art. 35 - O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 36 - Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:
I – Instalação softwares de qualquer natureza;
II – Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
III – Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor, etc.) ou equipamentos de lugar;
IV – Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
V – Uso de jogos que não seja educativo;
VI – Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
VII – Retirada de material ou equipamento do laboratório.

Capítulo IV
Da assistência complementar ao educando

Art. 37 A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, na medida dos recursos disponíveis proporcionará à Escola, assistência alimentar e programa de material pedagógico.
Parágrafo único: As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do Diretor da Escola.

Seção I
Da assistência alimentar

Art. 38 O serviço de merenda escolar atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental, observando os valores nutricionais dos alimentos e respeitando, na medida do possível, a preferência dos alunos. Sob orientação de um profissional da Secretaria de Educação a merenda escolar seguirá a Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

Seção II
Da assistência ao aluno com necessidades especiais

Art. 39 Para atendimento ao aluno que apresentar necessidades educativas especiais a escola poderá viabilizar as seguintes providências:

I – Solicitar ao setor responsável pela educação especial na SEMED as orientações e decisões a serem tomadas;
II – Viabilizar as orientações recebidas visando ao atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais em sua especificidade;
III – Oportunizar aos professores das classes comuns de participação em formações continuadas em educação especial para o atendimento ás necessidades educacionais dos alunos;
IV – Atuação colaborativa de professor especializado em educação especial e o professor da sala;
V – Articular parcerias com vistas a garantir o suporte de apoio ao educando;
VI – Assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais avaliação com estratégias diferenciadas.

Art. 40 O Atendimento Educacional Especializado realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

§ 1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE prever na sua organização:
I - Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III - Cronograma de atendimento dos alunos;
IV - Plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específica dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - Professores para exercício da docência do AEE;
VI - Profissionais da educação: Tradutores e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Guia Intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII - Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.
VIII – assegurar atendimento mínimo de 02 (duas) horas semanais para cada aluno matriculado no AEE;

Art. 41 Atribuições do professor do atendimento educacional especializado:
I - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
III - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específica dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
IV - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e orientar os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades;
V - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Capítulo V
Dos órgãos colegiados

Art. 42 São órgãos colegiados da Escola:
I – Conselho Escolar;
II – Conselho de Classe.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 43 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha a vida pedagógica, administrativa e financeira da Escola.

Art. 44 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) – membro nato e seu respectivo suplente o (a) vice-diretor (a), Professores, Alunos, Pais de alunos e demais funcionários.

Art. 45 O Conselho Escolar será presidido pelo Presidente, eleito por aclamação e em sua ausência por um Vice-presidente.

Art. 46 São atribuições do Conselho Escolar:
I – Estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
II – Criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
III – Coordenar a elaboração do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
IV – Aprovar o Regimento Escolar;
V – Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
VI – Participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
VII – Analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
VIII – Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
IX – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
X – Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no Estabelecimento de Ensino;
XI – Discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
XII – Comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
XIII – Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
XIV – Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV – Promover regulamente círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XVI – Analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;

XVII – Zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
XVIII – Monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
XIX – Apoiar, orientar, discutir e aprovar as diretrizes para criação e fortalecimento do grêmio estudantil;
XX – Apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XXI – Organizar e conduzir o processo de eleição do diretor e vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;
XXIII – Propor e aprovar as alterações do estatuto Conselho Escolar;
XXIV – Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e financeira;
XXV – Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
XXVI – Deliberar sobre qualquer meteria e interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.

Art. 47 O Conselho Escolar poderá reunir-se, tantas e quantas vezes forem necessárias, por convocação do presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 48 As decisões do Conselho Escolar deverão ser homologadas e lavradas em atas.
Parágrafo único: O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 49 O Conselho de Classe é a troca de experiência indispensável para o crescimento pessoal e profissional daqueles que estão comprometidos com a educação.
Art. 50 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional, deve ser realizado de forma bastante objetiva e dinâmica devendo proporcionar aos Professores e alunos meios para desenvolver o espírito cívico e reflexivo, bem como um maior envolvimento no trabalho da Escola.

Art. 51 O Conselho de Classe é o órgão colegiado da Escola, previsto em Lei de Ensino e regulamentado no sistema educacional do Município pelo Regimento Escolar.

Art. 52 O Conselho de Classe é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinas com atuação restrita a cada classe da Escola.
Parágrafo único: Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos do grupo.

Art. 53 Ao Conselho de Classe compete:
I – Examinar e encaminhar ao Conselho Escolar quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto a anulação ou repetição de testes e provas destinadas a avaliação de rendimento escolar.
II – Debater o aproveitamento global e individualidade das turmas analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas.
III – Proporcionar uma auto e heteroavaliação de todos os elementos componentes de classe, tendo em vista o processo ensino aprendizagem.
IV – Discutir atividades e áreas a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os reajustes necessários a cada caso eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado.
V – Aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão e Direção.

Art. 54 O Conselho de Classe reunir-se-á, obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.
§ 1º - O Conselho de Classe deverá ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período.
§ 2º - A Escola deverá obedecer a um mínimo de 4 (quatro) reuniões do Conselho de Classe durante o ano letivo.
§ 3º - As reuniões do Conselho de Classe deverão acontecer ao final de cada bimestre.
§ 4º - O horário de cada reunião deverá ser fixado no mínimo uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de um ofício circular ou uma lista de convocação.

Art. 55 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo Supervisor Escolar ou, na sua ausência, pelo Vice-Diretor (a) da Escola.

Art. 56 São componentes do Conselho de Classe:
I – Direção
II – Supervisor Escolar
III – Secretário
III – Professores das turmas
IV – Representante de Turma
Parágrafo único: O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, passíveis de penalidade determinada pela Direção da Escola.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 57 A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico-pedagógico administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da Escola.

Art. 58 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

Capítulo I
Do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Art. 59 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do Corpo Docente e Discente.
Parágrafo único: O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

Capítulo II
Do Corpo Docente

Art. 60 Integram o Corpo Docente todos os Professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.

Art. 61 Os Professores, além de outras previstas em legislação, têm as seguintes competências:
I – Participar da elaboração da proposta curricular da Escola;
II – Elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
III – Realizar atividades de reforço e/ou recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem;
IV – Observar os alunos, procedendo a identificação necessária e carências de ordem social, psicológico material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de Apoio, Técnico-pedagógico ou à direção da escola;
V – Participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

VI – Manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
VII – Participar do Conselho Escolar;
VIII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio Administrativo, de Apoio, Técnico-Pedagógico e à Direção da Escola;
IX – Responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação, de equipamentos e instrumentos em uso nos laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;
X – Fazer o controle da avaliação e da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor.

Capítulo III
Do Corpo Discente

Art. 62 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na Escola.

Capítulo IV
Dos Pais

Art. 63 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula e rematrícula dos seus filhos nas datas preestabelecidas pela Escola, zelar pela frequência dos mesmos e participar das atividades propostas e reuniões bimestrais.

Seção I
Dos Deveres

Art. 64 São deveres dos Pais ou responsáveis:
I – Matricular e zelar pela frequência do filho na escola;
II – Fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;
III – Participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
IV – Ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
V – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;
VI – Responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos, e outros materiais recebido.
VII – Zelar pela disciplina do seu filho;
VIII – Em eventuais casos contribuir com alimentos na escola.

Seção II
Dos Direitos

Art. 65 São direitos dos Pais ou responsáveis:
I – Ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da Projeto Político Pedagógica;
II – Participar da formação de chapas e da eleição do Conselho Escolar;
III – Participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola.
IV – Ter conhecimento das notas e resultado obtido pelos seus filhos.
V – Exigir o cumprimento das horas aulas;
VI – Ser tratado com respeito.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
Capítulo I
Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio
Seção I
Dos Direitos

Art. 66 Constituem direitos do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:
I – Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de seu trabalho;
II – Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua função;
III – Participar da vida comunitária escolar;
IV – Perceber pontualmente provento relativo ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
V – Dispor de meios adequados para o bom desempenho de sua missão;
VI – Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes;

Seção II
Dos Deveres

Art. 67 São deveres do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:
I – Cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
II – Observar as Normas legais e regulamentares;
III – Obedecer às ordens superiores;
IV – Ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;
V – Zelar pela economia e conservação do patrimônio da Escola;
VI – Não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;
VII – Manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;
VIII – Manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
IX – Zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;
X – Tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XI – Comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;
XII – Comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
XIII – Acatar as orientações e decisões superiores;
XIV – Não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na Escola ou fora dela;
XV – Apresentar –se decentemente vestido.

Seção III
Das Penalidades

Art. 68 Ao Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§1º As penalidades de advertência ao corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são de competência do diretor da Escola.
§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

Capítulo II
Do Corpo Docente
Seção I
Dos Direitos

Art. 69 Constituem direitos do Corpo Docente:
I – Requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
II – Utilizar-se dos livros da biblioteca e as dependências e instalações da escola, necessárias aos exercícios das suas funções;
III – Opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
IV – Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação de aprendizagem, de administração e de disciplinas;
V – Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis;
VI – Participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;
VII – Dispor de meios adequados para o desempenho do ensino;
VIII – Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente a seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;
IX – Gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.

Seção II
Dos Deveres

Art. 70 São deveres do Corpo Docente:
I – Elaborar projetos e plano de aula;
II – Entrar em sala de aula sempre com pontualidade;
III – Cumprir, seu plano de ensino, adequando-o às peculiaridades do educando;
IV – Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
V – Participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;
VI – Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que o horário e data sejam diferentes do usual;
VII – Zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora dela;
VIII – Manter em dia a escrituração do diário de classe, que deve ser entregue na secretaria da escola na data preestabelecida;
IX – Comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela Escola sempre que convocados;
X – Entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
XI – Tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XII – Proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste regimento;
XIII – Divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem bem como dar ciências a estes trabalhos, provas e testes escritos, e dirimir dúvidas porventura existentes;
XIV – Acatar as orientações do supervisor escolar
XV – Manter atitude compatível com a função que desempenha;
XVI – Não fazer comentários desabonadores sobre colegas, autoridades e alunos na sala de aula ou fora dela;

Seção III
Das Penalidades

Art. 71 Aos membros do Corpo Docente são aplicadas as penas de advertências, suspensão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§1º As penalidades de advertência ao Corpo Docente são de competência do diretor da Escola.
§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

Capítulo III
Do Corpo Discente
Seção I
Dos Direitos

Art. 72 Constituem direitos do Corpo Discente:
I – Gozar das vantagens que a escola possa lhe oferecer;
II – Participar de clubes esportivos que forem criados na Escola;
III – Participar do Conselho de Classe;
IV – Receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
V – Ter oportunidade de fazer avaliação em outro período, quando por motivo justo;
VI – Ter um representante eleito democraticamente para classe;
VII – Apresentar a que de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação.
VIII – Ausentar-se da Escola quando devidamente autorizado;
IX – Participar de todas as atividades proporcionadas pela Escola;
X – Ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequadas as suas necessidades;
XI – Utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
XII – Tomar conhecimento dos resultados de avaliação de sua aprendizagem;
XIII – Requerer cancelamento de matrícula ou transferência, através de seus responsáveis;
XIV – Ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os elementos da Escola;
XV – Solicitar revisão de provas quando necessário;
XVI – Gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e este Regimento;

Seção II
Dos Deveres

Art. 73 São deveres do Corpo Discente:
I – Respeitar as normas disciplinares da Escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;
II – Cumprir as determinações da diretoria, dos Professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
III – Participar efetivamente das aulas teóricas, trabalhos práticos e demais atividades escolares;
IV – Tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
V – Não incitar os colegas em atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
VI – Zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material, móveis, utensílios e maquinários, ressarcindo a Escola de prejuízos que causar;
VII – Estudar e obter o máximo proveito dos estudos;
VIII – Atender ao regime didático e disciplinar, bem com a orientação escolar;
IX – Realizar com eficiência os trabalhos práticos;
X – Portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
XI – Trajar uniforme escolar: calça comprida e bermuda na altura do joelho até os dez anos de idade;
XII – Zelar pela conservação dos livros didáticos;
XIII – Manter uma postura respeitável dentro do transporte escolar;
XIV – Cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que couber.

Seção III
Das Proibições

Art. 74 É vedado ao aluno
I – Permanecer no recinto escolar fora do horário de aula sem consentimento dos professores ou diretor;
II – Trajar roupa curta;
III – Namorar no recinto escolar;
IV – Retirar-se da escola sem permissão;
V – Fazer algazarra no recinto da escola, no transporte ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola pode ser prejudicado;
VI – Utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem consentimento deste;
VII – Trazer para o ambiente escolar quaisquer objetos que possam prejudicar ou distrair a atenção dos colegas, como revistas pornográfica, canivetes, baralhos e outros;
VIII – Fumar em sala de aula ou nas dependências da escola, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes ilícitos;
IX – Participar das aulas de Educação Físicas em horário não estabelecido pelo professor;
X – Participar das aulas de Educação Física sem uniforme;
XI – Usar em sala de aula celular e equipamentos sonoros sem o consentimento do professor;
XII – Trazer para o ambiente escolar e/ou consumir dentro dela refrigerante, produtos ultra processados ou consumo de erva mate de qualquer natureza.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 75 São penalidades aplicáveis ao Corpo Discente:
I – Advertência oral;
II – Advertência escrita;
III – Suspensão assistida;
IV – Afastamento das atividades de sala de aula de dois a cinco dias;
V – Cancelamento de matrícula, quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração do aluno.
§1º As advertências dar-se-ão da seguinte forma: três advertências escritas seguido de suspensão assistida, persistindo a indisciplina, o aluno será encaminhado ao Órgão Competente.
§2º Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando de menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo apor o ciente na notificação recebida;

§ 3º As advertências serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pela direção.
§ 4º Quando da aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo, o aluno permanecerá no espaço escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos Componentes Curriculares, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pela equipe gestora da escola.
§ 5º Na aplicação de qualquer penalidade será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.
§ 6º A Escola poderá se valer destas penalidades para advertir o aluno que não tenha uma postura respeitável dentro do transporte escolar.

Art. 76 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto à família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros, obedecendo à seguinte ordem:
I – Equipe Busca Ativa Escolar;
II – Conselho Tutelar;
III – Ministério Público;
IV – Outros Órgãos, conforme o caso.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
Capítulo I
Do Projeto Político Pedagógico

Art. 77 O Projeto Político Pedagógico está fundamentado numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Capítulo II
Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica

Art. 78 A Escola oferece a seus alunos Educação Infantil – Pré – Escolar e Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º ano, com 200 dias letivos e uma carga horária anual de 800h/a.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 79 A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento da criança.

Subseção Única
Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 80 A Educação Infantil tem como objetivos:
I – Propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
II – Estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
III – fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
IV – Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão, por meio da linguagem escrita obtendo um conhecimento linguístico para viver o cotidiano e prepará-lo para o ingresso no ensino fundamental.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 81 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Subseção Única
Dos Fins e Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 82 São objetivos do Ensino Fundamental:
I – Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meio básico o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – Compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – Desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV – Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III
Da Estrutura Curricular

Art. 83 A Estrutura Curricular da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança, preparando-o para o ingresso com pleno sucesso no Ensino Fundamental, através de:
I – Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II – Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 84 A Estrutura Curricular da Escola terá uma Base Nacional Comum, obrigatório em âmbito nacional e parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, as peculiaridades locais e as diferenças individuais dos alunos.
I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;
V – Nos anos iniciais - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física tratadas predominantemente como componentes curriculares;
VI – Os Componentes Curriculares Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada serão trabalhados de forma interdisciplinar.

Art. 85 A Estrutura Curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental será composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física sendo:
I – No ensino de Língua Portuguesa dar-se-á ênfase à construção e prática da linguagem oral e escrita;
II – Na Matemática, garantir à criança a capacidade de reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
III – Em Ciências, dar-se-á um sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
IV – Em História, garantir a crianças a concepção de diferentes modos de vida, de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social;
V – Em Geografia, possibilitar à criança a oportunidade de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, respeito e confiança;
VI – Em Educação Física, de forma recreativa e lúdica, objetivando desenvolvimento psicomotor do aluno;
VII – Na forma de Temas Transversais, construindo princípios de ética, autonomia, solidariedade, criatividade, ludicidade, cidadania e respeito ao bem comum; aspecto da vida cidadã como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, cultura e trânsito.

Art. 86 A Estrutura Curricular nos anos finais do Ensino Fundamental será composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Técnica de Redação, Matemática, Arte, História, Geografia, Ciências,

Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa), Educação Física, Educação Religiosa (facultativa) e Educação Ambiental.
I – No ensino de Geografia, dar-se-á ênfase à do Brasil, incluindo os conteúdos sobre Rondônia e América Latina.
II – No ensino de História, dar-se-á ênfase ao ensino da História do Brasil, incluindo os conteúdos do Estado de Rondônia, levando em conta a contribuição das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes Indígenas, Africanas e Europeias.
Parágrafo único: Na estruturação do currículo pleno, serão observados:
I – Os componentes curriculares relativos à Base Nacional Comum de cada nível de ensino serão fixados pelo Conselho Federal de Educação;
II – Os componentes curriculares que comporão a parte diversificada do currículo pleno da Escola serão escolhidos com base nas necessidades de aprimoramento do Currículo;

Art. 87 O Currículo Pleno da escola tem como objetivo o delineamento da Educação em que harmonize o uso da mente e das mãos, abrindo sempre o caminho para mais estudos e preparando o aluno para a vida, para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

Art. 88 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.
§ 1º Todas atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;
§ 2º Todas atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e em certos casos a comunidade.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 89 O Regime Escolar inclui:
I – Matrícula;
II – Transferência;
III – Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;
IV – Calendário Escolar.

Capítulo I
Da Matricula

Art. 90 Para ingresso na Educação Infantil – Pré Escolar o aluno deverá ter idade exigida por lei e no Ensino Fundamental Regular, a criança deverá ter a idade mínima de seis anos.

Art. 91 A matrícula torna-se efetiva mediante despacho, pela Direção, de requerimento feito pelo candidato ou seu responsável.

Art. 92 No ato da matrícula, o pai ou responsável pela criança entrega e se responsabiliza pela documentação exigida para o ingresso na Escola.

Art. 93 O ato da matrícula importa em compromisso formal, assumido pelo candidato de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata
as Leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.
Parágrafo único: A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.

Art. 94 Os pedidos de matrículas, rematrículas, trancamento e cancelamento não são automáticos e sim de responsabilidade pessoal dos responsáveis de cada aluno observada as normas baixadas e as datas previstas no Calendário Escolar.
§ 1º Entende-se por matrícula, a inicial; rematrícula, a continuidade do ensino, e o cancelamento, a descontinuidade do ensino.
§ 2º Pode haver, independente da vontade do aluno, a critério da direção, trancamento ou cancelamento de matrícula por motivo de moléstia incompatível com o convívio escolar, da aplicação das penalidades disciplinares escolares legais.

Art. 95 Do aluno que se matricular na escola pela primeira vez, serão também exigidos os seguintes documentos:
I – Para transcrição e anotação de dados, certidão de registro civil de nascimento ou casamento, ou carteira de identidade ou carteira de estrangeiro;
II – Para arquivamento, histórico escolar completo ou certificado de conclusão de exames supletivos ou de estudos equivalentes.

Art. 96 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual, em que constem os dados de identificação do aluno e os referentes e números de faltas em cada conteúdo.

Art. 97 Na renovação da matrícula, só serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que, por acaso, não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 98 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão de convivências administrativas ou pedagógicas, poderá a Escola exigir outros documentos para a aceitação da matrícula.

Art. 99 Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos da pasta individual, referentes à vida escolar do aluno.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 100 A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do interessado e pronunciamento favorável da Secretaria da escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.

Art. 101 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento e, ainda:
I – O aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada componente curricular conforme decisão do Conselho de Classe.
II – As transferências recebidas devem vir acompanhadas de documento hábil legalmente válido, contendo o Histórico Escolar dos componentes curriculares cursados;
III – As transferências de alunos de estabelecimentos de ensino estrangeiros estão sujeitas a procedimentos especiais segundo a legislação aplicável a cada caso, cabendo ao Conselho de Professores o devido pronunciamento.

Art. 102 A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino, far-se-á pela Base Nacional Comum.

Art. 103 Os alunos transferidos das outras unidades da Federação, para fins de matrícula por transferência, em caso de dúvida quanto à validade, deverão apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela Secretaria Municipal de Educação de origem.

Art. 104 A matrícula de aluno transferido que tiver sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, será aceita se houver igualdade de currículo e programas.

Capítulo III
Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem
Seção I
Da Avaliação

Art. 105 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na escola será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômico e culturais.

Art. 106 A avaliação como elemento do planejamento de ensino, constitui-se um processo sistemático, contínuo, processual coletivo e

baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 107 A avaliação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 108 A avaliação da Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tornando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidade de promoção, mesmo para acesso no ensino fundamental.

Art. 109 O aluno da Educação Infantil, matriculado na Pré-escola, será obrigatória à frequência às aulas em todas as atividades escolares.
Parágrafo único: O aluno que ultrapassar o limite dos 40% (quarenta por cento) de faltas no total de dias letivos será considerado desistente.

Art. 110 O aluno matriculado no ensino Fundamental é obrigado a frequentar pelo menos 75 % do total de horas letivas anuais da série, conforme legislação em vigor e o que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais será considerado retido na série.

Art. 111 Cabe a Escola o controle da frequência, que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 112 O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres; no decorrer dos quais, serão feitos, obrigatoriamente, as verificações parciais.

Art. 113 Os Componentes Curriculares a serem avaliadas de 1º ao 5º ano são: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.
§ 1º Os componentes curriculares Arte e Educação Religiosa, nas séries iniciais, serão trabalhados de forma interdisciplinar e terão seus resultados inseridos nos demais componentes.
§ 2º Os componentes curriculares Educação Física, Arte e Educação Religiosa (facultativa) e os da parte diversificada, nas séries finais, deverão ser objetos de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes e ter seus resultados expressos em notas, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.
§ 3º Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante documentação/laudo médico, avaliação com estratégias diferenciadas, portfólios, fichas e registros diários.

Art. 114 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de zero a dez, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais da série.

Art. 115 No 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:
I – No decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;
II – A avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75 % da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.
§ 1º na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências da base curricular.
§ 2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 2º ano do ensino fundamental.

Art. 116 No 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado e promovido na seguinte forma e condições:
I – No decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados será registrado em ficha de acompanhamento da evolução do rendimento do mesmo;
II – No final do 4º bimestre, o aluno do 2º ano será submetido a uma avaliação que decidirá a sua promoção;
III – A esta avaliação será atribuída nota de zero a dez e compreenderá testes escritos e o aluno será considerado aprovado, quando a frequência for igual ou superior a 75% do total das horas letivas anuais da série, e obtiver nos testes de escritos, nota igual ou superior a 6,0 (seis);
IV – O aluno que não obtiver as notas mínimas 6,0 (seis) nos testes escritos, será submetido a estudos de recuperação, devendo ao final dos mesmos alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 117 A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética:
I – $MA = \frac{N + N + N + N}{4}$
MA **=** média anual
N **=** notas bimestrais
4 **=** resultados da soma dos quatros bimestres.
a) Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.
b) O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.
c) Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Caso o aluno não acompanhe o mesmo ritmo dos demais, o registro de seu desenvolvimento será realizado através de ficha, portfólio ou relatórios onde constarão suas habilidades e progresso.
d) Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta suas habilidades e potencialidades do aluno e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao conselho Escolar, equipe gestora juntamente com a família decidir sobre seu progresso ou retenção.
Parágrafo único: Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão amparados conforme o caso:
I – Pelo Decreto-Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;
II – Pela Lei nº 6202/75, que ampara o estudante em estado de gestação;
III – Pelas demais legislações pertinentes;
IV – Quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho Escolar decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Seção II
Dos Estudos de Recuperação

Art. 118 O aluno de aproveitamento insuficiente, a partir do 2º ano do ensino Fundamental, será submetido a estudos de recuperação, devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% do total dos dias destinados à recuperação.
Art. 119 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, e ocorrerá no final do ano letivo.
Parágrafo único: Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.

Art. 120 O aluno submeter-se-á a estudos de recuperação quando a frequência for igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 6,0 (seis).

Art. 121 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:
I – 05% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular;

II – Os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

Seção III
Do Aproveitamento de Estudo

Art. 122 O suporte do aproveitamento de estudos é de ordem legal e a sua efetivação são de ordem pedagógica.
Parágrafo único: Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos realmente adquiridos pelo aluno.
Art. 123 Cabe à Escola, através do Conselho Escolar, dispensar estudos incluídos em determinado Currículo por considerar equivalentes a eles os já realizados pelo aluno.

Art. 124 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre dois currículos (o da escola de origem do aluno e o da escola de destino), seguidos ou não de adaptação.
§ 1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar da análise dos dois currículos;
§ 2º A Escola deverá levar em conta os componentes curriculares creditados como consequência do aproveitamento de estudos
§ 3º A Escola deverá sempre observar o princípio fundamental de que a transferência do Ensino fundamental se faz pela Base Nacional Comum.

Art. 125 O aluno com curso ou estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

Seção IV
Da Frequência

Art. 126 Cabe ao Professor dar a totalidade das aulas previstas no currículo, e em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor, ou dadas por um substituto com prévia autorização da Direção da Escola.

Art. 127 Cabe à Escola o controle da frequência que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 128 O aluno que da Educação Infantil que ultrapassar o limite dos de 40% (quarenta por cento) de faltas no total de horas letivas será considerado como desistente.

Art. 129 O aluno do Ensino Fundamental que ultrapassar o limite dos de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.
Parágrafo único: A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas não.

Art. 130 Cabe ao professor responsável pelo componente curricular o controle da frequência de seus alunos, observando necessariamente que:
I – Não há abono de faltas;
II – As faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Art. 131 O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por frequência.

Art. 132 Será dispensado da prática de Educação Física o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impedida devidamente atestada pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.
§ 1º A dispensa será definitiva ou temporária conforme a natureza da deficiência ou moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelece o atestado médico oficial ou enquanto pendurar, comprovadamente a situação na legislação prevista.
§ 2º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham ao encontro dos objetivos da Educação Física.

Art. 133 Os alunos que se encontrarem em situações excepcionais, estarão amparados pelo Decreto-Lei nº 1044 de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº 6202/75, e demais legislações atinentes.

Art. 134 O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno pendurar durante todo o período letivo e o de recuperação, casos em que será considerado reprovado.

Capítulo IV
Do Calendário Escolar

Art. 135 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo devendo necessariamente:
I – Ser elaborado com antecedência;
II – Conter a previsão mínima de 200 dias letivos, estipulados por lei excluindo o tempo reservado de recuperação final;
III – Determinar datas para a entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na secretaria escolar;
IV – Fixar datas para recuperação;
V – Determinar datas e início e término de períodos e ano letivo;
VI – Prever feriados, datas comemorativas e festivas;
VII – Prever os períodos de férias de alunos, professores, pessoais técnico-administrativo e de apoio;
VIII – Determinar as datas de matrículas e rematrículas;
IX – Prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e do conselho de professores;
X – Prever as épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
XI – Estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136 Não poderá ser colocado em funcionamento, sob as penas da Lei, qualquer habilitação ou curso sem autorização favorável do Conselho Estadual de Educação e Ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 137 O Conselho Escolar, sempre que necessário, baixará normas complementares.

Art. 138 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.
Parágrafo único: Caberá ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando a SEMED para homologação.

Art. 139 As alterações regimentais entrarão em vigor após sua aprovação e homologação.

Art. 140 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do município, no mínimo uma vez por semana com a presença de toda comunidade escolar, sendo entoados os respectivos hinos (Nacional, Rondônia e Município).

Art. 141 O ato de matrícula do ano, bem como o de investidura de qualquer servidor no Estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este Regimento.

Art. 142 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho Escolar, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 143 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Art. 144 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº. 002/2016/SEMED de 12 de maio de 2016.

Espigão do Oeste, RO, 11 de abril de 2023.

ADILSON ROSSMANN
Portaria 220/GP/2017
Diretor

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF4E79F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.383/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2.023.
INSTITUI O PROGRAMA DE ESTIMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO-REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.383/2023.
DE 19 DE ABRIL DE 2.023.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTIMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO-REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - REFIS Municipal, que contempla débitos fiscais perante a Fazenda Pública, mediante a concessão de anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador terão como data até 31.12.2022, bem como os parcelamentos ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - A adesão/ingresso ao REFIS poderá ser efetuada no período de 23/05/2023 a 31/12/2023.

§ 2º - O débito fiscal apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação, inclusive as parcelas vincendas de parcelamentos já existentes.

§ 3º - Poderão ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores de obrigações até 31 de dezembro de 2022.

§ 4º - A adesão ao REFIS, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 2º - Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até 30 de setembro de 2.023.

Art. 3º - O débito fiscal consolidado, observado a anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

I Para pagamento à vista, a ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2.023, será concedida ao contribuinte a anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratórias;

II para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, com adesão até o dia 30 de setembro de 2.023, será concedida ao contribuinte anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multa moratórias;

Parágrafo Único - Na hipótese de débito fiscal ter como componente principal, penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando os descontos previstos nos incisos I ao II deste artigo.

Art. 4º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos I, II, do artigo 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de acordo com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento, implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 5% (cinco por cento) do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o 30º (trigésimo) dia, inclusive; 10% (dez por cento) do 30º (trigésimo) dia, até o 60 (sexagésimo) dia, inclusive; 15% (quinze por cento) após o 60 (sexagésimo) dia.

Art. 5º - São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia, nos autos judiciais respectivos, ao direito sobre o qual se fundam, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II Estar com o cadastro pessoal ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo Único A opção pela adesão ao REFIS implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 6º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como, não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 7º - Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei, aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e não quitados.

§ 1º - Os parcelamentos já existentes que possuam todas as parcelas vencidas poderão ser revogados mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º desta Lei.

§ 2º - Os parcelamentos já existentes que possuam parcelas vencidas e vincendas poderão ser revogados mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º desta Lei.

§ 3º - Os parcelamentos já existentes que possuam parcelas vencidas e vincendas poderão ainda, ser mantidos mediante pedido expresso do

contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º desta Lei, apenas às parcelas vencidas e não quitadas.
§ 4º - Os parcelamentos já existentes que possuam apenas parcelas vincendas poderão ser revogadas mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º desta Lei;

Art. 8º - A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pelo setor competente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ 1º - A simples emissão da DAM não configura adesão ao REFIS, nem tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais só se concretizam após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º - O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.

§ 3º - No caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

Art. 9º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º - O inadimplemento acumulado de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do parcelamento firmado nos termos desta Lei, considerando-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as demais parcelas vincendas.

§ 2º - O inadimplemento acumulado de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, referente a débitos fiscais, cujo fato gerado tenha ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei, implicará no cancelamento do parcelamento.

§ 3º - O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 4º - No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10 O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento do parcelamento.

§ 1º - Os benefícios e reduções previstos nesta Lei, não se aplicam às custas e despesas processuais, emolumentos e cancelamento de protesto, que deverão ser pagas pelos contribuintes.

Art. 11 O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, ou modelo fornecido e aprovado pelo setor de arrecadação, e assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º - O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele prevista e conterá o demonstrativo dos créditos tributário ou não, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pelo setor de arrecadação;

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração pública, com poderes especiais para transigir, e cópias dos documentos pessoas.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F1EBED26

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.384/2023 19 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.384/2023
19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28.843.0013.2057 Pagamento de Dívida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 743
F.R: 2.704
Valor: R$ 193.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atender ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2057	4.6.91.71	02.704	R$ 193.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.704	R$ 193.523,97	R$ 0,00	R$ 193.523,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:51EBC9D1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.385/2023 19 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.385/2023
19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 693
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.000,00
§ 1º - A contrapartida (aditivo de valor) será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1107	4.4.90.52	02.500	R$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,19	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E2AC5795

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.386/2023 DE 19 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.386/2023 DE 19 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos, culturais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aprova e eu sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais organizadas pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Parágrafo único Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º - Nos eventos Culturais, Esportivos, Lazer e Turismo promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para sediar a participação dos atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inclusive custeando inscrições.
Art. 3º - As despesas dos eventos organizados pelo Município abrangerão:
I - Alimentação;
II - Hospedagem;
III - transporte e/ou deslocamento;
IV - Material esportivo;
V - Arbitragem;
VI - Premiação;
VII - uniformes;
VIII - treinamento;
IX - Sonorização;
X - Ornamentação;
XI - pessoal;
XII publicação
Art. 4º O apoio a eventos de interesse público do Município, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.
Art. 5º O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade,

permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de eventos ou ações que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como, a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.
Parágrafo único. A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.
Art. 7º O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Esportes, Cultura, lazer e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento pretendido, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.
Art. 8º Compete a Secretaria de Esporte, cultura, Lazer e Turismo:
I - Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o **disposto na legislação vigente;**
II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;
Art. 9º O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.
Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Abril de 2.023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F38DCB60

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9542/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9542/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Retorno do Servidor WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 213-1/2023.
Considerando: Requerimento WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO de 19/04/2023 (ID 100958)**,** o qual o servidor solicita reintegração do cargo.

DECRETA
Art. 1*o* - **FICA DECRETADO** o retorno do Servidor Estatutário **WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO**, em suas atividades, **CPF nº 736.493.504-59**, na função: motorista de veículos leves, Matricula: 59-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 17/04/2023.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A08CDF92

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 18 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9525/ GAB / 2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9525/ GAB / 2023 DE14 de abril de 2023, e contem outras providencias.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº.9525/ GAB / 2023 DE 14 de abril de 2023**
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA,** CPF N° 860.***.***-20 no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - CCIV**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA,** CPF N° 860.***.***-20 no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - CCVI**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EE79D9B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 79/GP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 79/GP/2023
DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0058/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 242 de 17/04/2023 (ID 100468).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0058/GP/2023, Pregão Eletrônico 014/SUPEL/2022, referente à aquisição de combustível, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Alex Sandro Correa Soares, CPF:006.***.***-46, denominado **fiscal;**
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51, denominado **suplente;**

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A6CC9F9A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº229/GP/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº229/GP/2022
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.221/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.221/2022, processoN°.1114/2022 - AQUISIÇÃO de 14 (quatorze) Notebooks, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, recurso: convênio Nº 414/PGE-2021 com contrapartida do Município De Governador Jorge Teixeira/RO através da Secretaria M. de Educação E Cultura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; a senhora: Wanesa Silva Lima, CPF.063.***.***- 40 - **TITULAR**e o senhor: Atila Silva de Assis, CPF.973.***.***-00 - **SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E569C35F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9543/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9543/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Retorno do Servidor LUIZ CASTRO PINHEIRO ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 977-1/2022.
Considerando: a necessidade da Secretaria da Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1*o* - **FICA DECRETADO** o retorno do Servidor Estatutário **LUIZ CASTRO PINHEIRO**, em suas atividades, cadastro Nº 1150, função: **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 18/04/2023.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B9E8B31F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9544/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9544/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre CEDÊNCIA do Servidor LUIZ CASTRO PINHEIRO para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: oficio nº 1905/2023/GOV-RED recebido através da Governadoria do Estado de Rondônia, o qual solicita a **cedência** do servidor **LUIZ CASTRO PINHEIRO.**

DECRETA

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor público **LUIZ DE CASTRO PINHEIRO**, cadastro Nº 1150, função: **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, **para desenvolvimento de suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com efeito a contar do dia 18 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no inciso **III** do Art. 30 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO -** , devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) e uma complementar da parte patronal de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), totalizando 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento), em conformidade com a Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 18 de abril de 2023**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E4298D1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9546/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9546/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor ALEXANDRE ALVES BATISTA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 535-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 17/04/2023 (ID 100677), Ficha Individual de Servidor Alexandre Alves Batista De 18/04/2023 (Id 100703), Despacho 51 de 18/04/2023 (ID 100704), Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 18/04/2023 (ID 100702) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, **sendo 45 dias referente ao período de 11/04/2023 a 10/04/2023,** a serem pagos através das informações que constam noDespacho Integrado 3 de 18/04/2023 (ID 100754).

Decreto

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente aos Períodos Aquisitivo de **11/04/2018 a 10/04/2023,** do Servidor **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, Cadastro Nº 1747-1, Função: enfermeiro 40horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:71077858

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.221/2023 CONTRATO N°.221/2022 PROCESSO N°1114/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.221/2023
CONTRATO N°.221/2022
PROCESSO N°1114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 14 (quatorze) notebooks, conforme consta nos autos do processo nº. 1114/2022.
VALOR: R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria Municipal 229/GP/2022**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°063/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

RR Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:72811798

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9548/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9548/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora APARECIDA DO CARMO GONÇALVES GABRIEL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 412-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 17/03/2023 (ID 94417), Ficha Individual de Servidor 01 de 29/03/2023 (ID 97349), Despacho 35 de 29/03/2023 (ID 97353),Parecer Jurídico de 29/03/2023 (ID 97350) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, **sendo 45 dias referente ao período de 09/04/1999 a 08/04/2004**, a serem pagos através das informações que constam no Despacho Integrado 3 de 11/04/2023 (ID 99556).

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**09/04/1999 a 08/04/2004,** da Servidora **APARECIDA DO CARMO GONÇALVES GABRIEL,** Cadastro Nº 353-2, Função: Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E279F0AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9545/ GAB / 2023 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9545/ GAB / 2023
19 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.1.90.94 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 062
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (100.000,00)
02.03. Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 054
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (100.000,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a C.I n° 01/SEMAD/2023 de 19 de abril de 2023, onde a SEMAD solicita o presente remanejamento, para pagamento de despesa com auxilio doença que tem aumentado dentro dos quadros da administração, inclusive no que tange os professores e profissionais da saúde do Município.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2022	3.3.90.48	1.500		R$: 100.000,00
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$: (100.000,00)	
TOTAL			**R$: (100.000,00)**	**R$ 100.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EE76D803

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9549/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9549/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 393-1/2022.

Considerando: Requerimento 01 de 08/04/2022 (ID 21568), Ficha Individual de Servidor Zaqueu Avelino De 13/04/2023 (Id 99942),

Despacho 46 de 13/04/2023 (ID 99945),Parecer Jurídico Licença Premio De 13/04/2023 (Id 99944) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, **sendo 45 dias referente ao período de 02/10/2002 a 01/10/2007,** a serem pagos através das informações que constam noDespacho Integrado 6 de 13/04/2023 (ID 100187).

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente aos Períodos Aquisitivo de **02/10/2002 a 01/10/2007,** do Servidor **ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**, Cadastro Nº 705-5, Função: motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:522DAB79

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9550/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9550/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 735-1/2020.

Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) 01 de 19/04/2022 (ID 22767), Ficha Individual de Servidor Alex Sandro De 19/04/2023 (Id 100964), Despacho 53 de 19/04/2023 (ID 101174),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 19/04/2023 (ID 101228) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, **sendo 45 dias referente ao período de 30/11/2015 a 26/05/2020** ficando congelado o período de até **31/12/2021** iniciando a contagem novamente a partir de **01/01/2022 a 26/07/2022**, a serem pagos através das informações que constam no Despacho 17 de 19/04/2023 (ID 100990).

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente aos Períodos Aquisitivo de **30/11/2015 a 26/05/2020** e **01/01/2022 a 26/07/2022 ,** do Servidor **ALEX SANDRO CORREA SOARES**, Cadastro Nº 1919-1, Função: assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:52D4C42D

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 82/GP/ 2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 82/GP/ 2023 DE18 de abril de 2023, e contem outras providencias.

RETIFICA

FICA RETIFICADO a PORTARIA MUNICIPAL **Nº 082/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023**
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

• **Moises Alves Dos Santos**

• **Dayane Da Rocha Gonçalves**

• **Adriele De Oliveira Santos**

• **Daniele Cristina Bernaski Silva**

• **Cleide Henrique De Azevedo Melo**

• **Cleide Lilian Machado Domiciano**

• **Danieli Fernanda Ferreira**

• **Cristiane Sabino Gomes Tavares**

• **Edna Lucia Da Costa**

• **Dimilson Dias Dos Santos**

LEIA SE:

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

• **Keila Amorim de Lima**

• **Moises Alves Dos Santos**
• **Dayane Da Rocha Gonçalves**

• **Adriele De Oliveira Santos**

• **Daniele Cristina Bernaski Silva**

• **Cleide Henrique De Azevedo Melo**

• **Cleide Lilian Machado Domiciano**

• **Danieli Fernanda Ferreira**

• **Cristiane Sabino Gomes Tavares**

• **Edna Lucia Da Costa**

• **Dimilson Dias Dos Santos**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:16BEF658

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9552/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9552/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora SÔNIA APARECIDA DE ABREU SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 809-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 02/08/2022 (ID 46253), Ficha Individual de Servidor 01 de 05/08/2022 (ID 47040), Despacho 144 de 05/08/2022 (ID 47038),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, **sendo 45 dias referente ao período de 13/12/2012 a 12/12/2017**, a serem pagos através das informações que constam noDespacho Integrado 3 de 23/03/2023 (ID 95586)

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**13/12/2012 a 12/12/2017,** da Servidora **SÔNIA APARECIDA DE ABREU SILVA,** Cadastro Nº 1668-1, Função: zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3576C243

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9551/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9551/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMENTO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 268-1/2019.

Considerando: Requerimento 01 de 14/04/2023 (ID 100228),Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 17/04/2023 (ID 100434) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, **sendo 45 dias referente ao período de 10/07/2012 a 09/07/2017**, a serem pagos através das informações que constam no Despacho Integrado 15 de 17/04/2023 (ID 100565).

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **10/07/2012 a 09/07/2017,** da Servidora **ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMENTO,** Cadastro Nº 1643, Função: Auxiliar De Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B8E048C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.550/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 1° e art. 2° da Lei n° 1.864/GAB/PREF/15, de 22 de dezembro de 2.015 e acrescenta o inciso IV e o parágrafo 2° ao art. 11 da Lei n° 1.791/GAB/PREF/15, de 13 de março de 2.015.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art.1°Os incisos I, II e III do art. 1° da Lei n° 1.864/GAB/PREF/15, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°- [...]
I O valor da outorga de permissão será fixada em 20 (vinte) UPF´s. Mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.
II O valor do inciso anterior será cobrado dos permissionários com situação já regularizada perante os órgãos de fiscalização e arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ com 90 (noventa) dias de carência a partir do ato permissionário.
III Transferência de delegação é fixada em 20 (vinte) UPF´s, com pagamento em cota única, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n° 1.791, de 13 de março de 2015.

Art. 2ºO art. 2° da Lei n° 1.864/GAB/PREF/15, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - O termo de permissão terá prazo de validade indeterminado, com recadastramento a cada 05 (cinco) anos.
Art. 3°Fica acrescentado ao art. 11 da Lei n° 1.791/GAB/PREF/15, de 13 de março de 2.015, o seguinte inciso IV e o parágrafo 2°:
Art. 11 [...]
IV Pela renúncia da concessão, a qualquer título, sendo obrigatório o reconhecimento de firma do renunciante em cartório e a comunicação a associação correspondente do permissionário.

§2° Na hipótese do inciso IV, será obrigatório o pagamento de taxa e a transferência só poderá ser requerida transcorridos 02 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular.
Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os incisos I, II e III do art. 1° e o art. 2° da Lei n° 1.864/GAB/PREF/15, de 22 de dezembro de 2015.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E94DBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.551/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta os parágrafos 3° e 4° ao art. 1° da Lei n° 1.879/GAB/PREF/16, de 25 de abril de 2016 e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art.1°Fica acrescentado ao art. 1° da Lei n° 1.879/GAB/PREF/16, de 25 de abril de 2016, os parágrafos 3° e 4°:
Art. 1° - [...]
§3° Fica criada a taxa de transferência de delegação com o valor fixado em 05 (cinco) UPFs.
§4° Mediante requerimento o valor do parágrafo anterior poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes,com pagamentos mensais e sucessivos.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:461FBE39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 PROCESSO Nº 1234/2018
CELEBRAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI-EPP, CNPJ 04.427.709/0001-29
CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 18/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos de apostilamento não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim (RO), 18 de abril de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:390480B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 PROCESSO Nº 1373/2022
CELEBRAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI-EPP, CNPJ 04.427.709/0001-29
CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por finalidade retificar o teor do caput da cláusula quinta do contrato, prorrogar o prazo de vigência e adicionar serviços ao contrato, conforme planilha de ID 263688.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA RETIFICAÇÃO
O teor do caput da cláusula quinta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
(...)"
CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total R$ 4.909,50 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos), tendo um aumento de 7,5% do valor licitado a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, conforme Parecer Técnico (ID 263664) da COMPLA e planilha orçamentária apresentada (ID 263688).
CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
Projeto Atividade:12.361.0010.9455.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Categoria econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:R$ 4.909,50
CLÁUSULA QUINTA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 30 (trinta) dias, conforme cláusula quinta do contrato originário.
CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim (RO), 18 de abril de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBFC46BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.829/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Fazenda e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARTINS FIRMO FILHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO INTERINO DE FAZENDA,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Parágrafo ÚnicoO servidor ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo a saber**11 a 30 de abril de 2023**.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2E300A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.839/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Engenharia e acompanhamento de obras e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**DAMIÃO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6C449F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.840/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAa**Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, desta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, sendo eles:

Nome	Cargo
Silvio Fernandes Villar	Presidente
Daniel Queiroz de Souza	Secretário
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Eliane Silva Ferreira Martins	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em especial ao Decreto 14.277/2022 de 04 de julho de 2022, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8BCAC81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.842/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo por Chamada Pública do Serviço Voluntário da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO POR CHAMADA PÚBLICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SEMED**, visando dar continuidade ás contratações temporárias de pessoal para prestar serviços voluntário na localidade do Ramal do Seringueiro, sendo eles:

Nome	Função
Rosinalva Leigues Eguez	Presidente
Maxsamara Leite Silva	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	Membro

Art. 2°- Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposiçõescontrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BE92C3A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.724.193/0001-26

Representante: JOAO RICARDO BAYMA DE LEMOS

Telefone: (92) 4104-0041

Email: vendas@alfahospitalarservicos.com.br

Endereço: AV AÇAI, 875 - DISTRITO INDUSTRIAL, Manaus - AM - 69075-904

Item: 9 Quantidade: 200,00 **Unidade:** FR **Marca:**
CRISTALIA

Modelo:
CRISTALIA

Preço Unitário: R$
5,81

Valor Total:
R$1.162,00

Descrição: fenobarbital, 40 mg/mL. Solução oral, 20mL.

Item: 11

Quantidade:
10.000,00

Unidade:
COMP

Marca:
CRISTALIA

Modelo:
CRISTALIA

Preço Unitário: R$
0,44

Valor Total:
R$4.400,00

Descrição: Imipramina, cloridrato de, 25 mg. Comprimido.

Total: R$ 5.562,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .
DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**

Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou
conflitante com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e

cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº

666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ALFA HOSPITALAR LTDA
17.724.193/0001-26

Assinado de Forma Digital Por:
JOAO RICARDO BAYMA DE LEMOS
57965528215

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74D78457

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 Representante: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item: 12 Quantidade: 20,00 **Unidade:** FR **Marca:** BIOCHIMICO **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 260,00 **Valor Total:** R$5.200,00

Descrição: Isoflurano, 100%. Liquido volátil inalante, 100 mL.

Total: R$ 5.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que

devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e

submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou
conflitante com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais

quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITAMLAAR RIEAS BEEITRA ENLIIA SILVA ROCHA VIDAL 05.443.348/0001-77

43894089172

Dados: 05/04/2023 14:39:54

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87356826

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 Representante: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Telefone: (54) 3712-0427

Email: licitacoes@3med.com.br

Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-168

Item: 16 Quantidade: 600,00 **Unidade:** FR **Marca:** cristalia **Modelo:** unidade **Preço Unitário:** R$ 13,44 **Valor Total:** R$8.064,00

Descrição: risperidona, 1 mg/mL. Solução oral, 30mL.

Total: R$ 8.064,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente esubmetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº

666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

3 MED DISTRIBUIDORA DE MED3IMCAEDMEDNISTTORSIBLUTIDDOAR.A DE MEDICAMENTOS LTDA.

29.043.834/0001-66

01256253081
Dados: 05/04/2023 15:42:00

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A85E9C5B

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Representante: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
Telefone: (64) 3016-0012

Email: proremediosdf@gmail.com

Endereço: R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - GO - 75902-140

Item: 4 Quantidade: 8.000,00 **Unidade:** COM **Marca:** CRISTALIA **Modelo:** CRISTALIA **Preço Unitário:** R$ 0,60 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: carbamazepina, 400 mg. Comprimido.

Total: R$ 4.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e

submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou
conflitante com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E29A77E4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Telefone: (62) 3928-8989

Email: licitacao06@supermedica.com.br

Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140

Item: 1 Quantidade: 500,00 **Unidade:** FR **Marca:**
HIPOLABOR

Modelo:
HIPOLABOR

Preço Unitário: R$
5,88

Valor Total:
R$2.940,00

Descrição: Ácido valpróico 50 mg/ml (equivalente a 57,624 mg valproato de sódio/ml), xarope de 100 ml.

Item: 2 Quantidade:
16.000,00

Unidade:
COMP

Marca: BIOLAB **Modelo:** BIOLAB **Preço Unitário:** R$
0,79

Valor Total:
R$12.640,00

Descrição: Ácido valpróico, 500 mg (equivalente a 576mg valproato de sódio), comprimido.

Item: 8 Quantidade: 3.000,00 **Unidade:** COM **Marca:** CRISTALIA **Modelo:** CRISTALIA **Preço Unitário:** R$
0,29

Valor Total: R$870,00

Descrição: fenobarbital, 100 mg comprimido

Item: 14

Quantidade: 200,00 **Unidade:** FR **Marca:** GENOM **Modelo:** GENOM **Preço Unitário:** R$
50,10

Valor Total:
R$10.020,00

Descrição: oxcarbazepina, 6 % (60 mg/mL). Suspensão oral, 100mL.

Total: R$ 26.470,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou
conflitante com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos

(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados

no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da **14.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD8A9503090172

06.065.614/0001-38

Dados: 05/04/2023 14:44:57

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F49961EB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46

Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item: 3 Quantidade: 300,00 **Unidade:** FR **Marca:**
HIPOLABOR

Modelo:
HIPOLABOR

Preço Unitário: R$
10,99

Valor Total:
R$3.297,00

Descrição: carbamazepina, 20 mg/mL suspensão oral, 100mL.

Item: 6 Quantidade:
5.000,00

Unidade:
COM

Marca:
HIPOLABOR

Modelo:
HIPOLABOR

Preço Unitário: R$ 0,18 **Valor Total:** R$900,00

Descrição: fenitoína, 100 mg, comprimido.

Item: 17

Quantidade: 500,00 **Unidade:** CAP **Marca:**
HIPOLABOR

Modelo:
HIPOLABOR

Preço Unitário: R$ 0,45 **Valor Total:** R$225,00

Descrição: Tramadol, cloridrato de, 50 mg cápsula.

Total: R$ 4.422,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, para Registro de Preços nº 06/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**

Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023 com SRP 06/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESImLTpDoArtaEdPoP

23.312.871/0001-46

Dados: 10/04/2023 17:12:14

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4D7A05D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: Jhonatan Boni

Telefone: (54) 2106-7930

Email: pregao@inovamedhospitalar.com

Endereço: R DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, Erechim - RS - 99706-250

Item: 1 Quantidade: 18.000,00 **Unidade:** CAP **Marca:** Biolab **Modelo:** Epilenil **Preço Unitário:** R$ 0,37 **Valor Total:** R$6.660,00

Descrição: ácido valpróico, 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio), cápsula.

Item: 14 Quantidade: 12.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Geolab **Modelo:** Zilepam **Preço Unitário:** R$ 0,07 **Valor Total:** R$840,00

Descrição: clonazepam, 0,5 mg, comprimido

Item: 15 Quantidade: 18.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Geolab **Modelo:** Zilepam **Preço Unitário:** R$ 0,06 **Valor Total:** R$1.080,00

Descrição: clonazepam, 2 mg, comprimido

Item: 16 Quantidade: 1.000,00 **Unidade:** FR **Marca:** Hipolabor **Modelo:** Hipolabor **Preço Unitário:** R$ 2,79 **Valor Total:** R$2.790,00

Descrição: clonazepam, 2,5 mg/mL¸ solução oral 20ml

Item: 24 Quantidade: 8.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Cimed **Modelo:** Cimed **Preço Unitário:** R$ 0,18 **Valor Total:** R$1.440,00

Descrição: escitalopram, oxalato de, 10 mg, comprimido

Item: 25 Quantidade: 10.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Cimed **Modelo:** Cimed **Preço Unitário:** R$ 0,29 **Valor Total:** R$2.900,00

Descrição: escitalopram, oxalato de, 20 mg, comprimido

Item: 26 Quantidade: 30.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Hipolabor **Modelo:** Hipolabor **Preço Unitário:** R$ 0,09 **Valor Total:** R$2.700,00

Descrição: fluoxetina, cloridrato de, 20 mg, comprimido

Item: 29 Quantidade: 5.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Hipolabor **Modelo:** Hipolabor **Preço Unitário:** R$ 0,66 **Valor Total:** R$3.300,00

Descrição: levomepromazina, maleato de, 100 mg, comprimido

Item: 32 Quantidade: 5.000,00 **Unidade:** CAP **Marca:** Cellera **Modelo:** Pamelor **Preço Unitário:** R$ 0,25 **Valor Total:** R$1.250,00

Descrição: nortriptilina, cloridrato de, 25 mg, cápsula

Item: 33 Quantidade: 6.000,00 **Unidade:** CAP **Marca:** Cellera **Modelo:** Pamelor **Preço Unitário:** R$ 0,39 **Valor Total:** R$2.340,00

Descrição: nortriptilina, cloridrato de, 50 mg, cápsula

Total: R$ 26.890,00

Item: 37 Quantidade: 1.000,00 **Unidade:** COM **Marca:** Cimed **Modelo:** Cimed **Preço Unitário:** R$ 0,19 **Valor Total:** R$190,00

Descrição: quetiapina, hemifumarato de, 25 mg, comprimido

Item: 41 Quantidade: 10.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** Cimed **Modelo:** Cimed **Preço Unitário:** R$ 0,14 **Valor Total:** R$1.400,00

Descrição: sertralina, cloridrato de, 50 mg, comprimido

Total: R$ 26.890,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando- se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita àssanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;**
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação

dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02

Assinado de forma digital por: **Tais Sobrinho 03103603070**
Dados: 17/04/2023 10:11:09

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:788E1B0A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 Representante: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item: 6 Quantidade: 5.000,00 **Unidade:** COMP **Marca:** E.M.S **Modelo:** COM **Preço Unitário:** R$ 0,56 **Valor Total:** R$2.800,00

Descrição: amitriptilina, cloridrato de, 75 mg, comprimido

Total: R$ 2.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e

submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Centermedica Produtos Hospitalares Eire4l38i 94089172
05.443.348/0001-77
Dados: 05/04/2023 14:40:14

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72852C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/COMAD/2023

O Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 156/SEMSAU/23, de 03/04/2023.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em desfavor do servidor João Expedito Machado Melo, matrícula 3888-4, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves e pesados, lotado no Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, visando apurar denúncia protocolada pela Sra. Ana Maria Ponhés Freitas, na ouvidoria do SUS, no dia 03/04/2023, de fatos ocorridos no dia 31/03/2023 no Município de Porto Velho/RO. Fica reservado o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme o inc. LV, do Art. 5º da Constituição Federal.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Guajará-Mirim/RO, 19 de abril de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:81B6C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/23 EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir até o município de Porto Velho/RO, no dia 20 de abril do corrente ano, com saída no dia 19 de abril, a Secretária Municipal de Educação **Prof.ª Ana Nete Azevedo Dantas**, aos seguintes pontos: A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO; a Associação Rondoniense de Municípios- AROM localizada na Avenida Farquar, 2985, Panair em Porto Velho/RO; e na

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO localizada na Avenida Farquar, 2562, Olaria, Palácio Marechal Rondon em Porto Velho/RO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D73C49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/23 EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, onde irá Tratar dos seguintes assuntos: Transporte Escolar do Programa Ir e Vir; Transcolar Rural e Reformas das Escolas Municipais: EMEIEF Prof. Salomão Silva; EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula; EMEIEF Adma Leal; EMEIEF Saul Bennesby; EMEIEF Irmã Hilda na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO; Projeto Elétrico da EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas na Associação Rondoniense de Municípios- AROM localizada na Avenida Farquar, 2985, Panair em Porto Velho/RO; Apresentação do Projetos Playground e Jogos Escolares da Pérola 2023 na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO localizada na Avenida Farquar, 2562, Olaria, Palácio Marechal Rondon em Porto Velho/RO, em 20.04.2023, com saída em 19.04.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BF18D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GAB-SEMED/23 EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I – Gestor Político:
Ana Nete Azevedo Dantas
II – Coordenador Operacional:
Marinelson Soares de Oliveira
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Darcilene dos Santos Quintão
IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Rosângela Flores Gomes
VI - Representante da Coordenadoria Regional de Ensino - CRE:
Carlos Alberto dos Santos
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2023.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A011A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GAB-SEMED/23 EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor Auditor de Controle Interno Sérgio Roberto Bouez da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) a servidor **Sérgio Roberto Bouez da Silva** lotado na Controladoria Geral do Município, CPF: 665.542.682-00, Cadastro nº. 4167-2.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para cumprir agenda de trabalho acompanhando a Secretária Municipal de Educação onde a mesma irá tratar dos seguintes assuntos: Transporte Escolar do Programa Ir e Vir; Transcolar Rural e Reformas das Escolas Municipais: EMEIEF Prof. Salomão Silva; EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula; EMEIEF Adma Leal; EMEIEF Saul Bennesby; EMEIEF Irmã Hilda na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO; Projeto Elétrico da EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas na Associação Rondoniense de Municípios-AROM localizada na Avenida Farquar, 2985, Panair em Porto Velho/RO; Apresentação do Projetos Playground e Jogos Escolares da Pérola 2023 na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO localizada na Avenida Farquar, 2562, Olaria, Palácio Marechal Rondon em Porto Velho/RO, em 20.04.2023, com saída em 19.04.2023.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:98E056B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 643- DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 643/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária interina de Saúde KALINE NOÉ MARQUES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina de Saúde.**

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **04/04/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 3ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR), que será no dia **05/04/2023**, conforme Ofício nº 8992/SESAU-GRS6 em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7368981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 645- DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 645/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 04 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária Interina de Saúde KALINE NO´É MARQUES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 04 (Quatro) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **11/04/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da **3ª Reunião Ordinária da CIB; Câmara Técnica e COSEMS**, que será nos dias **12** e **13/04/2023**, como também da Reunião: Encontro de Fronteira- Brasil & Bolívia, no dia **14/04/2023**, conforme Ofícios nºs. 012 e 0136/COSEMS em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9ED1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 02 AO EDITAL 001/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ERRATA 02 AO EDITAL 001/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988, torna pública a ERRATA AO EDITAL que determina realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme as seguintes disposições:

Por meio da presente Errata, fica ALTERADA a alínea ‘m’ do art.14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

m) Comprovação de Experiência, reconhecida e comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses em trabalhos com criança e/ou adolescente, em entidade social ou instituição de ensino que preste atendimento à criança e ao adolescente. (Anexo VII)

Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o cronograma do ANEXO II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Dia da votação: **das 8h às 17:00h** Local: Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM-X	01/ 10/2023

Guajará- Mirim, 19 de abril de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:8BCAA351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Processo Administrativo nº: 367-06/2023.
Contratado: FORTUN & GRANCHELLI LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 02.556.815/0001-87.
Endereço: Av Ferreira Do Amaral, 45, Água Verde, Curitiba-PR CEP: 80.620- 090
Objeto: AquisiçãodoPROJETOACERTA BRASIL #Supera IDEB,paraatendimentoaos alunosdaredemunicipal deeducação na preparação para a prova do SAEB/2023.
Base Legal: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de: **R$: 107.793,00** (cento e sete mil setecentos e noventa e três reais).

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port,005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F0E90E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2023

SRP 015/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **51-08/2023**, ocorrido em 19 de abril de 2023.
Objeto: Aquisição de computadores para policia Mirim de Itapuã do Oeste-RO através do convênio n° 532/PGE-2022.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Item	V. Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	1	R$ 23.130,00
Total Geral			R$ 23.130,00

O certame totalizou a importância de **R$ 23.130,00** (vinte e três mil cento e trinta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412 /GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:18267FBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP**, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Processo: 290-04/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação do serviço de assentamento de bloco intertravado tipo paver.
Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor homologado: e R$ 1.066.000,00 .
Valor Total da Homologado e R$ 1.066.000,00 (Um milhão e sessenta e seis mil reais).

Data da Homologação: 19/04/2023 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A63B5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/CPL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 4-4763/2023, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição para um (01) servidor no curso de capacitação em GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA- RPPS, com suporte na contabilidade, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho – RO, no UNIRON Porto Velho Shopping, promovido pela empresa FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS. A fim de atender à solicitação dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ: 49.006.866/0001-07, no valor total de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 19 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:6ED7CBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - CMMDO E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 285948 SSP/RO, inscrito no nº 271.901.532-68, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE/RO** - IMPREV, inscrito no CNPJ 05.127.965/0001- 63, com sede na Av. Diomero Moraes Borba, nº 2830, centro de Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado por sua Presidente **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 484192 SSP/RO, inscrita no nº 421.867.222-9, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2023, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover parceria entre a Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO e o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste/RO, visando a realização de concurso público em conjunto para suprimento do quadro de pessoal das referidas instituições.

Machadinho D' Oeste - RO, 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:73830DDE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 22/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Oficinas de Artesanatos (tais como: barbantes, agulhas, tintas de tecido entre outros) em atendimento as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1285/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 20/04/2023 até as 08h30min do dia 04/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 16.597,59 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4272FB61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de equipamento permanente, (Aparelho de Ultrassonografia) para o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste Dr. Onassis Ferreira dos Santos, com recursos provenientes da Portaria nº 4471/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3723/2022. O envio das propostas será das 08h30min do dia 20/04/2023 até as 08h30min do dia 05/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 177.477,21 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5A833834

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 18/SEMUSA/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SEMUSA/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 18/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 500/2023. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (tais como: caixa térmica, câmara de conservação, geladeira, ar condicionado, freezer, impressora) para estruturação da rede de frio da Farmácia Básica Municipal com recursos provenientes da Proposta n° 19047.937000/1210-25, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ nº 70.429.956/0001-99
R$ 4.878,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ nº 05.255.167/0001-17
R$ 51.094,20 (CINQUENTA E UM MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO, 19/04/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:398E5E62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 19/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/SEMAS/2023, processo licitatório nº 1089/2023. Objeto: **Aquisição de materiais esportivos tais como: Kimonos e faixas para atender o Projeto Social Jovens Guerreiros do Jiu-Jitsu em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:
C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
R$ 9.346,25 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO, 19/04/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3B075644

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/IMPREV/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 01/IMPREV/2023**, Processo nº 71/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para proceder à reforma e ampliação do prédio cedido pela prefeitura, onde será a nova sede do IMPREV (prédio localizado a av. Diomero de Moraes Borba, lote n°03, quadra 126, setor 02) Com recursos provenientes do Instituto de Previdência do Município**. Valor estimado R$ 215.471,14 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia 08/05/2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Instituto, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:98E350CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3047/2021

PROCESSO Nº:3047/2021.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcelo Barreto De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº3047/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **MARCELO BARRETO DE SOUZA**, de acordo com o Requerimento(ID 356493)**.**

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 18 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362028**e o código verificador**E622338A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:31B69168

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1593/2023.

PROCESSO Nº:1593/2023.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Vanessa Angelim Borba.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1593/2023, referente àLICENÇA PRÊMIO,solicitado pela servidoraVANESSA ANGELIM BORBA, através da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o Requerimento(ID 361415).

Registre-se,

Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 18 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362512e o código verificador7ACC10E9

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1BB01701

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1096/2023.

PROCESSO Nº:1096/2023.

CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME:Ana Lima De Araujo.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1096/2023,referente ao PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, requerido pela servidora ANA LIMA DE ARAUJO, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361490).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362750e o código verificadorF11CCDE2.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8278302F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2661/2022.

PROCESSO Nº:2661/2022.

CLASSE:Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal de Agricultura.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2661/2022,cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TAIS COMO: PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDORA DE MILHO E COLHEDORA DE FORRAGEM) COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 475/PGE/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, tendo como vencedoras a empresas: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 35.576.389/0001- 00, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 345953)e Parecer Técnico Controladoria(ID 342350).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/04/2023 às 17:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362091e o código verificador5C07C5FE.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:113756BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1237/2023.

PROCESSO Nº:1237/2023.

CLASSE:Aquisição viaAdesão/Carona.
NOME:Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1237/2023,cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 937098/2022/MD/DPCN, POR ADESÃO/CARONA A ARP 050/PMJ/2022, DERIVADA DO PE Nº 072/PMJ/2022, PROC. ADMN 6119/PMJ/2022, DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, CONF. MEM. Nº 248/2023/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em favor da empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ: 14.594.0006/0001-49,valor total de R$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 359779)e Parecer Técnico Controladoria(ID 350571).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362183e o código verificadorAD29629C

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:33F3DE05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1060/2023.

PROCESSO Nº:1060/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marcio Splendor.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1060/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **MARCIO SPLENDOR,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 362151).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362231**e o código verificador**5BDC602F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:256E5FEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1517/2023.

PROCESSO Nº:1517/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Valdenor Oliveira De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1517/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **VALDENOR OLIVEIRA DE SOUZA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 361897).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362305**e o código verificador**B7FB14A4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:23DC9D2A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1019/2023

PROCESSO Nº:1019/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Crislaine De Oliveira Martins.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº1019/2023,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**de**CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 362655).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362757**e o código verificador**B8E28F91**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E6853393

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3622/2022

PROCESSO Nº:3622/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3622/2022,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DO 5º BEC MACHADINHO DOESTE-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº 553/PGE-2022,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO**, CNPJ nº 01.886.531/0001-96, no valor de R$ 200.010,19 (duzentos mil, dez reais e dezenove centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 336281).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362470**e o código verificador**B6D66852**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:633F32ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1529/2023

PROCESSO Nº:1529/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Suelli Cristo Mota.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº1529/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**de**SUELLI CRISTO MOTA,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 362519).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362742**e o código verificador**C99B4561**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B2FEA12E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1523/2023.

PROCESSO Nº:1523/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Charles Rizo Pereira Rudnik.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1523/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 362203).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362619**e o código verificador**455BB85E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73C25612

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:352/2023.

PROCESSO Nº:352/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº352/2023,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** tendo como vencedora a empresa: **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.740.298/0001-60, no valor de R$ 9.260.571,20 (Nove milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 329395). e Parecer da Controladoria(ID 321006).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362721**e o código verificador**0656631A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2ADA9E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº510/2023

PORTARIA Nº510/2023 DE 19 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo senhor**MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador do CPF n°315.594.252-53, no cargo Comissionado**Fiscal de Contrato**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362879**e o código verificador**D6ECF7E9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BE5993AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°511/2023

PORTARIA N°511/2023 DE 19 de Abril de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA FABIANO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNAR a Servidora**BEATRIZ APARECIDA FABIANO**, portadora do CPF n° 710.377.992-91, para exercer a função de**ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 de Abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362893**e o código verificador**5A32DC5A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:08F43EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO Nº 1359/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133 KM 14 E IMEDIAÇÕES CAMPO NOVO., CNPJ: 18.427.384/0001-99

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de implemento agrícola .

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA DO PROCESSO 1359/2023- ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, E A ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DA RO 133 KM 14 E IMEDIAÇÕES CAMPO NOVO.

PRAZO: 02 ANOS A PARTIR DO DIA 19/04/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:FE6A9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090
Nº do Contrato: nº.090de04/04/2023
N.º do Processo: nº.:1419/2023
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 1717/2022, conforme Memo. n° 119/2023/SEMED, e doc. anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287.***
*CNPJ do Contratado: **36.230.128/0001-99***
Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais);
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/04/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 19/04/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSANA PEREIRA DA SILVA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:25AD9A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/091/PROCESSO/1503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/091/PROCESSO/1503
Nº do Processo: 15/03/2023
N°do Contrato: 091 de 17/04/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 52/2023/SEMPLAC, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE -RO
Contratado: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOSLTDA
CPF/CNPJ/MF do Contrata do: Nº 42.580.139/0001-00
Data de Assinatura do Contrato:18/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DEPLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e matérias permanente)
Valor: R$15.556,00(quinze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 18de Abril de 2023

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:FA6C224B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 24 a 28 de abril de 2023, onde juntamente com os Vereadores da CMMS. Senhores: CRISTIANO CORREA DA SILVA e EDER DE SOUZA TRINDADE, irão onde irão participar da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/23**	Chegada em	**28/04/213**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**3.501,12**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**04 diárias com pernoite fora do Estado.**	**875,28**	**3.501,12**
TOTAL		**875,28**	**3.501,12**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**19/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**3.501,12**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
45.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67999ADF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 57.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 24 a 28 de abril de 2023, onde juntamente com os Vereadores da CMMS. Senhores: ADINEUDO DE ANDRADE e EDER DE SOUZA TRINDADE, irão onde irão participar da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/23**	Chegada em	**28/04/23**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**3.501,12**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**04 diárias com pernoite fora do estado**	**875,28**	**3.501,12**
TOTAL R$		**875,28**	**3.501,12**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**19/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**3.501,12**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
46.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A6B3DC4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDER.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**EDER DE SOUZA TRINDADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 57.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**767473**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 24 a 28 de abril de 2023, onde juntamente com os Vereadores da CMMS. Senhores: ADINEUDO DE ANDRADE e CRISTIANO CORREA DA SILVA, irão onde irão participar da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/23**	Chegada em	**28/04/23**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**3.501,12**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**04 diárias com pernoite fora do estado**		**875,28**		**3.501,12**
TOTAL R$			**875,28**		**3.501,12**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**19/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**3.501,12**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
47.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C64A6A9D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 007/2023 CONCESSÃO DE PENSÃO

Port. Nº 007/2023/FPMS

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao pensionista JOÃO ALBERTO ALBERGARIA".

O Superintendente do FPMS –Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 15º, inc. I, § 7º, inc.VI, Art. 16º, inc. I, § 2º todos da Lei Municipal nº 1242/2022 de 01 de dezembro de 2022

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada: **ALMIVERIA OLIVEIRA ALBERGARIA** ocorrido em **04/03/2023**, sendo a Servidora casada, portadora do RG M-3.664.933 SSP/MG e do CPF 251.046.402-72, efetiva no cargo de Professor NÍVEL ESPECIAL I – 25Hs, (**Aposentada**) conforme portaria nº 246/2014/SERRA PREVI, em favor de seu dependente, sendo os proventos rateados da seguinte forma: 100% para **JOÃO ALBERTO ALBERGARIA,** brasileiro, doravante declarado viúvo, portador do RG 1128662 SSP/MG, e do CPF 252.786.576-34, como pensão vitalícia, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **010/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 05 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 19 de Abril de 2023.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:706F935D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.303/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal, com 15 campeonatos: Futsal, categorias Sub-10, Sub-13, Sub-15, Feminino e Masculino aberto; Vôlei de Areia, categorias Masculino e Feminino; Futebol Campo Sintético, categorias Sub-10, Sub-13, Sub-17, X-2, Master, Feminino e Masculino; Futebol de Campo, categorias Master, Aspirante e Titular.
Art. 2º As condições da relação entre o Município e o Conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das programações 27.8120006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:16F351FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304/2023

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR COMODATO DE UM VEÍCULO FIAT TORO, PLACA NCU7547, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE - ASPROCONSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a firmar Comodato de um veículo FIAT TORO, ano 2018, Placa NCU7547, tombamento 5755, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salete – ASPROCONSA, CNPJ 00.939.044/0001/81, Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20.
Art. 2º O comodato será firmado por intermédio de contrato, observadas as seguintes condições:
O bem objeto do comodato deverá destinar-se única e exclusivamente para as atividades da Associação.
A duração do comodato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada no interesse da administração;

Será de inteira responsabilidade da comodatária a realização de despesas com a manutenção e conservação do bem objeto do comodato.
A comodatária deverá elaborar e apresentar semestralmente, relatório circunstanciado ao Poder Público demonstrando os objetos sociais alcançados em razão do referido comodato.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:DA5DD4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6576/2023

PORTARIA Nº 6576/2023. DE 18 DE ABRIL DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA DE LURDES JESUS SOUZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 168/2014 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 13 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, MARIA DE LURDES JESUS SOUZA, cadastro nº 1141, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 26/02/2009 até 25/02/2014 no período de (03) três meses, a partir do dia 02 de meio de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F8F9B24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6577/2023

PORTARIA Nº 6577/2023. DE 18 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA ANGELA MARIA CONTI E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 971/2018, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09 e 10, do Processo supracitado;
COSIDERANDO, o processo Administrativo Nº 1217/2012 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 e 12, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 16 do Processo 1217/2012.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora ANGELA MARIA CONTI, cadastro nº 1395, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 27/09/2007 até 26/09/2012 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7C963C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6578/2023

PORTARIA Nº 6578/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR RONALDO JOSÉ DE FREITAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 779/2019, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08, do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 21 do Processo 779/2019.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor RONALDO JOSÉ DE FREITAS, cadastro nº 1138, 30 (trinta) horas semanais, no cargo dep Professor Nível Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 26/02/2009 até 25/02/2014 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3F316F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6579/2023

PORTARIA Nº 6579/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ADELSON TAVARES OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 918/2019, da Secretaria

Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 23 do Processo 918/2019.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor ADELSON TAVARES OLIVEIRA, cadastro nº 1721, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Pedagogo lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 03/06/2014 até 02/06/2019 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:2E05566B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6580/2023

PORTARIA Nº 6580/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ALESSANDRO VANANCIO DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 1054/2021, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09 e 10, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 12 do Processo 1054/2021.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor ALESSANDRO VANANCIO DE SOUZA, cadastro nº 1750, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor (Educação física) Nível I – NS, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 25/08/2014 até 24/08/2019 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:9AE950AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6581/2023

PORTARIA Nº 6581/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA NILVA EVARISTO DA SILVA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 843/2012, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 12 e 13, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 22 do Processo 843/2012.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora NILVA EVARISTO DA SILVA, cadastro nº 1017, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 09/04/2002 até 08/04/2007 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D6F5FED8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6581/2023

ERRATA

PORTARIA N° 6581/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A portaria 6581/2023 de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora NILVA EVARISTO DA SILVA, cadastro nº 1017, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 09/04/2002 até 08/04/2007 no período de (03) três meses."

LÊ-SE:
"Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora NILVA EVARISTO DA SILVA, cadastro nº 1017, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de **09/04/2007 até 08/04/2012** no período de (03) três meses."

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:19CA5CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6582/2023

PORTARIA Nº 6582/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 591/2019, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09 e 10, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 22 do Processo 591/2019.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA, cadastro nº 1324, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Referente ao qüinqüênio de 05/05/2011 até 04/05/2016 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:92C44514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6583/2023

PORTARIA Nº 6583/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 604/2019, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 18 do Processo 604/2019.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES, cadastro nº 1718, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Supervisora Escolar NSA4, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Referente ao qüinqüênio de 03/06/2014 até 02/06/2019 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:8982BA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6584/2023

PORTARIA Nº 6584/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA VICENTE E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 778/2019, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 18 do Processo 778/2019.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora ADRIANA APARECIDA VICENTE, cadastro nº 1113, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Referente ao qüinqüênio de 28/05/2013 até 27/05/2018 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:885C9132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3333/2023

Mirante da Serra, 18 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PRESIDENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição dos Conselheiros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
Considerando que foi realizado reunião entre os Conselheiros eleitos, com a respectiva escolha dos Presidentes do Conselhos Administrativo e Fiscal.

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado os Presidentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra:

I – Conselho Deliberativo:
MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO - PRESIDENTE

II – Conselho Fiscal
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM - PRESIDENTE

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:F7A28CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6585/2023

PORTARIA Nº 6585/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 185/2016, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08 e 09, do Processo supracitado;
COSIDERANDO, o processo Administrativo Nº 228/2014 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n°08 e 09, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 24 do Processo 228/2014.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA, cadastro nº 1415, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Pedagogo Series Iniciais - NS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 10/03/2008 até 09/03/2013 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5CDAE2D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2023

TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2023, Menor Preço Global
PROCESSO N°. 386/SEMOSP/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
No dia 19 de abril de 2023. (19/04/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

A empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 18/04/2023, as 08hrs50min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa CONSTRUTORA BORGHI, inscrita no CNPJ sob nº 47.731.932/0001-91, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

A empresa FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.304.243/0001-25 se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de seu representante Sr MARCOS VINICIUS PENICHE, CPF. 443.730.822-00.

A empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.219/0001-53, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de seu representante Sr Douglas Ferreira de Carvalho, o mesmo apresentou credenciamento de acordo com edital.

A empresa L. A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.967.580/0001-30, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

DOS FATOS;
Devido à quantidade de empresas participando do certame, e por prudência na conferencia de toda a documentação, esta comissão decidiu por suspender a sessão para melhor analise de toda a documentação.

Que o resultado da habilitação será publicada em Ata Complementar e disponibilizada no portal da transparência do município, como também enviada por email as empresas participantes do certame.

Diante dos fatos apresentados fica a sessão suspensa ate o dia **26/04/2023**, para divulgação de resultado de HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame.

Sendo a data de abertura de envelopes de propostas (02) será divulgada juntamente na Ata Complementar.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:52CEF2D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/SEMAFP/2023
A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviço de pintura do prédio da prefeitura Municipal de Mirante Da Serra/RO, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital. Que a empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA EBTOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.219/0001-53, apresentou recursos administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a empresa **inabilitada** para o certame**.** Informamos ainda, que a partir do dia 19/04/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia **19/04/2023** até **26/04/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8F8A1860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6586/2023

PORTARIA Nº 6586/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 1198/2012, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE).
COSIDERANDO, o processo Administrativo Nº 1003/2012 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n°13 e 14, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 24 do Processo 1003/2012.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA, cadastro nº 1373, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I - NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 29/06/2007 até 28/06/2012 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3BCE2C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6587/2023

PORTARIA Nº 6587/2023. DE 19 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR CLAUDIO CEZAR ALVES DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 480/2016, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE). Devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08, do Processo supracitado;

COSIDERANDO, o processo Administrativo Nº 186/2016 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 08 e 09, do Processo supracitado;

COSIDERANDO, o processo Administrativo Nº 186/2016 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO SOLICITAÇÃO** anexado às folhas n° 11 e 12, do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte (SEMECE), anexado às folhas n° 16 do Processo 186/2016.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor CLAUDIO CEZAR ALVES DE SOUZA, cadastro nº 209, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Únicos - NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 10/10/2002 até 09/10/2007 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:469933E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 229/SEMOSP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA REBAIXADORA MONOFÁSICA, AÉREA E AO TEMPO, DE 15 KVA DE POTENCIA, EM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ENERGIZADA EM TENSÃO PRIMÁRIA DE 7,967KV E COM SAÍDA EM 240/120V, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL-ENERGISA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado

no ID 17279, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 03/CPL/2022 (Menor Preço Global), Recurso Próprio, considerando o Parecer Jurídico ID 16642, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 16893, e as decisões da CPL ID 6622 ao ID 17279, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01– **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98** no valor de R$ 26.332,00 **(Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de Abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:17B6CAF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/CPL/2023

Processo nº **371/SEMOSP/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **08/CPL/2023** Programação**: 15.4510007.1045** Convênio: **Nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA**	Valor estimado: **R$ 241.823,30**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, Serviços para ampliação do Centro Comunitário ou Centro de Convivência Municipal, localizado a Rua Piauí nº 1741, com área de construção de 76,72 m², a ampliação será executada conforme as especificações do Projeto de Construção, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **10/05/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 10/05/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:05D23C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 295/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE E EM RÁDIO LOCAL

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 17701, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 018/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 16844, as decisões da CPL ID 7865 até ID 17610, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – M A PRIMMAZ MARKETING - 37.947.250/0001-43, no valor de R$ 71.137,50 (Setenta e Um Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6F55A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **MILTON DE PAULA MUNIZ**, com sede à **LINHA 58, KM 10, LOTE 45, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.541.542-87, Inscrição Estadual nº 560525 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/04/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 04' 33,38'' W: -62 37' 01,20''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE PAULA MUNIZ
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:6B3FD435

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **MILTON DE PAULA MUNIZ**, com sede à **LINHA 58, KM 10, LOTE 45, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA**

SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.541.542-87, Inscrição Estadual nº 560525 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/04/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 04' 33,38'' W: -62 37' 01,20''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE PAULA MUNIZ
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:70936A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **MILTON DE PAULA MUNIZ**, com sede à **LINHA 58, KM 10, LOTE 45, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.541.542-87, Inscrição Estadual nº 560525 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/04/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 04' 33,38'' W: -62 37' 01,20''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE PAULA MUNIZ
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:359CA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MILTON DE PAULA MUNIZ**, com sede à **LINHA 58, KM 10, LOTE 45, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 478.541.542-87, Inscrição Estadual nº 560525 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19/04/2023, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 04' 33,38'' W: -62 37' 01,20''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE PAULA MUNIZ
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:29E40889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/SUPEL/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022

PROCESSO Nº: 0001161.4.1-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para implantação de Espaço Físico Para Quiosques para fomentar a produção dos Feirantes na Rua Rondônia, no Município de Monte Negro – Contrato de Repasse Nº 884542/2019/MDR-CAIXA. EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - 23.864.271/0001-90. VALOR: R$ 396.906,59 (Trezentos e noventa seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta nove centavos). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 170 (Cento e setenta) dias, contado da data de publicação da Ordem de Serviços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 19 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:31BE7B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3085, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 557.597,56 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 578 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.39.00 0.2.600.0000 Recurso 0.2.600.0000 150.000,00 Crédito 579 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.30.00 0.2.600.0000 Recurso 0.2.600.0000 218.483,54 Crédito 580 02.07.00 10.302.0016.2048 4.4.90.52.00 0.2.600.0000 Recurso 0.2.600.0000 62.330,98 Crédito 581 02.07.00 10.301.0017.2054 4.4.90.52.00 0.2.600.0000 Recurso 0.2.600.0000 10.000,00 Crédito 582 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.14.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 204,30 Crédito 583 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.30.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 204,30 Crédito 584 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.32.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 204,30 Crédito 585 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 204,29 Crédito 586 02.08.00 08.244.0036.2087 3.1.90.11.00 0.2.660.0000 Recurso 0.2.660.0000 11.261,58 Crédito 587 02.08.00 08.244.0019.1004 4.4.90.52.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 104.704,27 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39B7B5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, 19 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 75.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDER JOSE DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/03/2023 a 21/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C5C0A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, 19 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/11/2022 a 28/05/2023 e/ou até a conclusão do competente procedimento de avaliação de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B988274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, 19 DE ABRIL 2023

Alterar a Função de Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.273/SEMED/2023 ID: CB5.3D2.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DE READAPTAÇÃO da servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO**,** ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 278/GAB/2023, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B70E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, 12 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ZILMA GOMES DA SILVA, Matricula 1060 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/03/2023 a 25/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77784CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, 12 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1577.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/03/2023 a 19/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4F8C2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, 19 DE ABRIL 2023

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 283/SEMED/2023 ID: CD9.6E2.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 17/04/2023 a 26/04/2023 da servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO, Mat. 2600, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1251/GAB/2022 e reprogramada através da Portaria n.182/GAB/2023 e alterada pela Portaria 208/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/07/2023 a 20/07/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:127BA8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3086, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de operação de crédito Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 588 02.04.00 15.451.0008.1069 4.4.90.51.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 1.500.000,00 Crédito 589 02.04.00 15.451.0008.1070 4.4.90.39.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 1.000.000,00 Crédito 590 02.11.00 17.512.0031.1071 4.4.90.52.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 900.000,00 Crédito 591 02.04.00 26.782.0009.1072 4.4.90.39.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 700.000,00 Crédito 592 02.04.00 26.782.0009.1073 4.4.90.39.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 700.000,00 Crédito 593 02.04.00 26.782.0009.1074 4.4.90.39.00 0.1.754.0000 Recurso 150 02.00.00 2.1.1.9.99.0.1.00.00 0.1.754.0000 700.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:126D458C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, 19 DE ABRIL 2023

"Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO, MAT. 1730, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6970F1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, 19 DE ABRIL 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTTRATIVO I-II, Mat. 2380, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 17/07/2023 á 08/05/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 07/07/2023 á 16/07/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:610EF22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, 19 DE ABRIL 2023

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 347/SEMUSA/2023, devidamente justificando a necessidade, ID: CFAF0E.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico de Enfermagem	48 Horas Mensais
1873	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais
1925	Rosimeire Alves Franco	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:305B627B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 768/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 97.500,00	R$ 97.500,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, a ATA **nº 043/2022/DPE-RO,** do Pregão Eletrônico nº **026/2022/CPCL/DPE/RO** e o Processo Administrativo no **768/2022 (**PMNBO/RO**).**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.404**	**Aquisição de Veículo**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 413/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2023 anexado ao processo administrativo 768/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A405B4E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Processo Nº 2239/2022 – Pregão Eletrônico Nº 08/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI

C.N.P.J: 30.887.854/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 2041, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000

NOME DO REPRESENTANTE: WALLAS DE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 649.755.092-53

DO OBJETO

3. Formação de Registro de preços visando a aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 8/2023, e

propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 396.103,50 (Trezentos e noventa e seis mil cento e três reais e cinquenta centavos)

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de Abril de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6C5AFEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2022, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 03/2023, processo nº 195/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45, HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 42.823.623/0001-00 e NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL, CNPJ 19.596.844/0001-75. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$946.535,99 (novecentos quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); em segundo lugar a empresa HIPER OBRAS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$974.106,29 (novecentos e setenta e quatro mil cento e seis reais e vinte e nove centavo); em terceiro lugar a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL que apresentou sua proposta no valor global de R$1.002.039,58 (um milhão e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 08h48min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro da CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro- CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:38875E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 029/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 029/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor JOCELINO SAIDLER, matrícula N°2092. ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 mês (30 dias) a contar a partir de 02 de maio de 2023, referente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1687/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:671847C5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP
EDITAL Nº 001/2023
RETIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES Nº 02

Onde se lê:
3.1 Período de Inscrição: de 05 a 10 de abril de 2023

3.3 Horários: Das 00h do dia 05 de abril às 00h do dia 10 de abril de 2023.

Leia-se:
3.2 Período de Inscrição: de 24 de abril a 13 de maio de 2023

3.3 Horários: Das 00h do dia 24 de abril às 00h do dia 13 de maio de 2023.

Onde se lê:

8.1 O Candidato deverá encaminhar a documentação para análise dos currículos via online na data de 05 de abril a 10 de abril de 2023.

Leia-se:
8.1 O Candidato deverá encaminhar a documentação para análise dos currículos via online na data de 24 de abril a 13 de maio de 2023.

Onde se lê

2.1.1 – A análise curricular será realizada pela Comissão no período de **12 a 17 de abril de 2023** através da análise dos currículos e documentos comprobatórios, conforme solicitados no item 4.3 deste edital.

Leia-se:

2.1.1– A análise curricular será realizada pela Comissão no período de **17 de maio a 24 de maio 2023** através da análise dos currículos e documentos comprobatórios, conforme solicitados no item 4.3 deste edital.

Onde se lê
12.1. Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado preliminar será divulgado, no dia **18 de abril de 2023**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br e Jornal de grande circulação local.

Leia-se:

12.1. Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado preliminar será divulgado, no dia **25 de maio de 2023**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br e Jornal de grande circulação local.

Onde se lê:
6.1 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: **semosp.nbo@gmail.com** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada na Rua Riachuelo, n° 2552, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, entre os dias **19 e 20 de abril** após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

Leia-se:

6.1 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: **semosp.nbo@gmail.com** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada na Rua Riachuelo, n° 2552, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, entre os dias **26 e 28 de maio** após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

Onde se lê:

7.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia **26 de abril**, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site https://www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br e Jornal de grande circulação local.

Leia-se:
7.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia **06 de junho**, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site https://www.correiopopular.news e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br e Jornal de grande circulação local.

ETAPA	DATAS
Período de inscrição.	**24 abril a 13 de maio de 2023**
Homologação das inscricões	**16 de maio**
Análise dos Currículos	**17 de maio a 24 de maio**
Homologação do resultado preliminar	**25 de maio de 2023**
Recebimento de Recursos	**26 a 28 de maio**
Homologação dos recursos	**30 de maio**
Publicação e Homologação do Resultado Final	**06 de junho**

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8DA00B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS 04700501286**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA, LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DA PRAÇA E PINTURA DE BANCOS E PISOS DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 48.587,72 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Nova Mamoré, 17 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6549BE3D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 010/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO – ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), relativo aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 47 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C2609347

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 011/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **N.J.F. DOS SANTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 4.727,55 (quatro mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos), relativo aos itens 3, 4, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 32, 48 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:51596C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.965-GP2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1.965-GP/2023
Em, 18 de abril de 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2.019, que dispõe sobre a faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da BR 425 e diretrizes urbanas do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1°. Esta lei cumpre regulamentar a faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da Br 425 – Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby, nos termos da Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte regulamentação:

§1°. Ao longo das faixas de domínio público da Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby, BR 425, a reserva de faixa não edificável fica reduzida para, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado em toda a extensão do perímetro urbana ou áreas de expansão urbana, para qualquer edificação a contar do eixo do meio fio.
§2º. *As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano, desde que construídas e cadastradas no cadastro Municipal de Nova Mamoré, até a data da publicação da lei* Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, *ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 1ºdeste artigo,* salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:67EB627A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.966-GP2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1.966-GP/2023
Em, 18 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), para atender necessidades da Câmara Municipal em despesas com Aporte Financeiro e indenizações e restituições.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CAMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*Manut. das atividades do Legislativo*	
3.3.91.97	*Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS*	*28.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*35.000,00*
TOTAL		*63.000,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CAMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	*Constr. Ampl. e Reforma Prédio Câmara*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*63.000,00*
TOTAL		*63.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:86D6E70E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.468-GP/2023

DECRETO Nº 7.468-GP/2023. Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KEDIMA BATISTA DE SOUZA do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **KEDIMA BATISTA DE SOUZA GARCIA,** brasileira, maior, portadora do RG 10040853 SSP/RO e do CPF Nº 015.128.562-40, matrícula 4224 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR – CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E23FA20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.469-GP/2023

DECRETO Nº 7.469-GP/2023. Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS do Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II– EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG 1131588-1 SEJSP/AC e do CPF Nº 012.920.062-00, servidora efetiva deste município, ocupante da função de merendeira, matrícula 7709, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II – EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA - CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E4CDC5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.404-GP2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 7.404-GP/2023
Em, 01 de março de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para locação de prédio visando atender a Esc. Cel Jorge Teixeira de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2A64FB47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA E.M.E.F CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE – ACRÉSCIMO DE 24,84% - ADITIVO DE VALOR.**

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B80ED8DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo nº 651/2023, para participar do *"CURSO DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE"*, nos dias 24 e 25 de Abril de 2023, com o Sr. Otoni Gonçalves Guimarães, graduado em ciências contábeis com especialização em Master em Direción y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social, o mesmo tem uma vasta carga de experiencias profissionais. O curso será realizado pela Empresa FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME, CNPJ: 49.006.866/0001-07 na forma presencial, na cidade de Porto Velho/RO.
O valor da inscrição por pessoa é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao qual temos 03 pessoas inscritas um total de R$6.000,00 (Seis mil reais), conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2FFC17EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: *CLÍNICA MÉDICA MAIS VIDA LTDA*, CNPJ: 41.678.902/0001-69, referente ao Processo nº 411/2023, cujo objetivo é a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COMPOSTA POR UMA JUNTA DE 03 (TRÊS) MÉDICOS PARA ATENDER OS SEGURADOS DO INSTITUTO, APOSENTADOS POR INVALIDEZ E OU QUE PLEITEIAM O MESMO BENEFÍCIO DO IPRENOM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.*

O valor estimado da despesa será de **R$16.000,00** (Dezesseis mil reais) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha Orçamentária nº 180.

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DE8694BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia SILVANA DE FREITAS JUSTINO, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **SILVANA DE FREITAS JUSTINO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:803EAAE7

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 388/2022, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, processo n. 0037.474529/2021-81, tendo como empresa fornecedora a empresa a GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.300.342/0001-13, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia. O valor global da presente adesão é de R$ 389.089,08 (Trezentos e oitenta e nove mil oitenta e nove reais e oito centavos).

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D680AA84

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 347/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 388/2022, oriunda do pregão n.135/2022, cuja adesão é Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 388/2022, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.300.342/0001-13, no valor R$ 389.089,08 (trezentos e oitenta e nove mil oitenta e nove reais e oito centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:55361D45

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência, 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 017/2021**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 484.844,41 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), o valor do contrato 017/2021, em conformidade com as dotações orçamentárias descritas no quadro abaixo:

ORÇAMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA		
SECRETARIA	**ESTIMADO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SEMECET	59.844,41	02.08.12.3610005.2044 e 02.07.12.3680001.2008
SEMAS	45.000,00	02.08.1220001.2005
SEMSAU	60.000,00	02.06.10.301002.XXXX e 02.05.10.1250011.2078
SEMOSPAS	320.000,00	02.04.1220003.2031
TOTAL	**484.844,41**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 017/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada as demais cláusulas do contrato de nº 017/2021.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:9A81A3B1

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 021/2021

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 021/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência, 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho/RO, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 021/2021**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) o valor do contrato 021/2021, equivalente a 19,3%, que passará de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para R$ 2.744.500,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com as dotações orçamentárias descritas no quadro abaixo:

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL		
SECRETARIA	**ESTIMADO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SEMPLACAF	4.500,00	02.03.04.1220001.2014
SEMECET	30.000,00	02.07.12.3680001.2008
SEMAS	55.000,00	02.08.122.001.2005 e 02.08.244.0009.2093
SEMSAU	75.000,00	02.06.10.301002.XXXX
SEMOSPAS	280.000,00	02.04.122003.2036
TOTAL	**444.500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 021/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada as demais cláusulas do contrato de nº 021/2021.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0E4989A8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 092, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF nº 066.996.052-75 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de produto de panificação – pão francês, oriundo do Processo Administrativo nº **503/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C713B142

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 986, 19 DE ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02. Poder Executivo
13.08.SEMAS
122.0001.2005 -Administração e gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:013B2B62

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.547 DE 18 ABRIL DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 22 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.4.4.90.52	13	R$ 11.600,00
TOTAL			R$11.600,00

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.40	9	R$ 11.600,00
TOTAL			R$11.600,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:45898C32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**11/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 11/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:12/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:12/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:13/04/2023	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:13/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 342,45
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda		**CADASTRO**: 1063
CARGO/FUNÇÃO: Agente de serviços sociais		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:609.986.362-15		**RG**: 6655323 SSP/RO
ENDEREÇO: Flora de Rondônia		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98133-8355
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2023,ao Município de Ji-Paraná/RO para participar da Palestra de Capacitação para Técnicos estaduais e municipais do estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 342,45**(Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 06 de Abril de 2023.

Eloisio de Oliveira Laerda
RG: 6655323 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:34F202D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 12/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:13/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 13/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 228,30
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**:941
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Recursos, Finanças e Orçamento.		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:827.365.702-78		**RG**: 969260 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98100-7382
BANCO: Sicoob	**AGÊNCIA:**3273-	**CONTA:**17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO nos dias 12 e 13 de Abril de 2023 ao Município de Ji-Paraná para participar da Palestra de Capacitação para Técnicos estaduais e municipais do estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 228,30***(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 12 de Abril de 2023.

Lucinei Gomes Ferreira
RG: 769260 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A9C0E7A6

P M N U - RO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER

Homologação das inscrições das candidatas que concorreram ás vagas destinadas ao teste seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuar no programa tempo de aprenderem. Conforme relação a seguir:

Nº	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTADO
01	Eliane Pereira de Amorim	01	sim
02	Raquel Marta Morôso	02	Não compareceu
03	Mônica Andrade de Oliveira	03	sim
04	Rayane Baileit Soares	04	sim

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

Homologação da inscrições da candidata que concorreu á vaga destinada ao teste seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuar no programa tempo de aprenderem. Conforme relação a seguir:

Nº	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTA
01	Lorrayne Dias de Souza	01	sim

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E228C593

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SEMECET

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER

Classificação das candidatas do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização para atuarem no programa tempo de aprender.

N°	CLASSIFICADAS	NOTA
1°	Rayane Baileit Soares	7.2
2°	Elaine Pereira de Amorim	6.5
3°	Mônica Andrade de Oliveira	6.2
4°	Raquel Marta Morôso	2.5

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE.

Classificação da candidata do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização para atuar no programa tempo de aprender.

N°	CLASSIFICADA	NOTA
1°	Lorrayne Dias de Souza	70

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B9E3ADFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna pública a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO do Edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo Administrativo nº 1022/2023.
Onde se lê:
Valor estimado: R$ 42.288,72 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Leia-se:
Valor estimado: R$ 47.288,72 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:41C05ECB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2023
Processo Administrativo: 1196/2023.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Fornecedor: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 3.167,99 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FC823A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 009, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00120-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Roneudo Soares Ferreira** e a **Assessora Parlamentar Lidiane Pontes Almeida Teixeira 2,0 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 3.209,60 (três mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) a fim de discutir as demandas do Distrito de Rio Pardo, **na cidade de Brasília**, nos dias **25/04/2023 a 26/04/2023.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A84EF83

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 282/CMPV-2023

DECRETO Nº 282/CMPV-2023 Porto Velho, 19 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 18 de abril de 2023.

NOME	**DE**	**PARA**
Vanessa Silva Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-01 (Gab. Ver. Márcia Socorrista)	Chefe Div. Taquigrafia e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA787C01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Comissão Eleitoral para eleição dos Servidores de Controle Interno - CONSCI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital de Convocação, publicado no DOMER nº 3446, de 04/04/2023, HOMOLOGA no quadro abaixo, os servidores concorrentes para os cargos de membros do Conselho de Servidores do Controle Interno, a ser realizado na sede da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, sito a Av. Carlos Gomes, nº 2776 – São Cristóvão, no dia 20/04/2023, a partir das 08:00.
Fica assim proclamado a relação dos servidores inscritos para concorrem aos cargos de membros e suplentes do CONSCI, para biênio de 2023 a 2025.

Representando o Cargo Membro	Nome
Auditor - TITULAR	Jeoval Batista da Silva
Auditor - SUPLENTE	Sérgio Luiz Pacífico
Auditor - TITULAR	Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Auditor - SUPLENTE	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco
Contador ou Técnico de Controle Interno ou Assistente de Controle Interno - TITULAR	Jonhy Milson Oliveira Martins
Contador ou Técnico de Controle Interno ou Assistente de Controle Interno. SUPLENTE	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá

Porto Velho – RO, 18 de abril de 2023

SAMUEL JORGE DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6948E402

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 055/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de abril de 2023**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 051/2023/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3266 de 10 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71CDB7BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 179/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25312P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA** (Companheiro), C.P.F: 106.636.302-15, RG: 63743 SESDEC/RO, nascido em 25/07/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **ANA MARIA GOMES PINHEIRO,** cargo: Professor, Nível II, Referência 15, cadastro: 273756, INATIVO/IPAM, falecida em 10/11/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em 10/11/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE6936A
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE6936A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25402P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE LOURDES LIMA MEDEIROS** (Cônjuge), C.P.F: 843.655.282-20, RG: 23281 SESDEC/RO, nascida em 16/04/1942, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANTÔNIO PINHEIRO MEDEIROS,** cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência 1, cadastro: 823501, INATIVO/IPAM, falecido em 16/02/2023. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 16/02/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D37187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25386P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO** (Companheira), C.P.F: 389.014.122-68, RG: 379087 SESDEC/RO, nascida em 29/03/1971, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EPAMINONDAS GONÇALVES ALMEIDA,** cargo: Gari, Classe A, Referência IX, cadastro: 168197, lotação: SEMISB/SEMUSB/EST, falecido em 18/01/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em 17/02/2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848FC5E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25362P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LUZIA XAVIER BRAGA** (Companheira), C.P.F: 286.435.852-20, RG: 231246 SESDEC/RO, nascida em 12/02/1968, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SÁVIO BORES MENDES DA SILVA,** cargo: Motorista, Classe B, Referência XIV, cadastro: 277401, lotação: SEMUSA/EST, falecido em 24/12/2022. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **16/02/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55DD6CEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 190/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25352P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **FRANCISCO RIBAMAR RODRIGUES** (Companheiro), C.P.F: 058.635.462-04, RG: 461731 SESDEC/RO, nascido em 18/07/1955, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA,** cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, cadastro: 580763, INATIVO/IPAM, falecida em 04/01/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 10/01/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF5F77C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 198/2023

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
15667AT	CAROLINA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA	**2021/2022 2022/2023**	01/03/2023 a 10/03/2023 à 31/10/2023	28/08/2023 a 06/09/2023 02/10/2023 07/09/2023 a 06/10/2023
PRESIDÊNCIA				
21290AT	SARATIELI RODRIGUES CARVALHO	**2022/2023**	01/05/2023 a 30/05/2023	29/05/2023 a 07/06/2023 20/09/2023 a 29/09/2023 03/01/2024/ a 12/01/2024

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C459D44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 199/2023

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** cadastro nº. 12581AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** em substituição ao titular **OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO,** cadastro nº. 12688AT, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A905C0D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 197/2023

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº. 302AT, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD5E443A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0021/CS/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0021/CS/PGM/2020
ANEXO: 04.0101-00/2020
APENSO: 04.00282-00/2019
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 003/SPPD/CS/PGM/2020, de 02 de março de 2020, com o objetivo de apurar fatos constantes no Of. nº 195/GAB/CGM, versando sobre suposta transgressão disciplinar em desfavor da servidora **SEBASTIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 269432.

A Comissão Sindicante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, instante em que foram colhidas as declarações da servidora, acusada de ter trabalhado menos de 1 (um) mês após sua posse, estando sempre de atestado médico. Foi averiguado que a servidora ao esconder histórico de CA de Mama no ato de posse, ou seja, constatou-se a ilegalidade da admissão da servidora junto à Prefeitura do Município de Porto Velho. Ao final, a Comissão Sindicante sinalizou não ser possível afirmar que a servidora agiu em completa má-fé, e opinou para tomada das seguintes providências:

1) Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: a) **SEBASTIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 269432, por força do art. 171 da Lei Complementar nº 385/2010, que dispõe: ser obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição do cargo em comissão ou função comissionada.

É o relatório.

D E C I D O

Tratam os autos de Sindicância Investigativa instaurada para apurar suposto ato ilegal admissional, onde, se comprovada a má-fé, incorrerá na penalidade de suspensão ou até demissão da servidora **SEBASTIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 269432.

A Procuradoria do IPAM, informou que a servidora ora acusada, ingressou na Prefeitura em 27/04/2015 e a partir de 08/05/2015 até a presente data, encontra-se de licença médica recebendo auxílio-doença, ou seja, desde que ingressou aos quadros da Prefeitura não exerceu efetivamente atividade.

Informou ainda a Procuradoria do IPAM que, não ser viável a análise do pedido de aposentadoria da servidora sem que seja averiguada a legalidade quando da admissão da servidora junto à Prefeitura.

A materialidade da conduta ilícita é inconteste, consubstanciada na prática de omitir doença grave, que inclusive estava em tratamento de câncer quando do ato admissional.

Convém destacar que causa estranheza e preocupação, o momento em que foi declarada APTA ao trabalho, logo após uma semana, entrou de licença médica não retornando ao trabalho até o presente momento em presumida e clara má-fé.

Destarte, a gravidade dos fatos, isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, e **DETERMINAR**, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **SEBASTIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 269432, por infringência aos artigos 140, incisos II e III, 141, inciso XXII, 155 e 156, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010; **DETERMINO AINDA** a extração de cópia integral do presente Processo Sindicante e envio: **a) À Controladoria-Geral do Município/CGM** para conhecimento, fiscalização e demais atos que considerar pertinentes, bem como a comunicações de estilo ao TCE-RO, considerando a gravidade da conduta; **b) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO**, para conhecimento e providências que entender cabíveis, considerando que as condutas administrativas tidas por ilícitas também se amoldam aos tipos penais insertos no Código Penal Brasileiro.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D96E517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 078/PGM/2023

EXTRATO Nº 078/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00011837-2022-20-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: empresa W R COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
ESPECIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2023 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.372,27M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E

EM CONCRETO ARMADO, REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo CONTRATANTE.

O valor de outorga ofertado pela empresa W R COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME para a celebração do presente contrato correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos em favor do poder CONCEDENTE.

A contratada deverá iniciar os serviços após a liberação da Ordem de Início de Serviço – OIS por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, por escrito, por intermédio da Comissão.

A demolição deverá ser iniciada mediante a apresentação da documentação necessária e obrigatória (Anexo I – Projeto Básico, item 3.3.1 – inicial). Os serviços deverão ser concluídos no PRAZO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS, após a entrega da Licença de Demolição emitida pela Prefeitura.

O presente instrumento particular terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser concluídos no PRAZO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS, após a entrega da Licença de Demolição emitida pela Prefeitura.

Porto Velho, 19 de abril de 2023.

Responsável pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038C8766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 079/PGM/2023

EXTRATO Nº 079/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00222-2017

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 4º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 006/PGM/2018

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado no 1º termo aditivo do 4º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 006/PGM/2018, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo ao **Quinto** Termo de Renovação ao Contrato nº 006/PGM/2018.

LEIA – SE:

Primeiro Termo Aditivo ao **Quarto** Termo de Renovação do Contrato nº 006/PGM/2018.

Porto Velho,19 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B80B240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 080/PGM/2023

EXTRATO Nº 080/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005989/2023-74-e
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO URUBATAN EVANIAS ROCHA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 001/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 08, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 9,12m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de Artesanato.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 19 de abril de 2023

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF3990F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 053/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 053/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 19 de abril de 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00009012/2022-45-e, bem como usufruto de férias de um dos membros da comissão,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 049/CD/SPPD/PGM/2023, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE** por **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Técnico Jurídico, cad. 49040.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3CCB45D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.927, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005216/2023-98-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** à Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25.04.2023 a 01.05.2023, pelo seu deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes/RO, Nova Mutum/RO e Extrema/RO, objetivando participar da 21ª e 22ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF e Torneio do Trabalhador.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9A54D807

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.359/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exerxer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LEANDRO LOPES PAIXAO DA SILVA	OUVIDOR DO SUS	CC-11	24.04.2023
FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11	20.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B103F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.346/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **KAROLINY NOGUEIRA BUDIN** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 19 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.345/I, de 18 de abril de 2023.

Onde se lê: **KAROLINY NOGUEIRA BUDIN**

Leia-se: **ANA KAROLINY NOGUEIRA BUDIN**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D25D904

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.358/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA	OUVIDOR DO SUS	CC-11	24.04.2023
CLAUDEANE MARTINS XIMENES	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11	20.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A533008

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.347/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.341/I, de 18 de abril de 2023.

MARCELO DA SILVA GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS	CC-17
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

Onde se lê: a partir de 19 de abril de 2023.

Leia-se: a partir de 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9405E7CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.357/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 24 de abril de 2023.

ROSIMEIRE PENHA DE PAULA	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
ANNE SOARES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D7E80C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.356/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 24 de abril de 2023.

FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
NEEMIAS WILLIAN BRIZON	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298B9FE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.348/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.340/I, de 18 de abril de 2023.

MARCELO DA SILVA GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS	CC-17
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C5C1D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.355/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de maio de 2023.

JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS	CC-17
NILSON MORAES DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E2F3A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.349/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANNE SOARES BARROS** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 24 de abrilde 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0F378B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.354/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JESIELE GOMES GALVAO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3EDAB61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.350/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C47DEAB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.353/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **WESLEY MARQUES GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6E3DFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.351/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B03E74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.352/I, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLAUDEANE MARTINS XIMENES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5AA32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 430 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 430/2023 - DEMITIR o servidor **FRANCINEI RICARDO DA ROCHA,** Cadastro nº 66771, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** pela prática de atos tipificados nos incisos I, II, VII, e IX do art. 140, combinado com os incisos X, e XXII do art. 141 e incisos I, Xe XIII do art. 156 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **31/03/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 3444, de 31/03/2023, exarado no Processo nº: 04.0050/CD/PGM/2022 - Anexo nº: 15.00224-00-2022, Ofício nº 72 /SPPD/PGM/2023, 05/04/2023 -e-DOC 79785D05, e-DOC 7FD8A631 e processo nº 00600-00013401/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3147286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 431 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 431/2023 - DEMITIR o servidor **RIVALDO LAVOUR BALEEIRO FILHO,** Cadastro nº 1005310, ocupante do cargo de Professor, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **24/02/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 3419, de 24/02/2023, exarado no processo nº 04.0014/CD/PGM/2019(07.08099-000/2012), conforme processo nº 00600-00014094/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DCE396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 432 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 432/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA DARC DE JESUS BARBOSA,** Cadastro nº 72760, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/03/2023 - e-DOC 0DDCBF4C, constante na peça 08, e Despacho nº 8792/2023/DGP/SEMAD, de 05/04/2023, e-DOC FE2FF98D, constante na peça 09, e-DOC D0A4B51B, do processo nº 00600-00007149/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F748DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 433 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 433/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA,** Cadastro nº 175473, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **27/05/2023 a 25/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/04/2023 - e-DOC 9573132C, constante na peça 05,e Despacho nº 8810/2023/DGP/SEMAD, de 10/04/2023 - e-DOC 63C772BF, constante na peça 06 , e- DOC A56B676C, do processo nº 00600-00011414/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8600DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 434 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 434/2023 - Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, ao servidor **YURE BARRETO ZANATA,** Cadastro nº 21353**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **13/04/2023 a 31/12/2023,** considerando o Despacho 8656/2023/DGP/SEMAD, de 24/03/2023, e-DOC 1FF9C12E, constantes na peça 06 e despacho de 11/04/2023 ,constantes na peç a07- e-DOC C6928F87, do processo nº 00600-00009541/2023.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C73077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 435 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,
de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 435/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**
PARTICULARES, a partir de **18/04/2023,** concedida a servidora **LOIDE NOBRE OLIVEIRA,** Cadastro nº 216136, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 250/2023 de 02/03/2023,publicado no DOMER nº 3426 de 07/03/2023, conforme processo nº 00600-00011826/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5646289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RETIFICAÇÃO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN) PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00002598/2023-06-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN),** inscrita com o CNPJ/MF nº 46.241.852/0001-71, com sede na Avenida Presidente Vargas, 534/13º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20071-000, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA** portadora do RG nº 11.043.934-6, inscrito no CPF nº 087.135.291-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;

IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780AAF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°268/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Assessor Nível III – 1005347	N°05022704987 – Cat. D Validade: 06/07/2025

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A358B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE sobre a alteração da Nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso – CMI."*

Considerando, as atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando, a Competência da Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho determinada, no Art. 22º do Regimento Interno/2018.
Considerando, no que se refere a nomenclatura e siglas deste Conselho, tanto nas reuniões deste ano, as quais alguns conselheiros levantaram este tema quanto a necessidade de adequação na nomenclatura e sigla do conselho, em virtude do mesmo estar obsoleto e em desacordo com o que está previsto em **Lei nº 3.646 de 2019** que alterou a **Lei nº 10.741 de 2003**, onde o Estatuto do Idoso, para substituir em toda a lei as expressões: "idoso" e "idosos" pelas expressões: "pessoa idosa", "pessoas idosas" respetivamente.

Considerando, que o nome atualizado votado por maioria deste colegiado já será incluído na redação do novo regimento interno, bem como em todo e qualquer documento impresso, de áudio, vídeo e afins.

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de Abril de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1º aprovar, por unanimidade, a alteração da nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62130333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe sobre a aprovação dos eixos temáticos visando a continuidade da execução do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 (regimento interno) e deliberação da plenária em reunião extraordinária no dia 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Interno nº 54 2023/ DGSUAS/ GAB/ SEMASF de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, que Secretaria Municipal de Assistência Social e Família durante o período da pandemia do novo coronavírus estabeleceu duas parcerias na execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias para a proteção social da população imigrante venezuelana que se encontravam nas ruas;

CONSIDERANDO, que essas parcerias estão em fase de finalização e há necessidade de continuidade das ofertas de vagas tendo em vista que na atual Unidade de Acolhimento Institucional de Adultos "Frei Damião", encontra-se próximo do limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas pelos técnicos da Secretaria municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, na reunião Extraordinária do dia 13 de abril de 2023, pela terceirização da manutenção dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar os eixos temáticos do Chamamento Público para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Imigrantes Estrangeiros e Imigrantes Indígenas, que são divididos no atendimento da população imigrante venezuelana indígena e não indígena:

•**Eixo Temático I** – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante (Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo valor total do eixo).

•**Eixo Temático II** – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante indígena; (Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) sendo valor total do eixo)

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EECB68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.*"

Considerando, as atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando, a Competência da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho determinada, no Art. 22º do Regimento Interno/2018.

Considerando, que em virtude com o que está previsto em **Lei nº 3.646 de 2019** que alterou a **Lei nº 10.741 de 2003**, onde o Estatuto do Idoso, para substituir em toda a lei as expressões: "idoso" e "idosos" pelas expressões: "pessoa idosa", "pessoas idosas" respetivamente.

Considerando, a Comissão de Alteração do Regimento Interno, conforme Resolução nº 03 de 09 de Março de 2023;

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de Abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º aprovar, por unanimidade, a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, constante no anexo único desta resolução;

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 ABRIL DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

COMPI/PVH

REGIMENTO INTERNO

PORTO VELHO – RO/2023

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, instituído pela **Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994**, e atualizado pela **Lei nº 10.741 de 2003** é um órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. É de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela assistência social, tendo funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º – A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Considera-se pessoa idosa para efeito da **Lei nº 1.1910 de 22/12/1994**, a pessoa maior de **60(sessenta)** anos de idade;
II – A família, a sociedade e o município têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
III – O Processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
IV – A Pessoa Idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
V – A Pessoa Idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
VI – As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e urbano de Porto Velho deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é composto por **12(doze)** membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipais e nomeados pelo Prefeito do Município de Porto Velho, de acordo com os seguintes critérios:

06(seis) representantes governamentais;

06(seis) representantes da sociedade civil.

Art. 5º – A Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI serão escolhidos dentre seus membros, por voto de pelo menos 2/3(dois terços) dos membros titulares do Conselho para cumprirem mandato de **02(dois)** anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

§ 1º – A indicação de membros para comporem a Mesa de Diretora terão que ter como critério no mínimo 01 (um) ano de atuação no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.
§ 2º – Todos os membros deste colegiado, compondo ou não a Mesa de Diretora poderão participar ou compor outros conselhos de direitos, desde que isto não prejudique sua atuação e participação neste Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.
Art. 6º – As Entidades e o governo poderão a qualquer tempo realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada à presidência do COMPI/PVH, **EXCETO** para membros que estiverem compondo a Mesa Direta.

§ 1º – Os Representantes Governamentais que estiverem compondo a Mesa Diretora, não poderão serem substituídos até que se cumpra o término do mandato, salvo em caso de o mesmo não cumprir o que diz o **Art. 7º.**

§ 2º – As entidades governamentais terão que indicar como membros os seus respectivos representantes Titulares com vínculo Estatutário que tenham conhecimento da política. Servidores com vínculo de contrato comissionado não podem ser indicados como membros deste conselho pelas entidades governamentais.

§ 3º – Em caso dos representantes governamentais Titulares com vínculo Estatutário, também estiverem exercendo cargo comissionado e/ou quaisquer gratificações de incentivo não terão nenhum impedimento de serem indicados ou de comporem este colegiado.

Art. 7º – Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada o membro que renunciar, ou não comparecer a **03(três)** reuniões consecutivas ou a **05(cinco)** intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito; devendo em quaisquer situações constar em **ATA**.

§ 1º – Os Representantes de entidades Não-Governamentais que não cumprirem o que se rege no Art. 7º, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes conforme Fórum realizado e registrado em **ATA.** A instituição que já teve assento e por falta de compromisso, participação e assiduidade, não poderão fazer parte da mesa diretora do pleito seguinte.
Art. 8º – Os membros do COMPI/PVH serão nomeados pelo Prefeito para mandato de **02(dois)** anos, permitida uma recondução por igual período.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – O Plenário do COMPI/PVH é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária dos seus membros.

Art. 10º – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, terá a seguinte estrutura:
I – Secretária(o) de Conselho de Direitos;
II – Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

§ 1º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos poderá requisitar recursos humanos do quadro da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política Municipal do idoso e/ou de outros órgãos da Administração Pública em conformidade com a Legislação pertinente para cumprir as funções designadas pelo COMPI/PVH.
§ 2º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos será indicada(o) pelo presidente do COMPI, e avaliado pela Mesa Diretora.
§ 3º – Cumpre ao órgão da Administração Pública responsável pela Política Municipal do Idoso ceder recursos humanos e materiais, necessários ao pleno funcionamento do COMPI, da Secretaria de Conselho de Direitos, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do COMPI.

Art. 11º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos do COMPI compete:
I – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMPI tomar decisões previstas em Lei;
II – Executar atividades técnico-administrativas de apoio e dar assessoria ao COMPI, articulando com os Conselhos Setoriais que tratam das demais políticas sociais;
III – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do COMPI;
IV – Preparar e controlar a publicação de todas as decisões tomadas pelo COMPI;
V – Fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao COMPI.
VI – Auxiliar em atividades operacionais e administrativas em (Eventos e Ações Intersetoriais) em expediente integral caso o COMPI necessite.

Art. 12º – Ao Primeiro(a) Secretário(a) do COMPI compete:
I – Expedir atos de Convocação de reuniões por determinação do Presidente;
II – Secretariar as reuniões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Colegiado COMPI;
III – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 13º – Ao Segundo(a) Secretário(a) do COMPI compete:
I – Substituir o Primeiro(a) Secretário(a) em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
III – Desempenhar outras atribuições que lhe conferidas.

Art. 14º – O COMPI poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudo ou participarem de Comissões Técnicas instituídas no âmbito do próprio COMPI.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - O COMPI reunir-se-á, ordinariamente, **mensalmente** por **convocação de seu Presidente ou de 1/3(um terço) de seus membros, ou por convocações extraordinárias caso necessitar**, observado em ambos os casos, o prazo de até **07(sete)** dias para a realização da reunião, cabendo ao Plenário:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do COMPI;
II – Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III – Aprovar a criação e dissolução de comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
IV – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, escolhendo-os dentre seus membros;
V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os créditos de transferência;
VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do COMPI na Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, e na legislação vigente;
VII – Designar os funcionários da Secretaria de Conselho de Direitos.

§ 1º – O Plenário do COMPI instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o ***QUÓRUM*** mínimo de votação será 2/3(dois terços) de seus membros.
§ 2º – A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente com a presença da maioria simples dos membros.
§ 3º – Será facultada aos suplentes dos membros do Colegiado COMPI a participação nas reuniões, juntamente os respectivos titulares, sem direito de voto.
§ 4º – O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando da ausência do respectivo titular.

Art. 16º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir visto da matéria.
§ 1º – O prazo do visto será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de **01(um)** membro do Colegiado COMPI o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais **01(uma)** reunião.
§ 2º – Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de **02(duas)** reuniões.

Art. 17º – A cada reunião será lavrada ATA com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e posteriormente, arquivadas na Secretaria de Conselho de Direitos do COMPI, sendo que suas deliberações serão publicadas.

Art. 18º – As datas de realização das reuniões ordinárias do COMPI serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a ser estabelecida pelos presentes.

Art. 19º – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar o reexame por parte do plenário, de qualquer Resolução Normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 20º – Até a reunião subsequente, é facultado ao interessado, em requerimento ao presidente do COMPI, solicitar a reconsideração de ato administrativo, exarado em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21º – Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, **COMPETE:**
I – Aprovar a Política Municipal da Pessoa Idosa; em consonância com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
II – Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela conferência Municipal da Pessoa Idosa;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestações de serviços de natureza pública e privada no campo de atendimento a pessoa idosa;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a proposta orçamentária de atendimento a pessoa idosa para compor o orçamento municipal;
VI – Fiscalizar as entidades e organizações que prestam serviço de assistência a pessoa idosa no âmbito governamental e privado, onde os membros fiscalizadores terão como suporte veicular da **camionete de placa NEG-3757** e **Aircross placa QTC-0598** e/ou qualquer outro veículo que esteja a serviço deste COMPI, no trajeto de ida e volta ao atendimento de demandas, bem como atender e fiscalizar denúncias constantes independentemente de dias, locais e horários, caso assim necessitar.
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência a pessoa idosa;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência a pessoa idosa e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência a pessoa idosa;
XI – Divulgar, no Diário Oficial do Município, todas as suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, aprovadas;
XII – Propor aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso da pessoa idosa nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa da pessoa idosa.

Art. 22º – Ao Presidente do COMPI **COMPETE**:
I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o COMPI/PVH;
II – Convocar e presidir as reuniões do COMPI;
III – Designar o(a) Secretário(a) Executivo(a);
IV – Submeter a ordem do dia à aprovação do plenário do COMPI;
V – Tomar parte nas discussões, exercer o seu direito de voto e, no caso de empate na votação, exercer o voto de qualidade;
VI – Baixar atos decorrentes de deliberações do COMPI;
VII – Designar os integrantes de Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho;
VIII – Decidir sobre as questões de ordem;
IX – Cumprir e fazer este Regimento.

Art. 23º – Ao Vice-Presidente **COMPETE**:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria de Conselho de Direitos;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 24º – Aos membros do COMPI **COMPETE:**
I – Participar do Plenário e das Comissões Técnicas os Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matéria em discussão;
II – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
III – Propor a criação de Comissões Técnicas ou grupos de Trabalho, bem como, indicar nomes para as mesmas;
IV – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações, emitidas pelas Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho;
V – Apresentar moções ou proposições sobre os assuntos de interesse do COMPI;
VI – Fornecer à Secretária de Conselho de Direitos do COMPI todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do COMPI, ou quando solicitados pelos demais membros;
VII – Requisitar à Secretária de Conselho de Direitos e aos demais membros do COMPI todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMPI ou Plenário.

Art. 25º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos **COMPETE:**
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessário ao desempenho das atividades do COMPI, de suas Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho;
II – Coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria de Conselho de Direitos;
III – Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do COMPI
IV – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMPI.

Art. 26º – As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 27º – Os membros do COMPI/PVH não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público de relevante valor social.

Parágrafo Único: A cobertura e o provimento de despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, não serão considerados como remuneração.

Art. 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMPI.

Art. 29º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário por ***QUÓRUM*** qualificado de **2/3(dois terços)** de seus membros, decorridos ao período de 02(dois) anos.

Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa aprovado conforme consta na ata da reunião.

Porto Velho, 05 de Abril de 2023.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCAE9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 232 de 16 de Fevereiro de 2023

"*Nomear membro da Comissão de Ética dos Conselhos tutelares"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023, representantes para compor a comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerando os Artigos 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Retificação da Resolução 232 de 16 de Fevereiro de 2023, considerando a **correção** do nome do Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:
Aonde se lê Jefferson Rian Ferreira da Silva
Leia – se Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena
Retificação, inclusão da Conselheira Tutelar **Doriane Bentes Pereira Rodrigues,** do 2° Conselho Tutelar para compor a comissão de Ética deliberado em reunião ordinária no dia 05 de Abril de 2023, considerando a necessidade da participação do Conselheiro Tutelar na ausência do titular o suplente estara presente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;

Nome	**Instituição/Secretária**
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM
Marina Neli dos Santos Falcão – Convidada	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito – Titular	1° Conselho Tutelar
Doriane Bentes Pereira Rodrigues – Suplente	2° Conselho Tutelar

Art. 2° - As reuniões Ordinárias da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares acontecem as quintas-feiras às 9 horas.
Art. 3º – Na primeira Reunião Ordinária da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares será eleito entre seus membros o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 4º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9355E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 17/SEMES/2023

PORTARIA Nº 17/ASTEC/GAB/2023
Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cadastro	CNH
UBIRACY JESUS MOURA DE MELO	1004936	02759070185

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF25D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº16/SEMES/2023

PORTARIA Nº 16 /ASTEC/GAB/2023
Porto Velho, 11 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula	CNH
Ângela Francisca Abreu Viana	1002477	1398608758
Barbara Pereira	1000824	6547697750
Bianca Santos Veronese Vanranda	1005028	06690566296
Celso Antônio de Q. Bezerra	170407	4548779778

Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1005052	1476540990
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	1464736094
Francisco Abreu Rosas	1004960	01806673798
Heldeson Souza da Cunha	1005041	03829467646
Isa Batista Dias	242876	1535312408
Ivonete Gomes da Silva Costa	1000573	02817792512
Jorge Luís Araújo Santos	169070	1367862469
Keila Falção Veiga	1000571	02612919437
Kelly Renata Goncalves Leles Silva	1005113	04166663100
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	0255091204
Solimara Pereira Nunes	1002479	1817796510
Vanderlei Rosa Trindade	22880	5059031163
Yasmin de Souza Peider	1002774	5731123731

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contraria.
Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8F1002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2023/DGU/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIASVISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO URBANÍSTICO DO NÚCLEO URBANO DE EXTREMA

A Prefeitura Municipal de PortoVelho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40,parágrafo4,incisoIdo Estatuto da Cidade, eartigo 13 da Leinº 838 de 2021 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho, torna público que realizará**CONSULTA PÚBLICA**, com oobjetivo de apresentar e discutir as propostas preliminares de denominação de vias no núcleo urbano de Extrema visando a finalização da elaboração de instrumentais para o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e regularização fundiária.

A Consulta ocorrerá no Distrito Extrema na data 19 de Maio de 2023, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO:

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
EMEIF 13 de Maio	**Rua Campo Grande Nº582 – Distrito Extrema, BR 364 Km 307**	**19/05/2023**	**19:00 às 22:00**

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Gestão Urbana

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E626DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 13 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 27 de abril de 2023, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Deliberação da minuta de projeto de lei que "dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências";
4. Deliberação da minuta de projeto de lei que "reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências";
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B932E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2023/DFLO/DELI/SEMUR, 04 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AISTHETIKE LTDA ,**com endereço à Rua JOSÉ BONIFÁCIO**, 1159 – Bairro OLARIA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF: 21.868.312/0001-91**.** Inscrição Imobiliária:**03.01.081.0169.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 010412,**lavrado em 23.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1 subitem da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 04**/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85838A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 18/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 04 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**INSTITUTO FIGUEIREDO DA AMAZÔNIA- IFA CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA,**com endereço à Avenida**PINHEIRO MACHADO, 2686 – Bairro SÃO CRISTOVÃO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**42.686.548/0001-87** Inscrição Imobiliária:**03.02.032.0070.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima descrito para tomar conhecimento do Parecer Técnico nº 244/2023 DIAP/DELI/SEMUR. O sujeito passivo fica notificado a sanar as irregularidades acima descrita, no prazo legal de 15 *(quinze)*dias da publicação deste Edital. Processo nº 000600-0004097/2023.
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NSCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7313D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 21/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON,**com endereço à Rua**EMÍDIO ALVES FEITOS, Nº 1009 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**575.325.592-20.** Inscrição Imobiliária:**01.12.023.0214.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005585,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA78A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 22/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON,**com endereço à Rua**EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 1009 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**575.325.592-20.** Inscrição Imobiliária:**01.12.023.0214.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005586,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101,

§1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44904EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON,**com endereço à Rua**EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 1009 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**575.325.592-20.** Inscrição Imobiliária:**01.12.023.0214.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009445,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES JÚNIOR
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F4BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 25/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON,**com endereço à Rua**EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 1009 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**575.325.592-20.** Inscrição Imobiliária:**01.12.023.0214.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**EMBARGO N.º 002158,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043F1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 27/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 009448,**lavrada em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39E6D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 28/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 009449,**lavrada em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:025FA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 29/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO N.º 002159,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B2A67AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 30/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005587,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641174A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 31/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005588,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF1DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 32/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RODRIGO DE SOUZA COSTA,**com endereço à**AV. RIO DE JANEIRO, Nº 5435 -BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**918.349.532-00** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0394.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009442,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B69AAEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 33/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RODRIGO DE SOUZA COSTA,**com endereço à**AV. RIO DE JANEIRO, Nº 5435 -BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**918.349.532-00.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0394.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005583,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9C0544

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 34/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RODRIGO DE SOUZA COSTA,**com endereço à**AV. RIO DE JANEIRO, Nº 5435 -BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**918.349.532-00.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0394.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO N.º 002156,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806F2F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 36/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MÁRIO REZENDE COSTA FILHO,com endereço à Rua Bandeirantes, nº 4645 - Bairro Escola de Polícia - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**852.166.157-68.** Inscrição Imobiliária:**01.23.013.0190.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005569,**lavrado em 23.02.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAFF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 37/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MÁRIO REZENDE COSTA FILHO,**com endereço à Rua Bandeirantes, nº 4645 - Bairro Escola de Polícia -**Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**852.166.157-68.** Inscrição Imobiliária:**01.23.013.0190.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃO N.º 009337,**lavrado em 23.02.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA04705

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 38/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLAVIO CAMPOS NEDO,**com endereço à Avenida**RIO DE JANEIRO, Nº 5805 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**826.612.948-72.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0281.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005581,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7C3ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 40/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLAVIO CAMPOS NEDO,**com endereço à Avenida**RIO DE JANEIRO, Nº 5805 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**826.612.948-72.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0281.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO Nº 002155,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59538DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2023/GAB/SEMUR, DE 19 DE ABRIL DE 2023

EDITAL N.º 3/2023/GAB/SEMUR, DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00000016/2023-49**, tendo como principal interessado **MARIA ELINETE BARBOSA DUARTE,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua José de Alencar, n.º 1521, Bairro Baixa União – CEP 76.801-068, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.03.098.0108.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 149/2023/SPFUN/PGM**, datado de 16 de março de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA643D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022.** VALIDADE:02/02/2023 a 02/02/2024.

JUSTIFICATIVA

A necessidade do referido equipamento, em linha gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs. Além disto, acrescenta-se que: Com a pandemia, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências; A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada inclusive em reuniões de análise; Os projetos de engenharia e o planejamento e acompanhamento de sua execução prescindem da utilização de ferramentas georreferenciadas como Google Earth, entre outras, que requerem visualização panorâmica em tela de maior tamanho; A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Secretaria.
Considerando a urgência na aquisição do equipamento, faz-se necessário a contratação por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022, por meio da SUPEL.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

ELABORADO

SIMONE LINO PIMENTEL
Departamento Administrativo – DEADM

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40508709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 24/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 24/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais. R E S O L V E: Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matricula	Nome	Cargo	Habilitação
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	ACE	03404258124
239930	Romilsom de Macedo Sombra	ACE	00792703817
240416	Uirá Carvalho Fróes	ACE	04320521826

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto
N°8.648/i

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DBEEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 07/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 07/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "SUBSTITUIR servidores da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Maria Del Carmen Labajos Ruiz Bueno de Freitas, matrícula nº 1003921, para o cargo de membro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Caio Fernando Bejarana de Sousa, matrícula nº 10020905, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria nº 79/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, publicada em 21 de março de 2022, D.O.M n° 3182.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, Nycolas Felipe França Botelho, matrícula nº 1002647, para o cargo de membro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor João Vitor Santos do Nascimento, matrícula nº 1000999, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria nº 79/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, publicada em 21 de março de 2022, D.O.M n° 3182.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, Dilson Junio Costa Ferreira, matrícula nº 1001631, para o cargo de membro, em SUBSTITUIÇÃO a servidora ALEXSANDRA MODA DA SILVA, matrícula nº 241638, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 129/2017/ASEE/GAB/SEMTRAN, publicada em 24 de abril de 2017, D.O.M n° 5.437.

Art. 4º REVOGA nesse ato as seguintes portarias: Portaria nº 6/ASTEC/SEMTRAN, publicada em 17 de Abril de 2023, D.O.M nº 3454, Portaria nº 79/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, publicada em 21 de março de 2022, D.O.M n° 3182 e Portaria n° 129/2017/ASEE/GAB/SEMTRAN, publicada em 24 de abril de 2017, D.O.M n° 5.437.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5622FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº7/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 7/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ORLANDO BONIFACIO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ORLANDO BONIFACIO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 725184SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 663.650.159-68, residente na Rua Rafael Vaz e Silva nº 3156, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010782/2023-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0450, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0450 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/10/2020 e seu término a data de 31/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ORLANDO BONIFACIO
Autorizatário – CPF: 663.650.159-68

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B17040E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº8/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 8/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE REGIVAN SOARES DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE REGIVAN SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1133643SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 786.849.353-49, residente na Rua Pêra nº 23, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013639/2023-81-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0183, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0183 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/04/2023 e seu término a data de 31/03/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSE REGIVAN SOARES DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 786.849.353-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4955AC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML/PVH, SRPP Nº 027/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00009075/2022-00-e**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 0**5/05/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.366.210,89 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E592125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-517/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CONVÊNIO Nº 550/PGE-2022, processo administrativo n° 0036.094345/2022-22. VALOR ESTIMADO: R$ 228.774,64 (duzentos e vinte oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Maio de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Abril de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:EEB9BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião - **APRUS,** Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.788.806/0001-06, com sede situada na LH 5, Setor Leitão, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 10, ´´f``, Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Artigo 21, Seção II, Artigo 24, Artigo 25, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na LH 5, Setor Leitão, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 5 (cinco) de maio de 2023(dois mil e vinte e três), às 15:00 (quinze horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1ª (primeira) convocação e 60(sessenta) minutos depois com a presença de qualquer número dos associados(a), observando-se o intervalo mínimo de 60 minutos entre a 1ª(primeira) e a 2ª (segunda) chamada dos Associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Eleição de Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal, da **APRUS;** 2 – Outros assuntos de interesse da **APRUS**.

Presidente Médici/RO, 17 de abril de 2023.

AITON FERREIRA,
C.P.F.: 076.591.908-73,
Presidente -APRUS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:21570781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 074/CMPR/2023.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00334/22 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00062/22, REFERENTE O PROCESSO-E Nº 00774/22/TCE-RO, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/CMPR/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 01º Sessão Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2023 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00062/22 e Acórdão APL-TC 00334/22 – processo-e nº 00774/22/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a reprovação das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a reprovação das contas do exercício de 2021 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 09 (nove) votos contra o parecer do tribunal de contas e 09 (nove) votos a favor da aprovação da prestação de conta do exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de abril de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F768EDCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 19 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela moralidade de atos normativos com o objetivo de adotar política de gestão de pessoal eficiente, para realizar o controle de interesse público estratégico da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, §2º, c/c 221, da Lei Municipal nº 023/1993, que disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 13.786/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inc. II, da Constituição Federal de 1988, que compete aos municípios suplementar a Legislação Federal e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º. Os requerimentos de Servidor com esteio no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 023/1993, em consonância com o art. 12, §4º, c/c, art. 14, §5º, d), da Lei Municipal nº 531/2011, e os atos de instauração, tramitação, apreciação do pedido e arquivamento de processo, fica racionalizado os atos e procedimentos administrativos mediante a unificação de atos e a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2B3C8309

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 19 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela moralidade de atos normativos com o objetivo de adotar política de gestão de pessoal eficiente, para realizar o controle de interesse público estratégico da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, incisos I, II, III, a), b) § c/c 221, da Lei Municipal nº 023/1993, que disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 13.786/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inc. II, da Constituição Federal de 1988, que compete aos municípios suplementar a Legislação Federal e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º. Os requerimentos de Servidor com esteio no art. 82, incisos I, II, III, alíneas a), b), Lei Municipal nº 023/1993, em consonância com o art. 12, §4º, c/c, art. 14, §5º, d), da Lei Municipal nº 531/2011, e os atos de instauração, tramitação, apreciação do pedido e arquivamento de processo, fica racionalizado os atos e procedimentos administrativos mediante a unificação de atos e a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:86ED9E02

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/PMRC/2023

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/PMRC/2023

PROCESSO Nº 756/2022 TOMADA DE PREÇO N° 16/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 01/PMRC/2023 para Contratação de Empresa Especializada em realização de obra para AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA – SALAS DE AULA E BANHEIROS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ N° 21.603.075/0001-37".**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19/04/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ N° 21.603.075/0001-37".**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 01/PMRC/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato nº 01/2023 Ficará alterado de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO** previsto no art.65 da lei 8.666/93 e sua redação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA- Conforme a CLÁUSULA SÉTIMA DO ACRESCIMO OU

SUPRESSÃO do contrato 01/2023, fica atualizado acréscimo ao valor do contrato conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [48.447,78] (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO- O valor total deste instrumento é de R$ [48.447,78] (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos),que ficara acrescentado ao valor do contrato nº 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A fonte de recurso ocorrera pela dotação da Secretaria Municipal de Educação.

Função programática: 07.001.12.361.0021.1.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - As demais cláusulas do Contrato n° 01/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 19 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Megapix Construtora e Servicos EIRELI
CNPJ nº 21.603.075/0001-37

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:36FC5B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **1281/2023.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **UEVERTON KUMM LEMOS (MONITOR 40H),** Matrícula – **6821,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1078077 SESDEC/ RO e do CPF nº 008.415.262-14, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **13.03.2023** a **12.03.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF4C38CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 0174/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
Vice-Presidente: ZILO SOARES MACEDO
Membros: CEZAR ALVES DA COSTA
GERALDO GONÇALVES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 21/2022, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0B33CE1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. e setores sob sua tutela".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 175/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. e setores sob sua tutela.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS
Vice-Presidente: JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
Membros: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
JACO PEREIRA DE ALMEIDA
LUZENI NOVAES ALVES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 19/2022, retroagindo seus efeitos na data de 14 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97902E13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **253/2020** fls. 04 a 45, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ CARLOS LEAL,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - 6520 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575084 SSP/RO e do CPF nº 204.646.142-87, lotado (a) na Controladoria Interna, vinculado Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **17.02.2011 a 16.05.2016** pago na folha de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D60EEB8B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO,** Matricula nº **6666**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 960676 SSP/RO e do CPF: 911.420.242-53, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIXL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12280D79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/2023/SEMAS, considerando o contido no Memorando nº 241/SEMAS/23.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/2023/SEMAS,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/04/2023 a 27/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)

Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	005	ANDREIA PATRICIA MOREIRA
	006	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	009	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E472903E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 170/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/04/2023 a 27/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
26	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	HMRM	PLANTÃO
27	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	U.B.S. POLICLÍNICA	08 HRS Diária

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
15	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. ALBERT SABIN	08 HRS Diária
16	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	HMRM	PLANTÃO
17	GIZELMA SILVEIRA ALVES	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	HMRM	PLANTÃO
18	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. CENTRO NORTE	08 HRS Diária
19	MILENA ALVES DO PRADO	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. CENTRO NORTE	08 HRS Diária

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
17	WHEIDNA COELHO ALVES	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	UPA	PLANTÃO
18	TÂNIA GAMA RIBEIRO	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	UPA	PLANTÃO
19	GABRIELA LANZIANI PALMIERI	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	UPA	PLANTÃO
20	KELLYANE SILVA KISCHENER	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	UPA	PLANTÃO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
05	ANDERSON DE AGUIAR	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	SEMUSA	08 HRS Diária

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B907620C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2023

ERRATA N° 006/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 226/2023 de LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULAR do servidor Municipal Sr. UEVERTON KUMM LEMOS.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **13.03.2023** a **12.03.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **13.04.2023** a **12.04.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F4AAD51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 029/2023

TERMO ADITIVO N° 029/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 do Processo nº 2402/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO**,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro à Av. Macapá, n° 4525, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 12951375 SESDC/RO, inscrito no CPF n° 005.583.312-89, residente e domiciliado na Av. Rua Corumbiara, n° 5394, Centro na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e execução, bem como, proceder acréscimo de serviços/valor do Contrato n° 093/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde José Ferreira Martins (Planalto) ", referente ao processo n° 2402/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 093/2022 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 23/04/2023, vencendo em 20/09/2023.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 093/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16/05/2023, vencendo em 13/09/2023.

4.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R$ 58.473,24 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 14,63% do valor inicial do contrato n° 093/2022, conforme justificativa e planilha orçamentária (fls. 636/655)

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00,

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 093/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:739A381F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.
PRAZO: Inicia-se a partir de 17/05/2023 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.
FORO: Comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

Rolim de Moura/RO, 19/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FAB459A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 004/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/AMEROLIM;
Pregão n° 30/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS. ";

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses) após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93;

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal;

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 34/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com data de 13/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 19/04/2023

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C6330C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
ATA DE REUNIÃO

No dia dezesete de abril de dois mil e vinte e três (17/04/2023), ás 010h00mim. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida São Paulo, Número 4468, Beira Rio, reuniram-se a juntamente com a Conselheira Presidente do Conselho CMDCA Fernanda Natália Carvalho Sol, Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira e os Conselheiros Tutelares, Elza Aparecida Rocha Lisboa, Roseli Martins Duarte, Everaldo Pereira da Silva, Zélia Janete do Carmo e Silvana de Souza Lima. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos, as Conselheira do CMDCA, Sandra Rosa Soares, Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli, Dion de Maio Melo, Delza Diniz Fernandes e o representante Roberto Carlos Lopes. A Presidente Fernanda Natália deu a boas vindas e apresentou cada um que estava presente na reunião a pauta a seguir: Pauta 01 – Proposta de alteração da Lei que dispõe sobre o Jurídico do Conselho Tutelar, sob nº 1.191/2005 – A presidente passou palavra para os Conselheiros no qual relatou os seus trabalhos, após o senhor Dion de Maio Melo iniciou a leitura da Minuta, da proposta de alteração da Lei, para conhecimento de todos; Ficando destacado alguns artigos, presentes na minuta, que podem ser adotados pela legislação vigente, sendo eles: Art. 4º , incisos 3°, Art. 5° (possível contratação de estagiários das áreas, quais sejam: Psicologia, Pedagogia e Assistência Social); também ficou acordado que o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, no cumprimento do seu dever de fiscalizador, irá oficiar o Conselho Tutelar acerca da alimentação do SIPIA. Art. 7º incisivo 1º, 2º, 3º. Art. 46, Art. 68, Art. 71 (auxilio pecuniários), uma vez que a alimentação do SIPIA. O artigo acima citado será alterado de antemão. Após a discussão ficou decidido que será feito as alterações de forma gradativa. Após a senhora Delza Diniz Fernandes, Titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante da secretária Municipal de Fazenda e o senhor Dion de Maio Melo suplente desta, precisou se ausentar da reunião se justificando; Os Conselheiros Tutelares sugeriram apontar por escrito o que entendem ser necessário alterar na legislação e apresentar na próxima reunião ordinária do CMDCA, o que foi acolhido pelos presentes. O senhor Roberto Carlos Lopes, representante da Sociedade Civil, comunicou precisava se ausentar por motivos de trabalho. Tendo em vista, o propósito de alteração na legislação, continuará na reunião ordinária do Conselho-CMDCA que será realizada no dia 02/05/2023 às 14h00, e quantas mais reuniões forem necessárias, ainda ficou acordado pelos presentes que será analisado os apontamentos realizado pelos Conselheiros Tutelares e o que mais se fizer necessário, dentro da minuta já em andamento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciou o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e será feita alteração gradativa na legislação, no entanto, nada impede de ir estudando e estruturando de maneira a minuta do projeto de lei, em consultas realizadas, foi orientado ao CMDCA que realize o processo de escolha e após apresente a alteração necessária. Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada às 13h10min, onde eu Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho CMDCA - Fernanda Natália Carvalho Sol	
Representante da Secretária de Fazenda - Delza Diniz Fernandes	
Representante da Secretária de Fazenda - Dion de Maio Melo	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli	
Representante da Secretaria de Saúde - Sandra Rosa Soares	
Representante da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes.	
Conselheiro Tutelar - Elza Aparecida Rocha Lisboa	
Conselheiro Tutelar - Zélia Janete do Carmo	
Conselheiro Tutelar – Silvana de Souza Lima	
Conselheiro Tutelar - Roseli Martins Duarte	
Conselheiro Tutelar - Everaldo Pereira da Silva	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Sandra Miranda dos Santos	
Secretária Executiva dos Conselhos – Regiane Martins Ferreira	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E7F03886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 016/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº 016/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, dezessete dias do mês de abril de 2023, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 181-XVIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:
PROC. ADM. Nº 2110/2023

RECORRENTE: Hellen Tainan Gomes Carneiro
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO019454 PLACA N°: NCZ-9A52
DECISÃO: **INDEFERIDO.**

RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10RO019454 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 17 horas e 50 minutos do dia 17 de março de 2023, veículo de placa NCZ-9A52, estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar), conforme preconiza o artigo 181 inciso XVIII do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave".

O presente recurso administrativo fora interposto pela Sra. Hellen Tainan Gomes Carneiro, argumentando que estacionou em frete a UPA, alegando uma emergência, pois neste dia recebeu recado no horário de trabalho, onde dizia que os avós estavam na UPA com pressão alta, segundo a mesma, relatou que estava em choque com tudo que havia acontecido e acabou estacionando em local proibido.
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos autos, foi verificado que a recorrente apresentou documentos pessoais necessários para acolhimento do recurso, ocorre, no entanto, que a autuação encontra-se sem qualquer falha, nem tão pouco houve qualquer elemento que afastasse a fé pública do Agente e divorciado de alegação sólida, pois a teor do que preceitua o digesto processual civil em seu art. 373, compete a quem alega a produção de prova.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, e no Mérito julgar IMPROCEDENTE.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14h10min.

Rolim de Moura, RO, 17 de abril de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Secretária	Vice-Presidente
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:94293929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 715/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 41/2023**, do processo licitatório **nº 715/2023** de Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *34.547.148/0001-62*
Valor: *R$* 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B965FD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 30/2023, Objeto: Aquisição de equipamento, com a finalidade de atender as necessidades da Assessoria de imprensa e Secretaria Municipal de Administração. Advindo do Processo N.º 277-1/2023. Em favor da Empresa G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2EFEA274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 29 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 29/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 29/2023, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, para atender à necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 238-1/2023. Em favor das Empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80, R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) e ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:03631F89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – LOCAÇÃO DE MAQUINA E CAMINHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – LOCAÇÃO DE MAQUINA E CAMINHÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: NS DOS SANTOS
PROCESSO: 279/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina e caminhão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 1.878,750,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação
A empresa prestadora deverá emitir relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviços, para que havendo necessidade, componha o relatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços será iniciada após recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 18 de abril de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:D48E4A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá participar da reunião COEGEMAS no dia 19 de abril de 2019 e reunião da CIB no dia 20 de abril de 2023, meio de transporte utilizado será de carona com Alto Alegre dos Parecis/RO.

Período autorizado: 19/04/2023 e no dia 20/04/2023
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24(cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:6D764D08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	CRISTINA GONDIM CAROLINO	PSICOLOGO 40 HS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 19 de Abril de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5C731957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº68/GAP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº68/GAP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera Diretor PSF 02 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA,**
brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6065**, no cargo de Diretor PSF 02 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 19/04/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:711826CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº69/GAP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº69/GAP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia técnico(a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6214**, no cargo de técnico(a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE541F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 393/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
PROCESSO nº 393/CPL/2023
Exclusivo para ME/EPP/ local e Regional

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2043/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de maio de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, SENDO LONAS VINIL PARA BANNERS, FACHADAS ENTRE OUTROS, DESTINADO A ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE - RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20 de abril de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08 de maio de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de maio de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de maio de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de maio de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.676,00 (treze mil, seissentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76BBF03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº033/IMPES/2023

PORTARIA nº033/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COMO

ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, como **ASSESSOR JURÍDICO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos jurídicos e financeiros a data de 19 de abril de 2023.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de abril de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F4250995

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 124/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **124**/IMPES/CD/2023

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (18/04/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 08h10m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida, juntamente com o Controlador Srº Ronilson Melo cumprimentaram a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)**.Contratação de advogado para o instituto, neste sentido o conselho aprovou a contratação, mas com ressalva que a remuneração devem obedecer aos valores contidos na Lei do IMPES LC 106/2023, em seguida foi discutido o segundo item **B)** Reajuste da Pensão por Invalidez da servidora Seli Correa, o qual a Superintendente explicou que a pensionista anexou CTC, o qual gerou um aumento na remuneração recebida, em continuidade o Conselho concordou com o reajuste da servidora aposentada. Logo após, compareceu à reunião a servidora aposentada Alcina Maria Penafiel, que solicitou ser atendida pelos membros do Conselho Deliberativo, os conselheiros aceitaram o pedido e a mesma explanou sobre seu processo de aposentadoria bem como processo judicial que o IMPES move contra a mesma, em suma, os Conselheiros informaram a servidora que o Instituto vai contratar um advogado e que o mesmo vai poder orientar o conselho para resolução do imbróglio. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - secretária, encerro a presente ATA às 08h30 que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:866CBA4D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 125/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **125**/IMPES/CD/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 10:00horas, reuniram-se na sala de reunião do IPECAN os membros do Conselho Deliberativo: Odair José Galdino Mendes, e o Srº Douglas Bulian Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Srª Flavia Alves de Almeida deu abertura a reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia objeto do edital de convocação 001/2023/IPECAN sendo: Apresentação do 1º relatório trimestral de investimento 2023 para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no trimestre janeiro e março a carteira rentabilizou 2,91% a meta atuarial a ser perseguida foi de 3,29% o IMPES atingiu 88,40% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 1.456.236,65 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos. O PL acumulado foi de R$ 51.868.313,22 (cinquenta e um milhão oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)
o consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial, por fim o Sr. Douglas Bulian, sugeriu que os recursos provenientes de receitas poderem ser aplicados em fundos pré-fixados-fixados citou como exemplo os indicadores IRF-M e IRF-M 1+, indicadores econômicos de fundos de renda fixa em titulos públicos federais, os quais oferecem oportunidade no fim da curva de juros. Por fim passou a palavra a Sra. Ao presidente do conselho Sr. Odair José Galdino Mendes que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 10:40 horas. após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F3B98FCC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 046/IMPES/CF/2023

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **046**/IMPES/CF/2023
Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (18/04/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de março de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 616.993,11**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de março de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de março de 2023. Sem mas eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h58, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt -

Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *membro*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – membro.

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
Membro

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D0CE7FC7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 054/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 054/IMPES/CI/2023

Aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 19h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Flávia Alves de Almeida e do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas respectivas desenvolturas nos últimos meses. Ainda, o Srº Marcos comentou sobre o desempenho dos fundos de ações junto ao Banco Itaú. Logo, o Srº Douglas iniciou fazendo análise sobre a renda variável, frisando que sua desenvoltura permanece imprevisível para o segundo semestre de 2023, mas é importante manter para a diversificação da carteira. Apontou ainda que, devido sua "queda" seria uma boa opção para comprar cotas, não sendo viável o resgate. Em sequência, o Srº Douglas, explicou sobre os fundos de ações a sua alta volatilidade, levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico. Logo, Srª Andreia, questionou sobre a rentabilidade fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO, e foi verificado que a rentabilidade foi positiva. Em sequência a Srª Gessiane, questionou os fundos mais rentáveis no momento, com a finalidade do instituto atingir a meta atuarial. Dessa forma, considerando o cenário econômico, o Comitê de Investimentos, decidiu que não haverá mudanças nas aplicações no momento atual. Porém, os valores recebidos no decorrer do mês referentes as contribuições previdenciárias, deverão ser **REALOCADOS** da seguinte forma: **60% BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 07.111.384/0001-69** e **40% BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI, CNPJ 32.161.826/0001-29**. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 19h27, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5131AA08

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº. 034/IMPES/2023.

PORTARIA Nº. 034/IMPES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. EDSON MARTINS RODRIGUES".

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Edson Martins Rodrigues**, falecido em **17/07/2017**, portador do RG nº. 5****2 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 615.***.***-72, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 6559, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, carga horária 40 horas semanais, em favor de sua companheira e única dependente **Sra. Rosa Aparecida de Souza,** nascida em **07/04/1975**, portadora do RG nº 1*****2 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 784.***.***-15, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma temporária, pelo período de 20 (vinte) anos, de acordo com o Processo Judicial de **nº 7000550-46.2022.8.22.0023** e processo administrativo n°.24/IMPES/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "II" da Lei Complementar nº. 041/2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **26/10/2021**, conforme decisão do Processo Judicial de **nº 7000550-46.2022.8.22.0023**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 19 de abril de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:07E52C53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 109/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0109, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a que descreve a Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica ampliado o número vagas do cargo de Diretor de Departamento de Limpeza Publica, na quantidade de 10 (dez) vagas, criado através do art. 7º da Lei Complementar nº052/2016, o item 6, sub-item 6.3.1 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, passando a ter a seguinte redação;
Art. 2º. O Departamento de limpeza pública será composta por 11 (onze) diretores.
Art. 3º. Fica acrescentado ao anexo II mais dez diretores, passando para 65 vagas, conforme no anexo II desta lei complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de abril de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO II		
CARGOS COMISSIONADOS		
CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
Diretor de Departamento	65	R$ 2.124,64
ANEXO V		
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS		
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	
Departamento de limpeza urbana e rural	Responsável pela direção da limpeza urbana e dos distritos e manejo dos resíduos sólidos, dentre outros trabalhos correlatos que o departamento realiza sob a gerência dos serviços urbanos rurais. É responsável também direção e chefia da varrição e capina nas vias públicas, recolhimento o resíduo público, que é resultado de descartes inadequados. Para ingresso no cargo comissionado o agente público deve ser alfabetizado.	

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:825C0FFD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 110/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0110, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a revisão e o realinhamento do salário dos cargos de Pregoeiro Oficial e do Assistente Jurídico constantes da Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:
L E I:

Art. 1º. Fica alterado o valor da remuneração do cargo comissionado de Pregoeiro Oficial constante do anexo II da Lei Complementar n° 052/2016, passando para R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. Fica alterado o valor da remuneração do cargo comissionado de Assistente Jurídico constante do anexo II da Lei Complementar n° 052/2016, passando para R$ 3.802,40 (três mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**., aos dias 17 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:014FDE9A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 112/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre criação do cargo e designação das funções do Chefe de Gabinete - Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:
L E I:

Art. 1º. Fica criado o Cargo político de Chefia de Gabinete, conforme item 3.1.0 do art. 7º da Lei Complementar n° 052/2016:

"3.1.0- Chefe de Gabinete;"

Art. 2º. A sessão III da Lei Complementar Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III
"DA CHEFIA DE GABINETE E SUA COORDENADORIA GERAL"
"**Art. 10.**Compete ao Chefe de Gabinete:
I–Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
II–Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
III–Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
IV–Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
V–Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
VI–Promover a divulgação pelos meios próprios as atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
VII– Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII– Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
IX–Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
X–Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;
XI–Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
XII–Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
XIII– Preparar a matéria destinada a divulgação;
XIV–Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito;"

"§1º. Compete a Coordenadoria de Geral de Gabinete acompanhar as atividades da Chefia de Gabinete naqueles que lhes forem correlatas, bem como substituir a Chefia de Gabinete nos seus impedimentos."

"§2º. Dada a sua natureza política, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal será remunerado através de subsídio com *status* financeiro e jurídico ao de Secretário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., aos dias 17 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F6E56EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 113/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscais de contratos no Poder Executivo e suprime dispositivos da Lei Complementar nº 052, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. A designação de pessoal para fazer cumprir a presente lei é conferida, preferencialmente, ao servidor público de carreira do Poder Executivo Municipal e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

§1º. Ao designar o servidor para as atribuições relacionadas a licitações e contratos, o Prefeito Municipal, nos termos do §1º do Artigo 7º da Lei 14.133/2021, deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º. A designação de que trata o parágrafo anterior será realizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O agente de contratação possui entre as suas atribuições: tomar decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e cumprir as demais previsões estabelecidas no Art. 6º desta lei.

Art. 4º. A equipe de apoio compete auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 6º desta lei, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º. O gestor e fiscais de contratos têm como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 09 a 12 desta lei.

Art. 6º. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; e
c) pesquisa de preços.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 7º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9. Fica criado o cargo Comissionado de Gestor de Contratos, que terá remuneração de R$ 3.802,40 (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), e eventual nomeação for de servidor efetivo do município perceberá 90% de seu valor. E, em se tratando de designação de servidor efetivo para compor a comissão de contratação, essa mesma regra de percentagem deve ser obedecida.

Parágrafo único. Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 9º da Lei.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 9º desta Lei;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 10º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor de contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§1º. Para o desempenho do cargo de gestor de contratos, o servidor deverá ter nível superior completo.

§2º. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 10 desta Lei, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
IX- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos da art. 117 da Lei n°14133/2021.

Art. 12. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculado ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 13. Consoantes ao disposto nos artigos 1º a 12. desta Lei que estabelecem regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscais de contratos no Poder Executivo ficando assim disposto:

§1º. A Função Gratificada de Licitações e Contratos (FGLC), é conferida ao servidor público de carreira do Poder Público municipal investido nas funções de Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação em cursos de capacitação.

§2º. A Função Gratificada de Licitações e Contratos (FGLC) será remunerada, nos seguintes valores:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Agente de Contratação;
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os membros que compõem a Equipe de Apoio que deverá ser composta por 2 (dois) servidores efetivos;
R$ 1.000,00 (hum mil reais) para comissão de contratação, quando designada nos casos expressos e descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá ser composta por 03 (três) servidores efetivos.

Parágrafo único. Fica assegurada a vantagem aos fiscais de contratos o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo das demais vantagens inerentes aos seus cargos.

Art. 14. A função Gratificada de Licitações e Contratos é conferida ao servidor público de carreira do Poder Público municipal investido nas funções de Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação em cursos de capacitação:
a) Ao agente de contratação, compete: tomar decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
b) Ao membro da equipe de apoio, compete: dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades, bem como recepção de documentos, elaboração de planilhas, atas, relatórios.
c) Os membros da comissão de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 1º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
§2º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
§3º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação.
§4º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
§5º. A comissão de contratação, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída

exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Art. 15. Ficam revogados o seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 052, de 15 de Dezembro de 2016:
I- Os itens 1.4.1 e 1.4.2, ambos do art. 7º.;
II- O art. 17 e seu parágrafo único.

§1º. Fica suprimido do anexo I da Lei Complementar nº 052, de 15 de Dezembro de 2016 o cargo de Presidente da CPL.

§2º. Fica suprimido do anexo III da Lei Complementar nº 052, de 15 de Dezembro de 2016 o cargo de Secretário da CPL.

Art. 16. Esta Lei Complementar **a partir da sua publicação**, podendo ser regulamentada no todo ou em parte.

Art. 17. Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **17 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D551FCC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 114/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Criação do Cargo Comissionado de Coordenador Terapêutico Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde, a que descreve a Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica criado o item 3.16 do art. 7º da Lei Complementar n° 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado: "3.16. Coordenadoria de Terapeuta Ocupacional."

Parágrafo único. Fica acrescentado ao anexo II mais 1 (uma) vaga de Coordenador, passando para 38, conforme no anexo II desta lei complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, **RO., aos dias 17 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenadoria	38	R$ 2.503,20

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenadoria terapêutica ocupacional	• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. • Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. • Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. • Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Para ingresso no referido cargo comissionado deve o agente público possuir nível superior na área específica.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9DC27DA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 0177/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 032/IMPES/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO,** do Cargo Efetivo de **Professor Nível II,** Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 7445, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir do dia 11 de abril de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6864305

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Jaqueline Dayane Pereira Calixto, junto a Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo, e dá Outras Providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 524/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JAQUELINE DAYANE PEREIRA CALIXTO,** matricula **8645**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 12 de abril de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5C45ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 047/2023 PROCESSO N. 696/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI ".

EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 696/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2023
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

Objeto: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, conforme solicitado no Memorando n. º125/2023/SEMAG.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 10.290,00 - (dez mil, duzentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 02.001.04.122.0001; Atividade: 2.002; Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 1161/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:36531B4A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO **CONSELHO DELIBERATIVO 2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, para o cumprimento previsto em legislação vigente, portaria n° 1467/2022, deliberação e apresentação do Relatório Trimestral de Rentabilidade do Instituto de Previdência do Município, referente aos meses de Janeiro a março de 2.023. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec, contando ainda com a Presença do Presidente do Instituto Daniel Antônio Filho, Diretora Financeira Margarete Fernandes e o representante da empresa Infinity Douglas Bulian. Iniciada a reunião o Sr. Presidente Daniel agradeceu a presença de todos e justificou que a reunião se realiza nas dependências da Câmara Municipal, com o intuito de contar com a presença de pelo menos alguns Vereadores. Em seguida passou a palavra ao Sr. Douglas que após cumprimentar a todos, passou a apresentação do Relatório em pauta. Feita a apresentação e algumas observações registra-se o seguinte: Meses acima da Meta Atuarial: 2; Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 3,29%; Rentabilidade da Carteira no Trimestre: 3,27%; Retorno da Carteira no Trimestre: 2.237.283,70 e Total do PL Consolidado no Último mês: 71.066.099,21. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes, que assim desejarem:

CENIRA F. DA SILVA
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

MARGARETE FERNANDES
Diretora Financeira

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:124C9413

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA EXTRAORDINÁRIA COMITE DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA EXTRAORDINARIA N.01 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata extraordinária de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 17 de Abril de 2023, às 12h00 min na sala de reunião da Câmara Municipal IPMSMG.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Comite de Investimento, para o cumprimento previsto em legislação vigente, portaria n° 1467/2022, deliberação e apresentação do Relatório Trimestral de Rentabilidade do Instituto de Previdência do Município, referente aos meses de Janeiro a março de 2.023. Com a presença dos membros do comitê de Investimento, Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva Marcelo Flores da Silva, juntamente com os Conselheiros do Conselho Deliberativo, Cenira F. da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec, contando ainda com a Presença representante da empresa Infinity Douglas Bulian. Iniciada a reunião o Sr. Presidente Daniel agradeceu a presença de todos e justificou que a reunião se realiza nas dependências da Câmara Municipal, com o intuito de maior transparência considerando que as informações pudesse ser alcançada a todos representante legal desta casa de Lei, contar com a presença dos Vereadores. Em seguida passou a palavra ao Sr. Douglas que após cumprimentar a todos, passou a apresentação do Relatório em pauta. Feita a apresentação e algumas observações registra-se o seguinte: Meses acima da Meta Atuarial: 2; Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 3,29%; Rentabilidade da Carteira no Trimestre: 3,27%; Retorno da Carteira no Trimestre: 2.237.283,70 e Total do PL Consolidado no Último mês: 71.066.099,21. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes, que assim desejarem:

MARGARETE FERNANDES DANIEL ANTONIO FILHO

CENIRA F. DA SILVA MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE RONI AGOSTINI

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E7035A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/2023

Decreto nº 072/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 18/03/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 60ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 18 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:020AEFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 071/2023

Decreto nº 071/2023

"Dispõe sobre a Desistência do candidato JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS para posse no cargo de Técnico de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 18 de abril de 2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS** da posse no cargo de Técnico de Enfermagem aprovado na 40ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 18 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D2147F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. º 109/GAB/PMS/2023

PORTARIA N. º 109/GAB/PMS/2023
Seringueiras - RO, 19 de Abril de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, *Prefeito do Município de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais*

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 096/GAB/PMS/2023 publicado no diário da AROM no dia 11/04/2023 Edição 3450 que trata da **NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-IPMS, para o Biênio de 2022/2024, tendo como membros desse Conselho os servidores abaixo relacionados;
Representantes do Poder Executivo
Titular: Adriana Correia da Silva
Suplente: Anderson Carlos Garda
Titular: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Suplente: Fabio Junior Romão de Barros
Representantes Eleitos dos Segurados Ativos
Titular: Juliane Crestani
Suplente: Kenia de Jesus Moraes
Representantes Eleitos dos Segurados (Aposentados e Pensionista)

Titular: Wolney Blosfeld
Suplente: Antônia Nunes de Oliveira
Representantes do Poder Legislativo
Titular: Dieimes Ribeiro
Suplente: Katiele Bulk Moreira
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023 e revogando a Portaria de nº 177/GAB/2022, datada em 10 de Junho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C0F987F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GIII-001/2023/SAIMA/2023**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/CPL/2023**. Referente à **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ADIQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVENIO ESTADUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, N° 230/PGE-2022, SENDO TRÊS GRADES NIVELADORAS E UMA COLHEDORA DE MILHO.** Vem HOMOLOGAR a favor da associação:

(ASPRUSA) ASSOSSIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SALVADOR JOSE DE ARAUJO CNPJ: 09.545.649/62 localizada na linha 37 km 32 Lote 28B Gleba 12-F no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, recebendo item 01 - **01(um) Grade niveladora** com controle remoto, com mínimo 32 discos de 20 e espessura mínima de 3,5mm, largura mínima 2600mm espaçamento entre discos mínimo de 1700mm com discos côncavos recortados e seção traseiro com discos côncavos liso, com pontos de regulagem, conjunto de rodas com pneus novos de aro 16" acionados hidraulicamente. Mancal a óleo com duplo rolamento, limpador de disco dianteiro e traseiro do tipo espátula. Peso mínimo de 1200kg e peso máximo de 1280kg. Tombamento 10148, conforme Termo de Adjudicação;

ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 (APRUNUL24/37) CNPJ:63.789.069/0001-66 localizada na linha 37 km 24 Lote 16 Gleba 12G no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, recebendo item 02 - **01(um) Grade niveladora** com controle remoto, com mínimo 32 discos de 20 e espessura mínima de 3,5mm, largura mínima 2600mm espaçamento entre discos mínimo de 1700mm com discos côncavos recortados e seção traseiro com discos côncavos liso, com pontos de regulagem, conjunto de rodas com pneus novos de aro 16" acionados hidraulicamente. Mancal a óleo com duplo rolamento, limpador de disco dianteiro e traseiro do tipo espátula. PESO mínimo de 1200kg e peso máximo de 1280kg. Tombamento 10149; e item **04 – 01 (um) Colhedora de milho** de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65ª 80 cv. E de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transporte Tombamento 10044, conforme Termo de Adjudicação;

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3BBF0D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 245/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

No valor de: **R$ 13.879,35 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Esther da Silva Zotesso, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7FD79FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 251/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

No valor de: **R$ 929,94 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender as necessidades do Centro de Inclusão Digital, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0386C035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de abril de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6692D391

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 252/2023**

CONTRATADA: **R$ 1.192,98 (um mil cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender as necessidades do Conselho Tutelar, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:418E3380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 249/2023**

EMPRESA: **R. L. DE ANDRADE PLACAS EIRELI-ME**
CNPJ: **13014.562/0001-36**

Material de consumo no valor de: **R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo Placas de veiculo utilitário (Ônibus) que compõe a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:081199A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 003/PMT/SEMETEC/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n. 42.818.845/0001-39

O Objeto: Contratação de empresa para reforma da escola Josué de Castro, localizada na C50, assentamento Antônio Conselheiro na zona rural do munícipio de Theobroma através da secretaria municipal de educação, turismo, esporte e cultura do Município de Theobroma-Ro**.**
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **90 (Noventa) dias,** tendo como data inicial o dia **24/04/2023** a **23/07/2023.**
Valor: R$ 48.217,66 (Quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

19 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6225482C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMUSA/2022 TOMADA DE PREÇO N° 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ n. 11.523.010/0001-28.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma da unidade básica de saúde (UBS) santo Afonso no município de Theobroma, recurso derivado de convenio n° 443/PGE 2021 – secretaria de estado da saúde – SESAU/RO e contrapartida do município. Através da secretaria municipal de saúde do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 15(Quinze) dias, com início no dia 18/04/2023 e término 02/05/2023.
19 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2BC2FE94

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

*"*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2023-2032, do Município de Theobroma e dá outras providências*".*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO a sessão plenária extraordinária do dia 06 de abril de 2023, que aprovou por unanimidade, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo terá vigência pelo período compreendido entre 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2032.

Art. 3º Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ocorrerá de forma contínua com uma sistemática de avaliações periódicas, no mínimo, a cada triênio, objetivando verificar o cumprimento das ações prioritárias propostas e recomendar alterações no curso do trabalho da rede de serviços para sanar deficiências e fortalecer a articulação intersetorial, buscando resolutividade.

Art. 5º A avaliação será organizada por uma Comissão de Avaliação a ser constituída para esse fim, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Theobroma, Rondônia, aos 06 dias do mês de abril do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EF3D2925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1049/2022
b) Licitação Nº	003/2023
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	19/04/2023
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UM) SULCADOR, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLANTAFORMA + BRASIL Nº 915093/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE THEOBROMA (AAGRITHE).
CNPJ: 03.368.151/0001-95
ITEM: (01) UM SULCADOR

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA (ASPRORE)
CNPJ: 05.253.192/0001-61
ITEM: (01) UMA GRADE ARADORA

Theobroma, 19 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5B569E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	005/2023
b) Licitação Nº	004/2023
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	19/04/2023
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) MOINHO PARA CAFÉ, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 474/PGE/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE THEOBROMA (AAGRITHE).
CNPJ: 03.368.151/0001-95
ITEM: (01) UM MOINHO PARA CAFÉ

Theobroma, 19 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6F41DC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Espigão DOeste	Meio de Transporte	Data de Início 20/04/2023	Data de Retorno 20/04/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, QUE NO DIA 20/04/2023 SE DESLOCARA ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE LEVAR USUARIO DO SUAS. ONDE O RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:43B0F9DD

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 02 DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 25/04/2023, ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORAS ATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO ESTADUAL PROCAD - SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSSITÊNCIA SOCIAL) NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:35CA9C94

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO 044/2022

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO N. 044/2022 – SEMINFRA.

Considerando o Extrato de Aditivo n. 044/2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 17/04/2023, edição n. 3454, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula da Ratificação para passar a constar:
ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2023 a 29/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA:
14/04/2023 a 12/06/2023.
LEI – SE: PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/04/2023 a 12/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:
02/05/2023 a 29/06/2023.

Urupá/RO, 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A56B5691

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 205

PORTARIA N. 205/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA A Sr.ª. SARA LUCA DA CRUZ, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL lll, CDS/REF. 09 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 612/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª. **SARA LUCA DA CRUZ**, CPF: ***509.972**, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL lll, CDS/REF. 09,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:4E163408

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2023
PROCESSO N. 1087/2022 - SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.008/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2023-SEMINFRA. Processo n. 1087/2022. Pregão eletrônico n. 008/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.576.389/0001-00, com sede na Av. Transcontinental, nº. 2558, Bairro Primavera, CEP 76914-690, neste município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por procurador o **Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO LIMA. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem). **02 UND. COLHEDORA DE MILHO**, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinquenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem fim. fabricado no brasil; garanti mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia uma na capital e uma no interior do estado; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português). **01 UND COLHEDORA DE FORRAGEM** com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebrajato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 rpm, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia sendo uma na capital e uma no interior o estado ; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português). **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra será de **R$ 369.900,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**.**RECURSOS** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2169 – PROAP- Programa de apoio à agricultura e pecuária, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 170 e 171, nos termos das notas de empenho n. 521/2023 e 522/2023 Pregão Eletrônico n. 008/2023 e Processo Eletrônico n. 1087/2022..**PRAZO DE EXECUÇÃO** Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta dias) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Convênio n. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 931178/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Eln Comércio e serviços LTda /Contratada; Antônio Pereira Neto/ Interveniente. Data de Assinatura: 19/04/2023.

Urupá/RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488
Extrato de Contrato

CONTRATO N. 012/2023
PROCESSO N. 1087/2022 - SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.008/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2023-SEMINFRA. Processo n. 1087/2022. Pregão eletrônico n. 008/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.576.389/0001-00, com sede na Av. Transcontinental, nº. 2558, Bairro Primavera, CEP 76914-690, neste município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por procurador o **Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO LIMA. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem). **02 UND. COLHEDORA DE MILHO**, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinquenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem fim. fabricado no brasil; garanti mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia uma na capital e uma no interior do estado; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português). **01 UND COLHEDORA DE FORRAGEM** com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebrajato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 rpm, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia sendo uma na capital e uma no interior o estado ; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português). **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra será de **R$ 369.900,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**.**RECURSOS** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e

Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2169 – PROAP- Programa de apoio à agricultura e pecuária, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 170 e 171, nos termos das notas de empenho n. 521/2023 e 522/2023 Pregão Eletrônico n. 008/2023 e Processo Eletrônico n. 1087/2022..**PRAZO DE EXECUÇÃO** Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta dias) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Convênio n. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 931178/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Eln Comércio e serviços LTda /Contratada; Antônio Pereira Neto/ Interveniente. Data de Assinatura: 19/04/2023.

Urupá/RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D71F3363

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 206/2023

PORTARIA N. 206/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera o Sr. JAILAN WESLEY DE SOUZA DIAS, do cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 224/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JAILAN WESLEY DE SOUZA DIAS**, inscrito no CPF n. ***.661.922-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:ED99CCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO 216/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES, DE ORIENTAÇÃO E LEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC)., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERECIA." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail CPL@VALEDOANARI.RO.GOV.BR ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 09h59min do dia 27 de Abril de 2023. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba Avisos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Vale do Anari/RO, 19 de Abril de 2023.

PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:9671B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 8-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 109/2023
Licitação Nrº : 8/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 19/04/2023
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.514,60

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 13.627,50

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ/CPF: 47.029.862/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 142.643,20

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 174.782,20

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de abril de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F9D8D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8559

DECRETO Nº 8559 DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-612/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar de 88 horas trabalhadas a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas Professora, onde a mesma prestou serviços na Escola M.E.I.E.F Jorge Teixeirano período matutino, nos dias01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de Março 2023 cobrindo vacância de professor no Pré II

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF43A1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8560

DECRETO Nº 8560 DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-615/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar de 72 horas trabalhadas a servidora **Rousinei Santana dos Santos** Professora, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraísono período vespertino, nos dias 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de Março de 2023 no Pré I, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que estava de atestado médico.

Art. 2º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar de 64 horas trabalhadas a servidora **Maria Solange da Silva Lazarett** Professora, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso no período matutino, nos dias 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de Marçode 2023 no Pré I, cobrindo a servidoraEvanusa de Oliveira que estava de atestado médico.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 deMarçode 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F19C5308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7038

PORTARIA Nº 7038 DE 18 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6821 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU MARIA DA PENHA SOUZA DO CORDEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-576/SEMPLAD/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6821 de 22 de Setembro de 2022, que nomeou Maria da Penha Souza do Cordeiro, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C3FD508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 65/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:65/2023
Processo nº:1-613/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO
Contratado:C.V MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, destaPrefeitura de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermo da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$60.456,00 (Sessentamil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um vírgula zero cinco por cento).
Data de Assinatura:18/04/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 18 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82C67295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 36/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:36/2023
PROCESSONº: 238/SEMSAU/2023
FORNECEDORES: S.T. PLACAS EIRELI - ME
CNPJ: 20.281.212/0001-00
VALOR TOTAL: R$: 556,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Programação:2027/2034
Ficha:206/451
Elemento deDespesa:3.3.90.30.00

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PLACA VEICULAR PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS VISANDO CUMPRIR COM A SUA FUNÇÃO CONSTITUCIONAL BUSCA SEMPRE MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 19 de Abril de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9D818F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8562

DECRETO Nº 8562 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo paraa conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8430, de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-135/2023.
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8430, de 07 de Março de 2023, referente aoProcesson° 1-135/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0B647B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8563

DECRETO Nº 8563 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo paraa conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8426, de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-138/2023.
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8426, de 07 de Março de 2023, referente ao Processo n° 1-138/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A9C0B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7039

PORTARIA Nº 7039 DE 19 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6755 DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6755 de 07 de Junho de 2022, que nomeou Zinaldo Aquino de Souza, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13A10A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7040

PORTARIA Nº 7040 DE 19 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6048 DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE NOMEOU POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº 6048 de 05 de Agosto de 2020, que nomeou Poliana Silva de Jesus Farias, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Assessoramento Contábil e Conciliação Bancária.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0567441F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7041

PORTARIA Nº 7041 DE 19 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6721 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU VALÉRIA NEIVA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº 6721 de 09 de Maio de 2022, que nomeou Valéria Neiva Batista, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B97D8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7042

PORTARIA Nº 7042 DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Maria Regina Vieira Ramos, inscrita no CPF sob nº ***.***.132-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E471FA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7043

PORTARIA Nº 7043 DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA POLIANA SILVA JESUS FARIAS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Poliana Silva Jesus Farias, inscrita no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A166407F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7044

PORTARIA Nº 7044 DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 139/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Zinaldo Aquino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.***.372-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Assessoramento Contábil e Conciliação Bancária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B697FFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 67/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:67/2023

Processo nº:1-557/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO

Contratado: MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMAPEM, por período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste contrato.

DA FROTA:

SEMAPEM		
Caminhão WV/9. 170 DRC 4X2	OHQ 0D21	SEMAPEM
Motocicleta NXR Bros 150	NBM 9096	SEMAPEM
Pá Carregadeira W 130B	2018	SEMAPEM
Trator Agrícola	2018	SEMAPEM

Vigência:O prazo de vigência será de 08 (oito meses) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 5.703,00 (cinco mil setecentos e três reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:18/04/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 19 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34932BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CIMCERO/2023.

PROCESSO Nº 1-66/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela SECRETÁRIA EXECUTIVA Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIMCERO, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	131.311	R$ 6,35	R$ 833.824,85
3	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA	UN	Halex Istar	47.849	R$ 4,14	R$ 198.094,86

	PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).					
4	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	73.003	R$ 5,17	R$ 377.425,51
7	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	UN	Fresenius	311.636	R$ 3,88	R$ 1.209.147,68
8	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	UN	Fresenius	194.479	R$ 4,68	R$ 910.161,72
10	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	UN	Fresenius	20.826	R$ 8,73	R$ 181.810,98
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 3.710.465,60						

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO - DOCUMENTO 09.034.672/0001-92 - ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES - CEP: 74640030 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3565-1038						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	JP FARMA	30.020	R$ 6,14	R$ 184.322,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 184.322,80						

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	UN	JP	228.527	R$ 5,39	R$ 1.231.760,53
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.231.760,53						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.126.548,93.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.1.2. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.1.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.1.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.1.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 0043/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

•

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 17 de abril de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

(Assinatura Eletrônica)
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
Representante Legal
CPF: 036.323.111-02

(Assinatura Eletrônica)
Mcw Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal
CPF: 036.915.060-03

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:D081CF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - PROCESSO 300/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e 10.520 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	300/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	19/04/2023
e) Objeto :	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO - SEMEC

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 47.713.182/0001-01
ATA; 56/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25MM RESISTENTE ATÉ 750 VOLTS	1500	R$ 16,80	R$ 25.200,00
17	ELETROTUBO EM PVC ANTICHAMAS	177	R$ 120,00	R$ 21.240,00
18	LUVAS 3 POLEGADAS EM PVC ANTICHAMA	59	R$ 24,00	R$ 1.416,00

Valor Total R$ 47.856,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
ATA; 58/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	10	R$ 45,60	R$ 456,00
4	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 16MM TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 16MM	50	R$ 2,98	R$ 149,00
5	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 25MM	30	R$ 3,65	R$ 109,50
6	TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO 25MM M12	15	R$ 4,80	R$ 72,00
7	TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO 16MM M10 TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO 16MM M10 TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO 16MM M10	50	R$ 3,75	R$ 187,50
11	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 4MM	100	R$ 2,90	R$ 290,00
16	CHAVES SELETORAS DE 02 POSIÇÕES DE 22 MM FAIXA 1NA	8	R$ 32,50	R$ 260,00

Valor Total R$ 1.524,00

Fornecedor: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
ATA; 59/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	100	R$ 34,57	R$ 3.457,00

Valor Total R$ 3.457,00

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58
ATA; 57/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 16MM	1200	R$ 10,63	R$ 12.756,00

Valor Total R$ 12.756,00
Fornecedor: WEB ELETRICA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43
ATA; 60/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 220 VOLTS 70 AMPERES	8	R$ 289,80	R$ 2.318,40
8	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M - 3M	20	R$ 19,20	R$ 384,00
9	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	30	R$ 4,45	R$ 133,50
10	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 2,5MM	100	R$ 1,65	R$ 165,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 2000 W TUBULAR BASE E-40 COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 189.000 LM COM EFICIENCIA LUMINOSA 986 LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS	30	R$ 557,90	R$ 16.737,00
13	REATOR AFT PARA LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 2000 W MODELO EXTERNO CORRENTE DA REDE DE 9.50 A FATOR DE POTENCIA DE0,92 C EM CONFORMIDADE COM NBR14305.	15	R$ 739,00	R$ 11.085,00

Valor Total R$ 30.822,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de abril de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:501CB97D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 002/2023 DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMED - PROCESSO 1-0477/2023
Edital nº 002/2023 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de agente de transporte escolar (motoristas) e monitor de transporte escolar.
A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, **Edital n.º 02/2023**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da Lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 pelo Poder Executivo e coordenado por ela.
Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de no número **3534-2104**.
Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Nº VAGAS	CARGOS	CH	VENCIMENTO
05	Agente de Transporte Escolar I (Motorista)	40h	R$ 1.302,00 + (grat. R$ 651,00)
01	Monitor de Transporte Escolar	40h	R$ 1.302,00
06 vagas no total			

VAGAS NECESSÁRIAS
2.2.1. Quadro de vagas para o ano letivo de 2023.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Agente de Transporte Escolar I (Motorista)	Ensino fundamental Completo	40h	5
Monitor (a) de Transporte Escolar	Ensino fundamental Completo	40h	01
TOTAL			**06**

Lotação das vagas do quadro acima

Local	Função	Carga horária	Turno	Quantidade
LC-95 TB-0 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE	Ag.de Transp. Escolar (motorista)	40h	Mat/vesp	01
LC-95 TB-40 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE	Ag.de Transp. Escolar (motorista)	40h	Mat/vesp	01
SAÍDA DO ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.	Ag.de Transp. Escolar (motorista)	40h	Mat/vesp	01
	Monitor de transporte escolar	40h	Mat	01
LC-80 TB-40 ATÉ A ESCOLA RIBEIRO COUTO	Ag.de Transp. Escolar (motorista)	40h	Mat/vesp	01
LC-80 TB-10 ATÉ AS ESCOLAS ROGÉRIO DA SILVAGONÇALVES, SANTA MARCELINA, CUSTÓDIO GABRIEL FILHO E LAURINDO RABELO	Ag.de Transp. Escolar (motorista)	40h	Mat/vesp	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.
Aos candidatos com deficiência interessados em concorrer nesta condição, serão adotados os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.298/1999.
Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que o candidato comprove aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato deverá comprovar sua condição mediante envio de Laudo Médico, no ato da inscrição, durante o período de inscrições, constando o número do CID da Deficiência.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
III – maior titulação apresentada na somatória dos itens 7.13 e 7.14;
IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

No caso de não haver pessoas com deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES.
A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF,** no período compreendido entre os dias **20, 21, 22, 23, 24 de ABRIL de 2023 até 23:59 horas.**
O candidato deve obedecer a documentação exigida nos itens 7.13 E para envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**;
O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
São requisitos básicos para participação no seletivo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Para cargos com registro em Conselho, estar quites com o Conselho;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos nos itens 7.13.

4.11. No ato da inscrição enviar somente documentos comprobatórios da prova de títulos, itens 7.13, nos dias estabelecidos das inscrições.

5. DAS PROIBIÇÕES
Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ , e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, mural da câmara municipal e da prefeitura.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item 7.
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas deste edital.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://www.altoparaiso.ro.gov.br/) , (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	20/04/2023
Período de inscrições via internet (https://www.altoparaiso.ro.gov.br/)	20, 21, 22, 23, 24 de ABRIL de 2023 até 23:59 horas
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	27/04/2023
Prazo para apresentação de Recursos	28 DE ABRIL ATÉ 02 DE MAIO
Homologação do Resultado final	04/05/2023

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais;
Não será considerado o certificado de curso com carga horária superior ao período de dias de execução;
Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência:
As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humano-RH, com endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato (Dias/Mês/Ano). As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do edital.

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado (indeferido) automaticamente do processo seletivo;
Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
As exigências de "últimos 04 (quatro) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

7.13. Quadro com documentação exigida para anexar na inscrição e pontuação dos títulos:

MOTORISTAS

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo OU histórico escolar	Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar e CNH D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	5.0	5.0
2- Escolaridade	Certificação de Nível Médio	Certificado de nível médio e/ou histórico escolar	2,5	2,5
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos. Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas, atendimento ao público e Transporte.	1,0	2,0
4- Experiência na Administração Pública e Privada.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. No mínimo 06 (seis) meses de experiência, equivale a no Máximo meio ponto (0,5).	0,5	0,5
Total				10,0

MONITORES

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo OU histórico escolar	Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar	5.0	5.0
Escolaridade	Certificação de Nível Médio	Certificado de nível médio e/ou histórico escolar	2,5	2,5
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos. Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas, atendimento ao público e Transporte..	1,0	2,0
Experiência na Administração Pública e Privada.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. No mínimo 06 (seis) meses de experiência, equivale a no Máximo meio ponto (0,5).	0,5	0,5
Total				10,0

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 7.13;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.
9.1 – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no **dia 27 de abril de 2023, com** publicação no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br , no Diário da AROM - www.arom.org.br , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, prazo este que passará a contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos;
10.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail semed.testeseletivo@gmail.com** devidamente fundamentado.
10.3. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
10.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.
10.5. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br na data estabelecida nesse edital.
A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS PARA APRESENTAR NO RECURSOS HUMANOS:

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Curriculum Vitae atual com foto;

• 01 foto 3x4;
• Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Diplomas de comprovação escolaridade para o cargo que concorre.
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D (Cargo de Motorista) e cursos obrigatórios
• Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado (a) apresentar o CPF do cônjuge;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho e/ou de acordo com o item 5.3 do presente Edital);
• Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)
1. Executar serviços de transporte de alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação por ônibus, Kombi, micro-ônibus, veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos, efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico,
2. Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
3. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
4. percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
5. ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e usá-lo;
6. transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
7. Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
8. avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar,

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
5. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
6. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
7. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
8. Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n. 033/2023

ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE EDITAL Nº. 02/2023 – PROCESSO N.º 0477/2023

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:06E681AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023
PROCESSO Nº 11302/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ *42.531.033/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135211	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL - FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.480,00	14.800,00	VAXX FITNESS
2	135212	JOGO DE BARRAS - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.755,00	17.550,00	VAXX FITNESS
3	135213	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: I: 1 – D: 2 – T: 3 NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA.	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
4	135214	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS BRAÇOS E COSTAS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL(53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
5	135215	PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½" × 3,75 MM; 2" × 2 MM; 2" × 3 MM; 2" × 5,5 MM; 1.½" × 2 MM; 1.½" × 1,50 MM; 1" × 1,50 MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 114MM COM NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS A LASER COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2MM; ?", 3/16"; ¼" E ?". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ?" COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO ?" × 1.¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO ?". UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO DE 3.½" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO." ALTURA: 1942 MM - FRENTE: 717 MM - LATERAL: 1653 MM - ÁREA: 1,76 M² - PESO: 70 KG. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.139,00	21.390,00	VAXX FITNESS
6	135216	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - FORTALECE A MUSCULATURA DAS COXAS, QUADRIS E PERNAS. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2" ½, 2", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1215MM / LARGURA: 1938MM / PROFUNDIDADE: 358MM / PESO: 31,48KG / ÁREA: 0,887M². NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.084,00	20.840,00	VAXX FITNESS
7	135217	PLACA ORIENTATIVA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.536,00	15.360,00	VAXX FITNESS
					TOTAL:	123.940,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PortariaN° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:428B63CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC-CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 454/2023, resolve divulgar o **RESULTADO DOS RECURSOS** no Processo Seletivo Simplificado 001-2023 SEMEC, conforme segue:

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC

Numero de inscrição	Nome	Cargo	Recursos
17-5-80/2023	Eni Santos de Araújo	Professor Nivel II Ensino Infantil e Fundamental- E.M.E.I.F 7 de Setembro.	-**Recurso Deferido:** O nome do referido candidato realmente não consta na lista de candidatos inscritos, divulgada no site da AROM no dia 18 de abril de 2023 conforme cronograma anexo I do Processo Seletivo Simplificado 001-2023 SEMEC. O nome do candidato será inserido na lista e publicado na homologação das inscrições prevista para 20 de abril de 2023.
17-5-91-2023	Olemir Pereira Barbosa	Professor Nivel II Ensino Infantil e Fundamental- E.M.E.I.F 7 de Setembro.	-**Recurso Indeferido:** Conforme edital Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023. Item 11.4. Não será aceito novos documentos após o termino das inscrições.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de Abril de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 377 Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Matrícula 459 Membro

MARCOS ALECRIM DE SOUZA
Matrícula 24108 Membro

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Matrícula 24747 Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:12C98355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, publicada no D.O dia 03/03/2023 na edição nº 3424, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-454/2023, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2023 SEMEC, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-SEMEC e ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO.

conforme segue:

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.Total Inscrito:30

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	17-1-23/2023	23/12/1995	Arnaldo Marcelino Dos Santos	xxx.701.712-xx	Pimenteiras Do Oeste/Ro	Solicitada
2	17-1-10/2023	03/11/2000	Ademarke De Jesus Souza	xxx.801.732-xx	Alta Floresta D'oeste/Ro	Solicitada
3	17-1-16/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	xxx.813.062-xx	Cujubim /RO	Solicitada
4	17-1-27/2023	30/07/2001	Ana Carolina De Souza Alecrim	xxx.183.782-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
5	17-1-25/2023	08/03/1989	Ana Paula Souza Dos Santos	xxx.005.192-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
6	17-1-11/2023	03/01/1994	Camila Domingos Dias	xxx.171.362-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
7	17-1-17/2023	27/10/1993	Carlos Santana Da Silva	xxx.147.395-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
8	17-1-21/2023	19/12/2001	Edcleiton Giuseppe Da Silva Lopes	xxx.142.362-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
9	17-1-29/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	xxx.737.972-xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
10	17-1-8/2023	07/05/1970	Elenir Pereira Dos Santos	xxx.264.908-xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
11	17-1-6/2023	07/10/1989	Eliete Borher Saraiva Lopes	xxx.894.022-xx	Canpo Novo/RO	Solicitada
12	17-1-7/2023	16/07/2002	Gabriel Ribeiro Azevedo	xxx.848.292-xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
13	17-1-15/2023	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	xxx.090.772-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
14	17-1-22/2023	01/02/2003	Jennifer Evelin Sobrinho Savaris	xxx.672.632-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada

15	17-1-18/2023	17/06/1991	Jessica Da Silva Gomes	xxx.092.442-xx	Candeias Do Jamari/RO	Solicitada
16	17-1-9/2023	16/07/1990	Josiane Gomes Dos Santos	xxx.158.682-xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
17	17-1-4/2023	18/07/2001	Juan Pablo Scalzer Debernadino	xxx.250.262-xx	Cacoal/RO	Solicitada
18	17-1-28/2023	08/10/1996	Kelismara Da Silva Alves	xxx.890.162-xx	Campo Novo De Rondônia /Ro	Solicitada
19	17-1-2/2023	28/09/1999	Leonardo Batista Pereira	xxx.224.872-xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
20	17-1-24/2023	10/08/1971	Luiz Carlos Do Carmo	xxx.758.401-xx	Buritis /RO	Solicitada
21	17-1-3/2023	16/09/1982	Márcia Da Silva Santos	xxx.656.492-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
22	17-1-19/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	xxx.724.542-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
23	17-1-14/2023	25/03/1978	Simei Alves De Souza	xxx.095.112-xx	Ji-Paraná/Ro	Solicitada
24	17-1-26/2023	28/04/1991	Tamires Do Espírito Santo Américo	xxx.906.581-xx	Campo Novo Do Parecis /MT	Solicitada
25	17-1-1/2023	01/02/1995	Tayna Matos De Oliveira	xxx.411.838-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
26	17-1-5/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	xxx.507.512-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
27	17-1-13/2023	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondonia/RO	Solicitada
28	17-1-20/2023	17/06/2000	Ana Carolina Alves Da Silva	xxx.468.842-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
29	17-1-30/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santisimo Amorim	xxx.242.497-xx	Jorge Teixeira/RO	Solicitada
30	17-1-12/2023	25/08/1992	Érica Souza	xxx.474.962-xx	Campo Novo /RO	Solicitada

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Motorista- Local:Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.Total Inscrito:21

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
31	17-2-16/2023	04/08/1995	Alexandro Sena Da Silva	xxx.450.822-xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
32	17-2-17/2023	03/02/1987	Andre De Brito	xxx.271.492-xx	Jaru/Ro	Solicitada
33	17-2-9/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	xxx.813.062-xx	Cujubim /RO	Solicitada
34	17-2-6/2023	17/12/1986	Cleyton Alves Pereira	xxx.064.442-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
35	17-2-1/2023	19/10/1982	Dario Da Silva Teixeira	xxx.010.072-xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
36	17-2-19/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	xxx.737.972-xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
37	17-2-4/2023	19/01/1980	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	xxx.301.922-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
38	17-2-13/2023	08/05/1995	João Rafael Santos De Melo	xxx.217.722-xx	Jaru/Ro	Solicitada
39	17-2-5/2023	10/05/1975	Jeffis Melo De Souza	xxx.910.502-xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
40	17-2-11/2023	04/02/1969	Luiz Cabulao	xxx.006.442-xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
41	17-2-10/2023	31/01/1978	Lázaro Tobias Ricardo Neto	xxx.688.759-xx	Monte Negro /Ro	Solicitada
42	17-2-21/2023	29/06/1992	Marcos Pereira Lima Filho	xxx.476.802-xx	Monte Negro/RO	Solicitada
43	17-2-7/2023	28/11/1986	Mateus Beyer	xxx.612.022-xx	Boa Esperança/ Chupinguaia/Ro	Solicitada
44	17-2-3/2023	16/07/1981	Renato Pereira Bonfim	xxx.426.432-xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
45	17-2-14/2023	04/01/1994	Rodrigo Claudino De Souza	xxx.523.742-xx	Monte Negro/Ro	Solicitada
46	17-2-15/2023	04/09/1991	Thiago José Lara Pereira	xxx.574.102-xx	Guajara Mirim /RO	Solicitada
47	17-2-2/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	xxx.507.512-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
48	17-2-12/2023	06/07/1975	Vanderlei Leonel Da Silva	xxx.306.322-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
49	17-2-20/2023	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza Da Luz	xxx.548.152-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
50	17-2-18/2023	13/03/1976	Nilson Dias Ferreira Oliveira	xxx.140.782-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
51	17-2-8/2023	24/12/1970	Warner Antonia Pereira	xxx.034.927-xx	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo:Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador- Local:E.M.E.I.F. Nova Floresta-Linha C-6.Total Inscrito:48

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
52	17-3-28/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	xxx.813.062-xx	Cujubim /RO	Solicitada
53	17-3-6/2023	25/12/1989	Alcilene Kester Dos Santos Pereira	xxx.380.922-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
54	17-3-36/2023	28/02/1992	Ana Paula Moreira Barbosa Dos Santos	xxx.920.022-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
55	17-3-4/2023	01/07/1980	Angela De Souza Serra	xxx.638.232-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
56	17-3-26/2023	04/05/1993	Brunna Raissa Mazetti Negrao	xxx.876.732-xx	Ji Parana/Ro	Solicitada
57	17-3-27/2023	01/10/1985	Claudilene De Almeida Oliveira	xxx.333.772-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
58	17-3-3/2023	30/04/1989	Crislaine Miranda Da Silva	xxx.475.112-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
59	17-3-22/2023	28/07/1997	Dieimela De Souza Xavier	xxx.551.222-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
60	17-3-20/2023	25/04/1996	Damyle Hana Garcia Pantoja	xxx.605.212-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
61	17-3-7/2023	13/09/1991	Dayane Ribeiro Barcelo	xxx.479.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
62	17-3-13/2023	30/07/1974	Elson Lima Dos Santos	xxx.698.232-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
63	17-3-21/2023	07/02/1995	Esther Loras Miranda	xxx.347.192-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
64	17-3-17/2023	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	xxx.182.302-xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
65	17-3-40/2023		Fatima Alves De Moraes	xxx.137.942-xx	Apui/Am	Solicitada
66	17-3-8/2023	15/08/1987	Gleiciane Henrique De Lima	xxx.661.582-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
67	17-3-41/2023	03/08/1972	Genice Soares Andrade	xxx.528.145-xx	Guajará-Mirim/Ro	Solicitada
68	17-3-30/2023	05/01/1980	Ioneide Colte Dos Santos	xxx.978.382-xx	Ariquemes/Ro	Solicitada
69	17-3-34/2023	12/10/1978	Ivan Carlos Do Nascimento Tavares	xxx.210.932-xx	Urupá/RO	Solicitada
70	17-3-9/2023	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	xxx.495.502-xx	Campo Novo De Rondonia /Ro	Solicitada
71	17-3-1/2023	01/02/2003	Jennifer Evelin Sobrinho Savaris	xxx.672.632-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
72	17-3-48/2023	16/10/2003	Jardelan Melo Lima	xxx.072.082-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
73	17-3-11/2023	14/09/1990	Jhonatan De Araujo Dos Santos	xxx.081.642-xx	Rolim De Moura/RO	Solicitada
74	17-3-31/2023	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	xxx.640.942-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
75	17-3-29/2023	24/05/2000	Kelly De Mello Batista	xxx.576.352-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
76	17-3-45/2023	20/02/1993	Luis Felipe Mendes Lopes	xxx.586.342-xx	Nova Mamore/Ro	Solicitada
77	17-3-25/2023	08/09/1989	Lagilda De Souza Aguiar	xxx.578.612-xx	Campo Novo /RO	Solicitada
78	17-3-35/2023	31/01/1972	Lenilda Rodrigues	xxx.064.096-xx	Santa Luzia /Mg	Solicitada
79	17-3-37/2023	24/06/2002	Luciene De Menezes Silva	xxx.484.582-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
80	17-3-12/2023	04/08/1980	Lucilene Pereira Corrêa Bueno	xxx.623.302-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Solicitada
81	17-3-23/2023	07/01/1987	Marta Solania Pereira De Oliveira	xxx.626.602-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
82	17-3-10/2023	03/06/1995	Magali Alves Metzker Teti	xxx.403.532-xx	Alto Paraíso/Ro	Solicitada
83	17-3-18/2023	13/10/1995	Marciely Santana Moreira	xxx.486.272-xx	Ji-Paraná/Ro	Solicitada
84	17-3-33/2023	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos Da Silva	xxx.891.302-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
85	17-3-39/2023	26/06/1970	Maria Angelita De Oliveira Silva Neves	xxx.535.912-xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
86	17-3-16/2023	26/10/1989	Marilene Silveira Da Silva	xxx.891.092-xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
87	17-3-46/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros Da Silva	xxx.882.562-xx	Machadinho Doeste/RO	Solicitada
88	17-3-38/2023	30/09/1990	Martha Conceição Dos Santos Guariento	xxx.779.360-xx	Rio De Janeiro/RJ	Solicitada
89	17-3-43/2023	19/02/1967	Naci Denizal Damazio De Souza	xxx.430.952-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
90	17-3-47/2023	21/12/1992	Quissilayne Neves Da Costa	xxx.772.082-xx	Candeias Do Jamari /RO	Solicitada
91	17-3-15/2023	25/05/1980	Rosilene Lourdes De Oliveira Candido	xxx.878.842-xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
92	17-3-19/2023	19/10/1999	Sara Emilly Dos Santos Azevedo Dos Anjos	xxx.934.242-xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
93	17-3-2/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
94	17-3-14/2023	01/02/1995	Tayna Matos De Oliveira	xxx.411.838-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
95	17-3-24/2023	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	xxx.054.752-xx	Campo Novo De Rondonia/RO	Solicitada

96	17-3-5/2023	01/08/2000	Vandergleison Dalmaso Da Silva	xxx.041.372-xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
97	17-3-44/2023	28/09/1998	Vítor Marcelo Neris Dos Santos	xxx.252.512-xx	Rondônia/RO	Solicitada
98	17-3-32/2023	10/02/1977	Maurenice Da Silva Maciel	xxx.013.662-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
99	17-3-42/2023	03/06/1984	Suelene Borges Pereira	xxx.278.102-xx	Candeias Do Jamari/RO	Solicitada

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil e Fundamental- Local:E.M.E.I.F. 7 de Setembro/ Distrito de Três CoqueirosTotal Inscrito:91						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
100	17-5-38/2023	09/03/1977	Andreia Francisca De Oliveira Delbone Serafim	Xxx.336.772-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
101	17-5-89/2023	26/08/1985	Andreia Souza Soares	Xxx.026.132-Xx	Ariquemes/Ro	Solicitada
102	17-5-34/2023	12/03/1983	Alda Maria Camolez De Souza	Xxx.593.252-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
103	17-5-8/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	Xxx.765.102-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
104	17-5-43/2023	05/08/1988	Alessandra Silvino	Xxx.020.502-Xx	Nova Brasilândia D´Oeste/Ro	Solicitada
105	17-5-49/2023	31/10/1999	Alice Bobika	Xxx.100.112-Xx	Monte Negro/Ro	Solicitada
106	17-5-70/2023	25/07/1997	Andressa Da Silva Gonçalves	Xxx.925.402-Xx	Nova Brasilândia D'oeste/Ro	Solicitada
107	17-5-3/2023	12/03/1981	Andréia Vancini	Xxx.162.952-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
108	17-5-35/2023	20/06/1987	Antonio Luiz Amaral Trovão	Xxx.714.152-Xx	Itacoatiara /Am	Solicitada
109	17-5-69/2023	18/01/1995	Arisvaldo Farias Moreira	Xxx.758.482-Xx	Cerejeiras/RO	Solicitada
110	17-5-10/2023	17/09/1993	Bruna Jhenifer Do Nascimento	Xxx.504.932-Xx	Campo Novo De Rondonia /Ro	Solicitada
111	17-5-11/2023	14/12/1985	Cecilia Maria Alves De Souza	Xxx.669.802-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
112	17-5-65/2023	27/03/1989	Claudinei Vieira Dos Santos	Xxx.113.692-Xx	Cerejeiras/RO	Solicitada
113	17-5-85/2023	24/06/1995	Cristian Diego Nascimento De Oliveira	Xxx.217.032-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
114	17-5-68/2023	20/03/1999	Caio De Lima Varão	Xxx.299.372-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
115	17-5-64/2023	09/06/1977	Carlos Alberto Da Silva	Xxx.276.202-Xx	Ariquemes /RO	Solicitada
116	17-5-76/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	Xxx.521.082-Xx	Seringueiras/RO	Solicitada
117	17-5-87/2023	20/01/1974	Cláudio Roberto Oliveira Pereira	Xxx.632.665-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
118	17-5-54/2023	25/09/1986	Daniela Aparecida Almeida De Souza	Xxx.433.432-Xx	Sao Francisco Do Guapore/Ro	Solicitada
119	17-5-20/2023	16/10/1991	Dayane Castilho Pereira	Xxx.851.512-Xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
120	17-5-66/2023	12/04/1983	Dayane Da Silva Vieira	Xxx.906.122-Xx	Cerejeiras/RO	Solicitada
121	17-5-27/2023	04/08/1999	Diego Silva Cerino	Xxx.113.112-Xx	Ministro Andreazza-Ro/Ro	Solicitada
122	17-5-46/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	Xxx.653.312-Xx	Cujubim/RO	Solicitada
123	17-5-67/2023	28/08/2017	Daniela Lemos Bezerra	Xxx.257.442-Xx	Alto Paraíso /Ro	Solicitada
124	17-5-75/2023	13/04/1993	Daniele Castedo Chube	Xxx.490.732-Xx	Guajará Mirim/Ro	Solicitada
125	17-5-42/2023	30/07/1988	Diego Rafael Ferreira Dos Santos	Xxx.068.762-Xx	Pimenta Bueno /Ro	Solicitada
126	17-5-13/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santíssimo Amorim	Xxx.242.497-Xx	Serra/RO	Solicitada
127	17-5-53/2023	10/05/1990	Déborah Carolyne M. De Souza	Xxx.629.742-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
128	17-5-51/2023	20/06/1990	Eliane Bispo Da Silva	Xxx.187.595-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
129	17-5-37/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	Xxx.094.152-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
130	17-5-17/2023	03/05/1974	Edivaldo Do Nascimento Costa	Xxx.828.182-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
131	17-5-58/2023	21/03/1982	Elhonilda Conceição Serpa	Xxx.441.462-Xx	Monte Negro /Ro	Solicitada
132	17-5-6/2023	09/02/1996	Elisangela Cristina Moraes Andrade	Xxx.633.422-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
133	17-5-80/2023	21/08/2022	Eni Santos De Araujo	Xxx.267.302-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
134	17-5-55/2023	08/03/1984	Erika Pinho Stenzel	Xxx.639.602-Xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
135	17-5-79/2023	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	Xxx.513.432-Xx	Vale Do Anari/Ro	Solicitada
136	17-5-29/2023	02/08/1991	Eugenia Patricia Antunes Lima	Xxx.509.162-Xx	Ariquemes/Ro	Solicitada
137	17-5-25/2023	26/07/1988	Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	Xxx.270.202-Xx	Campo Novo De Rondonia /Ro	Solicitada
138	17-5-12/2023	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	Xxx.404.952-Xx	Cujubim /RO	Solicitada
139	17-5-82/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	Xxx.646.802-Xx	Urupá/RO	Solicitada
140	17-5-71/2023	18/04/2000	Gabriella Dos Santos Sperandio	Xxx.817.712-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
141	17-5-57/2023	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	Xxx.275.962-Xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
142	17-5-47/2023	25/10/1983	Gilka Gonçalves Da Silva	Xxx.356.212-Xx	Três Coqueiros/Ro	Solicitada
143	17-5-41/2023	21/09/1987	Henrique Sidney Muzy	Xxx.879.072-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
144	17-5-15/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	Xxx.415.152-Xx	Cacoal/RO	Solicitada
145	17-5-7/2023	18/08/1993	Izabella Eduarda Santos Real	Xxx.922.491-Xx	Cacoal/RO	Solicitada
146	17-5-18/2023	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Xxx.711.402-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
147	17-5-74/2023	15/03/1998	Jessica Cristina Barbosa Lima	Xxx.955.252-Xx	Guajará-Mirim/Ro	Solicitada
148	17-5-72/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	Xxx.391.962-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
149	17-5-50/2023	24/06/1992	Jemima Alves Da Silva Banaszeski	Xxx.990.283-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
150	17-5-77/2023	08/03/1983	Jeocilene Da Silva	Xxx.648.110-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
151	17-5-32/2023	18/06/1984	Joao Soares Santos	Xxx.137.932-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
152	17-5-21/2023	11/06/1980	Joelia Carvalho Da Silva	Xxx.543.062-Xx	Jaru/RO	Solicitada
153	17-5-56/2023	28/06/1986	Joice Francisca Dos Santos Souza	Xxx.282.472-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
154	17-5-90/2023	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	Xxx.943.872-Xx	Ariquemes/Ro	Solicitada
155	17-5-14/2023	15/09/1991	Josiane Geraldo	Xxx.845.502-Xx	São Miguel Do Guapore /Ro	Solicitada
156	17-5-88/2023	11/08/2000	Juciane De Melo Lima	Xxx.882.192-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
157	17-5-36/2023	27/08/1985	Jucilene Araujo Neponuceno	Xxx.095.802-Xx	Ji-Paraná /Ro	Solicitada
158	17-5-39/2023	25/08/1985	Jucilene Pereira	Xxx.495.072-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
159	17-5-81/2023	17/01/1993	Junio De Lima Souza	Xxx.856.932-Xx	Costa Marques/Ro	Solicitada
160	17-5-1/2023	30/06/1998	Kisla Garcia De Souza	Xxx.436.582-Xx	Alto Paraíso /Ro	Solicitada
161	17-5-5/2023	06/04/1997	Leticia De Araujo Brunieri Siqueira	Xxx.520.342-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
162	17-5-23/2023	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	Xxx.221.832-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
163	17-5-63/2023	24/06/2002	Luciene De Menezes Silva	Xxx.484.582-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
164	17-5-19/2023	09/08/1988	Léia Guedes Luciano	Xxx.215.802-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
165	17-5-22/2023	28/07/1993	Magnólia De Morais Leandro	Xxx.223.912-Xx	Campo Novo De Rondônia /Ro	Solicitada
166	17-5-26/2023	30/05/1974	Marcio Da Costa Murata	Xxx.751.552-Xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
167	17-5-4/2023	18/09/1981	Maria De Jesus Neves Dos Santos	Xxx.116.072-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
168	17-5-44/2023	02/08/1974	Marinalva Manu Da Silva Machado	Xxx.201.072-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
169	17-5-24/2023	25/10/2023	Máxima Antunis Meira	Xxx.776.201-Xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
170	17-5-31/2023	02/12/1990	Mônica Andrade De Oliveira	Xxx.897.052-Xx	Nova União /Ro	Solicitada
171	17-5-84/2023	29/01/1981	Nair Banaszeski	Xxx.283.602-Xx	Buritis/Ro	Solicitada
172	17-5-91/2023	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	Xxx.440.242-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
173	17-5-60/2023	08/03/1988	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	Xxx.539.352-Xx	Costa Marques /Ro	Solicitada
174	17-5-9/2023	19/05/1989	Priscila Ramos Vieira	Xxx.051.172-Xx	Campo Novo /Ro	Solicitada
175	17-5-48/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	Xxx.724.542-Xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
176	17-5-78/2023	01/12/1984	Rozeli Nogueira De Carvalho Mendes	Xxx.057.602-Xx	Cujubim/Ro	Solicitada
177	17-5-45/2023	11/09/1983	Raimundo Nonato Bezerra Braga	Xxx.943.012-Xx	Manaus /AM	Solicitada
178	17-5-83/2023	02/02/2000	Rayani Ribeiro Cândido	Xxx.310.602-Xx	Nova Mamoré/Ro	Solicitada
179	17-5-28/2023	01/07/1977	Silvania Maria Garcia	Xxx.818.572-Xx	Monte Negro/Ro	Solicitada
180	17-5-40/2023	27/07/1982	Schirlei Soares	Xxx.073.152-Xx	Boa Esperança/ Chupinguaia/Ro	Solicitada

181	17-5-86/2023	21/07/1999	Tiago Miranda Dos Santos	Xxx.395.742-Xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
182	17-5-30/2023	21/11/1988	Vaneide Ferreira Mendes	Xxx.493.532-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
183	17-5-52/2023	04/01/1987	Vanderleia Moreira Da Cruz	Xxx.844.582-Xx	Rolim De Moura/Ro	Solicitada
184	17-5-62/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	Xxx.377.372-Xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
185	17-5-61/2023	03/08/1982	Viviane Aparecida França Taurino	Xxx.603.792-Xx	Campo Novo /Ro	Solicitada
186	17-5-33/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	Xxx.571.882-Xx	Ariquemes/RO	Solicitada
187	17-5-73/2023	28/11/1995	Wemila Torrente Souza	Xxx.330.822-Xx	Campo Novo/Ro	Solicitada
188	17-5-16/2023	13/03/1997	Wérica Camila Santana Gomes Souza	Xxx.645.182-Xx	Alta Floresta D'oeste/Ro	Solicitada
189	17-5-2/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	Xxx.673.462-Xx	Ariquemes/Ro	Solicitada
190	17-5-59/2023	06/08/1976	Luiz Carlos Souza De Araujo	Xxx.648.892-Xx	Ji-Paraná/Ro	Solicitada

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil e Fundamental- Local:E.M.E.I.F. Rio Branco/ Distrito de Rio BrancoTotal Inscrito:35						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
191	17-4-24/2023	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	xxx.593.792-xx	Castanheiras/RO	Solicitada
192	17-4-12/2023	11/12/1999	Andreia Maria Da Siva	xxx.719.192-xx	Campo Novo De Rondonia/Ro	Solicitada
193	17-4-27/2023	06/08/1998	Adrynne Vitória Fernandes De Souza Gonçalves	xxx.861.752-xx	Rio Branco/Ac	Solicitada
194	17-4-34/2023	05/05/1984	Alcilene Rafael Da Silva	xxx.389.062-xx	Xapuri/AC	Solicitada
195	17-4-25/2023	23/05/1990	Altair Rogério Nunes Da Silva	xxx.347.952-xx	Porto Velho /Ro	Solicitada
196	17-4-33/2023	22/09/1991	Ana Lúcia Da Silva	xxx.833.042-xx	Machadinho /RO	Solicitada
197	17-4-16/2023	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	xxx.331.778-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
198	17-4-17/2023	19/05/1995	Cariny Soares Dornelo	xxx.570.552-xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
199	17-4-15/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	xxx.521.082-xx	Seringueiras/RO	Solicitada
200	17-4-20/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	xxx.653.312-xx	Cujubim/RO	Solicitada
201	17-4-7/2023	13/11/2001	Douglas Silva Souza	xxx.747.822-xx	Mirante Da Serra /RO	Solicitada
202	17-4-9/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	xxx.094.152-xx	Porto Velho/Ro	Solicitada
203	17-4-31/2023	08/02/1981	Eliana Casimira DE Lima	xxx.320.762-xx	Buritis /RO	Solicitada
204	17-4-21/2023	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	xxx.217.642-xx	Ariquemes /Ro	Solicitada
205	17-4-26/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	xxx.646.802-xx	Urupá/RO	Solicitada
206	17-4-1/2023	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	xxx.886.332-xx	Distrito De Rio Branco /RO	Solicitada
207	17-4-13/2023	05/07/1995	Gleiciane Freitas Da Silva	xxx.445.992-xx	Jaru /RO	Solicitada
208	17-4-2/2023	23/08/2000	Isak Felix Gonçalves	xxx.112.372-xx	Distrito Triunfo/Ro	Solicitada
209	17-4-22/2023	26/08/1994	Laiza Moreira Dornelos	xxx.577.392-xx	Campo Novo De Rondônia/Ro	Solicitada
210	17-4-32/2023	24/10/1974	Leonice Oliveira Ferreira	xxx.272.222-xx	Buritis/RO	Solicitada
211	17-4-3/2023	18/02/1991	Lidia Rodrigues Trindade	xxx.243.222-xx	Ji-Parana/Ro	Solicitada
212	17-4-23/2023	29/01/1985	Lucicleia De Jesus Oliveira	xxx.872.762-xx	Rio Branco, Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
213	17-4-18/2023	21/12/1998	Lucineide Fernandes De Souza	xxx.175.742-xx	Compo Novo/Ro	Solicitada
214	17-4-30/2023	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	xxx.751.862-xx	Buritis/RO	Solicitada
215	17-4-10/2023	10/05/1976	Regina Maria Do Nascimento Franholz	xxx.078.472-xx	Campo Novo De Rondonia /Ro	Solicitada
216	17-4-5/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	xxx.408.872-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
217	17-4-11/2023	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	xxx.468.072-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
218	17-4-14/2023	29/12/2004	Rosicleide Cortez Gusmão	xxx.607.122-xx	Guajará-Mirim /Ro	Solicitada
219	17-4-8/2023	27/04/1990	Solange De Oliveira Farias	xxx.571.402-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
220	17-4-28/2023	12/02/1985	Silvana Sarmento Esgoti Fernandes	xxx.414.602-xx	Nova Mamoré /RO	Solicitada
221	17-4-29/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	xxx.673.462-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
222	17-4-35/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santissimo Amorim	xxx.242.497-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
223	17-4-19/2023	29/01/1987	Josiane Alves Moisés De Goes	xxx.602.732-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
224	17-4-4/2023	01/06/1992	Marcos Souza Silva	xxx.920.842-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
225	17-4-6/2023	18/01/1983	Sueli Tomaz De Oliveira	xxx.533.881-xx	Alto Alegre Dos Parecis Ro/RO	Solicitada

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de Abril de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 377 Membro

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Matrícula 24747 Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Matrícula 459 Membro

MARCOS ALECRIM DE SOUZA
Matrícula 24108 Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1E9AAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA N° 002/2023/SEMEC

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC**, por intermédio de uma comissão designada, conforme Portaria nº 161 de 03 de março de 2023, publicada no D.O dia 06/03/2023. Edição 3448, Decreto Nº 083 de 05 de Abril de 2023 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 424/2022 torna público o processo seletivo para as funções de Diretor Escolar ou Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino, do Município de Campo Novo de Rondônia. O processo visa atender ao principio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, e faz saber aos integrantes do quadro de servidores efetivos da educação, amparados pela lei Complementar 058/2017, que estão abertas as inscrições de seleção por competência para atuação nas funções acima citadas.

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de

atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei n° 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.
Considerando A Lei Nº 705/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
Considerando Ofício Circular n. 001/2022 — Ministério Público de Contas/ Notificação Recomendatória Circular n. 002/2022-GPGMPC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Este edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, sendo o tempo de validade deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, Avaliação Escrita, e Entrevista, que visa analisar e classificar os interessados em compor a Gestão Escolar (Direção e Vice – direção), das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia.
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designando para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
1.4. O diretor e vice-diretor nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no qual serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
1.5. O Exercício das funções de diretor de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira de professor nível II, e Vice - direção de unidades escolares aos servidores de carreira com nível superior (professor ou técnico).
1.5.1. No ato da inscrição o profissional deverá indicar se é professor nível II ou técnico educacional do quadro efetivo da Educação Municipal de Campo Novo de Rondônia.
1.5.1.1. A inscrição de professor fica reservada aos cargos de diretor ou vice-diretor, e as inscrições de técnico, apenas ao cargo de vice-diretor.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo será constituído de três fases, sendo:
2.1.1. **Inscrição, e Análise de Currículos e Títulos**, sendo de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos;
2.1.2. Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, apenas para os candidatos aprovados na etapa I;
2.1.3. Entrevista, apenas para os candidatos aprovados na etapa II, a qual será realizada através de uma avaliação comportamental, sendo aferidos conhecimentos básicos, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) visão sistêmica e senso ético.
b) liderança e Flexibilidade.
c)comunicação e Comprometimento.
2.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.3. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída da avaliação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.4. A Comissão não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia.
2.6. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2,** deste Edital.
2.7. A presente Seleção Pública ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.
2.8. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivo e no formato PDF.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Das inscrições, local e horários.
3.1.1. A inscrição estará disponível a partir das 00:00 horas do dia **26/04/2023**, às 00hs do dia **07.05.2023**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
3.1.2. Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar 058/2017, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, e que desejarem participar da seleção na condição de candidato.
3.1.3. Os interessados deverão manifestar-se através da inscrição no processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação, e envio de documentos no site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.
3.1.4. A entrevista será realizada na forma presencial.

3.2. Documentação mínima exigida:
3.2.1. Formulário de Inscrição online devidamente preenchido;
3.2.2. Carteira de identidade ou outro documento com foto;
3.2.3. Comprovante de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretaria Municipal de Educação do Municio de Campo Novo de Rondônia, sendo comprovado com a Ficha Financeira dos últimos 3 anos.
3.2.4. Termo de posse.
3.2.5. Certificado de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura;
3.2.6. Plano de Gestão com base nas normas e legislações vigentes, Decreto Nº 083 de 05 de Abril de 2023;
3.2.7. Declaração do Recurso Humano que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
3.2.8. Declaração da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício ou que já exerceram as funções).
3.2.8. Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas ou 25 horas, designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor);

3.3. Documentações complementares:
3.3.1. Tempo de experiência profissional na efetiva função de professor na rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia;
3.3.2. Certificado de Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação;
3.3.3. Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação;
3.3.4. Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área de atuação;
3.3.5. Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de gestão pública e ou na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual dos últimos 05 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.

3.4. Informações Complementares:
3.4.1. O presente edital possui base legal em conformidade ao Decreto Nº 083 de 05 de Abril de 2023, que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;
3.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação no site;
3.4.3. A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/;
3.4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
3.4.5. As inscrições, no presente Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento;
3.4.6. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, e ou Ministério Público, se necessário, para conhecimento e tomada de providências, acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
3.4.7. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
3.4.8. Será indeferida a inscrição:
3.4.8.1 Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
3.4.8.2. Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
3.4.8.3. Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;
3.4.9. O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
3.4.10. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiverem:
3.4.10.1. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ao Tribunal de Contas;
3.4.10.2. Estar em estágio probatório.
3.4.10.3. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade
administrativa com registro não cancelado;
3.4.10.4. Afastado para tratamento da própria saúde;
3.4.11. A Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizado a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva(Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício);

4. DAS ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
DIRETOR	Compete ao diretor: cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Rresponsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar; Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei; Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior; Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos; Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho; Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência; Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; Vistar os livros da escola e outros documentos; Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar; Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades; Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe; Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos; Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional; Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente; Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola; Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município. Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes; Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes; Comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; Dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino; Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC; Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo; Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores; Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola; Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar; Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros; Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento; Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores; Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes; Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE; Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

VICE-DIRETOR	Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, substituí-lo ou epresenta-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

5. DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO.

5.1. ANÁLISE CURRICULAR
5.1.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
5.1.2. Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
5.1.3. Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo;
5.1.4. Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional;
5.1.5. Os Documentos comprobatórios, constante na tabela descrita abaixo, são requisitos mínimos exigidos:

Carteira de identidade ou outro documento com foto
Comprovante de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretaria Municipal de Educação do Municio de Campo Novo de Rondônia, sendo comprovado com a Ficha Financeira dos últimos 3 anos.
Termo de Posse.
Pedagogia/ normal superior/ou outras licenciaturas.
Plano de Gestão com base nas normas e legislações vigentes.
Declaração do Recurso Humano que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).
Declaração da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício ou que já exerceram as funções).
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas ou 25 horas, designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor).
5.1.6. A Comissão de Seleção Geral se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
5.1.7. O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma única graduação para obter a classificação prevista neste Edital.

5.2. PROVA OBJETIVA
5.2.1. Nesta etapa o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 100 e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos;
5.2.2. A pontuação a que se trata o item 5.2.1, será utilizada apenas para o quesito classificatório, não garantindo vantagem sobre o outro candidato também aprovado, com 50% ou mais de acertos.
5.2.3. A prova objetiva terá o total de 20 (vinte) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos e será elaborada pela Comissão de Seleção Geral.
5.2.4. A aplicação da prova objetiva será no dia 25 de maio de 2023, com inicio às 8h00min, e com término ás 12h00min, **na E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo,** localizada na Rua Duque de Caxias setor 01, em Campo Novo de Rondônia. Não será aceito a realização de prova em outro momento.
5.2.5. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
5.2.6. A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
5.2.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.2.8. Não haverá tolerância de horário para o inicio da prova, caso o candidato chegue atrasado**.**
5.2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
5.2.10. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
5.2.11. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
5.2.12. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
5.2.13. Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
5.2.14. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita, e não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
5.2.15. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a documentação mínima exigida e obtiver no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.
5.2.16. Os candidatos deverão se atentar a homologação dos aprovados, de acordo com o cronograma em anexo.
5.3. ENTREVISTA INDIVIDUAL
5.3.1. Nesta etapa será realizada, como estratégia avaliativa uma entrevista que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
5.3.2. O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0 a 100 pontos, sendo aprovado, o candidato que obtiver 50% ou mais de pontuação.
5.3.3. A pontuação a que se trata o item 5.3.2, será utilizada para o quesito classificatório, não garantindo vantagem sobre o outro candidato também aprovado.
5.3.4. A condução e análise desta etapa, seletiva, será de responsabilidade da equipe de técnicos indicados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade.
5.3.5. O local definido para realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação**,** localizada na Avenida Tancredo Neves Setor 01, em Campo Novo de Rondônia, e será realizada nos dias 16/06 a 21/06/2023, ficando sob responsabilidade da comissão, comunicar, com aviso prévio de horário e data**.**
5.3.6. Não haverá tolerância de atrasos para o início da entrevista. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional, cada minuto de atraso será subtraído um minuto respectivo ao tempo de atraso da entrevista.
5.3.7. A entrevista será realizada de modo presencial.
5.3.8. A nota obtida durante à entrevista, será apenas para análise do perfil e competências requisitadas para o exercício da função.
5.3.9. A banca entrevistadora será composta por 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) técnico pedagógico; (um) psicólogo e pela gestora da pasta educacional do município de Campo Novo de Rondônia.
5.3.10. Os indicados pela comissão de seleção geral, para a realização da entrevista, farão parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;

5.3.11. A entrevista será realizada através de uma avaliação comportamental sendo aferido, conhecimento, habilidades, atitudes e perfil do candidato considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético;
Liderança e Flexibilidade;
Comunicação e Comprometimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.
6.1. O candidato será considerado classificado quando aprovado em todas as etapas de avaliação previstas neste edital.
6.2. Os candidatos aprovados nas três etapas do processo ficarão em uma única lista, por ordem alfabética por Escolas ou localidade de trabalho.
6.2.1. Aos professores nível II, classificados, fica reservada aos cargos de diretor ou vice-diretor, e aos técnicos, classificados, apenas ao cargo de vice-diretor.

7. DA POSSE.
7.1. Após a seleção dos candidatos, caberá ao executivo municipal escolher entre estes, um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor, considerando a lista dos aprovados por Escolas Municipais.
7.2. O período do mandato possuirá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
7.3. No ato de nomeação, o servidor deverá assinar termo de compromisso para o exercício da função, e o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção idade/ série;
7.4. Caso necessário a Comissão de Seleção Geral, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
7.5. A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, cabendo ao poder executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia-RO.

8. DOS RECURSOS
8.1. A solicitação de recurso das etapas está prevista no Cronograma em anexo e deverá ser realizado, exclusivamente via email: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br, fundamentada e assinada pelo solicitante.
8.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.
8.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro (s) candidato (s);
8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
8.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
8.6. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9. DO QUADRO DE VAGAS

Item	ESCOLAS	VAGAS	DIRETOR	VICE-DIRETOR
01	E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO	01	01	01
02	E.M.E.I.F. RIO BRANCO	01	01	01
03	E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES	01	01	01
04	E.M.E.I.F. 07 DE SETEMBRO	01	01	01
05	E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA	01	01	-
06	CEMEI-PAULO COELHO	01	01	-
TOTAL		**06**	**06**	**04**

10. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
10.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99;
10.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados.

10.2.1. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
10.2.2. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria; ANEXO.
10.3. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
10.4. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
10.5. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

11. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Diretor	40 e 25 H	De acordo o anexo II da Lei Complementar 069/2018	06
Vice-diretor	40 e 25 H	De acordo o anexo II da Lei Complementar 069/2018.	04

12. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ÉTICA	**Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990, Lei Complementar 058/2017, Lei Nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno, Avaliação escolar; Currículo escolar; Educação especial; Plano Nacional de Educação; Plano municipal de educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da criança e do adolescente; Trabalho em equipe; Liderança; Direitos humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial curricular do estado de Rondônia; Pilares da educação; Política de alfabetização na idade certa; Constituição federal. Noções básicas de Prestação de contas (PDDEs, PROSFIN, dentre

	Outros recursos).

13. DO RESULTADO
13.1. O resultado final corresponde à aprovação ou reprovação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste edital.
13.2. A divulgação do resultado final será no dia 30 de Junho de 2023.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br., na página www.arom.org.br e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, em ordem alfabética.

15. DA VIGÊNCIA
15.1. O Processo Seletivo terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.2. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
16.3. As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura.

17. ANEXOS;
17.1. Do Cronograma de Atividades;
17.2. Declaração de Disponibilidade de Tempo;
17.3. Checklist para Avaliação;
17.4. Declaração Pessoa com Deficiência;
17.5. Resultado Final.

Joãozinho dos Santos
(Presidente da Comissão)

17.1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	20/04/2023
Recurso do Edital	20/04/2023.
Homologação do Recurso do edital	25/04/2023
Etapa I	
Inscrição	26/04 a 07/052023
Homologação das inscrições	09/05/2023
Entrega de recurso das inscrições	09/05/2023
Homologação do Recurso das inscrições	11/05/2023
Avaliação de títulos	15/05/2023
Homologação dos Resultados etapa I	17/05/2023
Entrega de recurso das avaliações de títulos	17/05/2023
Homologação dos recursos das avaliações de títulos	19/05/2023
Homologação do resultado final da Etapa I	23/05/2023
Etapa II	
Aplicação da Prova	25/05/2023
Homologação do resultado das provas	31/05/2023
Entrega dos Recursos	31/05/2023
Homologação dos Resultados da etapa II	06/06/2023
Entrega de recursos da etapa II	06/06/2023
Homologação dos Recursos da Etapa II	12/06/2023
Homologação do resultado final da etapa II	14/06/2023
Etapa III	
Entrevista individual	16/06 a 21/06/2023
Homologação do resultado final da etapa III	23/06/2023
Entrega de recurso do final da etapa III	23/06/2023
Homologação dos Recursos da Etapa III	28/06/2023
Homologação do resultado Final da etapa III	30/06/2023
Inicio da convocação	04/07/2023
Alocação de candidatos conforme à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

17.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____,portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo para a escolha de gestores que se aprovado, disponho de tempo para a exercer a função a qual me candidato, com carga horária de:
( ) 25hs, conforme termo de posse.
( ) 40hs, conforme termo de posse.

_____
DECLARANTE

Campo Novo de Rondônia, _____ de abril de 2023.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura Presidente da comissão:
_____
Assinatura membro da comissão representante SEMEC:
_____

17.3. CHECKLIST (Controle da Comissão)
17.3.1. ANÁLISE DE TÍTULOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
Nº DO CPF		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Sim	Não
Carteira de identidade ou outro documento com foto		
Comprovante de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretaria Municipal de Educação do Municio de Campo Novo de Rondônia, sendo comprovado a Ficha Financeira dos últimos 3 anos.		
Termo de Posse.		
Pedagogia/ normal superior/ou outras licenciaturas.		
Plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC.		
Declaração do Recurso Humano que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.		
Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).		
Declaração da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício ou que já exerceram as funções).		
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas ou 25 horas, designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor).		
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas ou 25 horas, designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor).		

17.3.2. PROVA OBJETIVA

MATÉRIAS	ACERTOS	PONTOS
ÉTICA		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
TOTAL		

17.3.3. DA ENTREVISTA

Nº	**COMPONENTES**	**PONTOS**
01	VISÃO SISTÊMICA E CENSO CRITICO	
02	LIDERANÇA E FLEXIBILIDADE	
03	COMUNICAÇÃO E COMPROMETIMENTO	

17.3.4. DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
RG	
CARGO	

17.4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

• A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
• Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

17.5. RESULTADO FINAL

Nº	**Nome**	**Res. I etapa**	**Nota etapa II**	**Res. Clas./não classificado**	**Nota etapa III**	**Res. Clas./não classificado**	**Resultado final**
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

• _____

• _____
• _____
• _____
• _____

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CBA7B505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023/SEMED.

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, que serão utilizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processo: 156/2023/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ:** 27.829.511/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA VISCONDE DE INHAUMA, 859, SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO **CEP:** 09571-390 **REPRESENTANTE LEGAL:** RICARDO TEIXEIRA PEREIRA **C.P.F:** 019.505.233-14 **FONE:** (11) 2897-9765 **E-MAIL:** ricardo.pereira@bilacorp.com.br						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA			**27.829.511/0001-77**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01						
01	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMED	SVÇ	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					**R$:** 5.000,00	
Valor Total Por Extenso: Cinco mil reais.						

LOTE 03						
03	01	SVÇ	TAXA (DU) A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA E TAXAS DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS - REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	SVÇ	-1,00	-1,00
VALOR TOTAL					**%: -1,00**	
Valor Total Por Extenso: Menos um por cento.						

FORNECEDOR: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI **CNPJ**: 10.886.827/0001-06 **ENDEREÇO**: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296, PORTO VELHO - RONDÔNIA. **CEP:** 76820-844 **REPRESENTANTE LEGAL:** WELISSON BASILIO DE SOUZA **C.P.F** 020.853.952-28 **FONE:** (69) 3301-3915 **E-MAIL:** rondon.agpvh@gmail.com						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**	
RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI			**10.886.827/0001-06**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
LOTE 02						
02	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMED	SVÇ	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**R$:** 10.000,00	
Valor Total Por Extenso: Dez mil reais.						
LOTE 04						
4	1	SVÇ	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS - REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	SVÇ	0,00	0,00
VALOR TOTAL					**%: 0,00**	
Valor Total Por Extenso: Zero por cento.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 17 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Bilacorp Viagens E Turismo LTDA
CNPJ: 27.829.511/0001-77
Representante Legal
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
C.P.F: 019.505.233-14

Rondon - Agencia De Viagens E Turismo EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Representante Legal
WELISSON BASILIO DE SOUZA
C.P.F: 020.853.952-28

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:182B3425

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 03, Processo nº. 515/2023, tendo como objeto, Aquisição deKITS PARA AEE (Atendimento Educacional Especializado) BAIXA VISÃO/DEFICIENCIA VISUAL, para atender à solicitação conforme oID 56408. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED solicita através da NPD. 40/2023, processo 515/2023.

EMPRESA DETENTORA:		**LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA**			
CNPJ:	**05.598.776/0001-79**				
FONE	**(69) 8115-5641**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	BORRACHA HI-POLYMER ERASER SOFT (MATERIAL EM POLIÉSTER; DIMENSÃO 16X6,5X1,5 CENTÍMETROS)	**UND**	**10**	**9,60**	**96,00**
3	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO 6B (MATERIAL EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO)	**UND**	**20**	**3,89**	**77,80**
4	LUPAS DE AUMENTO MÃO 100MM LEITURA GRANDE (ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 100MM, COMPRIMENTO DO CABO: 11,2 CENTÍMETROS, ESPESSURA (GROSSURA) DA LENTE: 6 MILÍMETROS, PODER DE AMPLIAÇÃO: 5X MATERIAL: LENTES DE VIDRO CRYSTAL GLASS COM MAIOR TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ; CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL; MODELO ANATÔMICO);	**UND**	**05**	**64,50**	**322,50**
VALOR				**496,30**	
EMPRESA DETENTORA:		**MAREDUBEN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**			
CNPJ:	**12.890.944/0001-60**				
FONE	**(51) 8046-1915**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
2	CADERNOS BAIXA VISÃO- PAUTAS AMPLIADAS (CADERNO COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 90; LINHAS COM ESPAÇO DE 1,5 CM; TAMANHO DA FOLHA: 22CM X 32 CM)	**UND**	**15**	**45,00**	**675,00**
5	PLANOS INCLINADOS (PLANO INCLINADO COM GARRA E ESTRUTURA EM MDF, DOBRÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS; GARRAS DE ALTA PRESSÃO PARA PRENDER O OBJETO; MEDIDAS SUPERIORES: LARGURA: 40 CM/ALTURA: 36 CM/ESPESSURA: 12 MM; MEDIDAS DA BASE: 29 CM X 36 CM; COM 05 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE HASTE DE METAL PARA MELHORAR O CAMPO DE VISÃO; APOIO PARA LÁPIS, BORRACHA, ENTRE OUTROS)	**UND**	**05**	**99,00**	**495,00**
VALOR				**1.170,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.666,30(um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara, 18de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:825DCB46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 99223-9891 / 99900-7211
ENDEREÇO: AV. JAMARI, nº 2186, QUADRA ESPECIAL 05, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CAFE TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA,** com no minimo 80% oitenta por cento de grão arabico e no máximo 20% vinte por cento de grão conillon, empacotado em alto vacuo, 500gr, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade na embalagem não inferior a 10 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	PURAO	PCT	150	R$ 17,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
02	**AÇUCAR CRISTALIZADO** – Sacarose de cana de açucar, cor clara, pacote de 2kg acodicionada em pacotes plásticos transparentes e resistente, verdado, fardo com 15 pacotes, 30kgs ao total	DOCE DIA	PCT	150	R$ 7,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
04	**LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE –** Tipo longa vida com prazo de validade minima de 06 meses – caixa contendo 16x1.	NILZA	UN	112	R$ 6,99	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
05	**BISCOITO – AGUA E SAL – PCT 400 GR,** biscoito salgado, tipo agua e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400gr, validade de no minimo 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
08	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Norte Dist. de Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
Representante
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:51C65825

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CHÁ MATE –** Empacotado com 250 Gr, com aspecto, cor aroma e sabor proprio, com os seguinte ingredientes: folhas e talos de erva mate, tostada, pureza e qualiade descritas na embalagem, fabricado no Brasil, prazo de validade expresso na embalagem, não superior a 10 (dez) meses, contados a partir da entrega do produto.	SANTO ANTONIO	UN	150	R$ 10,98	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**MANTEIGA COM SAL** – obtida pela pasteurização do leite, embalada em potes plasticos resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigencias do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, 500gr.	ITALAC	KG	15	R$ 35,00	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**QUEIJO DO TIPO MUSSARELA** - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico trasparente e atóxico,limpo,não violado,resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,acondicionado em caixas lacradas,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedencia, informações nutricionais, números de lote,quantidade do produto ,número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspenção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante,fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg.	LACBOM	KG	15	R$ 38,06	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0A4A7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DA SEMAGRI 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2023
A Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, resolve: Divulgar a Homologação das Inscrições do processo seletivo simplificado:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS:

1.	AELSON TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA OFICIAL	DEFERIDA
2.	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA OFICIAL	DEFERIDA
3.	ALAN DA SILVA GLORIA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
4.	ALEXSON ALMEIDA QUERIOZ	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
5.	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
6.	EDEMY SANTANA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
7.	EVERILDO COLTE	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
8.	ELISEU DANIEL FERREIRA	MOTORISTA OFICIAL	DEFERIDA
9.	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
10	EZEQUIEL GONÇALVES	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
11	HAROLDO LOPES DE OLIVEIRA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
12	IVANIR BRUM	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
13	JOSIAS ROCA RAPO	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
14	JOSE CARLOS DA SILVA LIMA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
15	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
16	JULIO CESAR MAGALHÃES VIEIRA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
17	LEANDRO SYLVESTRI DA COSTA	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
18	LUCAS BRAGA DE GODOY	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
19	MARCELO DE OLIVEIRA PALACIOS	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
20	ROBERTO FONSECA DA SILVA	MOTORISTA OFICIAL	DEFERIDA
21	JUVENILSON SILVA AMORIM	MOTORISTA OFICIAL	INDEFERIDA
22	ALEXSON ALMEIDA QUERIOZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	DEFERIDA
23	CLEBER JOÃO PASQUALON	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
24	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
25	DIOGO CASALI DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
26	DANIEL APARECIDO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
27	DENIVALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
28	DOUGLAS ROSS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ	INDEFERIDA

		CARREGADEIRA.	
29	EDEMY SANTANA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
30	EZEQUIEL GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
31	ELDES DE SOUZA FIGUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
32	FAGNER BECKER DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	DEFERIDA
33	FLAVIO APOSTOLO FATEL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
34	GERALDO DE JESUS PATRICIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
35	IONEIDE COLTE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
36	ITAMAR GONÇALVES COELHO FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
37	JOSE ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
38	JOSE CARLOS ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	DEFERIDA
39	JODILSON NUNES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
40	JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
41	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
42	JULIO CESAR MAGALHÃES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
43	LEONARDO MOREIRA TROCZINSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
44	LUCAS BRAGA DE GODOY	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
45	RODRIGO PEREIRA VIER	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
46	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
47	REINALDO APARECIDODE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	DEFERIDA
48	VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA
49	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.	INDEFERIDA

Ficam CONVOCADOS para a prova prática, todos os candidatos com inscrição deferida para os cargos de Motorista Oficial e Operador de Máquinas Pesadas.
Os mesmos devem comparecer no local e horário abaixo relacionado:
Data: 27/04/2023
Local: no pátio do laticínio localizado no final da Rua Pica- Pau com a Rua Inhuma, pertencente ao município de Cujubim.
Horário:
Motorista oficial: 9:00h as 11:00h
Operador de Máquinas Pesadas:9:00h as 11:00h

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:C527C6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 065/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1787/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: P. D. V. PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de **PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES**, onde a empresa CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes itens abaixo discriminados:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	044.003.336		PNEU 12 16.5 12 LONAS BORRACHUDO 1ª QUALIDADE		8,00	UN	1.100,00	8.800,00
2	0	044.046.003		PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 1ª QUALIDADE		4,00	UND	685,00	2.740,00
3	0	044.003.324		PNEU 215/75R17.5 LISO 1ª QUALIDADE		2,00	UND	666,00	1.332,00
4	0	018.002.008		PNEU 265/70R16 RADIAL 1ª QUALIDADE FORD RANGER		4,00	UN	959,00	3.836,00

VALOR: R$ 16.708,00 (dezesseis mil, setecentos e oito reais), que será pago após a entrega e conferência dos mesmos, pelo responsável pelo recebimento, que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:
Pedido de Empenho nº 1187/2023 - Ficha: 275 –
Dotação Orçamentária 15.451.0005.4001.0000 - 3.3.90.30.00;
PRAZO DA VIGÊNCIA: Os pneus deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento emitida pela secretaria, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos, onde a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

DATA: 18 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

P. D. V. PECAS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

JORGE DO CARMO ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C8FBA6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 1999/2023 - SEMAD
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de agua mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, agua mineral sem gás acondicionada m garrafas de 500 ml, agua mineral com gás., acondicionada em garrafas de 500 ml, agua mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml e vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios, para suprir a necessidade de todas as secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora da prefeitura de Ji-paraná, através da secretaria municipal de administração , conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/24) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 043/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE COTA DE 25% DESTINADA A ME/EPP) -** (fls.247/274).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.18.902.505/0001-07, sediada na Rua Elzabetanha Maciel lira, 419 – colina Park II – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 3422-3205 , e-mail: pontogas2014@gmail.com neste Ato representada por Maria Conceição Selhorst Fernandes, brasileira, casada, portador do RG n°. 678070 SSP/RO e inscrito no CPF 660.251.842-91, (fls.288/290) **K.A SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 39.579.692/0001-00, sediada na Rua Arseno Rodrigues, 464 – Urupá – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 9329-0307, e-mail: combatejipa@gmail.com. neste Ato representado por Kaique de Araújo Mendes, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.1161149 SESDEC e inscrito no CPF 071.495.582-59, (fls.334/336); **MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3240 – Sala A- JK – Ji-Paraná/RO (Fone: (69) 8473-5985 , e-mail: monteiroematias@hotmail.com. Neste Ato representado por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG n°.835767 SSP/RO e inscrito no CPF 906.279.542-00, (fls.376/378);

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(19/04/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 024/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de agua mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, agua mineral sem gás acondicionada m garrafas de 500 ml, agua mineral com gás., acondicionada em garrafas de 500 ml, agua mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml e vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios, para suprir a necessidade de todas as secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora da prefeitura de Ji-paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/24); Solicitação de material (fls.146/152); Cotação de preço (fls.175/207); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.209); Minuta do Edital (fls.210/229); Parecer Jurídico n.207/PGM/PMJP/2023 (fls.231/241); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 043/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.247/274); Publicações (fls.275/278); Proposta (fls.283/286); Habilitação (fls.288/432); Resultado por fornecedor do Pregão (fls435); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 043/2023(SRP) de 24/03/2023 (fls.437/447); Parecer Jurídico n. 300/PGM/PMJP/2023;(fls.451/457) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 043/2023 de 14/04/2023 (fls. 458,459).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de agua mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, agua mineral sem gás acondicionada m garrafas de 500 ml, agua mineral com gás., acondicionada em garrafas de 500 ml, agua mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml e vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios, para suprir a necessidade

de todas as secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora da prefeitura de Ji-paraná, através da secretaria municipal de administração por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:
Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da requisição de fornecimento, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 024/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

18.902.505/0001-07- COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

1	Água mineral natural	Garrafão 20,00 L	20721	R$ 9,31	R$ 8,55	R$ 177.164,55
Marca: Cristal da Amazônia						
Fabricante: Cristal da Amazônia						
Modelo / Versão: Garrafão de plástico capac. 20 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS: acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega						
2	Água mineral natural	Garrafão 20,00 L	6907	R$ 9,31	R$ 8,55	R$ 59.054,85
Marca: Cristal da Amazônia						
Fabricante: Cristal da Amazônia						
Modelo / Versão: Garrafão de plástico capac. 20 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS: acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega						
Total do Fornecedor:						**R$ 236.219,40**
27.743.468/0001-22- MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Água mineral natural	Copo 300,00 ML	1659	R$ 45,95	R$ 34,00	R$ 56.406,00
Marca: Lind´água						
Fabricante: Lind´água						
Modelo / Versão: Copo 300,00 ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável,						
5	Água mineral natural	Embalagem 510,00 ML	3787	R$ 15,90	R$ 13,99	R$ 52.980,13
Marca: Lind´água						
Fabricante: Lind´água						
Modelo / Versão: Embalagem 510,00 ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável						
7	Manutenção filtro / purificador água	UNIDADE	948	R$ 28,45	R$ 23,00	R$ 21.804,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO. Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).						
Total do Fornecedor:						**R$ 131.190,13**
39.579.692/0001-00- K. A. SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Água mineral natural	Copo 300,00 ML	553	R$ 45,95	R$ 34,80	R$ 19.244,40
Marca: Lindágua						
Fabricante: Lindágua						
Modelo / Versão: Caixa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade						
6	Água mineral natural	Embalagem 510,00 ML	1262	R$ 15,90	R$ 14,90	R$ 18.803,80
Marca: Lindágua						
Fabricante: Lindágua						
Modelo / Versão: Caixa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 Ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.						
8	Água mineral natural	Garrafa 500,00 ML	300	R$ 16,90	R$ 16,90	R$ 5.070,00
Marca: Lindágua						
Fabricante: Lindágua						
Modelo / Versão: Caixa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agua mineral com gas 500 ml pct c/12						
Total do Fornecedor:						**R$ 43.118,20**
Valor Global da Ata:						**R$ 410.527,73**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:C0EF4565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO Nº 3497/2022
PREGÃO Nº 05/SEMUSA/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas:

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	TELEFONE E-MAIL	REPRESENTANTE LEGAL
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	RUA PIRES DO RIO SN QD 21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ PARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CE 74.915-185	(62) 3252-1210 licitacao2@hospshop.com	GEISEL AMARAL FERREIRA CPF Nº 012.242.341-xx
DISPOMED HOSPITALAR LTDA	12.563.882/0001-82	AVENIDA TRANSBRASILIANA, QD 39, LT 03, PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP 74.910-095	(62) 2020-7777 licitacao@dispomed.net.br	CAMILA RAMOS DE CAMPOS CPF Nº 002.790.681-xx
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	34.758.599/0001-49	RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3091 BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO CEP 76.803-870	(69) 3223-5348 medicaldaamazonialtda@gmail.com	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF Nº 426.073.102-xx
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	AVENIDA AFONSO PENA Nº 2089 SETOR 03, TEIXERÓPOLIS – RO, CEP 76.928-000	(69) 3465-1146 projetec_ltda@hotmail.com	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA CPF Nº 737.478.312-xx
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD.MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	35.041.852/0001-01	RUA BRASILIA Nº 1972 PORTO VELHO – RO, CEP 76.804-098	(69) 3224-3555 licita1@bionutripvh.com.br	FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ CPF Nº 668.717.352-xx
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.033.345/0001-30	ESTRADA DO AVIARIO Nº 423 BAIRRO AVIÁRIO, RIO BRANCO – AC, CEP 69.900- 830	(68) 3224-4372 labnorte.ac@labnorteac.co m	IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA CPF Nº 308.746.612-xx
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONT.E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº 1304 SORRISO - MT CEP 78890-000	(66) 3544-3455 hiperdental2011@hotmail.c om	KERLI LUZIA LUDWICHAK CPF Nº 017.657.779-xx
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525/0001-56	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº 66 QD. 16 LT 22 JARDIM PRESIDENTE GOIANIA – GO CEP 74.000-000	(62) 3091-4345 objetiva.ltda@terra.com.br	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF Nº 037.217.131-xx
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	RUA GRAÇA ARANHA Nº 875 BARRACÃO 2 SALA C VARGEM GRANDE – PR CEP 83.321-020	(41) 3354-1001 cirurgicasaofelipe@uol.com.br	MARISTELA BELOTTO PELOZZO CPF Nº 922.630.709-xx
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	RUA DOIS Nº S/N QUADRA 008, SALA 002, CIVIT I, SERRA – ES CEP 29.168-030	(21) 3557-1412 tais.campos@medlevensohn.com.br	VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER CPF Nº 266.539.151-xx
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	RUA PARAGUAI Nº 275 BAIRRO CENTRO, CASCAVEL - PR CEP 85.805-020	(45) 3016-0201 esfigmed@gmail.com	LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE CPF Nº 291.645.438-xx
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	RUA ASA BRANCA Nº 56 BAIRRO PARQUE WALDEMAR HAUER LONDRINA – PR CEP 86.030-470	(43) 3336-9222 licitacao@gtmedhospitalar.com.br	THYAGO SPAINI LOPES CPF Nº 051.227.119-xx
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	32.053.182/0001-55	AV. CARLOS GOMES Nº 190 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO – RO CEP 76.804.037	(69) 3302-0220 dentalicitacao@gmail.com	DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA CPF Nº 688.374.372-xx
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	AV. V6, S/N QD. 317, LT. 14 SALA 2/3, VERA CRUZ APARECIDA DE GOIÂNA – GO CEP 74.937-600	(62) 3277-6347 licitacao@alphamedhospitalar.com.br	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA CPF Nº 020.156.941-xx
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIÚ – SC CEP 88.348-012	(47) 3311-7391 sv.licitacao@hotmail.com	SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF Nº 030.178.600-xx
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A	02.248.312/0001-44	RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 104 BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS SÃO JOSÉ DA LAPA - MG CEP 33.350-000	(31) 3643-0960 licitacao@cepalab.com.br	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE CPF Nº 872.589.866-xx
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.845.253/0001-04	RUA SÃO LUIZ Nº 1415 BAIRO CENTRO, CACOAL - RO CEP 76.963-763	(69) 3441-8944 dentalcacoal@hotmail.com	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES CPF Nº 956.675.632-xx
E.DA PASCOA ASSIS	21.573.367/0001-74	AV. MAJOR AMARANTE Nº 3232 CENTRO, VILHENA – RO CEP 76.980-000	(69) 3321-1129 licitacoes.ortocenter@gmail.com	ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS CPF Nº 528.078.512-xx

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/2023, realizado no 24 de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 352341, do processo em referência. **Formação de Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição De Insumos Hospitalar, Samu, Eletrocardiograma, Raio X e Rede básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.1 Produtos Registrados em anexo.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 07.094.705/0001-64
Resp. Legal:
GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF Nº 012.242.341-xx

Dispomed Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 12.563.882/0001-82
Resp. Legal:
CAMILA RAMOS DE CAMPOS
CPF Nº 002.790.681-xx

Medical Da Amazonia LTDA
CNPJ Nº 34.758.599/0001-49
Resp. Legal:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF Nº 426.073.102-xx

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ Nº 03.019.611/0001-70
Resp. Legal:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF Nº 737.478.312-xx

Bionutri Comercio E Representações De Prod.Médico-Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 35.041.852/0001-01
Resp. Legal:
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF Nº 668.717.352-xx

Labnorte Cirurgica E Diagnostica Importação E Exportação LTDA
CNPJ Nº 03.033.345/0001-30
Resp. Legal:
IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA CPF Nº 308.746.612-xx

Hiperdental Comercio E Representação De Produtos Odont.E Médico – Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 13.994.852/0001-93
Resp. Legal:
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF Nº 017.657.779-xx

Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratórios LTDA
CNPJ Nº 05.895.525/0001-56
Resp. Legal:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF Nº 037.217.131-xx

Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
Resp. Legal:
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CPF Nº 922.630.709-xx

Medlevensohn Comércio E Representações De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
Resp. Legal:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
CPF Nº 266.539.151-xx

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 27.455.068/0001-11
Resp. Legal:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF Nº 291.645.438-xx

Gtmed Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA
CNPJ Nº 39.707.683/0001-57
Resp. Legal:
THYAGO SPAINI LOPES
CPF Nº 051.227.119-xx

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ Nº 32.053.182/0001-55
Resp. Legal:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF Nº 688.374.372-xx

Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 34.351.642/0001-57
Resp. Legal:

PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
CPF Nº 020.156.941-xx

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
Resp. Legal:
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF Nº 030.178.600-xx

Cepalab Laboratórios S.A
CNPJ Nº 02.248.312/0001-44
Resp. Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF Nº 872.589.866-xx

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 3497/2023

PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-

64 Representante: LUCAS FRANCO CUNHA

Telefone: (62) 3252-1210

E-mail: licitacao2@hospshop.com

Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	500,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA),	THEOTO	THEOTO	R$ 5,39	R$ 2.695,00
5	2.000,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL - 25X8	WILTEX	WILTEX	R$ 7,87	R$ 15.740,00
8	300,00	CX	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES	WILTEX	WILTEX	R$ 8,34	R$ 2.502,00
10	1.000,00	UND	AGULHA RAQUIDIANA DE PONTAQUINCKE 25 G X 3½	KDL	KDL	R$ 4,01	R$ 4.010,00
16	800,00	ROLO	ALGODAO HIDROFILO	FAROL	FAROL	R$ 14,69	R$ 11.752,00
44	500,00	CX	BISTURI DESCARTAVEL, LAMINA Nº 24, EM AÇO INOX	WILTEX	WILTEX	R$ 40,89	R$ 20.445,00
45	2.000,00	UN	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	LABOR	LABOR	R$ 4,35	R$ 8.700,00
48	4.500,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESIDUOS 7 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 3,69	R$ 16.605,00
49	6.700,00	UN	CAIXA PARA COLETA DE RESIDUOS 13 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 5,12	R$ 34.304,00
75	2.500,00	UN	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,04	R$ 2.600,00
108	50,00	FRASC	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	R.QUIMICA	R.QUIMICA	R$ 15,69	R$ 784,50
109	2.100,00	FRASC	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% -	R.QUIMICA	R.QUIMICA	R$ 20,36	R$ 42.756,00
116	2.000,00	PCT	ELETRODO COM PRE GEL	MEDIX	MEDIX	R$ 11,38	R$ 22.760,00
122	3.000,00	UN	ESCOVA DESCARTAVEL PARA DEGERMAÇAO	R.QUIMICA	R.QUIMICA	R$ 2,73	R$ 8.190,00
128	300,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/SIST.DE FECHO	PREMIUN	PREMIUN	R$ 67,59	R$ 20.277,00
132	6.000,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	ADPELE	ADPELE	R$ 10,37	R$ 62.220,00
133	200,00	PCT	ESPATULA DE AYRES	THEOTO	THEOTO	R$ 10,36	R$ 2.072,00
135	4.500,00	UN	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.M	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,89	R$ 8.505,00
149	50,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AG. 3,0CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 2.044,50
150	30,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 1.226,70
151	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 20.445,00
152	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 408,90
153	100,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 4.089,00
154	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 3.271,20
155	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 3.271,20
156	50,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 2.044,50
157	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 40,89	R$ 408,90
183	40,00	GALAO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	CARBOGEL	CARBOGEL	R$ 27,99	R$ 1.119,60
193	50,00	KIT	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 9,88	R$ 494,00
217	3.000,00	PARES	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº7.0	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,26	R$ 3.780,00
218	4.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7.5	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,26	R$ 5.040,00
219	2.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,26	R$ 2.520,00
220	3.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM G. CX	LATEXBR	LATEXBR	R$ 12,97	R$ 38.910,00
221	10.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. M	LATEXBR	LATEXBR	R$ 12,97	R$ 129.700,00
222	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. P	LATEXBR	LATEXBR	R$ 12,97	R$ 103.760,00
226	150,00	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATORIO ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,79	R$ 1.168,50
227	150,00	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATORIO INF	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,79	R$ 1.168,50
229	4.000,00	UN	MASCARA DESCARTAVEL N95 -	KDU	KDU	R$ 0,73	R$ 2.920,00
260	100,00	CX	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO GINECOLOGICO	BLOWTEX	BLOWTEX	R$ 53,00	R$ 5.300,00
279	81.000,00	UND	SERINGA HIPODERMICA DESC. DE 20ML	SR	SR	R$ 0,59	R$ 47.790,00
280	51.000,00	UN	SERINGA HIPODERMICA DESC.5ML C/AGULHA	SR	SR	R$ 0,23	R$ 11.730,00
281	200,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N° 08	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,44	R$ 688,00
282	200,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N° 10	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,27	R$ 654,00
284	200,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 14	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 3,07	R$ 614,00
285	8.000,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 16 -	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 2,89	R$ 23.120,00
286	8.000,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 18	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 2,89	R$ 23.120,00
Total							**R$ 727.724,00**

Fornecedor: DISPOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.563.882/0001-82

Representante: RAFAELA NAVES MACHADO MOREIRA

Telefone: (62) 2020-7777

E-mail: licitacao@dispomed.net.br

Endereço: AV TRANSBRASILIANA COM RUA CONDE DE MONTE CRISTO, 000 - PARQUE REAL DE GOIANIA, Aparecida de Goiânia - Goiás -74910-090

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.000,00	AMP	AGUA DESTILADA	SAMTEC	AMP.	R$ 0,56	R$ 1.120,00
70	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 16	MEDIX	UND	R$ 0,96	R$ 960,00
74	20.100,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº.22	MEDIX	UND	R$ 0,96	R$ 19.296,00
76	800,00	UND	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	MEDSONDA	UND	R$ 1,43	R$ 1.144,00
175	2.500,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. G	KISSES	PCT	R$ 19,23	R$ 48.075,00
176	6.000,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. M -	KISSES	PCT	R$ 19,23	R$ 115.380,00
177	2.000,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM P	KISSES	PCT	R$ 19,23	R$ 38.460,00
178	300,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM EXTRA G	KISSES	PCT	R$ 19,23	R$ 5.769,00

Total							**R$ 230.204,00**
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49							
Representante: Fabíola Esteves da Rocha							
Telefone: (69) 3211-7721							
E-mail: medicaldaamazonialtda@gmail.com							
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-870							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	500,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL - 13X4,5	TKL	TKL	R$ 7,20	R$ 3.600,00
4	2.500,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL - 25X7	TKL	TKL	R$ 7,20	R$ 18.000,00
6	500,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13 X 3,8	SR	SR	R$ 10,50	R$ 5.250,00
7	500,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 30 X7	TKL	TKL	R$ 7,20	R$ 3.600,00
9	40,00	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL GENGIVAL	SR	SR	R$ 40,95	R$ 1.638,00
11	1.000,00	UND	AGULHA RAQUIDIANADE PONTAQUINCKE 26 G X 3½	PROCARE	PROCARE	R$ 5,52	R$ 5.520,00
86	50,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M,	MARIMAR	MARIMAR	R$ 52,00	R$ 2.600,00
87	100,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P,	MARIMAR	MARIMAR	R$ 52,00	R$ 5.200,00
134	800,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 4,08	R$ 3.264,00
136	2.000,00	UN	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM P	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,50	R$ 3.000,00
182	200,00	FRASC	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 500ML	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 5,79	R$ 1.158,00
206	500,00	CX	LAMINA DE PONTA FOSCA	PRECISION	PRECISION	R$ 6,12	R$ 3.060,00
209	1.000,00	CX	LAMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM,	PRECISION	PRECISION	R$ 7,56	R$ 7.560,00
258	5,00	UND	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA)	MARIMAR	MARIMAR	R$ 396,00	R$ 1.980,00
331	25,00	PCT	TUBO CRIOGENIO DE 5 ML TAMPA LARANJA	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 99,90	R$ 2.497,50
334	4.000,00	UND	TUBO DE PLASTICO	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 0,12	R$ 480,00
336	15.000,00	UN	TUBO PARA COLETA	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 0,45	R$ 6.750,00
337	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM GEL TAMPA AMARELA 4 ML	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 0,82	R$ 12.300,00
Total							**R$ 87.457,50**
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70							
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA							
Telefone: (69) 9324-1389							
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
13	15.000,00	FRASC	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	TUPI	FRASCO	R$ 6,21	R$ 93.150,00
69	800,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 14	MEDIX	UND	R$ 0,99	R$ 792,00
71	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 18	MEDIX	UND	R$ 0,94	R$ 1.880,00
72	14.100,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº. 20,	MEDIX	UND	R$ 0,94	R$ 13.254,00
73	20.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº. 24	MEDIX	UND	R$ 1,00	R$ 20.000,00
92	150,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	MEDIC	UND	R$ 0,96	R$ 144,00
93	150,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	ADVANTIVE	UND	R$ 0,96	R$ 144,00
111	100,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 3 CONFECCIONADO	WALTEX	UND	R$ 2,45	R$ 245,00
148	200,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3CM	TECHNOFIO	CX	R$ 126,93	R$ 25.386,00
180	10,00	UND	GARROTE COM TRAVA	SOLIDOR	UND	R$ 8,99	R$ 89,90
201	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	MEDIX	CX	R$ 35,20	R$ 1.760,00
202	80,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 20 EM AÇO CARBONO	MEDIX	CX	R$ 35,20	R$ 2.816,00
203	80,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	CX	R$35,20	R$2.816,00
204	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 23 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	CX	R$ 35,20	R$ 17.600,00
205	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 24 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	CX	R$ 35,20	R$ 17.600,00
215	800,00	ROLO	LENCOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70 CMX50M	DESCARBOX	ROLO	R$ 11,00	R$ 8.800,00
216	5.500,00	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL EM T.N.T	FLEXPELL	PCT	R$ 10,70	R$ 58.850,00
224	30,00	UN	MASCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇAO	VITALGOLD	UND	R$ 7,25	R$ 217,50
225	30,00	UND	MASCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇAO	VITALGOLD	UND	R$ 7,25	R$ 217,50
263	10,00	UN	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO INFANTIL –	VITAL ID	UND	R$ 0,76	R$ 7,60
264	10,00	UN	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO INFANTIL –	VITAL ID	UND	R$ 0,96	R$ 9,60
271	500,00	UND	SCALP N° 19G - C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DESCARPACK	UND	R$ 0,38	R$ 190,00
272	8.000,00	UND	SCALP N° 21G	MEDIX	UND	R$ 0,38	R$ 3.040,00
273	8.000,00	UND	SCALP N° 23G -	DESCARPACK	UND	R$ 0,38	R$ 3.040,00
274	8.000,00	UND	SCALP N° 25G -	MEDIX	UND	R$ 0,38	R$ 3.040,00
275	500,00	UND	SCALP N° 27G -	MEDIX	UND	R$ 0,44	R$ 220,00
283	200,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N°12	DESCARPACK	UND	R$ 2,88	R$ 576,00
287	1.000,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 20	DESCARPACK	UND	R$ 2,88	R$ 2.880,00
339	20,00	UND	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML	HAOXI	UND	R$ 39,81	R$ 796,20
Total							**R$ 279.561,30**
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES							
LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01							
Representante: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ							
Telefone: (68) 3224-3555							
E-mail: gerencia@bionutripvh.com.br							
Endereço: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
14	5.000,00	FRASC	ALCOOL GEL A 70% COM AÇAO ANTISSEPTICA	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 9,12	R$ 45.600,00
27	400,00	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL,	MAXICOR	MAXICOR	R$ 1,29	R$ 516,00
36	300,00	ROLO	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 2,49	R$ 747,00
37	300,00	ROLO	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 20 CM X 3 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 5,19	R$ 1.557,00
38	150,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICO DE ALGODAO HIDROFOBO 10 CM X 1 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 5,70	R$ 855,00
39	150,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICO DE ALGODAO HIDROFOBO (20)CM	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 11,53	R$ 1.729,50
106	1.000,00	UN	CURATIVO DE HIDROSORB 10X10 CM	hartmann	hartmann	R$ 65,95	R$ 65.950,00
Total							**R$ 116.954,50**
Fornecedor: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
CNPJ: 03.033.345/0001-30							
Representante: OZANAN FIDELIS DE ALMEIRA							
Telefone: (68) 3224-4372							
E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com							
Endereço: EST DO AVIARIO, 423 - AVIARIO, Rio Branco - Acre - 69900-830							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
17	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	J-PROLAB	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	R$ 5,68	R$ 284,00
18	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	J-PROLAB	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE	R$ 5,68	R$ 284,00
125	60,00	PCT	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	500 ML ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 19,97	R$ 1.198,20
326	4.000,00	UND	TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO. INDICADOR QUIMICO	STERICONTROL	STC-504	R$ 9,00	R$ 36.000,00

Total							**R$ 37.766,20**
Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT CNPJ: 13.994.852/0001-93							
Representante: Paulo Sergio Ludwichak							
Telefone: (66) 3544-3455							
E-mail: hiperdental2011@hotmail.com							
Endereço: R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 - CENTRO, Sorriso - Mato Grosso - 78890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
19	50,00	UND	ALMOTOLIA PLASTICA	JPROLAB	JPROLAB	R$ 4,40	R$ 220,00
29	20,00	UN	APARELHO PARA INALAÇAO	G-TECH	G-TECH	R$ 178,00	R$ 3.560,00
31	10,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇAO PORTATIL COMFY	MD	MD	R$ 649,00	R$ 6.490,00
32	4,00	UND	ASPIRADOR PARA PIPETAS (PI-PUMP)	LABOR	LABOR	R$ 35,00	R$ 140,00
84	5,00	UND	COLAR CERVICAL BABY O COLAR CERVICAL BABY	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 18,00	R$ 90,00
90	1.000,00	UN	COLETOR DE AMOSTRA BIOLOG.INFANTIL UNISSEX	MEDK	MEDK	R$ 0,50	R$ 500,00
94	800,00	UN	COLETOR DE URINA SISTEMAABERTO	MEDK	MEDK	R$ 0,55	R$ 440,00
95	2.000,00	PCT	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRAL	CRAL	R$ 0,93	R$ 1.860,00
99	600,00	ROLO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA CIRCULAR	ERIMAX	ERIMAX	R$ 44,00	R$ 26.400,00
103	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL ADULTO 90 G	FREEDENT	FREEDENT	R$ 1,90	R$ 2.850,00
112	100,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 4,	INOVATEX	INOVATEX	R$ 3,50	R$ 350,00
113	100,00	UND	DRENO DE PENROSENº 1	WALTEX	WALTEX	R$ 1,80	R$ 180,00
114	20,00	UND	DRENO DE PENROSENº 2	WALTEX	WALTEX	R$ 2,30	R$ 46,00
123	50,00	UND	ESCOVA PARA FRASCOS DIAMETRO 80/40X210X550MM	JPROLAB	JPROLAB	R$ 7,89	R$ 394,50
124	1.000,00	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA COM 3 FILEIRAS E CERDAS DE NYLON	JPROLAB	JPROLAB	R$ 44,00	R$ 44.000,00
126	60,00	PCT	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	R$ 24,00	R$ 1.440,00
127	20,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PAMED	PAMED	R$ 86,61	R$ 1.732,20
140	40,00	UN	EXTENSAO DE OXIGENIO 2 MT DE COMP.	LACMEDICAL	LACMEDICAL	R$ 25,00	R$ 1.000,00
169	100,00	FRASC	FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY C/ 100 ML)	CRAL	CRAL	R$ 9,50	R$ 950,00
170	10,00	FRASC	FIXADOR DENTAL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 13,50	R$ 135,00
187	10,00	GL	GLUTARALDEIDO 2% (28 DIAS)	CINORD	CINORD	R$ 111,00	R$ 1.110,00
192	5,00	KIT	KIT COM 8 CANULAS OROFARINGEA DE GUEDEL	FOYOMED	FOYOMED	R$ 42,00	R$ 210,00
207	5,00	UN	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO Nº 03	MD	MD	R$ 110,00	R$ 550,00
208	5,00	UN	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4	MD	MD	R$ 110,00	R$ 550,00
213	12,00	UND	LANTERNA DE PUPILA PEN LIGHT BRANCA	MD	MD	R$ 30,00	R$ 360,00
223	100,00	UND	MANTA TERMICAALUMINIZADA	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 9,40	R$ 940,00
231	2,00	UND	MICROPIPETA MECANICA	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 220,00	R$ 440,00
232	2,00	UND	MICROPIPETA MECANICA	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 220,00	R$ 440,00
233	1,00	PCT	MICROTUBO TIPO EPPENDORF	CRAL	CRAL	R$ 58,00	R$ 58,00
247	10,00	UND	PERA PIPETADOR DE BORRACHA COM 3 VIAS	JPROLAB	JPROLAB	R$ 18,00	R$ 180,00
262	1,00	UND	PROTETOR DE TIREOIDE	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	R$ 290,00	R$ 290,00
267	10,00	FRASC	REVELADOR DENTAL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 14,00	R$ 140,00
278	51.000,00	UND	SERINGA HIPODERMICA DESC. DE 10ML C	MEDIX	MEDIX	R$ 0,41	R$ 20.910,00
306	200,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA 12FR.	SOLUMED	SOLUMED	R$ 12,00	R$ 2.400,00
307	100,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 20	GOODCOME	GOODCOME	R$ 1,29	R$ 129,00
308	100,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 22	GOODCOME	GOODCOME	R$ 1,40	R$ 140,00
319	100,00	UND	TALAARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 49,00	R$ 4.900,00
325	10,00	UND	TESOURA PARA BANDAGEM MD ROMBA/ROMBA	MD	MD	R$ 34,00	R$ 340,00
328	500,00	CX	TESTE RAPIDO PARA DENGUE	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 235,00	R$ 117.500,00
335	6,00	PCT	TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6 X 12MM	MEDICONE	MEDICONE	R$ 153,00	R$ 918,00
340	100,00	UN	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM ROSCA	HAOXI	HAOXI	R$ 12,00	R$ 1.200,00
342	20,00	FRASC	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 44,30	R$ 886,00
Total							**R$ 247.368,70**
Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ:							
05.895.525/0001-56 Representante: Leandro Nery de Oliveira							
Telefone: (62) 3091-4345							
E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br							
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - Goiás - 74353-400							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
20	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	J. PROLAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 3,12	R$ 156,00
21	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	J. PROLAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 4,65	R$ 232,50
25	20,00	FRASC	ANTICOAGULANTE EDTA FRS COM 20ML.	GOLD	80022230139	R$ 10,00	R$ 200,00
26	40,00	FRASC	ANTIGENO PCR (PRONTO USO)	EBRAN	10159820197	R$ 84,00	R$ 3.360,00
30	30,00	FRASC	ASLO (PRONTO USO)	EBRAN	10159820196	R$ 45,00	R$ 1.350,00
43	10,00	FRASC	AZUL DE METILENO	NEON	ISENTO RDC 185.01	R$ 45,40	R$ 454,00
46	50,00	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA DREN REC 19/64MM	KANGLI CARE	80691910005	R$ 112,50	R$ 5.625,00
50	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 3	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
51	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 3,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
52	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 4,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
53	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 4,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
54	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 5,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
55	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 5,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
56	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 6,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
57	20,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 6,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 87,00
58	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 7,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,35	R$ 435,00
59	200,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 7,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,15	R$ 830,00
60	100,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 8,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,50	R$ 450,00
61	20,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 8,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,77	R$ 95,40
62	10,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 9,0	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,20	R$ 42,00
63	10,00	UND	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO Nº 9,5	SOLIDOR	10369460219	R$ 4,65	R$ 46,50
64	10,00	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO Nº 5.0	VITAL GOLD	10296900163	R$ 14,49	R$ 144,90
65	5,00	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO Nº 6,0	VITAL GOLD	10296900163	R$ 14,49	R$ 72,45
66	10,00	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO Nº 6,5	VITAL GOLD	10296900163	R$ 15,00	R$ 150,00
67	5,00	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO Nº 7,0	VITAL GOLD	10296900163	R$ 15,00	R$ 75,00
80	10,00	UND	COLAR CERVICAL - G	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 15,08	R$ 150,80
81	10,00	UND	COLAR CERVICAL - M	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 15,08	R$ 150,80
82	15,00	UND	COLAR CERVICAL – P	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 15,08	R$ 226,20
83	8,00	UND	COLAR CERVICAL - PP	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 15,08	R$ 120,64
88	10,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 52,50	R$ 525,00
101	10,00	UND	CORANTE GIEMSA COM 1000 ML.	RENYLAB	80002670086	R$ 83,63	R$ 836,30
102	6,00	UND	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000ML.	RENYLAB	80002670086	R$ 45,00	R$ 270,00

104	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL 90G	HILLO	25351.579264/2016- 04	R$ 4,52	R$ 6.780,00
118	70.500,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	MEDIX	80495510033	R$ 1,00	R$ 70.500,00
120	20.500,00	UN	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	INJEX	10160610085	R$ 0,71	R$ 14.555,00
137	5,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 12	RICILAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 74,88	R$ 374,40
138	5,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 60	RICILAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 60,67	R$ 303,35
143	30,00	FRASC	FATOR REUMATOIDE - FR LATEX	EBRAN	10159820198	R$ 85,07	R$ 2.552,10
146	200,00	CX	FIO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 4 CM 3/8	TECHNOFIO	10378330015	R$ 109,34	R$ 21.868,00
162	300,00	CX	FIO MONONYLON 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA	TECHNOFIO	10378330013	R$ 44,02	R$ 13.206,00
163	800,00	ROLO	FITAADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS	CIEX	ISENTO RDC 185.01	R$ 4,85	R$ 3.880,00
172	10,00	FRASC	FORMOL LIQUIDO 100% - 1L	ICARAÍ	ISENTO RDC 185.01	R$ 15,25	R$ 152,50
173	10,00	FRASC	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASIO	NEON	ISENTO RDC 185.01	R$ 69,80	R$ 698,00
174	10,00	FRASC	FOSFATO DE SODIO BIBASICO	NEON	ISENTO RDC 185.01	R$ 61,21	R$ 612,10
179	10,00	FRASC	FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN	RENYLAB	80002670066	R$ 72,80	R$ 728,00
186	10,00	GL	GLUTARALDEIDO 2% (14 DIAS)	CINORD	333010004	R$ 96,12	R$ 961,20
195	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM Nº 14	MEDSHARP	80267170021	R$ 35,34	R$ 1.060,20
196	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30	MEDSHARP	80267170021	R$ 52,00	R$ 1.560,00
197	50,00	KIT	KIT PARTO	RESGATE SP	ISENTO RDC 185.01	R$ 273,00	R$ 13.650,00
210	20,00	UN	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO 2,5V	JPN	ISENTO RDC 185.01	R$ 27,87	R$ 557,40
212	40,00	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	PHILIPS	ISENTO RDC 185.01	R$ 180,00	R$ 7.200,00
238	20,00	FRASC	OLEO DE IMERSSAO	GOLD	ISENTO RDC 185.01	R$ 25,59	R$ 511,80
250	10,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 05 ML	PRECISION	ISENTO RDC 185.01	R$ 8,56	R$ 85,60
251	10,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	PRECISION	ISENTO RDC 185.01	R$ 8,56	R$ 85,60
252	5,00	UND	PLACA DE KLINE P/ VDRL	GLOBAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 50,00	R$ 250,00
253	4,00	UND	PLACA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇOES	GLOBAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 80,00	R$ 320,00
254	10,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS	FIRSTLAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 22,20	R$ 222,00
255	10,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS	FIRSTLAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 18,00	R$ 180,00
256	2,00	PCT	PONTEIRAS UNIVERSAL	FIRSTLAB	ISENTO RDC 185.01	R$ 29,00	R$ 58,00
257	30,00	KIT	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PLASTICO	CRAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 41,62	R$ 1.248,60
265	10,00	FRASC	REAGENTE LUGOL FORTE	RENYLAB	80002670066	R$ 263,64	R$ 2.636,40
266	20,00	FRASC	REAGENTE VDRL	WAMA	10310030093	R$ 79,20	R$ 1.584,00
269	100,00	UND	SACO PARAAUTOCLAVE	CRAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 1,33	R$ 133,00
270	150,00	UND	SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 60L	CRAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 2,41	R$ 361,50
290	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06-	BIOBASE	80212340034	R$ 0,65	R$ 325,00
291	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,66	R$ 330,00
292	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10-	BIOBASE	80212340034	R$ 0,68	R$ 340,00
293	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,69	R$ 345,00
294	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,72	R$ 360,00
295	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	80212340034	R$ 0,74	R$ 370,00
296	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,75	R$ 375,00
297	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,77	R$ 385,00
298	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,80	R$ 400,00
299	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	80212340034	R$ 0,96	R$ 480,00
300	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 -	BIOBASE	80212340034	R$ 0,97	R$ 485,00
301	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 -	BIOBASE	80212340034	R$ 1,05	R$ 525,00
302	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 -	BIOBASE	80212340034	R$ 1,10	R$ 550,00
303	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 -	BIOBASE	80212340034	R$ 1,25	R$ 625,00
304	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	BIOBASE	80212340034	R$ 1,28	R$ 640,00
305	200,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.	SOLUMED	80019160013	R$ 11,00	R$ 2.200,00
310	80,00	PCT	SONDA URETRAL DESC. ESTERIL Nº 08	BIOBASE	80212340015	R$ 13,20	R$ 1.056,00
311	80,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº10	BIOBASE	80212340015	R$ 13,50	R$ 1.080,00
312	100,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº12	BIOBASE	80212340015	R$ 13,80	R$ 1.380,00
313	100,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº14	BIOBASE	80212340015	R$ 14,10	R$ 1.410,00
314	100,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº18	BIOBASE	80212340015	R$ 14,70	R$ 1.470,00
316	50,00	UND	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELAO TAMANHO 13 LITROS	DESCARBOX	ISENTO RDC 185.01	R$ 30,00	R$ 1.500,00
317	50,00	UND	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELAO TAMANHO 7	DESCARBOX	ISENTO RDC 185.01	R$ 27,00	R$ 1.350,00
318	3,00	UND	SUPORTE PARA VHS	PRECISION	ISENTO RDC 185.01	R$ 240,00	R$ 720,00
320	200,00	UND	TELA CIRURGICA TM 10X10 CM	WALTEX	10229650008	R$ 41,89	R$ 8.378,00
321	150,00	UND	TELA CIRURGICA DE (POLIPROPILENO)	WALTEX	10229650008	R$ 52,50	R$ 7.875,00
323	20,00	UND	TERMOMETRO DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	KASVI	ISENTO RDC 185.01	R$ 76,99	R$ 1.539,80
324	20,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO	WINNER	80772110008	R$ 69,99	R$ 1.399,80
330	20,00	PCT	TUBO CONICO PP (P/URINA) 15 ML	CRAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 95,00	R$ 1.900,00
332	8,00	PCT	TUBO DE CENTRIFUGAÇAO 15 ML – FUNDO CONICO (TIPO FALCON)	CRAL	ISENTO RDC 185.01	R$ 13,13	R$ 105,04
Total							**R$ 231.623,88**

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60

Representante: Maristela Belotto Pelozzo

Telefone: (41) 3354-1001

E-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - Vargem Grande, Pinhais - Paraná - 83321-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	100,00	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE	COMPOWER	CP611111	R$ 115,00	R$ 11.500,00
23	100,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE	COMPOWER	CP612111	R$ 115,00	R$ 11.500,00
24	5,00	UND	AMBU NEONATAL EM SILICONE	COMPOWER	CP613111	R$ 115,00	R$ 575,00
107	30,00	UN	DETECTOR FETAL DF 4002	JUMPER	JPD-100B	R$ 430,00	R$ 12.900,00
115	60,00	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG	BBS	ADULTO	R$ 150,00	R$ 9.000,00
171	80,00	UND	FLUXOMETRO 0-15 LPM ROSCA FEMEA	JG MORIYA	200347	R$ 54,60	R$ 4.368,00
194	50,00	KIT	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL	COMPOWER	CP331503	R$ 7,80	R$ 390,00
341	20,00	UN	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	JG MORIYA	200413	R$ 247,00	R$ 4.940,00
Total							**R$ 55.173,00**

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90

Representante: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

Telefone: (21) 3557-1412

E-mail: cadastro@medlevensohn.com.br

Endereço: R DOIS, 00 - CIVIT I, Serra - Espírito Santo - 29168-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	100,00	UN	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR,	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 40,00	R$ 4.000,00
168	5.000,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 20,00	R$ 100.000,00
235	10,00	UND	MONITOR ON CALL SEMI COMPLETO	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 60,00	R$ 600,00
Total							**R$ 104.600,00**

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone: (45) 3016-0201

E-mail: esfigmed@gmail.com

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	3.000,00	PCT	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% (15 CM)	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	R$ 7,38	R$ 22.140,00
34	3.500,00	PCT	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% (20)CM	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	R$ 9,38	R$ 32.830,00
77	100,00	UN	CATETER PARA SUBCLAVIA 7FX20CM	BIO MEDICAL	BIO MEDICAL	R$ 78,90	R$ 7.890,00
141	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M	INDUFLEX	INDUFLEX	R$ 34,00	R$ 3.400,00
142	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M	INDUFLEX	INDUFLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
261	300,00	PCT	PRO PES DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID.	LAVIE/INOVEN	LAVIE/INOVEN	R$ 7,15	R$ 2.145,00
327	4.000,00	UND	TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARAAUTOCLAVE	CLEAN TEST	CLEAN TEST	R$ 4,79	R$ 19.160,00
329	1.000,00	PCT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	LAVIE/INOVEN	LAVIE/INOVEN	R$ 7,49	R$ 7.490,00
Total							**R$ 101.955,00**

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57

Representante: Thyago Spaini Lopes

Telefone: (43) 3336-9222 **E-mail:** comercial@gtmedhospitalar.com.br

Endereço: R ASA-BRANCA, 56 - WALDEMAR HAUER, Londrina - Paraná - 86030-470

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
40	500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL (P)	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	R$ 12,20	R$ 6.100,00
41	500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL (M)	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	R$ 12,10	R$ 6.050,00
42	500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL (G)	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	LAVIE- REGISTRO ANVISA N° 81358060004	R$ 12,10	R$ 6.050,00
98	5.200,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE COSTURADA ESTERIL NO TAMANHO 15 X 30CM	ERIMAX SOFT- REGISTRO ANVISA N° 80698139002	ERIMAX SOFT- REGISTRO ANVISA N° 80698139002	R$ 0,55	R$ 2.860,00
129	10,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ESPECIAL P/OBESOS	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	R$100,00	R$ 1.000,00
130	10,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	R$70,00	R$ 700,00
131	10,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310022	R$55,90	R$ 559,00
139	100,00	UN	ESTETOSCOPIO SIMPLES	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310046	PREMIUM- REGISTRO ANVISA N° 80275310046	R$11,70	R$ 1.170,00
165	1.500,00	UN	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	CIEX- REGISTRO ANVISA N° 10332820024	CIEX- REGISTRO ANVISA N° 10332820024	R$ 3,46	R$ 5.190,00
166	60,00	UND	FITA METRICA PARA MEDIR ROUPA E CORPO	MASTERFIX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	MASTERFIX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	R$ 6,92	R$ 415,20
228	5.000,00	PCT	MASCARA DESCARTAVEL	SP ODONTO- REGISTRO ANVISA N° 81150410006	SP ODONTO- REGISTRO ANVISA N° 81150410006	R$ 5,02	R$ 25.100,00
241	800,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	R$140,00	R$ 112.000,00
242	300,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARAAUTOCLAVE	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	R$50,00	R$ 15.000,00
243	80,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARAAUTOCLAVE A	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	POLLITEX- REGISTRO ANVISA - ISENTO	R$100,00	R$ 8.000,00
Total R$							**190.194,20**

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55

Representante: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Telefone: (69) 3302-0220

E-mail: dentalicitacao@gmail.com

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-037

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
68	10,00	UN	CATETER DUPLO LUMEM ACESSO	Medikath	Medikath	R$ 89,90	R$ 899,00
78	10,00	JG	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS)	INOVAR	INOVAR	R$ 32,00	R$ 320,00
79	100,00	CX	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	MEDIX	MEDIX	R$ 2,26	R$ 226,00
85	10,00	UN	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G,	INOVAR	INOVAR	R$ 57,00	R$ 570,00
89	5,00	UN	COLCHAO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO)	DELLA VIDA	DELLA VIDA	R$ 215,66	R$ 1.078,30
119	5.000,00	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CAMARA FLEXIVEL FLEXIVEL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,15	R$ 5.750,00
188	200,00	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (CLORO ATIVO)	ciclofarma	ciclofarma	R$ 19,24	R$ 3.848,00
189	10,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇAADULTO	INOVAR	INOVAR	R$ 116,90	R$ 1.169,00
211	20,00	UN	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	MD	MD	R$ 30,00	R$ 600,00
214	30,00	UND	LAPIS DERMOGRAFICOPARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 8,50	R$ 255,00
234	2,00	UND	MOCHILA RESGATE PARAMEDICO LIFE	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 328,80	R$ 657,60
237	200,00	UND	OCULOS DE PROTEÇAO EM PLASTICO	GRAZIA	GRAZIA	R$ 4,75	R$ 950,00
315	100,00	PCT	SULGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO	SSPLUS	SSPLUS	R$ 10,50	R$ 1.050,00
338	10,00	UN	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250 ML.	VENTCARE	VENTCARE	R$ 39,50	R$ 395,00

Total R$ 17.767,90 Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO

Telefone: (62) 3277-6347

E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
96	1.000,00	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO	DESCTEXTIL	45X50	R$ 63,00	R$ 63.000,00

Total R$ 63.000,00 Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:

30.888.187/0001-72

Representante: SOLIANA VERGINIA BRAGA

Telefone: (47) 3311-7391

E-mail: sv.licitacao@hotmail.com

Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO, Camboriú - Santa Catarina - 88348-012

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
97	20.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM	NOBRE	NOBRE	R$ 17,84	R$ 356.800,00
121	100,00	PCT	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,31	R$ 131,00
Total							**R$ 356.931,00**

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44
Representante: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Telefone: (31) 3486-1771
E-mail: licitacao@cepalab.com.br
Endereço: R GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE, São José da Lapa - Minas Gerais - 33350-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
167	2.500,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA	EMPECS	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A	R$ 16,99	R$ 42.475,00
276	30.000,00	UND	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30MM	PRÓPRIA	EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X	R$ 0,31	R$ 9.300,00
277	50.000,00	UN	SERINGA HIPODERMICA DESC.1MLC	PRÓPRIA	0,30MM SERINGA HIPODERMICA	R$0,30	R$15.000,00
322	200,00	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C	PRÓPRIA	DESC.1MLC TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	R$ 10,20	R$ 2.040,00
Total							**R$ 68.815,00**

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante: MBR FERNANDES
Telefone: (69) 3443-5059
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com
Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
190	480,00	CX	INTEGRADOR QUIMICO PARAAUTOCLAVE	CLEANUP	CLEANUP	R$ 10,90	R$ 5.232,00
Total							**R$ 5.232,00**

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74
Representante: E DA PASCOAASSIS
Telefone: (69) 3321-1129
E-mail: licitacoes.ortocenter@gmail.com
Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - Rondônia - 76980-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
240	70,00	PCT	PAPEL ECG 210X30 ELETROCARDIOGRAFOS	PRINT	PRINT	R$ 151,90	R$ 10.633,00
Total							**R$ 10.633,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3A60C429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.408/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.408/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 126.345,16 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante a diárias, material de consumo como expediente e gêneros alimentícios para os eventos e manutenção do convênio com o Abrigo Pingo de Gente e a Casa de Acolhimento São Camilo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção especial Básica – RC Estadual	Equipamentos e material permanente	Transferências Fundos Estaduais assistência social	3.800,00
02.014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção especial Básica – RC Estadual	Diárias – pessoa civil	Transferências Fundos Estaduais assistência social	8.000,00
02.014	08	243	0059	2	225	3.3.50.41.00.00	16610000	R$

PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e adolescente	Bloco da proteção especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes	Contribuições	Transferências Fundos Estaduais assistência social	94.613,75
02.014	08	244	0029	2	226	3.3.90.32.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção de benefícios eventuais RC Estadual	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Transferências Fundos Estaduais assistência social	5.377,60
02.014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + RC Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais assistência social	4.026,74
02.014	08	244	0029	2	227	3.3.90.30.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social programa mamãe cheguei- RC Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais assistência social	10.527,07
Total								126.345,16

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:90D1E5A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.993/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº.5.993/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D EC R E TA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2406/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 157.490,99 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pois ocorreu um erro material na elaboração dos instrumentos de planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	**1**
Total								157.490,99	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	**15000100**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	1
Total								157.490,99	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:78C88F8C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.995/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.995/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída No quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GAB	Administração	Administração em geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços do gabinete do prefeito	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**24**	**126**	**0002**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ GAB	Comunicação	Tecnologia da informação	Comunicação do processo executivo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	10.000,00	1
total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica
- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:86E037B8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.996/PMMA/2023. "

DECRETO Nº 5.996/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.408/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 126.345,16 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante a diárias, material de consumo como expediente e gêneros alimentícios para os eventos e manutenção do convênio com o Abrigo Pingo de Gente e a Casa de Acolhimento São Camilo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção especial Básica – RC Estadual	Equipamentos e material permanente	Transferências Fundos Estaduais assistência social	3.800,00
02.014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção especial Básica – RC Estadual	Diárias – pessoa civil	Transferências Fundos Estaduais assistência social	8.000,00
02.014	08	243	0059	2	225	3.3.50.41.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e adolescente	Bloco da proteção especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes	Contribuições	Transferências Fundos Estaduais assistência social	94.613,75
02.014	08	244	0029	2	226	3.3.90.32.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção de benefícios eventuais RC Estadual	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Transferências Fundos Estaduais assistência social	5.377,60
02.014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + RC Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais assistência social	4.026,74
02.014	08	244	0029	2	227	3.3.90.30.00.00	16610000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social programa mamãe cheguei-RC Estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais assistência social	10.527,07
							Total	126.345,16

DOCUMENTO PUBLICADO NO POR MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6137A25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 23 de abril de 2023, onde irá conduzir os Vereadores/CMMS ADINEUDO DE ANDRADE, EDER DE SOUZA TRINDADE e CRISTIANO CORREA DA SILVA, que irão embarcar para Brasília – DF. As 04:00 hrs. Do dia 24.04.2023, para participarem da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/23**	Chegada em	**14/04/23**	Nºde Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**145,88**	**145,88**

TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**19/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
48.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7CE12267

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 05/SEMUG/CRP/2023 ITEM 42 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/SRP/2023

RETIFICAÇÃO Nº. 05/SEMUG/CRP/2023
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº.6348 /2022, vem através deste retificar a publicação feita na DOM e Portal da transparência de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada na Ata de Registro de preços N° 48/SRP/2023 na descrição do item e na unidade de medida do item N° 42 de acordo com o chat na plataforma do Licitanet dia 21/03/2023 as 09h51min. Dessa forma sendo necessário adequar a descrição da publicação citada à cima. O presente ato tem a função de sanar os erros formais cometidos sendo alteradas somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:
Item 42 - Ata de Registro de Preço n° 48/SRP/2023

42	**Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco).** Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	CAIXA.	MEDIX	2.500	R$ 1,59	R$ 2.385,00

Leia – se:
Item 42- Ata de Registro de Preço n° 48/SRP/2023

42	**Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco).** Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA.	UNID.	MEDIX	2.500	R$ 1,59	R$ 2.385,00

Mirante da Serra, em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:21381E90

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	**1763**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no dia 28 de Abril de 2023, para acompanhar a paciente a incapaz Lucia Teixeira Viana, para Avaliação Social BPC/LOAS, na Agencia da Previdência Social.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/04/2023**	Chegada em	**28/04/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em 19/04/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BA51498C

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DE APOIO ADM	Mat.	**2558**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	145.7436	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no período de 24 a 28 de Abril de 2023, para realização de Capacitação dos Sistemas de Informação em Saúde para a Atenção Básica- SISAB/RO, direcionada à Técnicos Gestores do sistema E-SUS, para a correta alimentação deste sistema, pois o contrário implica em perda de Recurso para os Municípios.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/04/2023**	Chegada em	**28/04/2023**	Nº de Dias	**04 c/pernoite**
				Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
JI-PARANÁ	**04**	291,76	**1.167,04**		
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**		
		TOTAL R$	**1.312,92**		

Em	**19/04/2023**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:AF408791

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	**852**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	51.915-80	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Nacional de Imunização Contra Influenza-Gripe a realizar-se nos dias: 19, 20, 24, 25, 26, 27 de Abril, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17,18,22,23,24 de Maio de 2023

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/04/2023**	Chegada em	**24/05/2023**	Nº de Dias	**20**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
AREA RURAL	**20**	48,50	**970,00**		
		TOTAL R$	**970,00**		

Em **19/04/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:44DB60E2

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	**DIR. RECURSOS HUMANOS**	Mat.	**2506**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Nacional de Imunização Contra Influenza-Gripe a realizar-se nos dias: 19, 20, 24, 25, 26, 27 de Abril, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17,18,22,23,24 de Maio de 2023

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/04/2023**	Chegada em	**24/05/2023**	Nº de Dias	**20**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
AREA RURAL	**20**	48,50	**970,00**		
		TOTAL R$	**970,00**		

Em **19/04/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:97281A6D

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**RAY GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	**AG.DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**	Mat.	**2431**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Nacional de Imunização Contra Influenza-Gripe a realizar-se nos dias: 19, 20, 24, 25, 26, 27 de Abril, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17,18,22,23,24 de Maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/04/2023**	Chegada em	**24/05/2023**	Nº de Dias	**20**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
AREA RURAL	**20**	48,50	**970,00**		
		TOTAL R$	**970,00**		

Em 19/04/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
SEC. MUN. SAUDE

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FD6AE2CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000183.9.1-2023

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA			**CNPJ: 07.481.547/0001-03**			
Representante: LEDOAL SOARES DE BRITO						
Telefone: (69) 8486-3798						
Email: ls.brito.dist@gmail.com						
Endereço: AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346						
Item: 1	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** diversas	**Modelo:** cesta basica	**Preço Unitário:** R$ 229,65	**Valor Total:** R$137.790,00
Descrição: KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO: 02 PCT ARROZ, TIPO I, DE 5,0 KG 02 LT ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA 02 PCT FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1,0 KG 02 PCT FEIJÃO TIPO						
Total: R$ 137.790,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **19/04/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. *Registro de Preço para futura e eventual* ***aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses..

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 12 (doze) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A empresa prestará garantia legal, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto/serviços e prestará a assistência cabível ao objeto, sem custos adicionais.
4.5. Os produtos deverão ter garantia, ou na forma especificada no Item, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante.

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS**

6.1. licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
6.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
6.3. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
6.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
6.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
6.6. entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item deve ser de forma imediata, após entrega da requisição;
6.7. contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, sito à Rua Justino Luiz Ronconi, número 2243, setor 01 CEP: 76888-000 Fone (69)3530.2499, com presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
6.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
6.9. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA e outros);
6.10. Caso ocorram problemas (ex. caruncho, mofo etc.) com qualquer produto contido na Cesta de Suprimento Alimentar, a mesma deverá ser substituída imediatamente, pelo fornecedor.

6.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
6.12. CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
6.13. CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
6.14. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1.Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
7.2.Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
7.3.Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
7.4.Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada em que deverá ser efetivado o crédito.
7.5.As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
7.6.O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
7.7.As empresas sediadas no município de Monte Negro, além dos documentos elencados no item anterior.
7.8.deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
7.9.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes funções programáticas:
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, (Material, bem ou serviço para doação/Benefícios Eventuais Municipal), Ficha 335.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440026.2074, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, (Material, bem ou serviço para doação/Benefícios Eventuais Estadual), Ficha 337.
E outros que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
12.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
12.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
12.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
12.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
12.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
12.8. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao
12.9. CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
12.11. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
12.12. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

12.13. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
12.14. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
12.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
12.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1.Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
13.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento do material /serviço;
13.3. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais e/ou equipamentos emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
13.4. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição que será de 12 (doze) horas e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
13.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
13.6. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
13.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
13.8. Será procedida consulta "ON LINE", junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
13.9. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes;

13.10. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes adquirido;
13.11. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes em desacordo com este Termo de Referência.
13.12. Impedir que terceiros forneça os materiais objeto desta licitação;
13.13. Receber os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.14. Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material adquirido em desacordo com as especificações deste Termo.
13.15. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.
13.16. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.
13.18. Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo 49 da lei 8.666/93;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata é a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade da servidora Fernanda Damasceno Aguiar membro da Comissão de Recebimento, juntamente com os outros membros.
18.2. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
18.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 666/93, e alterações posteriores.
20.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos na SEMDES.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CCFFE9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

Processo 324/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de cargas e recargas de extintores,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

PROTEGE EXTINTORES LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 011/2023

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDACNPJ: 07.781.779/0001-79
Representante:DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA

Telefone:(69) 9304-6964							
E-mail:protegeextintoresltda@gmail.com							
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 2234 - VISTA ALEGRE, Cacoal - Rondônia - 76960-010							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	64,00	Recarga	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 2.559,36
2	127,00	Recarga	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 48,99	R$ 6.221,73
3	81,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 50,99	R$ 4.130,19
4	51,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 36,49	R$ 1.860,99
5	43,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 1.719,57
6	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE A+B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 51,69	R$ 1.602,39
7	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 49,99	R$ 1.549,69
8	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA A+B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 1.239,69
Total R$ 20.883,61							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8D51C32C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

Processo 381/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de cestas básicas,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

J C RESPLANDE LTDA

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ANEXO I DA ATA 012/2023

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDACNPJ: 17.747.568/0001-73							
Representante:JAIRO COELHO RESPLANDE							
Telefone:(69) 3465-1166							
E-mail:jairototalstar@hotmail.com							
Endereço:AV AFONSO PENA, 2163 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. 02 pacotes Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg. 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. 01 Kg Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. 01 Kg Fubá de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). 02 pacotes Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g 01 Pacote Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Pacote Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Lata de sardinha (250 g). 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. 01 Kg de farinha de mandioca. 01 Kg de flocos de milho.	MASTER PÃO	GÊNEROS ALIMENTICIOS	R$ 324,00	R$ 81.000,00
Total R$ 81.000,00							
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48							
Representante:ANA TARCIA ALVES							
Telefone:(69) 8412-6920							
E-mail:nortecompras52@gmail.com							
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 01 litros Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. 01 pacote Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. 02 Unidade Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. 01 Unidade esponja sintética para limpeza. 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. 01 unidade escova de dente.	C Basica	FD	R$ 120,00	R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0C2E9C09

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

Processo 338/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***K. A. SERVIÇOS LTDA***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 013/2023

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00							
Representante: Kaique De Araújo Mendes							
Telefone:(69) 9329-0307							
E-mail:combatejipa@gmail.com							
Endereço:RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	50,00	Recarga	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Lind´água	Galão 20 litros	R$ 11,98	R$ 599,00
2	556,00	Recarga	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Amazon Gás	Recarga 13 Kg	R$ 149,19	R$ 82.949,64
Total R$ 83.548,64							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7A771F3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**11/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 11/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:12/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:12/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:13/04/2023	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:13/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 342,45
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administrador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:047.897.106-02		**RG**: 12076220 SSP/MG
ENDEREÇO: Rua Vó Efigenia**Nº. 2212**		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98128-6798
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734-0	**CONTA:**4446-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União/RO nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2023,ao Município de Ji-Paraná/RO para participar da Palestra de Capacitação para Técnicos estaduais e municipais do estado de Rondônia.		
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 342,45**(Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 06 de Abril de 2023. **Regiane Pereira da Silva**		

RG: 12076220 SSP/MG

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:067FAC6E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**11/04/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 11/04/2023	**VALOR UNT.**	R$ 124,52
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 124,52
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho**Nº.**1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO no dia 11 de Abril de 2023 ao Município de Ji-Paraná para participar da abertura da Palestra de Capacitação para Técnicos estaduais e municipais do estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 124,52**(Cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 10 de Abril de 2023.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4E6BAF68

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

Processo 343/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMECET, SEMAS, SEMOSP, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 05 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	***C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 014/2023

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69) 3461-1191
E-mail: contato.htf@gmail.com
Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.580,00	DZ	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	E M S	DZ	R$ 12,19	R$ 19.260,20
2	200,00	KG	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	REGIAO	KG	R$ 11,12	R$ 2.224,00
3	200,00	UND	MARGARINA COM SAL 500 G	DELICIA	UND	R$ 16,00	R$ 3.200,00
6	800,00	KG	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	REGIAO	KG	R$ 11,67	R$ 9.336,00
8	200,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	ITALAC	KG	R$ 36,45	R$ 7.290,00
9	800,00	KG	ABACAXI, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas	REGIAO	KG	R$ 7,99	R$ 6.392,00
10	300,00	KG	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	REGIAO	KG	R$ 8,87	R$ 2.661,00
13	300,00	PCT	Fermento biológico para pão, pacote c/ 250g.	BLAUPAN	PCT	R$ 15,70	R$ 4.710,00
14	550,00	KG	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	EXCELENCIA	KG	R$ 31,87	R$ 17.528,50
15	1.200,00	KG	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	REGIAO	KG	R$ 25,64	R$ 30.768,00
16	1.200,00	PCT	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BERNARDO	PCT	R$ 5,40	R$ 6.480,00
18	400,00	PT	CANELA EM PÓ, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com mínimo 50 gramas	BERNARDO	PT	R$ 7,20	R$ 2.880,00
20	300,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	KG	R$ 6,50	R$ 1.950,00
21	400,00	PCT	Biscoito doce tipo MAISENA INTEGRAL - primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 200 gr.	DALLAS	PCT	R$ 7,05	R$ 2.820,00
22	500,00	PCT	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	BERNARDO	PCT	R$ 22,35	R$ 11.175,00
23	700,00	KG	Repolho branco	REGIAO	KG	R$ 7,72	R$ 5.404,00
24	800,00	KG	Tomate	REGIAO	KG	R$ 9,55	R$ 7.640,00
25	300,00	KG	Mamão maduro	REGIAO	KG	R$ 10,14	R$ 3.042,00

27	4.100,00	CX	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, semidesnatado para dietas com restrições a lactose zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	ITALAC	CX	R$ 9,99	R$ 40.959,00
30	400,00	PCT	BOMBOM - Bombom Beijinho Wafer com recheio sabor chocolate branco, e cobertura de chocolate branco com coco. Casca crocante e recheio cremoso. Contém dupla cobertura de chocolate. Sabor: Chocolate branco Material: Plástico Medidas: Bombom 6cm X 6cm de comprimento, Contém: Aproximadamente 50 unidades em cada pacote.	GAROTO	PCT	R$ 45,33	R$ 18.132,00
32	900,00	KG	Meio da Asa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	R$ 15,05	R$ 13.545,00
33	900,00	KG	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo contra filé congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRIGON	KG	R$ 43,31	R$ 38.979,00
Total R$ 256.375,70							

Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84

Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini

Telefone:(69) 8494-0154

E-mail:msprojetos01@gmail.com

Endereço:R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-584

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	810,00	CX	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CAMPILAR	CX	R$ 9,70	R$ 7.857,00
11	250,00	PCT	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 por cento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	BERNADO	PCT	R$ 12,16	R$ 3.040,00
19	300,00	PT	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNADO	PT	R$ 8,84	R$ 2.652,00
26	150,00	KG	FEIJAO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	BERNADO	KG	R$ 10,99	R$ 1.648,50
Total R$ 15.197,50							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:EA1B73F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00014082/2022**, resolve:

Nº 029 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	112673	Lucimar Gomes Paula Bueno	Professor	3	4	04/10/2019
				4	5	04/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BDD1EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 286, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe sobre aprovação de projetos destinados a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82303898087pwd=UUlFUVlYSGUyc04wY3VTZ1B0TkRGdz09;

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, os incisos I e II, da Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 17 de abril de 2023, de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82303898087pwd=UUlFUVlYSGUyc04wY3VTZ1B0TkRGdz09. por unanimidade, aprovou as programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV 2023, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROTEÇÃO	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer CMAS
1	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondonia-AMA	04.198.211/0001-31	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	110020520230001	3	R$ 100,000	Favorável
			Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	110020520230002	4	R$ 250,000	Favorável
2	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Serviço de Proteção Social Básica.	110020520230001	3	R$ 200,000	Favorável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:863AD791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 288, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária do dia 13 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício N.º 17/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 23 de março de 2023;
CONSIDERANDO, a apresentação realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião extraordinária do dia 13 de abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de R$ 7.982,917,50 (sete milhões e novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) não utilizados do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 288 DE 17 ABRIL DE 2023	
Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023	
ÓRGÃO:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS**
UNIDADE:	**12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROGRAMA:	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Especificação				
12.33.08.244.160.2.839 – Serviço de proteção e atendimento integral à família				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 8.750,00
		33.90.33	2661	R$ 39.760,00
		33.90.30	2660	R$ 98.000,00
		33.90.32	2660	R$ 70.800,00
		33.90.39	2660	R$ 139.320,00
		44.90.52	2660	R$ 163.858,36
Total da Ação:				**R$ 520.488,36**
12.33.08.244.160.2.842 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2661	R$ 78.000,00
		33.90.30	2661	R$ 50.000,00
		33.90.30	2660	R$ 130.000,00
		33.90.39	2660	R$ 75.000,00
		44.90.52	2660	R$ 108.437,52
Total da Ação:				**R$ 441.437,52**

12.33.08.244.160.2.845 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 90.000,00
		44.90.52	2660	R$ 10.800,00
		33.90.39	2660	R$ 16.000,00
		33.90.30	2660	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 126.800,00**
12.33.08.244.160.2.846 – Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 26.125,00
		33.90.14	2660	R$ 30.000,00
		44.90.52	2660	R$ 54.200,00
Total da Ação:				**R$ 110.325,00**

12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 271.895,95
		44.90.52	2660	R$ 140.200,00
Total da Ação:				**R$ 412.095,95**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 1.611.146,83**
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				

Especificação				
12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 507.013,77
		33.90.14	2661	R$ 63.500,00
		33.90.30	2661	R$ 166.520,23
		33.90.33	2661	R$ 90.000,00
Total da Ação:				**R$ 827.034,00**
12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 93.611,09
		33.90.40	2660	R$ 5.800,00
		44.90.40	2660	R$ 9.000,00
		44.90.52	2660	R$ 29.279,95
		33.50.43	2660	R$ 698.356,90
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 836.047,94**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 1.663.081,94**
PROGRAMA:	**168 – GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL**			
Especificação				
12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.40	2660	R$ 8.400,00
		33.90.30	2660	R$ 48.956,02
		44.90.40	2660	R$ 165.600,00
		44.90.52	2660	R$ 1.413.786,06
		33.90.39	2660	R$ 28.135,27
		33.90.30	2661	R$ 10.920,00
		44.90.52	2661	R$ 85.446,62
Total da Ação:				**R$ 1.761.243,97**
12.33.08.244.168.2.861 – Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã				
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 63.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 63.000,00**
12.33.08.244.168.2.862 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.535,23
Total da Ação:				**R$ 3.535,23**
12.33.08.244.168.2.864 – Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 931.585,62
Total da Ação:				R$ 931.585,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 2.759.364,82**
PROGRAMA:	**169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Especificação				

12.33.08.244.169.2.866 – Concessão de benefícios eventuais				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.32	2661	R$ 654.930,46
Total da Ação:				**R$ 654.930,46**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 654.930,46**
PROGRAMA:	**324 – CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.50.43	2660	R$ 316.119,37
		44.90.52	2660	R$ 938.445,65
Total da Ação:				**R$ 1.254.565,02**
12.33.08.244.324.2978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 19.828,43
		33.90.39	2660	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 39.828,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 1.294.393,45**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE				**R$ 7.982.917,50**
Fonte: SEMFAZ/Elaboração própria.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB9DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIQA Nº18/SEMES/2023

PORTARIA Nº 18/SEMES/2023
Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00013469/2023-35-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar da 1ª Edição do Sábado Solidário, da 21ª e 22º Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e Torneio do Trabalhador. Período de 25/04 a 01/05/23, nos Distritos de União Bandeirantes, Nova Mutum e Extrema. Conforme Ofício Externo n° 4/2023/DL/DEL/GAB/SEMES (e-Doc 34298DCF) autorizado pelo Ofício n° 290/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 277EC6D1).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Marcus Arturo Costa	102385	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Cione Leal Torres	1002208	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Francisco Abreu Rosas	100960	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1005328	Gerente de Divisão	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
André de Oliveira Queiroz	1005208	Assessor Técnico Nível II	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Lorena Gracy Lima dos Santos	1001870	Assessor Nível II	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Joseane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Ubiracy Jesus Moura de Melo	1004936	Assessor Nível III	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Lilian Monteiro da Guarda	1005312	Assessor Nível III	União Bandeirantes; Nova Mutum; Extrema	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9BFC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 24/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON,**com endereço à Rua**EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 1009 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**575.325.592-20.** Inscrição Imobiliária:**01.12.023.0214.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.° 009446,**lavrado em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E84CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 26/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELMERSON LIRA DA CRUZ,**com endereço à**RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1169- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO.** CNPJ/CPF:**242.903.352-68.** Inscrição Imobiliária:**01.12.010.0191.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 009447,**lavrada em 10.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "V" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC45C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 39/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLAVIO CAMPOS NEDO,**com endereço à Avenida**RIO DE JANEIRO, Nº 5805 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**826.612.948-72.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0281.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 009439,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCECACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 41/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLAVIO CAMPOS NEDO,**com endereço à Avenida**RIO DE JANEIRO, Nº 5805 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**826.612.948-72.** Inscrição Imobiliária:**01.12.089.0281.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005582,**lavrado em 03.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF7584C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº. DESC/CRCE/GA/01/2023

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CONTRATO nº. DESC/CRCE/GA/01/2023	**Parte I**

A	**DISTRIBUIDORA**
Nome: **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.**	
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137 INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063	
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66 IE: 255637	

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: **Secretaria Municipal de Saúde**			
Endereço: Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 76.801-281	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RONDONIA	Inscrição Estadual: -
Atividade Principal: Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.22-1-00	
E-mail: dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:		Celular:	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA
1184581	RUA DOM PEDRO II 2679	30
73029	AVENIDA CHIQUILITO ERSE 2010	90
1249590	AVENIDA JIRAU SN MUTUM PARANA	30
1498	RUA JACY PARANA 1943	85
1231567	RUA URTIGA VERMELHA SN	70
311921	RUA LOURENCO PEREIRA LIMA 2464	132
1288313	RUA PADRE CHIQUINHO SN PEDRINHA	40
1031	RUA PADRE CHIQUINHO 1060	80
72916	RUA JOSE AMADOR DOS REIS SN	90
1137971	RUA MONTEIRO LOBATO 5550	202
9742118	RUA PAULO LEAL 53 PRINCIPAL	260
72950	RUA ANGICO 5190	58
1231554	AVENIDA MAMORE 3585	90
990	RUA VENEZUELA 2350	120
72634	RUA ARY DE MACEDO SN	75
1217627	ESTRADA BELMONT 2044	40

C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
Cativo	

D	HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO
D.1. Horário de Ponta: -	
D.2. Horário Reservado:	

E	DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA
E.1. (X) PELO TOTAL MEDIDO	
E.2. (-) PELO MONTANTE MÉDIO MENSAL (MWmédios)	

F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA / INÍCIO DE FORNECIMENTO	
MWmédios	**PONTA**	**FORA PONTA**
	Não se aplica.	Não se aplica.

G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21
SIM	

H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21
H.1. Ato autorizativo da contratação: 08.31.10.122.336.2.675	**H.2.** Número do processo de dispensa de licitação: 00600-00001163/2023-36-e
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 3.3.90.39	

I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
"Data da Ligação em Tensão Primária" ou 09/2022 ou "DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO"	

J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
INDETERMINADO	

K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: _____/_____/_____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO VELHO – RO, 16 de Janeiro de 2023.

L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Eliana Pasini	Nome: Kristiany Martins Brilhante
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes
CPF n° 293.315.871-04	CPF nº: 591.825.702-78
Nome:	Nome: Ivan Lima
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF nº:	CPF nº: 732.608.942-68
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF nº:	CPF nº:
Testemunha:	**Testemunha:**
Nome: Paulo Izaias V. Almeida	Nome: Elenilson Oliveira de Aguiar
Cargo: Assistente Administrativo	CPF nº: 913.887.242-00
CPF n° 938.491.092-91	
CPF n° xxxxxxxxxxxx	

•

DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I" e "J"** da **"PARTE I"** deste **Contrato**.

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da "**PARTE I**", no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.

IPCA: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.

Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR**.

Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

•

OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular o fornecimento de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para os casos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item "I" da "PARTE I"; data de Retorno do Contrato Assinado; e será por tempo **indeterminado** conforme indicado no item "J" da "PARTE I", contados a partir do início da vigência.

Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo de vigência por **Indeterminado**, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos por período indeterminado.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato**, e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da "**PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da "**PARTE I"**.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídas anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

•

MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**

•

Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

•

Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I"**.

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4ª**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato**, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4ª**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

•

90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

•
180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

•
MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA**, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR**, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

•
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª**, **11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**.

Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)

onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**;
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta** e **Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª**.

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura**.

Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR**, até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas**. As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público, iluminação pública ou serviço público, as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da Unidade Consumidora indicado no item "B" da "**PARTE I**" ou em outro endereço que venha a ser indicado pelo **CONSUMIDOR**, podendo, alternativamente, ser em endereço eletrônico, desde que autorizado pelo **CONSUMIDOR**.

Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

Parágrafo Quinto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo **Poder Concedente**, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado *pro rata die* à fatura do mês.

•

GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de **CONSUMIDOR** prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural, conforme definido no art. 345, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

•

INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IPCA**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: **(a)** executar (total ou parcialmente) a garantia; ou **(b)** suspender o fornecimento de energia.

Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR**, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura.

Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura**, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

•
ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

•
por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

•
pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

•
decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

•
por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

•
requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

•
o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

•
nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

•
na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta Cláusula deverá ser realizado em no mínimo 10 (dez) dias úteis para o **CONSUMIDOR** classificado como poder público, iluminação pública ou serviço público e no mínimo 5 (cinco) dias úteis para as demais classes.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

•
Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

•
Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das **PARTES** constantes dos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"**. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma **PARTE** à outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supramencionados.

Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** nº 1.000, 07/12/2021, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. O presente **CONTRATO** obrigará e reverterá em favor das **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou parcialmente, sem a prévia aprovação, por escrito, da outra **PARTE**. Ressalva-se que a **DISTRIBUIDORA** está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente **CONTRATO**, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da **DISTRIBUIDORA**, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, **incorporação** ou aquisição da **DISTRIBUIDORA**. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmite aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. - As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item **"G"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A37B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº. DESC/CRCE/GA/01/2023

CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CONTRATO nº. DESC/CRCE/GA/01/2023	**Parte I**

IA	**DISTRIBUIDORA**
Nome: **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.**	
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137 INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063	
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66 IE: 255637	

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: **Secretaria Municipal de Saúde**			
Endereço: Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 76.801-281	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RONDONIA	Inscrição Estadual: -
Atividade Principal: Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.22-1-00	
E-mail: dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:		Celular:	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA
1184581	RUA DOM PEDRO II 2679	30
73029	AVENIDA CHIQUILITO ERSE 2010	90
1249590	AVENIDA JIRAU SN MUTUM PARANA	30
1498	RUA JACY PARANA 1943	85
1231567	RUA URTIGA VERMELHA SN	70
311921	RUA LOURENCO PEREIRA LIMA 2464	132
1288313	RUA PADRE CHIQUINHO SN PEDRINHA	40
1031	RUA PADRE CHIQUINHO 1060	80
72916	RUA JOSE AMADOR DOS REIS SN	90
1137971	RUA MONTEIRO LOBATO 5550	202
9742118	RUA PAULO LEAL 53 PRINCIPAL	260
72950	RUA ANGICO 5190	58
1231554	AVENIDA MAMORE 3585	90
990	RUA VENEZUELA 2350	120
72634	RUA ARY DE MACEDO SN	75
1217627	ESTRADA BELMONT 2044	40

C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
Cativo	

D	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA					
D.1. Tensão Nominal	D.2. Tensão Contratada	D.3. Subgrupo Tarifário	D.4. Perdas de Transformação	D.5. Potência Instalada	D.6. Horário de Ponta	D.7. Horário Reservado
13,8 KV	13,8 KV	4A	2.5 %	-	-	

E	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.23, §4º da Resolução 1.000/2021

F	PONTO DE ENTREGA/CONEXÃO
Coordenadas geográficas X: / Y:	

G	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

H	CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO											
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
kW Ponta	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
kW F. Ponta												

I	MEDIÇÃO
Local: TEMEMEDIÇÃO	

J	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
Grupo A / Horária Verde.	

K	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
K.1.	Período de Testes: 0 ciclos consecutivos e completos de faturamento.
K.2.	Período de Ajustes do Fator Potência: 0 ciclos consecutivos e completos de faturamento.

L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA
L.1. Custo Total da Obra: R$	L.2. Encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA (ERD): R$
L.3. Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R$	L.4. Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFC): R$

L.5. Forma de execução das obras: ()
• Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº @NumObra.
• Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº @NumObra com Adiantamento de Recursos por parte do **CONSUMIDOR**.
• Obra realizada pelo CONSUMIDOR, nos termos do artigo 111 da Resolução Normativa nº 1.000 de 07 de dezembro de 2021 da ANEEL.
• Não se aplica.

M	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21
(SIM)	

N	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21
N.1. Ato autorizativo da contratação: 08.31.10.122.336.2.675	**N.2.** Número do processo de dispensa de licitação: 00600-00001163/2023-36-e
N.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 3.3.90.39	

O	INÍCIO DE VIGÊNCIA
"Data da Ligação em Tensão Primária" ou 009/2022 ou "DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO"	

P	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
INDETERMINADO	

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: _____/_____/_____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO VELHO – RO, 16 de Janeiro de 2023.

R	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Eliana Pasini	Nome: Kristiany Martins Brilhante
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes
CPF n° 293.315.871-04	CPF nº: 591.825.702-78:
Nome:	Nome: Ivan Lima
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF nº:	CPF nº: 732.608.942-68
Testemunha:	**Testemunha:**
Nome:Paulo Izaías V. Almeida	Nome: Elenilson Oliveira de Aguiar
Cargo: Assistente Administrativo	CPF nº: 913.887.242-00
CPF n°938.491.092-91	
CPF n° xxxxxxxxxxxx	

•

DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

Acordo Operativo: acordo celebrado entre as **PARTES**, quando cabível, que descreve e define as atribuições e responsabilidades e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as **PARTES**.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Análise de Perturbação: significa o processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados nas **Instalações de Conexão**, no **Sistema de Distribuição**, nas **Instalações de Geração** de consumidores conectados ao **Sistema de Distribuição**, e no **Sistema Interligado Nacional – SIN**, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do **Sistema de Distribuição** e das **Instalações de Geração**, envolvendo a ação coordenada das equipes de operação em tempo real, mobilizadas pelos agentes envolvidos, estudos elétricos, e proteção e controle das instalações dos agentes envolvidos.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Capacidade de Conexão: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil.

Capacidade Operativa: valor de capacidade de um equipamento, usado como referência do limite operativo no sistema elétrico.

Carga Instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

Caso Fortuito ou Força Maior: tem o significado estabelecido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Centro de Operação do Sistema - COS: Departamento responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para o Uso e Conexão pelo **CONSUMIDOR** do **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DIC: intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma **Unidade Consumidora** ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.

Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DMIC: tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma **Unidade Consumidora** ou ponto de conexão.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD: é o valor de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga, efetuados pelo **CONSUMIDOR**.

Encargos de Uso: valores devidos à **DISTRIBUIDORA** pelo uso do **Sistema de Distribuição**.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor. Para o **CONSUMIDOR Livre** ou **Especial**, equipamentos de medição significam o **Sistema de Medição para Faturamento - SMF**, o qual deverá seguir as especificações técnicas para a determinação do **MUSD Medido** a ser utilizado para apuração dos **Encargos de Uso**, permitindo coleta de dados em tempo real.

Fator de Potência: razão entre a **Energia Elétrica Ativa** e a raiz quadrada da soma dos quadrados das **Energias Elétricas Ativa e Reativa**, consumidas no mesmo período especificado.

Fatura: documento emitido e enviado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta o valor total a ser pago pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica, encargos de uso e conexão, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento.

Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – FIC: número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada **Unidade Consumidora** ou no ponto de conexão.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.

Início do Fornecimento: data a partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.

Instalações de Conexão: instalações elétricas destinadas a interligar a **Unidade Consumidora** ao **Sistema de Distribuição**.

IPCA: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

Manutenção Corretiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de corrigir falhas.

Manutenção Preventiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de conservar suas características originais para evitar falhas.

Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o **Ciclo de Faturamento,** injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW).

MUSD contratado: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** contratado pelo **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.

MUSD medido: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** apurado pela **DISTRIBUIDORA**, através dos **Equipamentos de Medição**, em cada **Ciclo de Faturamento**.

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS: instituído pela Lei nº 9.648/98, é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no **Sistema Interligado Nacional - SIN**, sob a fiscalização e regulação da **ANEEL**.

Participação Financeira do Consumidor – PFC: é a parcela de contribuição do **CONSUMIDOR** no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.

Potência Instalada: potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora** e em condições de entrar em funcionamento.

Ponto de Conexão ou Ponto de Entrega: ponto onde se dá a conexão entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**, indicado no item "**F**" da **"PARTE I"** deste **Contrato**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade.

Procedimentos de Distribuição - PRODIST: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos **Sistemas de Distribuição** e aprovados pela **ANEEL**.

Procedimentos de Rede: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à **Rede Básica** e aprovados pela **ANEEL**.

Projeto de Instalação: significa o projeto apresentado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** para implementação das **Instalações de Conexão** de responsabilidade do **CONSUMIDOR**.

Pulsos: sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da **DISTRIBUIDORA**, destinados à supervisão e controle de carga por parte do **CONSUMIDOR**.

Rede Básica: instalações pertencentes ao **Sistema Interligado Nacional - SIN** identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela **ANEEL**.

Sistema de Distribuição: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica de propriedade da **DISTRIBUIDORA** e localizadas em sua área de concessão.

Sistema de Medição para Faturamento - SMF: é o conjunto de equipamentos destinado à medição dos montantes de energia elétrica consumidos pelo **Consumidor Livre** ou **Especial** no **Ponto de Entrega**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **Consumidor Livre** ou **Especial**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Sistema Interligado Nacional - SIN: composto pelas instalações de transmissão e de distribuição que interligam as Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do **Operador Nacional do Sistema – ONS**.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Ultrapassagem: **Tarifa** aplicável sobre a diferença positiva entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado**, quando exceder os limites estabelecidos.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Contratada: valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao **CONSUMIDOR**, por escrito, ou estabelecido em **Contrato**, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão de Leitura: valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Nominal: valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da **DISTRIBUIDORA**, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.

TUSD: tarifa que se aplica ao **MUSD** ou potência contratada no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD**, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

TUSD Encargos: tarifa que se aplica ao consumo de energia elétrica (MWh) para consumidores livres, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Usuários: significam todos os agentes, inclusive consumidores, conectados, direta ou indiretamente, ao **Sistema de Distribuição** e que venham a fazer uso deste sistema.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em **Tensão Primária**, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

•

OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular:

•

o uso do **Sistema de Distribuição** pelo **CONSUMIDOR**;

•

a conexão das instalações elétricas do **CONSUMIDOR** ao **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA** no **Ponto de Conexão**.

Parágrafo Primeiro. O objeto que trata o presente **Contrato** está subordinado à Legislação, aos **Procedimentos de Rede**, quando aplicáveis, e aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST,** os quais prevalecem nos casos omissos ou em caso de eventuais divergências entre as **PARTES**.

Parágrafo Segundo. Novos **Pontos de Conexão**, não abrangidos pelo presente **Contrato**, serão objeto de **CUSD** específico ao novo ponto.

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para os casos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item "O" da "PARTE I"; data de Retorno do Contrato Assinado; e será por tempo **indeterminado** conforme indicado no item "P" da "PARTE I", contados a partir do início da vigência.
Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo de vigência por **Indeterminado**, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos por período indeterminado.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** será(ão) considerado(s) como contratado(s) para o próximo período de vigência o mesmo **MUSD** indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, a não ser que o **CONSUMIDOR** tenha se manifestado contrariamente, nos seguintes prazos:

•
90 (noventa) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente ao subgrupo "A4";

•
180 (cento e oitenta) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente aos demais subgrupos;

•
30 (trinta) dias de antecedência, para aumentar o **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, caso não haja necessidade de obras.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídas anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

•
USO E CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MUSD CONTRATADO E PERÍODO DE TESTES

Cláusula 4ª. O uso do **Sistema de Distribuição** será disponibilizado ao **CONSUMIDOR** a partir do **Ponto de Conexão**, conforme as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e em frequência de 60 Hz (sessenta Hertz).

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR**, no uso **Sistema de Distribuição**, respeitará para o **Fator de Potência** indutivo ou capacitivo, o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Segundo. Caso o **Fator de Potência** fique abaixo desse valor, o **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA** pela violação do limite, conforme estabelecido na Cláusula 33ª deste **Contrato**.

Cláusula 5ª. As **Instalações de Conexão** devem estar dimensionadas para atendimento do **MUSD Contratado** indicado no item **"H"** da **"PARTE I"**, respeitadas as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e a frequência de 60 (sessenta) Hz.

Parágrafo Único - Caso o **CONSUMIDOR** tenha necessidade de alterar a **Capacidade de Conexão**, um novo Estudo de Viabilidade/**Parecer de Acesso**, conforme estabelecido nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, deve ser solicitado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA**, celebrando-se um termo aditivo ao **Contrato**.

Cláusula 6ª. Todas as modificações referentes aos equipamentos das **Instalações de Conexão** somente poderão ser realizadas mediante acordo entre as **PARTES** e em conformidade com os **Procedimentos de Rede**, os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e o **Acordo Operativo,** quando aplicável, mediante assinatura de um termo aditivo ao presente **Contrato**, com exceção das modificações decorrentes de situações emergenciais, as quais poderão ser realizadas e posteriormente comunicadas, conforme definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável.

Parágrafo Único. O disposto no caput desta **Cláusula** aplica-se inclusive para casos decorrentes de projetos de eficiência energética, os quais devem necessariamente ser apresentados para a **DISTRIBUIDORA** com 30 (trinta) dias de antecedência de sua implementação.

Cláusula 7ª. As **Instalações de Conexão** podem ser desativadas, total ou parcialmente, observados os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, mediante comunicação prévia à **DISTRIBUIDORA** para a respectiva desativação. O **CONSUMIDOR** arcará com os custos referentes à desmobilização total ou parcial das **Instalações de Conexão**.

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** disponibiliza ao **CONSUMIDOR** o uso do seu **Sistema de Distribuição** observando o **MUSD Contratado**, conforme indicado no item **"H" da "PARTE I"**, a partir da data inicial de vigência, conforme **Cláusula 3ª** deste **Contrato**.

Cláusula 9ª. Respeitadas as eventuais restrições do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** pode solicitar acréscimo ou redução ao **MUSD Contratado**, devendo submeter sua solicitação à apreciação da **DISTRIBUIDORA**, conforme procedimentos e prazos constantes da regulamentação aplicável em vigor e o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar ao **CONSUMIDOR** o **MUSD Contratado** alterado após a assinatura e devolução do respectivo aditivo a este **Contrato** pelo **CONSUMIDOR**.

Cláusula 10ª. As solicitações de redução de **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por escrito, respeitando os prazos mínimos estipulados para tal conforme alíneas **"a"** e **"b"** do **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula 3ª**, ressalvados os casos previstos de modo diferente na regulamentação aplicável em vigor.

Parágrafo Primeiro. É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. Caso a redução do **MUSD Contratado** afete a amortização de eventuais investimentos realizados pela **DISTRIBUIDORA** para o atendimento do **CONSUMIDOR**, este se compromete ressarci-la nos termos da regulamentação em vigor e a celebrar o instrumento contratual adequado para formalizar referido compromisso.

Cláusula 11ª. As solicitações de aumento do **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por canal específico de atendimento, com antecedência mínima de 01 (um) **Ciclo de Faturamento** e estão condicionadas à disponibilidade de potência no **Sistema de Distribuição**.

Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, a **DISTRIBUIDORA** deverá confirmar ao **CONSUMIDOR** a disponibilidade do **Sistema de Distribuição** ou informá-lo da necessidade de ampliação da potência do **Sistema de Distribuição**.

Parágrafo Segundo. Caso, para atendimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, seja necessária a ampliação da capacidade do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** compromete-se a celebrar instrumento contratual adequado, no qual serão definidas as obras necessárias, o prazo para sua execução, a responsabilidade por sua execução e o eventual pagamento de participação financeira do **CONSUMIDOR**.

Cláusula 12ª. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação do **MUSD Contratado** e a escolha da modalidade tarifária, nas situações seguintes:

•
início do fornecimento;

•
mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;

•
migração para tarifa horária azul; e

•
acréscimo de **MUSD**, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de testes, o **MUSD** a ser considerado pela **DISTRIBUIDORA** para fins de faturamento deve ser o **MUSD Medido**, exceto na situação prevista na alínea "d", onde a **DISTRIBUIDORA** deve considerar o maior valor entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado** anteriormente à solicitação de acréscimo.

Parágrafo Segundo. Quando do enquadramento na modalidade tarifária horária azul, o período de testes abrangerá exclusivamente o montante contratado para o posto tarifário ponta.

Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** pode prorrogar o período de testes, mediante solicitação fundamentada do consumidor.

Cláusula 13ª. Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando, durante o período de testes, os valores medidos excederem o somatório de:

•
a nova demanda contratada ou inicial; e

•
5% (cinco por cento) da demanda anterior ou inicial; e

•
30% (trinta por cento) da demanda adicional ou inicial.

Cláusula 14ª. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder para unidade consumidora do grupo A um período de ajustes no início do fornecimento de energia elétrica para adequação do fator de potência, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento.

Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** pode prorrogar o período de ajustes mediante solicitação fundamenta do consumidor.

•
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

Cláusula 15ª. As **PARTES** concordam que a responsabilidade por indenizações a outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** pelas perturbações no **Sistema de Distribuição** é estabelecida e comprovada por meio de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

Cláusula 16ª. O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento das **PARTES** relativo à operação e manutenção das **Instalações de Conexão** está definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observadas as diretrizes previstas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e nos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Único. Caso o **Acordo Operativo** e os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** sejam omissos quanto a alguma situação, as **PARTES** concordam que serão aplicados os critérios técnicos, as normas operativas e outros padrões específicos utilizados pela **DISTRIBUIDORA** para a prestação dos serviços de conexão e uso do **Sistema de Distribuição**.

Cláusula 17ª. As **PARTES** se comprometem a respeitar o **MUSD Contratado** para as **Instalações de Conexão**.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo qualquer violação do **MUSD Contratado**, e tendo sido tomadas todas as medidas previstas em **Acordo Operativo**, quando aplicável, a **DISTRIBUIDORA** terá a faculdade de desenergizar a **Unidade Consumidora** até que os fatos ou falhas causadoras da violação sejam eliminados.

Parágrafo Segundo. As **PARTES** comprometem-se, quando solicitado, a reavaliar a **Capacidade Operativa** das **Instalações de Conexão**, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste **Contrato**.

Cláusula 18ª. As **PARTES** garantem o mútuo acesso às **Instalações de Conexão** e aos **Equipamentos de Medição**, conforme procedimentos estabelecidos em **Acordo Operativo,** quando aplicável.

Cláusula 19ª. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** realizar a operação e manutenção das **Instalações de Conexão** de sua propriedade, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos **Procedimentos de Rede**, **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e em **Acordo Operativo**, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais **Usuários** do **Sistema Distribuição**.

Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme dispõe o **Projeto de Instalação** aprovado pela **DISTRIBUIDORA** e suas atualizações, bem como as disposições dos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e dos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Terceiro. O **CONSUMIDOR** deverá atender as determinações da **DISTRIBUIDORA**, em situações de urgência e emergência, desligando ou reduzindo cargas ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir. As interrupções de emergência independerão de aviso prévio.

Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e de segurança das instalações internas da **Unidade Consumidora**, bem como prover de sistema de apoio aqueles equipamentos que não possam sofrer interrupções temporárias de energia elétrica, de forma a possibilitar a manutenção do funcionamento dos mesmos em situações de contingência.

Cláusula 20ª. Se uma das **PARTES** provocar distúrbios na qualidade dos serviços é facultado à **PARTE** prejudicada exigir da outra a instalação de equipamentos corretivos.

Parágrafo Único. As **PARTES** concordam que a responsabilidade pelas perturbações nas **Instalações de Conexão** é estabelecida e comprovada através de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme estabelecido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observado o disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

•

MEDIÇÃO

Cláusula 21ª. A medição do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR** é de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Primeiro. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Cativo** ou **Potencialmente Livre**, a **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura dos **Equipamentos de Medição**, de acordo com o calendário respectivo.

Parágrafo Segundo. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, a leitura dos **Equipamentos de Medição** deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de utilização do **Sistema de Distribuição,** possibilitando o faturamento correspondente ao consumo do mês civil.

Cláusula 22ª. Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção dos **Equipamentos de Medição** devem atender aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando aplicáveis, aos **Procedimentos de Rede**.

Cláusula 23ª. É da **DISTRIBUIDORA** a responsabilidade técnica e financeira pela instalação, manutenção, adequação e calibração dos equipamentos de medição adequados para apuração dos montantes de potência e energia elétrica utilizados pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Parágrafo Único. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, atendido parcialmente no ambiente regulado, ou integralmente no ambiente livre, é do **CONSUMIDOR** a responsabilidade financeira pelo medidor de retaguarda, quando aplicável.

Cláusula 24ª. Eventuais custos e despesas necessários para a adaptação da **Unidade Consumidora** para o recebimento dos **Equipamentos de Medição** são de responsabilidade exclusiva do **CONSUMIDOR**.

Cláusula 25ª. Eventuais melhorias aos **Equipamentos de Medição** para atendimento de novos requisitos técnicos do **Procedimento de Rede** e do **Procedimento de Distribuição** serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 26ª. Os **Equipamentos de Medição** ficarão sob a guarda do **CONSUMIDOR**, que, na qualidade de depositário, será exclusivamente responsável pela integridade deles, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no funcionamento deles sem a presença de funcionários da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer nos **Equipamentos de Medição**, constatado pelo **CONSUMIDOR**, deverá ser comunicado de imediato à **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** responderá pelos danos que os **Equipamentos de Medição** sofrerem enquanto estiverem sob a sua guarda, salvo o desgaste normal de uso e da ação do tempo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de furto, roubo ou de danos de responsabilidade exclusiva de terceiros aos **Equipamentos de Medição**, o **CONSUMIDOR** será exclusivamente responsável pelas medições inferiores às reais decorrentes da violação de lacres, furto, roubo ou de danos nos **Equipamentos de Medição**.

Cláusula 27ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, após análise e aprovação da solicitação do **CONSUMIDOR**, pulsos de energia elétrica, sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta e fora de ponta), para controle de **MUSD**, desde que respeitados os requisitos técnicos especificados nos **Procedimentos de Rede**.

Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR** os eventuais custos relativos à adaptação dos **Equipamentos de Medição** para recebimento de pulsos.

Cláusula 28ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, a pedido do **CONSUMIDOR**, outros serviços relacionados à conexão ou à medição, tais como: monitoramento e transmissão de dados; aferição e calibração de medidores, dentre outros permitidos pela regulamentação em vigor e que serão prestados de acordo com as diretrizes estabelecidas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando cabível, nos **Procedimentos de Rede**.

•

ENCARGOS DE USO

Cláusula 29ª. O **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA**, em relação a cada mês de **Contrato**, os **Encargos de Uso** referente à disponibilização do **MUSD Contratado** e do **Encargo de Uso** vinculado ao consumo de energia.

Cláusula 30ª. Os **Encargos de Uso** serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor**.**

Cláusula 31ª. O faturamento da **Unidade Consumidora**, observadas as respectivas modalidades, deve ser realizado observando-se o disposto nesta **Cláusula**, exceto nos casos em que o **CONSUMIDOR** optar por faturamento com aplicação da tarifa do **Grupo B**.

Parágrafo Primeiro. Para o **MUSD** faturável será considerado um único valor,por posto tarifário, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

•

MUSD Contratado ou **MUSD Medido**, exceto para **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou

•

MUSD Medido no **Ciclo de Faturamento** ou 10% (dez por cento) do maior **MUSD Medido** em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder desconto especial na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia incidentes no consumo de **Energia Elétrica Ativa**, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o **CONSUMIDOR** efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado. O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à **DISTRIBUIDORA** o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo **CONSUMIDOR**, garantido o horário de 21h30 às 06h do dia seguinte.

Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder os descontos em conformidade com as modalidades previstas no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, aplicando quando cabível, os percentuais publicados pela **ANEEL,** através de Resolução Homologatória, ou aqueles divulgados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, através de relatório específico. A aplicação dos descontos será realizada na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Os valores das tarifas de que trata esta **Cláusula** serão reajustados todas as vezes que a **ANEEL** publicar as novas tarifas e conforme regulamentação da **ANEEL**.

Parágrafo Quinto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo **Poder Concedente**, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado *pro rata die* à fatura do mês.

Cláusula 32ª. Deve ser aplicada à parcela excedente do **MUSD Contratado**, a título de penalidade, uma **Tarifa de Ultrapassagem** de valor igual a duas vezes a **Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD** estabelecida para cada período, quando se verificar ultrapassagem superior a 5% (cinco por cento) do **MUSD Contratado**, a ser calculada de acordo com a regulamentação em vigor.

Cláusula 33ª. A **Energia Elétrica Reativa** excedente e a demanda de potência reativa excedente, ocasionadas por **Fator de Potência** menor do que o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos), observados os períodos indutivos e capacitivos, serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor.

•

FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 34ª. O faturamento mensal dos **Encargos de Uso e Conexão** será objeto de **Fatura** emitida pela **DISTRIBUIDORA** e apresentada ao **CONSUMIDOR** em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Caso a data limite do vencimento seja um dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na entrega da **Fatura**, por motivo imputável à **DISTRIBUIDORA**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A **Fatura** conterá, além dos **Encargos de Uso e Conexão**, os **Tributos** e demais valores a serem pagos pelo **CONSUMIDOR**, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Quarto. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** indicado no item **"B" da "PARTE I"** ou em outro endereço que venha a ser indicado pelo **CONSUMIDOR**, podendo, alternativamente, ser em endereço eletrônico, desde que autorizado pelo **CONSUMIDOR**.

Cláusula 35ª. O pagamento da **Fatura** na data do vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

•

MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

Cláusula 36ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IPCA**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos pelo **CONSUMIDOR**, por qualquer motivo, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender a conexão e o uso do **Sistema de Distribuição**, nos termos da regulamentação aplicável.

•

GARANTIAS

Cláusula 37ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma **Fatura** mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de **CONSUMIDOR** prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural, conforme definido no art. 345, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

•

QUALIDADE E CONTINUIDADE

Cláusula 38ª. A **DISTRIBUIDORA** deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações. A **DISTRIBUIDORA** obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade/continuidade relativos aos serviços de distribuição indicados na regulamentação específica vigente, até o limite do **MUSD Contratado** e dos níveis de tensão indicados em **Acordo Operativo**, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. Caso fique comprovado o não atendimento dos referidos índices mínimos de qualidade/continuidade, a **DISTRIBUIDORA** sujeita-se ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável, as quais terão natureza de multa compensatória por todos os danos diretos e indiretos sofridos pelo **CONSUMIDOR** em decorrência do não atendimento dos índices em questão.

Parágrafo Segundo. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à **DISTRIBUIDORA** por prejuízos que o **CONSUMIDOR** eventualmente venha a sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes da ação ou omissão do próprio **CONSUMIDOR**, ou em decorrência de **Caso Fortuito ou de Força Maior**.

•

RESPONSABILIDADE

Cláusula 39ª. A **DISTRIBUIDORA** ficará isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento de **Pulsos**, ou qualquer outro sinal gerado pela medição utilizada pelo **CONSUMIDOR**, bem como

de qualquer responsabilidade por danos ocorridos nas instalações do **CONSUMIDOR** decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de **Pulsos**, sendo que estas falhas não poderão servir como justificativas para reivindicações de qualquer espécie.

Cláusula 40ª. A responsabilidade do **CONSUMIDOR** com relação aos danos materiais causados a equipamentos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** será regida na forma disposta nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** será responsável por danos causados a equipamentos elétricos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** por perturbações nas **Instalações de Conexão**, cuja responsabilidade possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a ele em decorrência de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

Parágrafo Segundo. Caso o processo de **Análise de Perturbação** atribua ao **CONSUMIDOR** a responsabilidade, o ressarcimento do valor da indenização paga pela **DISTRIBUIDORA** a outros consumidores deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do processo de **Análise de Perturbação**.

Cláusula 41ª. Nenhuma responsabilidade caberá à **DISTRIBUIDORA**:

•
por perdas e danos eventualmente sofridos pelo **CONSUMIDOR** e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento de energia elétrica;

•
por perdas e danos causados pelos fenômenos da **Qualidade do Produto** estabelecidos no **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** que sejam decorrentes de motivos de **Caso Fortuito ou de Força Maior**, entre os quais se incluem, exemplificadamente, greves, secas, guerras, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da **DISTRIBUIDORA**, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da **DISTRIBUIDORA**, ou ainda por determinação dos **Poderes Público**;

•
por qualquer tipo de danos elétricos, em conformidade com o determinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021 e **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, Módulo 9, item 3.2.

Parágrafo Único: Caberá ao **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **Unidade Consumidora**, os aterramentos e as devidas proteções internas em perfeito estado de conservação.

•
SUSPENSÃO DO USO E DA CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

0Cláusula 42ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, por motivos de irregularidade técnica, falta de pagamento e descumprimento de obrigações relativas à prestação de garantia, nos termos previstos na regulamentação em vigor e detalhados no presente **Contrato**.

Cláusula 43ª. A **DISTRIBUIDORA** também poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, nos termos previstos na regulamentação aplicável, mediante notificação prévia por escrito ao **CONSUMIDOR**, pelos seguintes motivos:

•
não pagamento da fatura relativa à cobrança dos **Encargos de Uso e Conexão**;

•
impedimento de acesso à **Unidade Consumidora** para fins de leitura, substituição de medidor, inspeções, devendo a distribuidora notificar o **CONSUMIDOR** até o terceiro **Ciclo de Faturamento** seguinte ao início do impedimento;

•
inexecução das correções indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando da constatação de deficiência não emergencial na **Unidade Consumidora**, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;

•
inexecução das adequações técnicas indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando, à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na **Unidade Consumidora** carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores; e

•
descumprimento das obrigações relativas à prestação de garantia, quando aplicável.

Parágrafo Único. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão ocorra em até 90 (noventa) dias do vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** deverá comprovar o impedimento por motivo justificável, sob pena de estar impedida de suspender a conexão em decorrência daquela **Fatura**.

•
ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 44ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

•

por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

•
pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

•
decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

•
ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

•
decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**;

•
revogação do Ato Autorizativo do **CONSUMIDOR**; ou

•
o desligamento do **CONSUMIDOR** da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 45ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica as seguintes cobranças, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **Contrato** ou na regulamentação aplicável:

•
o correspondente aos faturamentos do **MUSD Contratado** subsequentes à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos AS ou A4 e 6 (seis) meses para os demais, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

•
o correspondente ao faturamento dos montantes mínimos previstos na regulamentação em vigor, pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea "a", sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

Parágrafo Primeiro: Para **Unidade Consumidora** do **Grupo A** optante por **Tarifa** do **Grupo B**, a cobrança de que trata o *caput* é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do **Contrato**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta **Cláusula** não exime o **CONSUMIDOR** do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** e de outras cobranças estabelecidas neste **Contrato**, em Resolução ou em normas específicas.

Cláusula 46ª. A rescisão do presente **Contrato**, em qualquer hipótese, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a data da efetiva rescisão e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

•
CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 47ª. Cada uma das **PARTES** concorda que todas as informações e dados disponibilizados à outra serão considerados confidenciais, conforme preceitua este **Contrato**, e não divulgará tais informações para terceiros sem que a outra **PARTE**, a priori, aprove por escrito, excetuando o contido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Esta **Cláusula** não se aplicará às informações que estiverem no domínio público.

Parágrafo Segundo. Esta **Cláusula** não eximirá uma das **PARTES** do fornecimento de qualquer informação à outra, a **ANEEL**, ou ainda ao **Operador Nacional do Sistema - ONS** bem como, se necessário for, a outros agentes do setor elétrico em situações de **Análise de Perturbações**, requeridas em conformidade com as normas dos **Procedimentos de Rede** e de **Acordo Operativo,** quando aplicável.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 48ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

•
Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

•
Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 49ª. Quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente existentes neste **Contrato** serão dirimidas pela legislação aplicável.

Cláusula 50ª. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução Normativa **ANEEL** N° 1.000 de 17/12/2021 e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Primeiro. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer alteração deste **Contrato** somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas **PARTES**, observando-se o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 51ª. A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a seguir e respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis ao presente **Contrato**, os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, **Procedimentos de Rede**, inclusive quanto às normas técnicas, padrões vigentes e às limitações operativas dos equipamentos das **PARTES**.

Cláusula 52ª. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Cláusula 53ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das **PARTES** constantes dos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"**. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma **PARTE** à outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supra mencionados.

Cláusula 54ª. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Cláusula 55ª. O **CONSUMIDOR** consentirá, a qualquer momento, que representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 56ª. O presente **CONTRATO** obrigará e reverterá em favor das **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou parcialmente, sem a prévia aprovação, por escrito, da outra **PARTE**. Ressalva-se que a **DISTRIBUIDORA** está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente **CONTRATO**, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da **DISTRIBUIDORA**, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, **incorporação** ou aquisição da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 57ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **Unidade Consumidora**.

Cláusula 58ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricada pelas **PARTES**, em conjunto indissociável integram o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.

Parágrafo Segundo. Este**Contrato**revoga e substitui quaisquer entendimentos ou contratos anteriormente tidos ou celebrados entre as**PARTES**a respeito do mesmo objeto, sendo mantidos os demais acordos de diferentes objetos e em especial os acordos referentes à execução de obras.

Cláusula 59ª. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Cláusula 60ª. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Ajuste 61ª. As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** seja submetido a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item **"M"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AE2FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 011/2023, que se origina do PROCESSO N° 0390/SEMOSP/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPO-BATIMETRIA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E OUTROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2023, conforme pregão eletrônico n° 011/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA			**10.726.497/0001-83**	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
MT	500	SERV	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO MISTA (S. T. P E ROTATIVA) PARA RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR - 06484/2001, A SEREM REALIZADOS NA MARGEM DIREITA E MARGEM ESQUERDA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO E AÇO CONFORME PROJETO BÁSICO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO ENSAIO EM CAMPO E RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA;	275,00	137.500,00
SERV	04	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PELO MÉTODO DO HIDROGRAMA UNITÁRIO PARA DETERMINAÇÃO DA COTA MÁXIMA DE CHEIA DO RIO E DIMENSIONAMENTO DA ALTURA E COMPRIMENTO DA PONTE A SER CONSTRUÍDA.	3.250,00	13.000,00
SERV	04	SERV	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA INFRAESTRUTURA - SONDAGEM SPT A PERCUSSAO, TOTALIZANDO ATE 20 METROS DE PROFUNDIDADE EM SOLO, A CADA 300 M², CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO - SONDAGEM ROTATIVA, TOTALIZANDO ATE 6 METROS DE PROFUNDIDADE EM ROCHA, CONCLUINDO O SERVICO APOS O IMPENETRAVEL AO SPT. - COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMI DEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZACAO TACTIL- VISUAL EM LABORATORIO, ATRAVES DO BARRILETE AMOSTRADOR PADRAO; - PERFIL GEOTECNICO DO LOCAL INVESTIGADO; - PROFUNDIDADE DA RESISTENCIA DO SOLO ATRAVES DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NUMERO DE GOLPES NECESSARIOS PARA A CRAVACAO DOS ULTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; - PROFUNDIDADE DA RESISTENCIA DO SOLO ATRAVES DA SONDAGEM ROTATIVA, OU SEJA, A RESISTENCIA NECESSARIA PARA FRAGMENTACAO DE ROCHA APOS O IMPENETRAVEL AO SPT; - FORNECER INFORMACOES SOBRE A CONSISTENCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; - FORNECER INFORMACOES SOBRE A TIPOLOGIA DA ROCHA, GRAU DE ALTERACAO, GRAU DE FRATURAMENTO, GRAU DE COERENCIA, XISTOSIDADE, PORCENTAGEM DE RECUPERACAO, INDICE DE QUALIDADE DA ROCHA - RDQ (ROCK QUALITY DESIGNATION) E AS CARACTERISTICA DAS DESCONTINUIDADES. DEMAIS FATORES PERTINENTES; DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES DA ABNT: - NBR 6.484/2001 - SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT; - NBR 8036/83 - PROGRAMACAO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDACOES DE EDIFICIOS; - NBR 6502/1995 - ROCHAS E SOLOS; - NBR 15.492/2007 - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - LIMITE DE LIQUIDEZ; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - LIMITE DE PLASTICIDADE.	4.150,00	16.600,00
SERV	06	SERV	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO SONDAGENS DE SUBLEITO A CADA 100,0M, CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO, COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE. BOLETIM DE SOLDAGENS. ESTUDOS ESTATISTICOS. QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. ENSAIO DE SUBLEITO: ANALISE GRANULOMETRICA DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 LIMITE DE LIQUIDEZ DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 LIMITE DE PLASTICIDADE DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 COMPACTACAO DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ABNT NBR 9895/2016 IMPLANTACAO/LOCALIZACAO DOS FUROS.	440,00	2.640,00
SERV	04	SERV	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL SONDAGENS SPT (A PERCUSSAO), A CADA 250,0M², CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO. COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMI DEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZACAO TACTIL-VISUAL EM LABORATORIO, ATRAVES DOBARRILETE AMOSTRADOR PADRAO; PERFIL GEOTECNICO DO LOCAL INVESTIGADO; PROFUNDIDADE DE OCORRENCIA DO LENCOL FREATICO (NIVEL DAGUA DO SUBSOLO); DETERMINACAO DA RESISTENCIA DO SOLO ATRAVES DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NUMERO DE GOLPES NECESSARIOS PARA A CRAVACAO DOS ULTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; FORNECER INFORMACOES SOBRE A CONSISTENCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; DEMAIS FATORES PERTINENTES.	940,00	3.760,00
SERV	04	SERV	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA SONDAGENS NAS JAZIDAS COM UM MINIMO DE 09 (NOVE) FUROS. BOLETIM DE SOLDAGENS. CROQUIS DE LOCALIZACAO DE JAZIDA, PEDREIRA E AREAL. ESTUDOS ESTATISTICOS. QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. ENSAIO DE JAZIDA: ANALISE GRANULOMETRICA DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 LIMITE DE LIQUIDEZ DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 LIMITE DE PLASTICIDADE DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 COMPACTACAO DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ABNT NBR 9895/2016 IMPLANTACAO/LOCALIZACAO.	590,00	2.360,00
MT	500	SERV	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO - ESTE SERVIÇO CONSISTE NA MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM ESTAQUEAMENTO DO TRECHO A SER EXECUTADO, LOCANDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONSTANTES NO PROJETO. DEVERÁ PEVER A UTILIZAÇÃO DE	950,00	475.000,00

			EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS OU OUTROS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PERFEITA MARCAÇÃO DOS PROJETOS E GREIDES, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS LOCAÇÕES E OS NÍVEIS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS. A MEDIÇÃO DESTE SERVIÇO SERÁ POR M² DE ÁREA LOCADA.		
SERV	04	SERV	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (S.P.T) PARA RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMA NBR - 06484/2001, A SEREM REALIZADOS NA MARGEM DIREITA E MARGEM ESQUERDA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO E AÇO CONFORME PROJETO BÁSICO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO ENSAIO EM CAMPO E RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA;	1.850,00	7.400,00
SERV	02	SERV	SERVIÇO DE BATIMETRIA (INCLUSO GEOREFENCIAMENTO) ESTUDO IDROLOGICO DE BACIA PARA COSTRUÇAO DE GALERIAS E PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRE-MOLDADA.	2.940,00	5.880,00
VALOR TOTAL: R$664.140,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais)					
Representante legal: Marcelo Henrique Sales Machado					
Av. Lauro André, 2391 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-575.					
E-mail: ecpsolucoes@hotmail.com Fone: (69) 3221-8919 / 99207-6399					
Forma de Execução: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias UTEIS para dar início ao serviço solicitado na respectiva nota de empenho.					
Dados bancários: Banco caixa - Agencia: 0632 – Conta Corrente: 6592-8					

Primavera de Rondônia, 19 de abril de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9196FE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 APÓS RECURSO,** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Nutricionista e Técnico de Enfermagem, para contratação de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO		**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**
	Classificado (a)	VANESSA MARINHO DA SILVA	003********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	80 PONTOS
	Classificável	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	70 PONTOS
	Classificável	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	007********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	70 PONTOS
	Classificável	ADRIANA SOARES DA SILVA	927********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	FABIANA SPECATTE	036********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063********	-	60 PONTOS
	Classificável	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	938********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	GESIANE LIMA FERREIRA	015********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	JUSSARA DA SILVA BATISTA	140********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	JAQUELINE SOUZA CASTRO	028********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO		**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**NOTA FINAL**
	Classificado (a)	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	90 PONTOS
	Classificado (a)	DAIANE GUEDES DE SANTANA	954********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	90 PONTOS
	Classificável	MARLENE RAUBER	795********	-	85 PONTOS
	Classificável	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	-	75 PONTOS
	Classificável	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039********	-	70 PONTOS
	Classificável	VALDIRENE HONORIO	643********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	JOCELAINE VIANA	012********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	639********	-	60 PONTOS
	Classificável	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	686********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	SUELENE BORGES PEREIRA	727********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JADIANE DA SILVA SANTOS	046********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	ANGELA CAMBITO	739********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	009********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	030********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	THAISA NEVES DA SILVA	058********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS

Rio Crespo/RO 19 de abril de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:60A6E074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 500/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022.

1º Termo Aditivo
Contratado: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, situada à Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro, na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP n. 76.974-000.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFRORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	MÊS	12	**R$ 11.600,00**	**R$ 127.600,00**
TOTAL DO ITEM R$ 139.200,00					

Prazo de 12 (doze) meses – 28/04/2023 a 28/04/2024 - (1º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.

Valor: o valor global de R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2.006 manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa juridica.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38C544FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilvan Guidin, brasileiro, portador do CI/RG nº 595.132 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 411.783.861-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte veículo para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de Rondônia sob a responsabilidade da SEMUSA e conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	Marca/Modelo	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*01*	*UN*	*Aquisição de veículo automotor, com as seguintes características: tipo pick-up (caminhonete), cabine dupla, Motor 2.0 16v Turbo Diesel, tração 4X4 permanente ou não, carga mínima de 1000 kg, 160cv, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, com direção hidráulica, freios com abs, air bag duplo, ar-condicionado de fábrica, trio elétrico, cinto de segurança de 3 pontas, vidros elétricos dianteiro e traseiro, 0 km, modelo e ano vigente. Itens de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem.* *Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*FIAT TORO VOLCANO TURBO DIESEL 4X4 AT9 2023/2023*	*199.000,00*	*199.000,00*
Total do Empenho						***199.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 380 de 13/04/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.318 – Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia - Aquisição de 01 Veículo Pick Up – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 380.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 15 (quinze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta do Contratado – ID 37683 do processo administrativo nº 023/2023 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 023/2023, Dados do Convênio: Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia e número do empenho: 380/2023.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do veículo de no mínimo 15 (quinze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 15 (quinze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar o veículo objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 380/2023, número do Processo Administrativo - 023/2023 e os seguintes termos: Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário Municipal de Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou

de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 011/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 13 de abril de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Autovema Veículos LTDA
GILVAN GUIDIN
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 023/2023
Contrato nº. 011/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega do veículo Toro**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 727/2021, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 011/2023 e fica à disposição no processo nº 023/2023, empenho 380 do dia 13/04/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de abril de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 023/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Edital de Licitação nº. 009/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
OBJETO: Aquisição de Veículo Pick Up
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.318 – Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia - Aquisição de 01 Veículo Pick Up – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 380.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios da União

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36
Valor Contratado: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	Marca/Modelo	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Aquisição de veículo automotor, com as seguintes características: tipo pick-up (caminhonete), cabine dupla , Motor 2.0 16v Turbo Diesel, tração 4X4 permanente ou não, carga mínima de 1000 kg, 160cv, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, com direção hidráulica, freios com abs, air bag duplo, ar- condicionado de fábrica, trio elétrico, cinto de segurança de 3 pontas, vidros elétricos dianteiro e traseiro, 0 km, modelo e ano vigente. Itens de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2023/2023*	*199.000,00*	*199.000,00*
Total do Empenho						***199.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 023/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de abril de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GILVAN GUIDIN –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87C95D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	29.581.566,72	5.005.421,67	16,92	5.005.421,67	16,92	24.576.145,05
RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	28.621.547,72	4.958.894,55	17,33	4.958.894,55	17,33	23.662.653,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	292.137,27	14,32	292.137,27	14,32	1.747.791,33
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	198.253,60	12,51	198.253,60	12,51	1.386.146,40
Taxas	455.528,60	455.528,60	93.883,67	20,61	93.883,67	20,61	361.644,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	22.419,81	28,02	22.419,81	28,02	57.580,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	22.419,81	28,02	22.419,81	28,02	57.580,19
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	311.385,00	209.877,06	67,40	209.877,06	67,40	101.507,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	311.385,00	209.877,06	67,40	209.877,06	67,40	101.507,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	26.025.784,12	4.425.893,96	17,01	4.425.893,96	17,01	21.599.890,16
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	11.427.451,40	2.089.557,76	18,29	2.089.557,76	18,29	9.337.893,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.075.147,72	1.752.489,23	17,39	1.752.489,23	17,39	8.322.658,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	583.846,97	12,91	583.846,97	12,91	3.939.338,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	8.566,45	5,97	8.566,45	5,97	134.883,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.177,30	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	7.389,15	5,15	7.389,15	5,15	136.060,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	960.019,00	46.527,12	4,85	46.527,12	4,85	913.491,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	960.019,00	46.527,12	4,85	46.527,12	4,85	913.491,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	960.019,00	46.527,12	4,85	46.527,12	4,85	913.491,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	29.581.566,72	5.005.421,67	16,92	5.005.421,67	16,92	24.576.145,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	29.581.566,72	5.005.421,67	16,92	5.005.421,67	16,92	24.576.145,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	29.581.566,72	5.005.421,67	16,92	5.005.421,67	16,92	24.576.145,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.513.673,23	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.513.673,23	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.098.650,00	34.095.239,95	8.075.253,71	8.075.253,71	26.019.986,24	4.045.185,96	4.045.185,96	30.050.053,99	2.777.735,46
DESPESAS CORRENTES	24.814.128,96	27.977.655,97	5.920.410,12	5.920.410,12	22.057.245,85	3.491.510,47	3.491.510,47	24.486.145,50	2.225.218,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	16.363.626,16	2.177.706,54	2.177.706,54	14.185.919,62	2.177.706,54	2.177.706,54	14.185.919,62	1.369.023,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.387.032,86	11.614.029,81	3.742.703,58	3.742.703,58	7.871.326,23	1.313.803,93	1.313.803,93	10.300.225,88	856.195,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.387.032,86	11.614.029,81	3.742.703,58	3.742.703,58	7.871.326,23	1.313.803,93	1.313.803,93	10.300.225,88	856.195,29
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	5.777.639,42	2.154.843,59	2.154.843,59	3.622.795,83	553.675,49	553.675,49	5.223.963,93	552.516,49
INVESTIMENTOS	385.850,00	5.477.639,42	1.854.843,59	1.854.843,59	3.622.795,83	517.200,00	517.200,00	4.960.439,42	516.041,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	36.475,49	36.475,49	263.524,51	36.475,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	339.944,56	0,00	0,00	339.944,56	0,00	0,00	339.944,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.098.650,00	34.095.239,95	8.075.253,71	8.075.253,71	26.019.986,24	4.045.185,96	4.045.185,96	30.050.053,99	2.777.735,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.098.650,00	34.095.239,95	8.075.253,71	8.075.253,71	26.019.986,24	4.045.185,96	4.045.185,96	30.050.053,99	2.777.735,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	960.235,71	-	2.227.686,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.098.650,00	34.095.239,95	8.075.253,71	8.075.253,71	-	4.045.185,96	5.005.421,67	-	5.005.421,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 31/mar/2023 as 13h e 19m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EBB362FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.0

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	26.098.650,00	34.095.239,95	8.075.253,71	8.075.253,71	100,00	26.019.986,24	4.045.185,96	4.045.185,96	100,00	30.050.053,99
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	278.872,15	278.872,15	3,45	1.221.127,85	174.739,04	174.739,04	4,32	1.325.260,96
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	278.872,15	278.872,15	3,45	1.221.127,85	174.739,04	174.739,04	4,32	1.325.260,96
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	4.863.011,25	1.198.097,60	1.198.097,60	14,84	3.664.913,65	505.775,55	505.775,55	12,50	4.357.235,70
Administração Geral	4.343.711,25	4.283.711,25	821.260,39	821.260,39	10,17	3.462.450,86	449.111,06	449.111,06	11,10	3.834.600,19
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4,33	0,00	33.167,28	33.167,28	0,82	316.832,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	229.300,00	26.837,21	26.837,21	0,33	202.462,79	23.497,21	23.497,21	0,58	205.802,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	887.334,00	236.607,47	236.607,47	2,93	650.726,53	113.053,73	113.053,73	2,79	774.280,27
Assistência Comunitária	865.673,00	887.334,00	236.607,47	236.607,47	2,93	650.726,53	113.053,73	113.053,73	2,79	774.280,27
SAÚDE	6.264.197,01	6.962.994,74	1.394.806,36	1.394.806,36	17,27	5.568.188,38	1.152.423,83	1.152.423,83	28,49	5.810.570,91
Atenção Básica	5.935.134,01	6.633.931,74	1.391.806,36	1.391.806,36	17,24	5.242.125,38	1.152.423,83	1.152.423,83	28,49	5.481.507,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	89.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	153.063,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
EDUCAÇÃO	8.238.461,30	12.925.508,90	2.013.406,42	2.013.406,42	24,93	10.912.102,48	1.043.369,52	1.043.369,52	25,79	11.882.139,38
Alimentação e Nutrição	133.350,00	151.350,00	62.774,30	62.774,30	0,78	88.575,70	22.889,25	22.889,25	0,57	128.460,75
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.150.657,40	1.814.119,14	1.814.119,14	22,47	7.336.538,26	883.967,29	883.967,29	21,85	8.266.690,11
Educação Infantil	1.655.621,93	1.672.151,99	136.512,98	136.512,98	1,69	1.535.639,01	136.512,98	136.512,98	3,37	1.535.639,01
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.951.349,51	0,00	0,00	0,00	1.951.349,51	0,00	0,00	0,00	1.951.349,51
CULTURA	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
URBANISMO	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
Serviços Urbanos	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
AGRICULTURA	1.085.356,40	1.132.756,40	318.319,62	318.319,62	3,94	814.436,78	174.717,48	174.717,48	4,32	958.038,92
Extensão Rural	1.085.356,40	1.132.756,40	318.319,62	318.319,62	3,94	814.436,78	174.717,48	174.717,48	4,32	958.038,92
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Conservação de Energia	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
TRANSPORTE	2.110.950,00	4.961.360,10	2.335.144,09	2.335.144,09	28,92	2.626.216,01	844.631,32	844.631,32	20,88	4.116.728,78
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	4.961.360,10	2.335.144,09	2.335.144,09	28,92	2.626.216,01	844.631,32	844.631,32	20,88	4.116.728,78
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Lazer	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3,72	0,00	36.475,49	36.475,49	0,90	263.524,51
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3,72	0,00	36.475,49	36.475,49	0,90	263.524,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	339.944,56	0,00	0,00	0,00	339.944,56	0,00	0,00	0,00	339.944,56
Reserva de Contingência geral	598.671,04	339.944,56	0,00	0,00	0,00	339.944,56	0,00	0,00	0,00	339.944,56
TOTAL	**26.098.650,00**	**34.095.239,95**	**8.075.253,71**	**8.075.253,71**	**100,00**	**26.019.986,24**	**4.045.185,96**	**4.045.185,96**	**100,00**	**30.050.053,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 18/abr/2023 as 19h e 56m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A08D5994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5AF7C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.621.547,72	4.958.894,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	292.137,27
IPTU	342.500,00	27.686,45

ISS	348.500,00	46.343,93
ITBI	393.400,00	22.383,89
IRRF	500.000,00	101.839,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	93.883,67
Contribuições	80.000,00	22.419,81
Receita Patrimonial	311.385,00	209.877,06
Aplicações Financeiras (II)	311.385,00	209.877,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.025.784,12	4.425.893,96
Cota-Parte do FPM	9.150.000,00	1.740.510,54
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	941.223,56
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	177.944,28
Cota-Parte do ITR	56.000,00	13.515,54
Transferências da LC 87/1996	84,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	800,00	2.503,19
Transferências do FUNDEB	4.538.185,00	590.565,35
Outras Transferências Correntes	4.840.715,12	959.631,50
Demais Receitas Correntes	164.450,00	8.566,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.450,00	8.566,45
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.310.162,72	4.749.017,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	960.019,00	46.527,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	960.019,00	46.527,12
Convênios	960.019,00	46.527,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	960.019,00	46.527,12
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.270.181,72	4.795.544,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.977.655,97	5.920.410,12	3.491.510,47	2.225.218,97	9.668,04	409.882,29	320.876,94
Pessoal e Encargos Sociais	16.363.626,16	2.177.706,54	2.177.706,54	1.369.023,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.614.029,81	3.742.703,58	1.313.803,93	856.195,29	9.668,04	409.882,29	320.876,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.614.029,81	3.742.703,58	1.313.803,93	856.195,29	9.668,04	409.882,29	320.876,94
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.977.655,97	5.920.410,12	3.491.510,47	2.225.218,97	9.668,04	409.882,29	320.876,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.777.639,42	2.154.843,59	553.675,49	552.516,49	0,00	1.794.498,14	1.708.177,43
Investimentos	5.477.639,42	1.854.843,59	517.200,00	516.041,00	0,00	1.794.498,14	1.708.177,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	36.475,49	36.475,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.477.639,42	1.854.843,59	517.200,00	516.041,00	0,00	1.794.498,14	1.708.177,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	339.944,56	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.795.239,95**	**7.775.253,71**	**4.008.710,47**	**2.741.259,97**	**9.668,04**	**2.204.380,43**	**2.029.054,37**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**15.562,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.265,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	209.877,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**225.439,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	302.176,47

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	289.308,50	252.833,01
DEDUÇÕES (XXIX)	12.679.041,92	12.702.347,70
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	12.709.523,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	13.153.467,31

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71.553,27	237.211,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	206.732,50
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	-7.175,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.389.733,42	-12.449.514,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**59.781,27**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-165.658,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**225.439,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**15.562,23**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.513.673,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.513.673,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 18/abr/2023 as 20h e 00m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7C571AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 111/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional a que descreve a Lei Complementar nº 056/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde fica criado o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, a que descreve os anexos I e II – SAÚDE, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

Anexo I					
ANEXO I					
RESUMO DAS REFERÊNCIAS DA SAÚDE					
CATEGORIA FUNCIONAL	**CLASSE**	**ESCOLARIDADE**	**REFERÊNCIA**	**VAGAS CRIADAS**	**TOTAL DAS VAGAS**
Terapeuta ocupacional	E	Superior	21S	002	002

Anexo II			
ANEXO II			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS			
N.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**DESCRIÇÃO**
110	Terapeuta ocupacional	Superior	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional;** realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO**: • Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. • Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. • Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. • Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. • Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. • Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. • Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 17 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7DA18767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Município/UF: **THEOBROMA/RO**
Período de vigência: **2023/2032**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que tem como objetivo básico, à construção de parâmetros e procedimentos.
O desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a rede e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, com o compromisso de cada ente, tendo como objetivo principal o avanço nas políticas públicas destinada à criança e o adolescente. Desta forma, espera-se sensibilizar toda rede, para um atendimento mais humanizado, com garantias de direitos básicos, tendo consciência que tal adolescente não é um problema para a sociedade, mas que deve ser tratado como prioridade nas diferentes esferas.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a infância e a adolescência são prioridade absoluta, sendo dever de todos garantir e proteger seus direitos.
Com base nesse pressuposto, foi aprovada em 2012 a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional. Esta lei, estabelece, entre outros, as responsabilidades dos três níveis de governo, cabendo ao município a execução de medidas em meio aberto a partir da estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e da elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.
O Plano Municipal busca operacionalizar as diretrizes postuladas na legislação e descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo ações concretas, com prazos e metas exequíveis.
Para tanto, foi criada no município de Theobroma, a Comissão Intersetorial para a construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com objetivo de ampliar o diálogo entre os setores que atendem essa população, tornando sua atuação mais efetiva, a partir da definição de fluxos e protocolos de atendimento e de uma agenda propositiva para os adolescentes autores de ato infracional.
A Comissão é composta por representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social; Educação Turismo Cultura e Esporte; Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O documento foi elaborado com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, considerando suas diretrizes e mantendo sua estrutura, de acordo com as orientações da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Para a realização do diagnóstico referente à execução de medidas socioeducativas no município, foram considerados indicadores quantitativos e qualitativos, com o objetivo de caracterizar o cenário, compreender os desafios, definir prioridades e criar novas estratégias de ação.
A construção de redes de proteção ao adolescente autor de ato infracional tem um enorme grau de complexidade uma vez que envolve um grande número de atores e instituições que nem sempre convergem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Vale ressaltar também que as mudanças legais ocorridas, nas últimas décadas tem o desafio de se caracterizar como uma nova prática. Nesse sentido, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um importante disparador para a construção de uma nova lógica de atendimento integral ao adolescente autor de ato infracional.
As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.
O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Theobroma é fruto de um processo de sensibilização e mobilização de segmentos do poder público e sociedade civil, que resultou na pactuação de compromissos coletivos com foco na melhoria do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município.
O Plano Municipal do SINASE define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.
A estrutura de apresentação do Plano segue um caminho lógico que inclui:
a) Princípios e diretrizes
b) Marco situacional geral
c) Modelo de gestão
d) Metas, prazos e responsáveis

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de atendimento socioeducativo tem como base o Plano Nacional do SINASE, que é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal n° 12.594/2012, que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

Princípios

Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Diretrizes

Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
Garantir o acesso à programas de saúde integral.
Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012).
Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.
Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

MARCO SITUACIONAL GERAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos.
Tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, prevista pela Constituição Federal.
Aos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais não é diferente, mas, sem dúvida, há muito mais a fazer, pois o campo carrega em si as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco mais de 23 anos pela legislação brasileira, a exemplo das inúmeras propostas de rebaixamento da idade mínima de responsabilidade penal que tramitam no Congresso Brasileiro.
Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la. Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demostraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.
O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) , que é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
Nos municípios de pequeno porte I, como é o caso do município de Theobroma que não possui equipamento CREAS, esse serviço é executado na unidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).
As causas da violência, como as desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso.
São as políticas sociais, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por isso é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento, do sistema de justiça até às unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas.

MODELO DE GESTÃO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social.
Aos estados, Distrito Federal e municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.
O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
Neste sentido, o Plano Municipal do SINASE tem, como um de seus fundamentos, o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa.

A Lei Federal 12.594/2012 estabelece no seu artigo 2º que o SINASE será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos da referida Lei.
Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilitam a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário.
Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos menoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.
O modelo de gestão ora proposto, estabelece uma coordenação nos três níveis do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do SINASE objetiva manter permanente articulação interinstitucional, nos três níveis do Executivo, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.
O Plano do SINASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.
No desenho apresentado, será definido localmente, o responsável administrativo pela gestão da política, encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas, bem como da definição dos pontos focais das políticas intersetoriais estruturantes do sistema (Educação, Saúde e Assistência social).

MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO

ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE	CMDCA; Órgão de Controle Administração Municipal, Legislativo Municipal, CCM, CT, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
Função: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal - SINASE 4.2.2; 4.1.5.		

EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

No quadro abaixo, apresenta-se a proposição de ações direcionadas a área de gestão do Sistema com apontamentos que referenciam o trabalho de implantação, monitoramento a avaliação da implementação do Sistema.

Objetivo	Área – setorial	Ação	Responsável/ Articulação Intersetorial	Período/ano
Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. (Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 5º lei SINASE).	Assistência Social	Elaboração de Lei para formular e instituir o Sistema Municipal com dição de normas complementares para organização e funcionamento do Sistema Municipal.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal (SINASE) c) CMDCA d) Procuradoria do Município	2023/2024
		Alimentação do Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo – SIPIA, bem como sua operacionalização efetiva, conforme orientação nacional.	Conselho Tutelar	Imediato
Consolidar processos de articulação intersetorial, contribuindo para a qualificação e trabalho em rede. (Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 8º da Lei do SINASE).	Governamental e Não Governamental (Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Assistência Social, Saúde, Trabalho e Renda).	Elaboração e assinatura de Instrumento de Cooperação para formalizar competências e atribuições dos órgãos setoriais. (Termo de Compromisso).	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão intersetorial do Sistema Municipal (SINASE); c) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
		Estabelecimento de agenda de reuniões ampliadas para implementação do Sistema Municipal com foco no planejamento e desenvolvimento conjunto de estratégias de atendimento.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão intersetorial do Sistema Municipal (SINASE); c) CMDCA; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Saúde.	Toda a vigência do Plano
	Sistema de Garantia de direitos - SGD (Órgãos de defesa, proteção e atendimento).	Realização de capacitações, reuniões de planejamento, encontros temáticos, campanhas socioeducativas, eventos de sensibilização, orientação social e publicização do Plano.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão intersetorial do Sistema Municipal (SINASE); c) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social/ Saúde/ Educação e Esporte / Cultura e Turismo.	Criação e manutenção de comissões intersetoriais temporárias ou grupos de trabalho.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão intersetorial do Sistema Municipal (SINASE); c) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social/ Saúde/ Educação e Esporte / Cultura e Turismo/ Sistema de Justiça e Segurança Pública.	Elaboração e padronização de protocolos e fluxos de informação e atendimento para a socio educação de forma intersetorial.	Secretarias Municipais Assistência Social; Saúde; Educação, Esporte; Cultura e Turismo.	Toda a vigência do Plano
	Controle Social/ CMDCA	Elaboração de documento orientativo para sugerir normatizações quanto a liberação de recursos do FIA as entidades e suas obrigatoriedades com os atendimentos das demandas da rede de proteção socioassistencial.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal (SINASE) c) CMDCA	Toda a vigência do Plano
	Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Assistência Social e Saúde	Articulação para participação de forma representativa (profissionais e usuários do Sistema Municipal - SINASE nas conferências municipais setoriais.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal (SINASE) c) CMDCA; d) CMAS	Toda a vigência do Plano
Implantar e implementar a política de financiamento do SINASE para alcance do estabelecido nos Artigo 25, 27, 31 da Lei 12.594).	Assistência Social/ Saúde/ Educação/ Controle Social.	Destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução (art. 8º, da Lei nº 12.594/2012) e do desenvolvimento de mecanismos de controle de sua adequada utilização.	a) Comissão intersetorial Municipal (SINASE); b) CMDCA c) Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; e Educação.	Toda a vigência do Plano
Monitorar e avaliar o Plano	Assistência Social/ Saúde/ Educação e Esportes / Turismo e Cultura.	Instituição de Comissão temporária de avaliação e acompanhamento, na forma do artigo 20 da Lei 12.594 de 18/01/2012.	a) Comissão municipal intersetorial (SINASE); b) CMDCA; c) Poder Judiciário; d) Ministério Público; e) Defensoria Pública; e f) Conselho Tutelar (inciso 2º do Artigo 18 da Lei 12594 de 18/01/2012)	A partir do 3º ano de vigência do Plano
		Organização e execução do processo de monitoramento e avaliação da execução das ações propostas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal (SINASE); c) CMDCA; d) Poder Judiciário; e) Ministério Público; f) Defensoria Pública; g) Conselho Tutelar. (inciso 2º do Artigo 18 da Lei 12594 de 18/01/2012). h) Poder Legislativo Municipal,	A partir do 2º ano de vigência do Plano

			conforme Parágrafo Único do Artigo 8º do SINASE.	
Alimentar os Sistemas de Informação.	Saúde/ Assistência Social.	Inclusão no sistema de informação da saúde do SUS e do SIPIA / medidas socioeducativas os dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo (Artigo 60 VII Lei SINASE)	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Saúde.	Toda a vigência do Plano
Capacitar os operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo	Assistência Social/Saúde/ Educação.	Capacitação permanente das equipes das unidades públicas e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias (Artigo 60 VI Lei SINASE).	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social/Saúde/ Educação e esporte/ Cultura e Turismo.	Capacitação dos operadores do Sistema para o trabalho integrado e compatibilização dos Planos Municipais Setoriais e Plano Individual de Atendimento – PIA.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CMDCA	Toda a vigência do Plano
	Educação	Capacitação aos gestores e técnicos do sistema de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	a) Secretaria Municipal de Educação; b) CMDCA	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social/Saúde/ Educação e esporte/ Cultura e Turismo.	Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais estratégias para realização de trabalho com base socio educação.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Educação; c) CMDCA	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social/Saúde/ Educação e esporte/ Cultura e Turismo.	Capacitação para os profissionais de atendimento as MSE em ambiente escolar	a) Secretaria Municipal de Educação; d) CMDCA;	Toda a vigência do Plano

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

As ações propostas para a implementação e aprimoramento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei com foco na atuação intersetorial são apresentadas no quadro abaixo, assim organizado:

Objetivo	Área – setorial	Ação	Responsável/ Articulação Intersetorial	Período/ano
Adequação e organização das ações executadas pela rede de atendimento conforme preconiza a Lei do SINASE.	-Secretarias Municipais (assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, trabalho e renda); -Entidades de Atendimento Executoras; -Rede intersetorial pública e privada.	Cadastramento e seleção de orientadores e instituições/ Entidades parceiras para ampliação de vagas para viabilizar espaços de prestação de serviço à comunidade e acompanhamento da medida de Liberdade Assistida.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS; c) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
		Orientação Técnica – entidades e orientadores selecionados e cadastrados.	a) CRAS; b) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
		Elaboração de estratégias de integração junto à da rede de atendimento.	a) CRAS; b) CMDCA; c) Grupo de Trabalho da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema	Toda a vigência do Plano
		Promover a integração dos Conselhos locais e municipais e Associações para o cadastramento de orientadores.		Toda a vigência do Plano
		Estimular a integração dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Pessoa com Deficiência, Saúde, Educação, Antidrogas entre outros) para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS; c) CMDCA.	Toda a vigência do Plano
		Elaborar projeto pedagógico e da proposta socioeducativa nos serviços / unidades / programas contendo a previsão atividades de integração social e/ou capacitação profissional e atividades de integração a apoio à família. (artigo 11 / I da Lei do SINASE)	a) CRAS; b) CMDCA; c) Grupo de Trabalho da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema	Toda a vigência do Plano
		Execução de ação destinada ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS; c) Delegacia de Polícia civil; e d) Polícia Militar.	Toda a vigência do Plano
Capacitar para acesso ao trabalho.	Trabalho e Renda/ Assistência Social Cultura e Turismo.	inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica.	a) CRAS;	Toda a vigência do Plano
		Elaboração de projetos de mobilização para o mundo do trabalho.		Toda a vigência do Plano
Ampliar e implementar equipe técnica interdisciplinar exclusiva do Serviços e ou programas que realizam atendimento socioeducativo (Artigo 12 – Lei SINASE).	Secretarias Municipais (assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, trabalho e renda); Entidades de Atendimento Executoras; Rede intersetorial pública e privada.	Contratação de RH, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do Sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Saúde.	Toda a vigência do Plano
Prover atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de atendimento Socioeducativo conforme diretrizes estabelecidas no Artigo 60 da Lei 12.594 de 18/01/2012.	Saúde; Assistência Social; Educação e Esporte.	Implementação do atendimento direto ao adolescente e sua família.	a) Unidade Básica de Saúde (UBS)	Toda a vigência do Plano
		Inclusão no PIA do adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa na ótica de terapêutica a ser adotada; Estratégia para sensibilização e adesão ao atendimento do adolescente e família.	a) Unidade Básica de Saúde (UBS)	Toda a vigência do Plano
		Cria oficinas terapêuticas como meio de auxiliar no tratamento dos adolescentes.	a) Secretaria Municipal de Saúde	Toda a vigência do Plano
		Designar equipe técnica multidisciplinar e multisetorial para avaliar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas. (artigo 64 da lei do SINASE).	a) Secretaria Municipal de Saúde	A partir do 2º ano de vigência do Plano
		Implementar o cronograma com temáticas de orientação de saúde, integrando o público-alvo do SINASE.	a) Secretaria Municipal de Saúde; b) Núcleo de Apoio à Família – NASF.	Toda a vigência do Plano
		Integrar o PIA (Plano de Atendimento Individual) da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do SINASE.	a) Secretaria Municipal de Saúde	Toda a vigência do Plano
	Saúde	Reunião ampliada com profissionais da Saúde para o atendimento do público-alvo SINASE, sensibilizando ao atendimento humanizado a partir da entrada no serviço.	a) Secretaria Municipal de Saúde	Toda a vigência do Plano
Incluir ações e serviços para a promoção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde. (artigo 60 / II lei do SINASE).	Saúde	Criar espaços complementares socioeducativos	a) Secretaria Municipal de Saúde; b) Estratégia Saúde da Família – ESF; c) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	A partir do 2º ano de vigência do Plano
Acompanhar, fiscalizar e mobilizar	CMDCA	Criar materiais de orientação social.	a) CMDCA e Parcerias; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	A partir do 2º ano de vigência do Plano
		Criar sistema de publicização		
		Criar instrumental de fiscalização para uso de recursos do FIA para o SINASE		

Realizar trabalho educativo com foco na prevenção.	CMDCA	Criar materiais de orientação social.	a) CMDCA e Parcerias; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	A partir do 2º ano de vigência do Plano
		Adquirir e distribuir materiais de orientação social.		
		Fóruns, Seminários e Palestras de orientação social.		
		Realizar campanha de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.		
Normatizar ações de financiamento	CMDCA	Regulamentar o financiamento de projetos com atividades complementares que atendam as demandas do programa de medidas socioeducativas.	a) CMDCA; b) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	Toda a vigência do Plano
Regulação da Política de Assistência Socia	Assistência Social	Aprimorar a inclusão da família no acompanhamento do PAIF tendo como prerrogativa a referência e contrarreferência do serviço LA /PSC	a) Centro de Referência de Assistência Social	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social	Aprimorar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Familiar e Comunitário, buscando levar atividades culturais, esportivas e de lazer aos socio educandos	a) Centro de Referência de Assistência Social	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social	Inserção no mundo do trabalho por meio de orientação social e técnica, parcerias, qualificação e profissionalização.	a) Centro de Referência de Assistência Social	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social	Articulação com as políticas públicas	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS.	Toda a vigência do Plano
	Assistência Social	Criar protocolos e fluxo especifico para o atendimento em rede.	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS.	Toda a vigência do Plano
Assegurar o acesso e permanência na escola, contemplando espaços e oportunidades educacionais.	Educação	Implantar EJA – CEJA (ensino médio) nos equipamentos de Assistência Social com flexibilização de horário. Implantar EJA - CEJA nos equipamentos de Assistência Social com flexibilização de oferta de horário em ensino fundamental.	a) Secretaria Municipal de Educação	Toda a vigência do Plano
	Educação	Criar Protocolo de encaminhamento do aluno adolescente para acesso a Escola Equipe Pedagógica – partindo do encaminhamento da Rede de Proteção para a SME.	a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Assistência Social; c) CMDCA	Toda a vigência do Plano
Criar espaços complementares de ensino e aprendizagem.	Educação	Organização de circuito de palestras e orientações nas instituições educacionais públicas e privadas	a) Secretaria Municipal de Educação	Toda a vigência do Plano
	Educação / Esporte.	Realização de oficinas socioeducativas de esporte, música, teatro e capoeira	a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Assistência Social; c) CRAS	Toda a vigência do Plano
	Cultura /Turismo	Inclusão do adolescente em eventos, campanhas de prevenção e orientação e projetos do calendário anual do Município, quando houver equipe técnica responsável.	a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Secretaria Municipal de Saúde.	Toda a vigência do Plano
		Assegurar e consolidar parcerias com instituições públicas e privadas para inclusão dos adolescentes em oficinas socioculturais.	a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Secretaria Municipal de Saúde.	Toda a vigência do Plano

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

Partindo-se da premissa socioeducativa no atendimento ao adolescente, uma dimensão basilar que deve ser priorizada no planejamento de ações, é de que o protagonismo juvenil deve ser incentivado e que perpassa pelo exercício da participação social.
Para essa dimensão foram levantadas as ações descritas no Quadro abaixo:

Objetivo	Área – setorial	Ação	Responsável/ Articulação Intersetorial	Período/ano
Instituir espaços e mecanismos de participação.	Assistência social/ saúde/Educação/Esporte /Turismo e Cultura/ ONG's/ /Sistema Judiciário/sistema de Segurança Pública.	Realização de fórum de debates.	a) CRAS; b) CMDCA; c) ONG'S.	A partir do 2º ano de vigência do Plano
Promover o protagonismo do adolescente.	Conselhos de Direitos e Políticas Públicas/ Sistema de Justiça.	Criação de projeto para realizar rota para conhecer os órgãos /setores do Sistema de Garantia dos Direitos.	a) CRAS; b) CMDCA; c) ONG'S.	A partir do 2º ano de vigência do Plano
Criar mecanismos de integração do adolescente em atividades preventivas.	Assistência Social/ Saúde/ Educação.	Desenvolvimento de oficinas para elaboração de material educativo com a participação do adolescente.	a) Secretaria Municipal de assistência Social; b) CRAS; c) Secretaria Municipal de Educação	Toda a vigência do Plano
Implantar ações de promoção da saúde, com objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias.	Saúde	Introduzir metodologia de integração que propicie troca de experiências entre as famílias e adolescentes	a) Secretaria Municipal de Saúde; b) CRAS.	Toda a vigência do Plano
		Proporcionar a inclusão do adolescente na Academia da Saúde na ótica da promoção da saúde e atividade física.	a) Secretaria Municipal de Saúde; b) Núcleo de Apoio à Família – NASF.	A partir do 2º ano de vigência do Plano

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Para a dimensão do fortalecimento do sistema de justiça e do sistema de segurança pública o GT elegeu propostas com base nas ações apresentadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, expressas no Quadro abaixo:

Objetivo	Área – setorial	Ação	Responsável/ Articulação Intersetorial	Período/ano
Sensibilizar os operadores do Sistema para o trabalho integrado e humanizado.	Sistema de Justiça / Segurança Pública/ Assistência Social.	Realização de Fóruns de debates	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) CRAS; c) CMDCA; c) Grupo de Trabalho; d) Comissão Intersetorial do sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE.	Toda a vigência do Plano
		Realização de capacitação semestral com foco na qualificação do atendimento e na abordagem de segurança pública referenciado na educação em direitos humanos.		
		Qualificação dos operadores do sistema da área de Segurança Pública para abordagem com foco socioeducativo e direitos humanos.	a) Órgão Gestor do Sistema municipal; b) CRAS; c) CMDCA; d) Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo - SINASE.	Toda a vigência do Plano
		Priorização dos Processos de adolescentes autores de ato infracional acelerando o encaminhamento para o atendimento socioeducativo	a) Órgão Gestor do Sistema municipal; b) CRAS; c) CMDCA; d) Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo - SINASE	Toda a vigência do Plano
		Efetivação da fiscalização periódica e sistemática nos programas de atendimento socioeducativo pelo MP, Justiça da Infância e Juventude, CMDCA e do Conselho Tutelar.	a) Órgão Gestor do Sistema municipal; b) CRAS; c) CMDCA; d) Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo - SINASE	Toda a vigência do Plano

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

O CMDCA em conjunto com o órgão gestor e executor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo deve buscar a articulação com os demais conselhos e órgão gestores das demais políticas públicas para garantir a intersetorialidade, prevendo ações articuladas com vistas a atender de forma integral os adolescentes inseridos nesse Sistema Socioeducativo.
Partindo-se da perspectiva de atenção destacada no ECA, de que o adolescente é sujeito de direitos e de que deve ser respeitada a peculiar condição de desenvolvimento, entende-se que o adolescente apresenta comportamento inerente a própria idade. Viver com liberdade, agir com rebeldia, possuir sentimento de insegurança, ter carência afetiva, sentimento de pertencimento e identidade a grupos que muitas vezes o leva a ter atitudes para firmar lealdade e sentir-se aceito. Nesse sentido, o adolescente tanto sofre influência como influencia outros.
Nesse contexto, compreendendo a dimensão de sujeito que é possuidor tanto de direitos como de deveres e entendendo o ser humano como um ser biopsicossocial, os profissionais que trabalham com adolescentes, devem estar isentos de avaliações prévias e do senso comum, com intervenção pautada em estudos aprofundados nessas temáticas que envolvem o cotidiano juvenil, considerando, antes de pré-julgamentos, todos os contextos nos quais estão inseridas suas famílias, seu grupo de pertencimento.
Assim, preparar o jovem para o trabalho, para ter iniciativa de buscar educação formal e acessar outros direitos são tarefas complexas que requerem esforço e dedicação permanente, pois além de proporcionarmos espaços de aprendizagem com boa estrutura, temos que ter profissionais qualificados para lidar com essa geração inquieta, questionadora, atenta a todas as questões sociais que as cercam e que lhes influenciam.
Atuar junto aos adolescentes com uma proposta que abarca tanto a capacidade criadora quanto a capacidade de multiplicar o conhecimento adquirido, levando-os a serem protagonistas de um trabalho que é direcionado a sua faixa etária, requer uma proposta socioeducativa atenta a uma postura de "horizontalidade", ao falar para essa geração.
As atividades direcionadas aos adolescentes devem ser realizadas de forma participativa, ouvindo o adolescente e buscando seu protagonismo no processo conjunto de construção coletiva. Não se pode criticar condutas próprias da adolescência, atribuindo-lhes característica de dementada ou inconsequente, se a família, a sociedade e o estado não administram possibilidades suficientes para que esse esteja preparado para enfrentar, na atualidade, tantas mudanças em seu contexto social.
Deve-se ultrapassar a prática da crítica pela crítica, do uso corriqueiro do chamado álibi temporal "no meu tempo não tinha nada disso, no meu tempo isso não acontecia, no meu tempo isso não era assim", ou mesmo da concepção de senso comum de que "pau que nasce torto, morre torto", considerando, por via dessa regra equivocada, o adolescente ator de ato infracional como um ser que não poderá superar atitudes consideradas como errôneas. Tais concepções, perpassam o senso comum e acabam por entravar a abertura de espaços de atendimento ao adolescente ator de ato infracional e anula e/ou reduz qualquer possibilidade de atuação intersetorial.
Dessa forma, as ações na área pública e privada legitimada pela Política de Atendimento Socioeducativo devem ser realizadas de forma coesa, com atores seguindo a mesma direção e lógica de trabalho. Deve seguir sob a orientação do poder público municipal conformado à rede de proteção social indicada no SUAS, SUS e demais políticas setoriais tendo a família como foco central dessas ações. Esse processo alcança as ações governamentais e não governamentais, regulamentado a partir de critérios de qualidade e com base nas normativas específicas de cada política pública setorial.
Com compromisso premente de assumir as responsabilidades legais de atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa e de sua família, o órgão gestor desse Sistema Municipal junto ao CMDCA, Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo e demais Secretarias Municipais e, em parceria com demais órgãos do Sistema de Garantia de direito devem compor um cronograma anual de responsabilidades e compromissos para a efetiva realização das ações que estão sendo propostas nos quadros acima.

AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano está prevista na Lei 12.594 (Lei do SINASE), art. 18:
A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.
O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ocorrerá de forma contínua com uma sistemática de avaliações periódicas, no mínimo, a cada triênio, objetivando verificar o cumprimento das ações prioritárias propostas e recomendar alterações no curso do trabalho da rede de serviços para sanar deficiências e fortalecer a articulação intersetorial, buscando resolutividade.
A avaliação será organizada por uma Comissão de Avaliação a ser constituída para esse fim, mediante deliberação do CMDCA, a qual caberá elaborar regulamento que disporá sobre as normas a serem aplicadas, a metodologia a ser utilizada e os indicadores de avaliação, tendo como base as orientações nacionais.
Como produto final da avaliação, deverá ser elaborado relatório tendo como ponto principal da análise os resultados da execução das medidas socioeducativas, a efetividade dos encaminhamentos realizados e o acesso a direitos.

Theobroma/RO, 06 de abril de 2023, data de aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1F0936F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - KEZIA TABORDA DE MIRANDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
926.771.182-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA, TECNICA DE GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NO DIA 25/04/2023 SE DESLOCARA ATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL ENTRE AS 8.30 E 17H00 NO L´ACORDES HOTEL.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B550FA39

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
641.193.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ELZA ENY STORK TECNICA DE GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NO DIA 25/04/2023 SE DESLOCARA ATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL ENTRE AS 8.30 E 17H00 NO L´ACORDES HOTEL.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5621D089

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÁO DE DIARIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NO DIA 25/04/2023, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO ESTADUAL PROCAD - SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSSITÊNCIA SOCIAL) NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:68F203F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as Secretarias Municipais:

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORDEM	C. HORARIA	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	40 HORAS	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	101 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	27/03/1975	01º
02	40 HORAS	ELIAS HONORATO NAITZEL	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/09/1996	01º
03	40 HORAS	SIDINEI DA SILVA SANTOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/10/1984	02º
04	40 HORAS	ULISSES MEDEIROS BONOMO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	24/07/1986	03º
05	40 HORAS	IDAILTON DIAS FERREIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/11/1992	04º
06	40 HORAS	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	23/05/1991	01º
07	40 HORAS	JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	08/09/1987	02º
08	40 HORAS	VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	28/08/1986	01º
09	40 HORAS	EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	16/07/1986	02º
10	40 HORAS	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15/02/1999	01º
11	40 HORAS	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	17/05/2002	02º
12	40 HORAS	LETICIA DUTRA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/09/2000	01º
13	40 HORAS	ELAINE CARVALHO M. DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/04/1988	01º
14	40 HORAS	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	303 - FISCAL AMBIENTAL	03/03/1991	01º
15	40 HORAS	SEIXAS MARQUES DE LIMA	304 - FISCAL SANITÁRIO	24/09/1994	01º
16	40 HORAS	MATHEUS DOS SANTOS VIANA	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	20/08/1999	01º
17	40 HORAS	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	06/03/1992	01º
18	40 HORAS	HELANE MARA SOARES SANTOS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	07/04/1977	01º
19	40 HORAS	SÁVIO JOSÉ DE LIMA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	03/12/1998	02º
20	40 HORAS	ISMAEL JOSUE HOTTES	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/02/1990	03º
21	40 HORAS	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA -	11/06/2004	04º

			ADMINISTRATIVA		
22	40 HORAS	DÉBORA ESPELINO FERREIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	03/10/1997	05º
23	40 HORAS	JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	21/06/1997	06º
24	40 HORAS	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/11/1998	01º
25	24 HORAS	MARCIO ALVES DA SILVA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/01/1983	01º
26	40 HORAS	POLIANA SANTANA DE PAULA	501 – ADMINISTRADOR	30/06/2000	01º
27	30 HORAS	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	502 - ASSISTENTE SOCIAL	10/06/1967	01º
28	40 HORAS	TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES	503 – BIÓLOGO	25/09/1987	01º
29	40 HORAS	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO SANTOS	504 - ENFERMEIRO HPP	24/12/1998	01º
30	40 HORAS	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	16/02/1995	01º
31	40 HORAS	CAROLINA BARBOSA EGERT	506 – FARMACÊUTICO	24/06/1998	01º
32	40 HORAS	SIMONE CUSTODIO DINIZ	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	26/12/1985	01º
33	40 HORAS	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	30/11/1980	01º
34	40 HORAS	RAISSA BRITO AFONSO	510 – NUTRICIONISTA	10/09/1991	01º
35	40 HORAS	BRUNA KISTER DOS ANJOS	510 – NUTRICIONISTA	19/09/1994	02º
36	40 HORAS	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	13/08/1995	01º
37	25 HORAS	ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	04/04/1977	01º
38	25 HORAS	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/01/1994	01º
39	25 HORAS	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	17/04/1998	01º
40	25 HORAS	JAIRO CARDOSO DE LIMA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	14/02/1970	01º
41	25 HORAS	ANTONIO LÁZARO PONÇADILHA JÚNIOR	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02/08/1988	01º
42	40 HORAS	TAUANA CRISTINA SANTANA	518 – PSICÓLOGO	19/12/1996	01º
43	40 HORAS	VINICIUS DE SOUZA MEIRA	518 – PSICÓLOGO	15/06/2000	02º
44	40 HORAS	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	30/06/1992	01º
45	40 HORAS	ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	602 – PSICOPEDAGOGO	20/03/1998	01º
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD					
46	40 HORAS	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	29/04/1987	01º
47	40 HORAS	MATEUS ALVES GONÇALVES	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	14/07/1997	01º
48	40 HORAS	IDAIR SCATOLIN	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	16/05/1979	02º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matricula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 19 de abril de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário De Administração E Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E16D2C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.022 A 2/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.272.481,92	2.724.445,26	3.743.438,10	3.543.180,67	2.856.684,40	2.954.304,65	2.195.889,63	2.796.463,01	2.218.035,02	3.178.756,11	2.425.740,86	3.273.435,37	34.182.855,00	32.595.663,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.126,44	103.520,88	241.528,61	196.546,30	174.543,73	219.127,80	156.416,35	143.520,92	143.919,79	175.678,33	146.485,06	145.652,21	2.030.066,42	2.039.928,60
IPTU	9.216,88	24.167,25	23.853,42	32.422,58	26.618,17	92.519,11	15.389,99	15.194,77	6.969,12	10.917,85	12.567,76	15.118,69	284.955,59	342.500,00
ISS	37.224,37	22.634,08	42.203,22	31.023,21	41.825,25	37.903,47	42.718,63	36.914,50	44.700,81	48.565,20	17.796,64	28.547,29	432.056,67	348.500,00
ITBI	36.726,17	7.020,00	34.435,79	20.310,49	20.033,24	23.735,41	9.311,65	9.052,40	0,00	7.106,77	13.641,33	8.742,56	190.115,81	393.400,00
IRRF	45.105,87	11.440,08	100.455,59	74.578,40	54.990,53	11.477,33	42.070,64	39.438,61	39.974,93	76.094,16	59.868,56	41.970,77	597.465,47	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.853,15	38.259,47	40.580,59	38.211,62	31.076,54	53.492,48	46.925,44	42.920,64	52.274,93	32.994,35	42.610,77	51.272,90	525.472,88	455.528,60
Contribuições	4.467,83	7.422,32	10.027,67	10.066,66	7.585,48	9.390,56	7.118,63	9.621,23	10.880,94	12.023,94	10.788,16	11.631,65	111.025,07	80.000,00
Receita Patrimonial	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	1.270.156,45	311.385,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	1.270.156,45	311.385,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.020.085,66	2.543.270,13	3.404.571,16	3.245.933,49	2.532.077,96	2.566.248,45	1.914.992,88	2.502.525,56	1.934.976,25	2.910.210,04	2.146.787,15	3.019.388,49	30.741.067,22	29.999.900,12
Cota-Parte do FPM	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	11.251.405,94	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	786.245,54	632.113,81	699.154,03	716.385,27	755.560,50	631.087,61	593.181,05	588.186,12	533.171,61	608.418,61	632.407,29	544.122,11	7.720.033,55	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.695,89	66.578,74	90.036,75	73.218,07	70.237,58	73.603,80	53.347,49	25.871,36	16.574,90	17.505,11	142.793,78	79.636,54	776.100,01	800.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	314,27	35,30	286,49	1.123,79	105,36	6.179,63	39.302,18	14.182,55	5.626,23	16.749,62	144,80	84.050,22	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.585,96	0,00	3.128,99	36.714,95	1.000,00
Transferências do FUNDEB	287.184,21	302.138,60	330.559,99	326.778,21	323.241,42	308.113,51	275.794,50	278.106,53	290.195,91	349.409,49	234.789,37	355.775,98	3.662.087,72	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	192.286,91	726.988,56	1.378.027,48	1.280.820,65	239.961,38	723.647,30	222.356,96	844.012,42	167.085,62	475.856,05	151.282,62	808.348,88	7.210.674,83	4.840.715,12
Outras Receitas Correntes	774,16	454,70	704,70	1.162,58	6.631,33	792,41	792,51	2.787,05	1.589,61	6.284,34	1.589,61	6.976,84	30.539,84	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	3.889.971,75	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	3.889.971,75	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**3.206.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**30.292.883,25**	**28.621.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**29.542.883,25**	**28.621.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	594.528,00	2.079.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.652.309,94**	**2.458.510,71**	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**28.948.355,25**	**26.541.650,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/abr/2023 as 19h e 56m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F68EF9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JAN

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**2.204.380,43**	**2.029.054,37**	**0,00**	**2.993.987,92**	**3.055.873,15**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	2.204.380,43	2.029.054,37	0,00	2.993.987,92	3.055.873,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**2.204.380,43**	**2.029.054,37**	**0,00**	**2.993.987,92**	**3.055.873,15**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 18/abr/2023 as 20h e 03m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:952EF65B